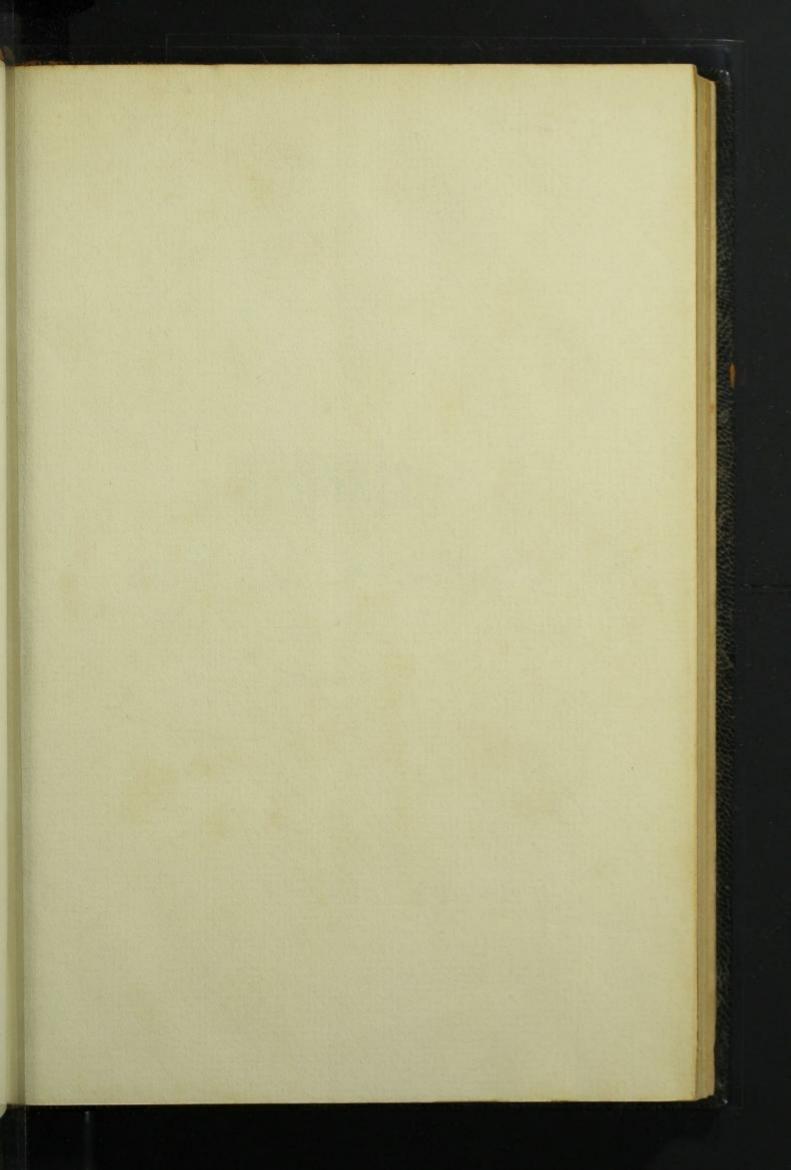
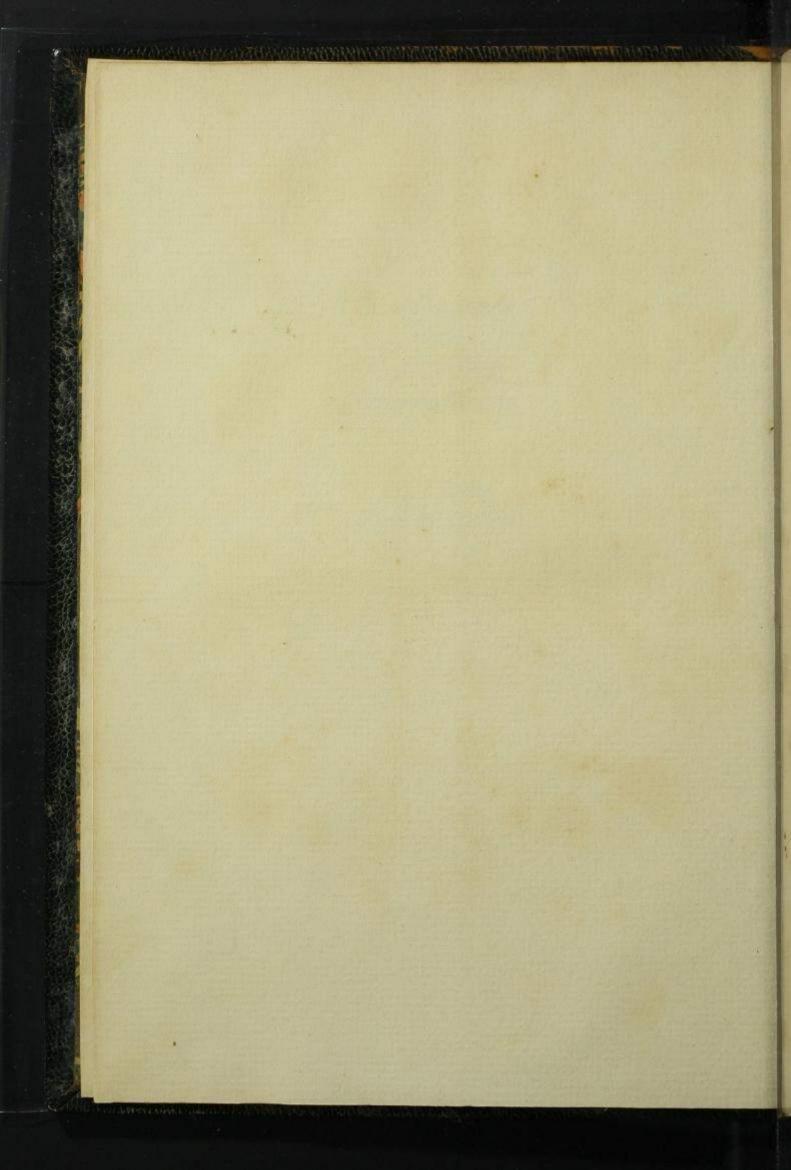


le ne fay rien sans Gayeté

(Montaigne, Des livres)

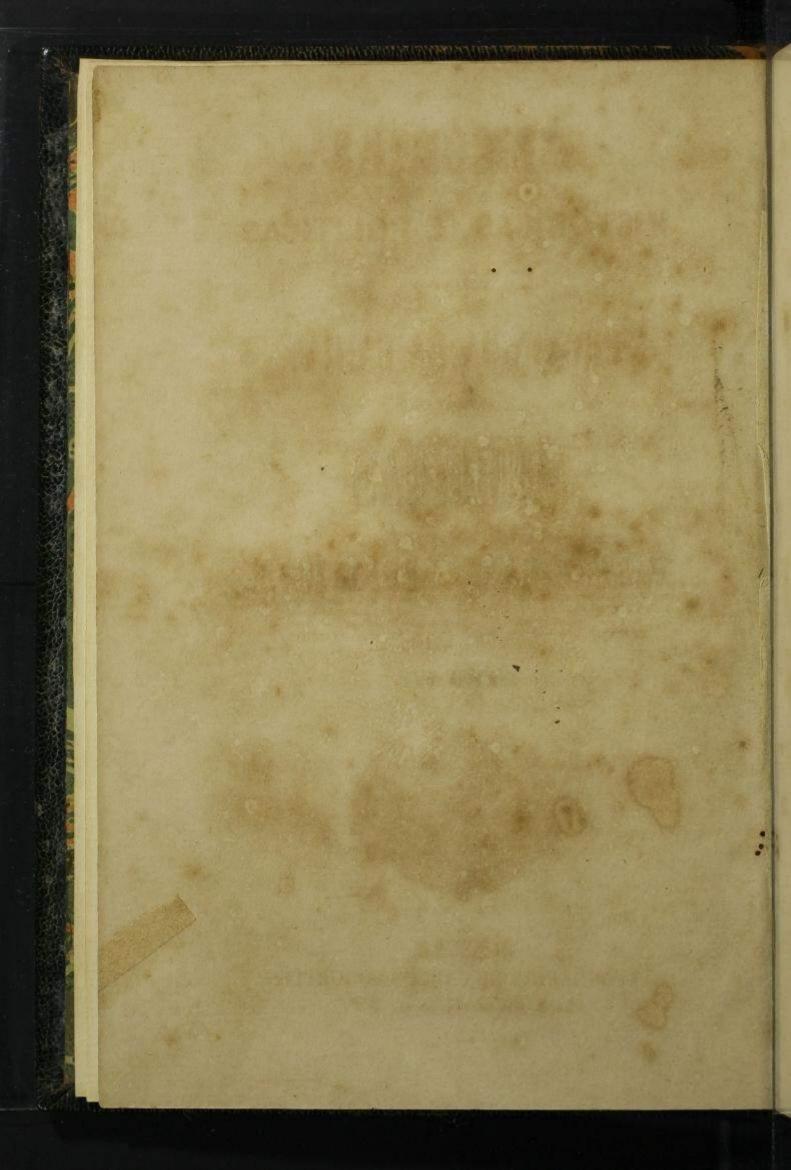
Ex Libris José Mindlin





MEMORIAS HISTORICAS, E POLITICAS.

TOMO VI.



HISTORICAS, E POLITICAS

DA

PROVINCIA DA BAHIA.

DEDICADAS

A' S. M. O SENHOR D. PEDRO II,

IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL,

POR

Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva,

COMMENDADOR DA ORDEM DA ROSA, CAVALALEIRO DA IMPERIAL DO CRUZEIRO

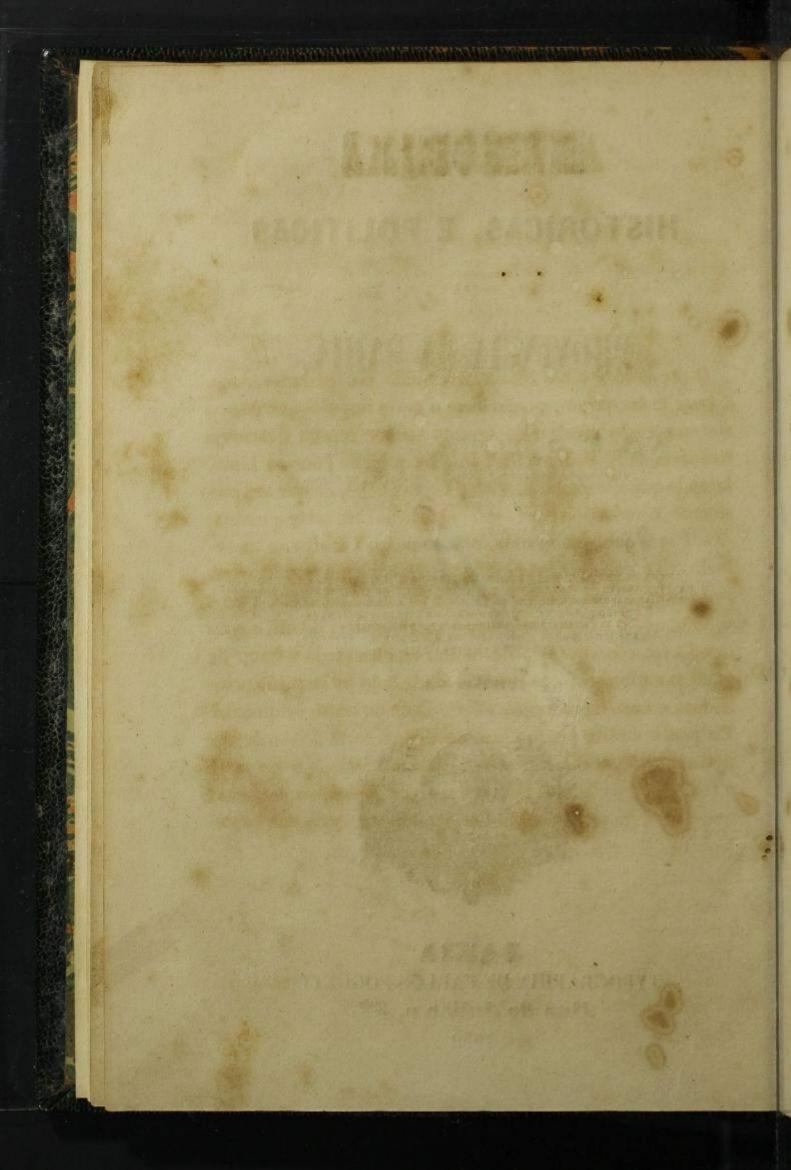
R DA DE CHRISTO, ENCARREGADO DAS FUNCÇÕES DE HISTORIADOR DO IMPERIO,
SOCIO CORRESPONDENTE DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO BRASILEIRO,
MEMBRO EFFECTIVO E HONORARIO DE DIVERSAS SOCIEDADES
SCIENTIFICAS NACIONAES E ESTRANGEIRAS,
TENENTE CORONEL HONORARIO DE 1.º LINHA DO EXERCITO,
E CORONEL DA GUARDA NACIONAL.

TOMO VI.



TYPOGRAPHIA DE CARLOS POGGETTI, Rua do Julião n. 32.

1852



ADVERTENCIA.

O presente volume continuaria ainda por bastante tempo a jazer manuscripto, se não fosse o grave impulso que para a sua impressão recebeu do erudito senhor conego vigario da freguezia de S. Pedro velho, José Joaquim da Fonseca Lima, fazendo que a assembléa legislativa provincial, de que era presidente, concorresse para a sua publicação com certo quantitativo. Pouco deliberado, como ora me acho, a continuar em semelhantes trabalhos, não quiz porém faltar a um acto de rigorosa obrigação em que me collocou aquella assembléa, e eis o volume que infelizmente pouco comprehenderà de util e agradavel, em consequencia de limitar-se quasi todo a tratar de actos tumultuosos, que revoltão ainda hoje os bem intencionados, e cuja reproducção affaste Deos de nosso continente. Eis pois o motivo porque para de alguma sorte deixar de importunar o leitor com tantas narrativas de scenas, que por certo o fadigarão, addicionei-lhe no fim algumas noticias diversas, que espero merecerão o publico acolhimento pela sua importancia.

cont. To be the first to the first to the first of the first of the first time. appropriate a principal programme action to the later the state of the later of the dated, one consequence de finalist ce que a sodo o really de derica functionable, and a religionable property of breathrough estantion activities the state of the state

MEMORIAS

Tistoricas, E politicas

DA

PROVINCIA DA BAHIA.

Depois dos acontecimentos politicos que ficárão referidos no 3.º volume das presentes Memorias, a tranquillidade da provincia continuou a soffrer differentes embates, como era de esperar em um tempo em que os elementos disseminados da discordia, e o exaltamento de idéas constituião o caracteristico de muitos que então dirigião a opinião publica, mas que hoje, por um contraste singularissimo, pretendem inculcar-se coripheos da estabilidade do governo e da ordem. A execução da acta de 17 de dezembro de 1823, que deixei transcrita naquelle volume, era altamente reclamada pelos exaltados, e com quanto o governo provisorio quizesse por alguma fórma contemporisar em seu cumprimento, especialmente na parte que era mais exigida, a deportação de muitos Portuguezes alli individualisados, esta deportação ainda veio a tornar-se maior, por isso que uma grande parte dos mesmos Portuguezes empregados no commercio, pressurosamente tratárão de retirar-se da provincia, conduzindo comsigo seus bens e fortuna, susceptiveis dessa condução, de sorte que nos

TOMO VI.

primeiros mezes de 1824 o estado commercial desta capital offerecia o aspecto mais triste e miseravel que se póde ima-

ginar.

A dissolução da assembléa constituinte e legislativa era apresentada incessantemente ás massas da multidão como para despertar-lhe resentimentos odiosos, fazendo-se-lhe acreditar que existia da parte do imperador tendencia a anniquilar o systema constitucional adoptado, reunindo outra vez o Brasil ao governo de Portugal: sustentava-se este paradoxo, inventando-se innumeros embustes, acobertados com a missão do conde do Rio-maior, e uma proclamação da junta provisoria, recommendando a moderação e a confiança no governo, teve o effeito que é ordinario em semelhantes peças, durante as grandes commoções politicas; isto é, foi recebida como objecto de trivial formulario, chegando até a ser censurada por certas expressões vagas que continha, em uma folha periodica bem escrita que então se publicava nesta capital (1).

(1) Echo da Patria n. 39. Esta proclamação era assim concebida— « Habitantes da Bahia! Passou o assombro do raio, que vos ferio; convém agora examinar seus estragos, ou consequencias. A dissolução da assembléa geral constituinte e legislativa parecia á primeira vista arrastrar após si a perda da justa liberdade, que tanto desejamos; mas não aconteceu assim. O decreto de 12 de novembro proximo passado, pelo qual S. M. I. dissolveu a representação nacional, é o mesmo que convoca uma nova assembléa: mudárão-se os obreiros; porém o plano do edificio começado continúa. O governo imperial ainda se conduz pelos principios constitucionaes, que todos havemos jurado. Em verdade não era possivel, que em despreso da santidade de juramentos tantas vezes prestados á face de Deos todo poderoso, se lançasse sobre o nosso terreno a semente do despotismo, que não póde vegetar em nossos climas. Prudencia, e constancia, Bahianos! » Esperemos pelo projecto de constituição duplicadamente mais liberal, que o da extincta assembléa, como nos promette S. M. o imperador.

« O governo provisorio, descjando por termo á desordem publica, acaba de convocar, a requerimento do povo, e pelo orgão da camara desta cidade, um conselho composto de todas as autoridades constituidas, e cidadãos illustrados, e zelosos, para que de commum accordo tomasse as medidas extraordinarias, que se julgassem necessarias na crise actual, as quaes o mesmo governo não podia por si só tomar, sem ultrapassar os limites de sua jurisdicção. Estas medidas estão tomadas. Ellas vão ser publicadas com a impressão da acta de 17 deste mez, que ha sido ap-

provada.

Havia a assembléa constituinte regulado os governos das provincias, que depois da revolução de 1821 estavão dependentes de juntas provisorias, escolhidas commummente no meio dos partidos, e a 25 de novembro foi nomeado para o importante lugar de presidente desta provincia Francisco Vicente Vianna, natural da mesma provincia, onde encetára sua carreira politica na magistratura, que renunciou depois, para dedicar-se aos cuidados da opulenta casa que possuia: esta nomeação, feita por virtude da lei de 20 de outubro daquelle anno, quando tambem teve lugar a primeira escolha dos mais presidentes de outras provincias do imperio, foi geralmente apreciada, a ponto que os mesmos discolos da ordem publica esquecerão-se por algum tempo de haver elle exercido a presidencia da administração provincial durante uma parte da occupação da cidade pelo general Madeira (2).

O dia 19 de janeiro de 1824 foi o de sua posse, e praticouse esse acto com toda a solemnidade, qual outr'ora se usava em iguaes posses dos capitães generaes: às 9 horas da manhã desfilárão para a praça de palacio quatro batalhões de caçadores de 1.ª linha em grande uniforme, formando alas daquella praça até a do Terreiro; achavão-se decoradas de colchas de sêda de diversas côres as janellas das casas desta ultima praça, e de todas as ruas por onde tinha de passar o prestito, e ás 10 horas saío de palacio o novo presidente, com a junta provisoria debaixo de um pallio, sustentado pelas pes-

Œ:

拠

[«] Tranquillisai-vos por tanto, Bahianos. Confiai na magnanimidade de S. M. nosso augusto imperador, e defensor perpetuo, e nas autoridades, que se achão encarregadas de vigiar sobre o nosso bem estar. Haja união, e tranquillidade! Seja a nossa divisa independencia constitucional, ou morte.—Viva a religião catholica, apostolica Romana.—Viva o imperador constitucional, e sua augusta dynastia.—Viva a independencia, e imperio do Brasil. Palacio do governo da Bahia 20 de dezembro de 1823.—Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque presidente.—Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos secretario.—Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão.—José Joaquim Muniz Barreto de Aragão,—Antonio Augusto da Silva.—Manoel Gonçalves Maia Bittencourt.—Felisberto Gomes Caldeira.

^{(2) 2.}º vol. pag. 40.

soas mais gradas da cidade, precedendo-lhe em alas os officiaes militares, que não entrárão na parada, muitos empregados publicos, e o corpo da relação, seguindo atraz do palio a camara municipal com o seu estandarte: parecia que o espirito publico se axtasiava de prazer com semelhante dia, que lhe associava a lembrança de outros passados em éras atrazadas, quando a tranquillidade da provincia, a prosperidade do commercio, e as mais fontes da riqueza publica offerecião senão inteira felicidade aos povos, ao menos a apparente: innumeras flores lancadas das janellas sobre aquelle palio autenticavão o publico prazer da capital com o novo delegado da suprema autoridade, em quem todos os espiritos fatigados de tantas dissensões depositavão suas esperanças; e com effeito esse presidente entregou-se votariamente a preencher a confianca do monarca que o escolhera, e á felicidade de seus conterraneos, unico désejo que o impellio a sobrecarregar-se, a despeito de sua avançada idade, de semelhante encargo, e em uma época tão espinhosa á marcha governatíva.

Forão seus primeiros cuidados destruir o progresso do scisma introduzido pelos principaes facciosos, acerca da tendencia que dizião inherente do governo imperial para a extincção do systema adoptado pelo Brasil, e felizmente cooperou bastante para o fazer acreditar o ordenar logo se procedesse ás novas eleições primarias, designando para isso o dia 22 de fevereiro, e a maneira franca por que se exprimio o ministro de estado da repartição dos negocios do imperio, respondendo em 5 de janeiro aos officios que havia recebido com datas de 15 e 20 de dezembro do anno antecedente.

Quanto á magoa da provincia pela dissolução da assembléa, dizia o ministro em nome do imperador, que não fôra menor a de seu paternal coração, quando se vio na dura e indispensavel necessidade de dar ao leal e generoso povo Brasileiro esse motivo de descontentamento, bem facil de prever, mas que sendo a salvação do estado a lei suprema, a primeira lei a que todas as outras considerações de qualquer natureza e importancia que sejão devião ser subordinadas, S. M. I. como

chefe da nação, e muito principalmente como defensor perpetuo do Brasil, traíria sua consciencia, e o mais sagrado de seus altos deveres, se no fatal momento em que vio este nascente, e bem augurado imperio, á borda do abismo da guerra civil, e da anarquia de que nenhum cidadão imparcial e prudente podia ja duvidar, cruzasse os braços como tranquillo expectador, e não descarregasse com mão firme e resoluta o poderoso golpe, e unico que podia salval-o como com effeito salvou.

Quanto à restituição dos deputados presos e deportados às suas casas, que S. M. I. sentia vivamente não poder deferir ás supplicas do conselho, porque sendo esses individuos publica e geralmente reconhecidos por autores dessa horrenda revolução, que esteve tão eminente afogueando o espirito dos povos incautos e inexpertos com occultas manobras, com discursos e escritos incendiarios e anarquicos, empregando a mais descarada impostura com o manto de liberalismo, ora fingindo factos que nunca existirão, ora desfigurando ou interpretando sinistramente os mais puros e innocentes; chegando a temeridade e atrocidade até o ponto de attentarem contra a sua sagrada pessoa, e de pretenderem derramar o sangue Brasileiro no seio mesmo da augusta assembléa á que pertencião, introduzindo nella gente armada, por onde devia principiar o horrendo sacrificio de victimas humanas, para satisfação de vinganças e interesses pessoaes, se não fosse tão promptamente dissolvida: que individuos taes, era da mais evidente e imperiosa necessidade, afastar sem demora não só do recinto da capital do imperio, senão tambem do mesmo imperio, até que se restabelecesse e firmasse solidamente a segurança e tranquillidade publica, se apurasse a verdade, e se cortassem pela raiz causas que podião renovar scenas tão horrorosas, e até mesmo para salval-os da indignação publica contra elles manifestada na côrte e provincias circumvisinhas em representações dirigidas á imperial presença. Ao que accrescia que mandando S. M. I., coherente com os principios constitucionaes, que esses individuos fossem processados na fórma

셄

巡

das leis, no que se trabalhava com toda a madureza e circumspecção, pertencião elles então ao poder judiciario, e que, finalmente, sendo publico o modo suave pelo qual tinhão elles sido tratados, lisongeava-se o imperador de ter levantado com tal procedimento um novo padrão á sua justiça, clemencia e humanidade.

Que pelo que dizia respeito ao projecto de constituição promettido, sentia S. M. o imperador ineffavel prazer em communicar ao governo provisorio, que tendo nelle trabalhado de coração e vontade com o seu conselho de estado, fôra facil concluil-o e publical-o em poucos dias, como entendeu cumprir á critica situação do imperio, para tranquillisar os timidos, desenganar os duvidosos, envergonhar os impostores que tinhão ousado assoalhar argumentos contra o liberalismo de suas idéas e principios politicos, e tambem porque entendêra S. M. I. que um dos maiores bens que podião vir ao imperio na situação em que se achava, era o ter quanto antes o seu codigo politico por onde se governasse, verdadeira arca de alliança, com a qual se devia abraçar para salvarse do naufragio em que se tem perdido todas as nações que modernamente havião tratado de constituir-se: que o dito projecto tinha sido communicado à todas as provincias circumvisinhas, e não podia tardar a chegar às mãos do governo provincial e das camaras respectivas, sobre o qual esperava S. M. que ellas darião sua opinião com a franqueza e liberdade caracteristicas de um povo digno de ser livre.

Pelo que tocava às medidas de que fazia menção o governo da provincia em seu dito segundo officio, mandava S. M. responder quanto à primeira e segunda que tendo sido magoado profundamente seu coração quando se vio na dura necessidade de exterminar uma duzia de individuos, apezar do horror e gravidade de seus crimes, que a nada menos tendião do que à subversão total do imperio, podia-se facilmente inferir a que ponto seria pungido, vendo que necessariamente devia ser numerosa a lista dos expatriados desta provincia, cuja falta com a gente que havia sahido, e ainda sahiria, não podia dei-

xar de fazer nella um vazio immenso de terriveis consequencias, que apparecerião com horror, quando cessasse o estado de inquietação publica: mas que pedindo assim a salvação da provincia, como dizia o conselho, só restava a quem tinha a ardua tarefa de governar homens, derramar lagrimas sobre a sorte dessas victimas, e procurar preservar o resto de novos horrores de revoluções, e todavia sentia S. M. I. grande consolação, lembrando-se que o conselho na execução dessa medida se conduziria sem duvida com toda a justiça e moderação, de que erão testemunhas infalliveis e certos penhores com que elle se tinha conduzido em crise tão importante e arriscada.—

8

翻

and.

粉

的

面面

JOP.

Terminava essa longa portaria mandando observar o decreto de 23 de novembro do anno antecedente sobre a liberdade da imprensa, certificando ao governo que S. M. I. estava bem persuadido que o conselho em todas estas medidas não attentàra senão na salvação da provincia, que se achava quasi no estado de anarquia; que vira com particular satisfação a proclamação que se dirigio ao povo bahiano, e da qual se lhe remettêra copia, por achar nella como copiadas suas paternaes intenções, e justamente affiançado ao mesmo povo o seu liberalismo, assegurando que passava a tomar as mais poderosas e efficazes medidas para manter e firmar a segurança e tranquillidade publica desta provincia, e que se achavão nomeados os presidentes e secretarios das provincias, na fórma decretada pela assembléa, e expedidas as ordens para que quanto antes se recolhessem para tomar posse de seus respectivos empregos.

Ja porém a este tempo circulava impresso o projecto de constituição politica, alguns exemplares do qual forão remettidos á camara municipal desta cidade pela secretaria d'estado dos negocios do imperio em portaria de 17 de dezembro de 1823, e o senado da camara do Rio de Janeiro, officiando áquella camara em 20 do mesmo mez, participou-lhe ao mesmo tempo a resolução que havia tomado de pedir a S. M. jurasse, e fizesse jurar a observancia desse projecto, ao que an-

山

ho

in

傷

酒

nuira, conforme tambem o mesmo senado lhe communicara em outro officio de 9 de janeiro de 1824. Parece inquestionavel que se empregarão suggestões para que com effeito o referido projecto fosse pelas camaras municipaes approvado tal e qual se achava redigido pelo conselho de estado, e ou fosse por effeito dellas, ou pelo receio de que qualquer demora em sua adopção fizesse periclitar a causa constitucional; é certo que a referida camara municipal convidando por um edital à casa de suas sessões as pessoas amigas do bem publico para em o dia 10 de fevereiro tratar-se desse objecto, declarava ja naquelle edital nada encontrar no mencionado projecto que não fosse tendente a felicitar o imperio. No dia aprasado um numeroso concurso congregou-se com rapidez nas casas da corporação municipal, e a despeito de alguns discursos oppostos venceu-se que se pedisse ao governo imperial fosse tal projecto jurado como constituição, exarando-se de tudo a seguinte acta, que importa ser aqui consignada, segundo o proposito adoptado nas presentes Memorias, e mesmo pela relevancia de sua materia.

« Aos dez dias do mez de fevereiro de 1824 annos nesta cidade da Bahia e casas do conselho em meza de vereação, onde forão vindos o doutor juiz de fóra do crime e interino presidente da camara Luiz Paulo de Araujo Bastos, vereadores e procurador, e onde comparecerão o excellentissimo presidente desta provincia, o doutor Francisco Vicente Vianna, e bem assim todas as autoridades ecclesiasticas, civis, e militares, e mais cidadãos abaixo assignados, precedendo a esta reunião o edital da camara de 4 do corrente, pelo qual convidava todas as pessoas amantes da causa publica para o fim de se conhecer a opinião geral daquella parte dos habitantes desta provincia, por quem a camara representa, sobre o projecto de constituição, apresentado por S. M. o imperador, e coordenado pelo concelho de estado em data de 11 de dezembro de 1823: ahi formando todas as referidas pessoas um concelho com esta camara, cujo presidente fez uma falla analoga ao objecto, foi unanimemente decidido, que o resultado deste concelho era

sem duvida o que se devia ter por opinião geral pela maneira ampla, com que foi convocado, e por se terem reunido tantos cidadãos, e passando-se a tratar do referido projecto de constituição unanimemente se concordou, e assentou pelo concelho, que logo e logo se pedisse mui respeitosamente a S. M. I., que se digne de fazer publicar, jurar, e mandar jurar, e observar como constituição do imperio, o mesmo projecto, pois são bem obvias as vantagens, que resultão á esta provincia, e á todo o imperio, de termos desde ja uma constiuição, como bem ponderou a camara desta cidade no seu edital de 4 do corrente, e igualmente o seu presidente na falla acabada de fazer, com as quaes razões se conforma todo este concelho; mas como S. M. I. com a maior franqueza transmittio á esta camara o dito projecto, para sobre elle fazer suas reflexões, e como a mesma camara, para cumprir este dever tão importante, como melindroso, quizesse conhecer a opinião publica dos habitantes do seu termo, para de accordo com ella poder com segurança marchar em negocio de tanta gravidade e interesse, por isso declarou e exigio o presidente da camara que, com a mais plena liberdade, e com verdadeiro patriotismo o concelho dissesse seus sentimentos sobre todo o projecto, e então o mesmo concelho offereceu sobre elle duas reflexões, declarando porém que ellas não devião por maneira alguma empecer, ou embaraçar o juramento, e observancia do projecto como constituição, mas sim que muito respeitosamente se levassem á presença e consideração de S. M. I. para o mesmo augusto senhor dar-lhes a attenção, que julgar conveniente e compativel com o bem do imperio, pelo qual S. M. I. se tem mostrado tão zeloso e interessado.

« A primeira reflexão é sobre o capitulo 7.º tit. 5.º art. 137, que dá aos conselheiros de estado a qualidade de vitalicios, qualidade sem duvida contraria á natureza dos seus cargos, a confiança e dignidade de S. M. I., e mesmo ao bem geral, porque este muitas vezes exigirá, que se mudem os mesmos conselheiros, e não é decoroso que uma constituição negue ao chefe supremo da nação uma prerogativa, que pela natureza

相

Så

in.

50

M

3,8

4510

No. of Lot

cabe e compete a todo o homem do amplo direito de escolher, e mudar de conselheiros, sendo por isso conveniente, que os conselheiros de estado sejão eleitos, e demittidos ad nutum pelo chefe da nação, como seu moderador, com poder de ampliar o seu numero tanto, quanto o exija o bem do estado.

« A segunda é sobre o cap. 8 do mesmo citado tit. 5, o que não dà á força militar da 2.º linha aquella garantia, que pede o bem publico, e que è mesmo conforme á esta classe subsidiaria da força; por quanto o mesmo capitulo deixa em geral á disposição do poder respectivo o emprego da mesma força armada, sem differença, como parece ser preciso, pelo que toca à 2.ª linha, que composta de proprietarios, agricultores, commerciantes, e artistas, todos com estabelecimentos em sua provincia, parece não ter aquelle grão necessario de segurança, e de certeza de seus estabelecimentos, quando pensa, que é amovivel, sem saber os casos e circumstancias, em que isso possa ter lugar, sendo por conseguinte mais seguro, que haja a este respeito uma declaração, isto é, que os corpos da 2.º linha não sejão obrigados a sahir fóra do seu districto, senão quando perigar a independencia e integridade do imperio, devendo porém haver a este respeito uma expressa declaração para sciencia e descanço dos interessados.

i

ps

H

«Accordou-se, e deliberou mais o concelho o seguinte—1.º que se rogasse a S. M. o imperador, que faça convocar, quanto antes, e em qualquer tempo, o corpo legislativo na fórma determinada no projecto, que fica como constituição, dignando-se de desistir do proposito de reunir uma nova assembléa constituinte para o imperio.

«2.° Que se agradeça muito respeitosamente a S. M. I. a consideração, em que se dignou tomar a acta do concelho, reunido nesta cidade aos 17 de dezembro do anno passado, fazendo completa justiça ao nosso patriotismo e adhesão que temos á sua imperial e sagrada pessoa, cujos interesses achãose de tal maneira ligados à prosperidade do imperio do Brasil, que esta e aquelles formão um identico objecto: por quanto nada ha tão justo, nem mais lisongeiro para os habitantes

desta cidade, do que darem por si, e em nome de todos os bahianos um solemne testemunho de eterna gratidão ao grande principe Brasileiro, que todo se tem votado e dedicado á felicidade dos Brasileiros.

F IE

(q

獭

雅

調

哪

in,

182-

m,

娜

ith,

In-

No.

會

曲

丰

Alle

fa-

100

«3.º Que se rogue com as maiores instancias a S. M. I. a verificação da sua promessa feita á esta provincia de vir vol-a, e visital-a, como mandou communicar pelos emissarios desta camara, pois estando os bahianos tão satisfeitos com os beneficios de S. M. I., sentem todavia a mais viva pena de não verem o seu augusto imperador entre si, para conhecel-os de perto, para fazer-lhes justiça, para remediar-lhes seus males, e emfim prestar-lhes tudo quanto póde um principe benefico e justo.

«4.º Que visto pedir-se a S. M. I., que o projecto seja approvado, publicado e jurado desde ja como constituição do imperio, não convém que progrida a eleição de deputados para o nova assembléa constituinte, não só porque esta eleição não póde ter lugar, e é infructifera, uma vez jurado o projecto, senão porque com a repetição de eleições sentem os povos gravissimos incommodos pelas grandes distancias da provincia: e sendo por isso de absoluta necessidade não perder-se tempo em negocio tão importante, que o excellentissimo presidente da provincia faça expedir com a maior brevidade as necessarias ordens á todas as camaras para que fação sobr'estar nas ditas eleições, até que S. M. I., a quem compete a approvação desta medida, haja de resolver o que lhe parecer mais justo.

« 5.º Que não só pela precedente rasão, mas tambem porque releva a obediencia de subditos leaes submetter á consideração e approvação do seu augusto imperador tudo quanto entendem ser vantajoso á causa do imperio constitucional, que a camara desta cidade faça subir, quanto antes, á augusta presença de S. M. I. a presente acta, para que se digne de approval-a, no caso que assim o julgue conveniente.

« 6.º Que sendo mutuos e identicos os interesses de todos os habitantes da provincia se transmitta á todas as camaras della a presente acta para seu conhecimento, e para intelligencia da maneira de pensar e sentir de seus concidadãos sobre o mais importante objecto, como é o de uma constituição ou lei fundamental, da qual tem de pender nossa presente e futura felicidade, a fim de que espalhando-se os sentimentos de uma parte dos habitantes da provincia nós formemos, para assim dizer, uma opinião geral de áccordo e mutua intelligencia, ficando certos e seguros uns a respeito dos outros, e quanto antes possão chegar á presença de S. M. I. os votos de toda a provincia, evitando-se assim a mais pequena delonga em negocio de tanta urgencia. De que para constar se mandou escrever e lavrar a presente acta, que foi lida e approvada unanimemente pelos do concelho por a acharem conforme. E eu Joaquim Antonio de Ataíde Seixas, escrivão do senado da camara, o escrevi.»—(Seguião-se as assignaturas).

神は

Por espaço de oito dias esteve patente o livro de vereações para assinar-se a acta que fica transcripta, cuja discussão foi calorosa, distinguindo-se entre os oradores o doutor Miguel Calmon du Pin e Almeida, declarando-se e votando contra o conselho de estado, que dizia ser inutil nos governos representativos, e até ocioso, se não perigoso, á existencia de um corpo assás qualificado, quando para a confecção das leis existia o senado e a camara dos deputados, accrescentando que a vitaliciedade dos respectivos conselheiros, parecia tirar ao imperador a faculdade de mudar de conselhos quando julgasse conveniente, e apenas dava uma independencia, ephemera e prejudicial em algumas hypotheses, a uma corporação escusada no estado onde devião ser independentes, e muito independentes, os quatro grandes poderes que o compõe (3).

⁽⁵⁾ Remettida pela camara municipal, ao governo imperial acompanhando o transumpto da acta que acima se transcreveu, respondeu o ministro de estado competente desta maneira:

Foi presente a S. M. o imperador o officio da camara da cidade da Bahia, acompanhando o termo de vercação extraordinaria, celebrada na mesma cidade no dia 10 de fevereiro proximo passado, a fim de se recolherem os votos dos habitantes sobre o projecto de constituição offerecido pelo mesmo augusto senhor. Exultou S. M. I. de prazer, vendo a unanimidade e enthusiasmo com que essa parte tão interessante do im-

Successivamente forão chegando as actas de outras camaras adherindo á tal projecto, notando-se entre todas a da villa de S. Jorge dos Ilhéos, que logo jurou observal-o como lei, mas

perio, approvando o dito projecto, pede que elle seja quanto antes jurado. Não falhárão as esperanças de S. M. I., tendo previsto com a sua natural sagacidade, que um povo, que acabava de dar ao mundo as mais decisivas provas de valor e constancia na defeza de sua independencia contra o inimigo, não podia deixar de possuir em alto gráo um puro e bem entendido amor de liberdade, e que no meio mesmo dessa fluctuação e divergencia de opiniões, que tem agitado a provincia, inevitaveis nas grandes reformas politicas, e que parecião annunciar uma perigosa dissidencia entre os povos della, tudo desappareceria, logo que do alto do trono soasse no meio delles a voz do imperador, do scu defensor perpetuo, do primeiro e o maior dos Brasileiros, chamando-os á concordia, e offerecendo-lhes em penhor um codigo liberal de leis fundamentaes, que enchesse suas esperanças, ligando para bem commum o monarca e os subditos. Annuindo pois S. M. I. aos desejos e instancias do povo dessa provincia, e aos de outras muitas, que tem subido á sua augusta presença, e formão ja a maioridade da nação Brasileira, tem resolvido jurar e mandar jurar o mesmo projecto como constituição do imperio; para o que vão expedir-se immediatamente as ordens necessarias.

Não foi tambem pequeno o prazer de S. M. I. vendo a respeitosa liberdade com que o povo, que compunha a sobredita vereação extraordinaria, sem se oppor a que seja immediatamente jurado o projecto tal qual se acha redigido, offerece todavia suas reflexões sobre o artigo 137 do titulo 5.°, capítulo 7.°, que faz vitalicios os conselheiros de estado; e sobre o capítulo 8.º do mesmo titulo 5.º, onde queria que se declarasse positivamente, que as tropas da 2.º linha não serião nunca tiradas de seus respectivos districtos, senão no caso de perigar a independencia e integridade do imperio; liberdade que faz honra ao generoso povo, que a tomou, como prova não equivoca de sua franquesa e lealdade, e da justiça, que faz á immortal liberalidade e sinceridade de S. M. I., quando offereceu o projecto de constituição á approvação de seus leacs

subditos.

施

la.

le a

处

12

曲曲

鄉

Min

in o

物

100

1

畔

ellib.

熊

(ESD)

0 \$3º-

1190

楼

數的

HAD:

SEPT-

12071

Dir

E com quanto desejasse muito S. M. I. poder responder ja a esta representação, manda pela secretaria de estado dos negocios do imperio, participar á sobredita camara, que requerendo todas as outras que se jure o projecto sem restricção, não é possível por ora fazer nelle mudança alguma, não havendo inconveniente, em que se remettão essas observações para quando se fizer a revisão marcada no mesmo projecto.

Com tudo querendo S. M. o imperador deixar em perfeita tranquillidade a tropa da 2.º linha, não só dessa provincia, mas de todo o imperio, sobre seu futuro destino, empenha sua palavra imperial, que no entretanto nunca a mandará sair de suas respectivas provincias, salvo no caso marcado de perigar a independencia ou integridade do imperio, como foi sempre sua imperial intenção, e é conforme á natureza das diquando tudo parecia prometter alguma serenidade na ordem publica, começou na capital da provincia de Pernambuco a desenvolver-se o germen revolucionario, que desabrochou com a proclamação do systema democratico. Um brigue mercante que para essa provincia estava a sahir carregado de farinha de mandioca, foi apresado neste porto em a noite de 30 de março de ordem do commandante do brigue de guerra Bahia, e logo conduzido pela escuna de guerra Atlante para fóra da barra para onde no dia immediato seguio o brigue Bahia, apoderando-se delle com o designio de conduzir essa preza para o Rio de Janeiro: semelhante facto em outro tempo produziria diminuta sensação, mas era assás melindrosa a quadra para que se tachasse com indifferença, e amanheceu o dia 1.º de abril em continua agitação. Os coriphêos da época reunirão-se logo em grande numero na sala da camara municipal, cujo sino fizerão consecutivamente tocar, e de balde tentou o presidente obstar ao ajuntamento tumultuario officiando neste

tas tropas, e até se acha em parte acautelado na lei organica dos gover-

nos provinciaes.

E respondendo ao mais conteúdo no dito termo de vereação, manda S. M. I. participar á mesma camara, que ha por bem approvar, que se não proceda á nomeação de deputados para assembléa constituinte, e cessem desde ja as eleições para os eleitores, visto que jurado o projecto, cessa tambem a necessidade de sua installação; e as novas eleições devem ser ja feitas em conformidade da constituição, e segundo as instrucções, que serão remettidas a todas as provincias immediatamente depois de jurado o mesmo projecto, pelo grande interesse publico, que ha, de se fazerem promptamente as leis auxiliares, indispensaveis para o

Manda emfim S. M. I. agradecer ao bom povo dessa provincia o vivo desejo que manifesta de ver entre si o seu imperador, e perpetuo defensor, e pai universal, e participar-lhe que bem lhe corresponde com a sincera disposição, em que está de ir vêl-o, e ouvil-o, logo que o governo do imperio se pouha em andamento regular, e o mesmo augusto senhor possa levantar mão dos trabalhos, em que está empenhado: que S. M. I. está bem convencido da necessidade, que tem os bons monarcas, de visitarem miudamente seus estados, para verem por seus proprios olhos, e apalparem por suas proprias mãos as necessidades de cada uma das provincias, e ouvirem da boca ingenua de seus subditos a verdade, que mil accidentes affastão dos pés do trono. Palacio do Rio de Janeiro em 11 de março de 1824.—João Severiano Maciel da Costa.

sentido ao commandante das armas, pelo que tocava aos militares, que erão os que pela maior parte constituião essa reunião; mas foi somente o juiz do crime Luiz Paulo de Araujo Bastos, que teve a coragem de recusar-se ao chamado do respectivo procurador, declarando officialmente que só compareceria quando para isso legalmente fosse chamado, o que fez apenas recebeu ordem do presidente da provincia, declarando-lhe que immediatamente reunisse a camara a fim de receber esta uma representação que alguns cidadãos querião apresentar-lhe.

Reunirão-se logo os vereadores, e aberta a sessão, requererão muitos dos que nesse dia figuravão de procuradores do povo, que para o bem da provincia, socego e tranquillidade publica, della se pedisse ao presidente a prompta, breve e fiel execução da acta de 17 de dezembro de 1823, visto haver sido approvada pelo imperador, a quem ficava a responsabilidade pela execução e males que se houvessem de seguir da falta de tal execução: que em attenção ás extraordinarias circumstancias da provincia, em que se fazia necessario que ella tivesse um corpo de confiança e eleição publica, se elegesse ja e em tres dias um conselho interino de provincia, que com o presidente respectivo regulasse os negocios della até que houvesse o conselho decretado em lei.

歌

池

M:

W.

业

が

から

970

N TUC

Seal.

40

100

Diede

No.

A soldadesca desenfreada augmentava a trepidação publica com varios attentados que praticava, derramada em grupos, e o presidente, proclamando em o dia 2, recommendando a manutenção da ordem publica, determinou em deferimento á sobredita representação, que em o dia 5 do mesmo mez de abril se reunisse o collegio eleitoral para a nomeação do conselho do governo reclamado: esta determinação porém era mais dictada pelo desejo de contemporisar que por vontade conscienciosa, e assim o patenteou a maneira por que respondeu ao collegio, cujo officio fez parte da acta seguinte:

« Aos cinco dias do mez de abril de 1824 annos, terceiro da independencia e do imperio, nesta cidade de S. Salvador Bahia de Todos os Santos, e paços do concelho della, onde se achavão reunidos os eleitores do districto desta dita cidade,

制

B

la

rà

N

面

para effeito de procederem á eleição de um conselho interino de governo, na conformidade declarada na acta antecedente; ahi foi ponderado pelo collegio eleitoral à unanimidade de votos, que não se achando esta provincia representada inteiramente por elle para proceder á mesma nomeação, se fazia conveniente dirigir ao excellentissimo presidente desta provincia, por ordem de quem fôra convocado o mesmo collegio, um officio pedindo a explicação sobre certos quesitos que se julgavão indispensaveis precedessem à mesma eleição, o que assim se executou, sendo o conteúdo do referido officio o seguinte:-« Ill. mo e Ex. mo Sr.-O collegio eleitoral do termo desta cidade, convocado pela camara della por ordem de V. Ex., para o fim de proceder à eleição de um conselho interino da maneira e fórma, que a lei determina, vendo que a provincia não se acha inteiramente representada por elle, entra em duvida proseguir na mesma eleição, sem que sejão resolvidos por V. Ex. os quesitos seguintes: 1.º Se a eleição deste conselho interino é precisa para segurança e tranquillidade da provincia? 2.º Se o requerimento do povo, enviado pelo orgão da camara a V. Ex., foi deferido com plena liberdade? 3.º Que, no caso do collegio eleitoral resolver a eleição do conselho interino, conforme a affirmativa dos dous primeiros quesitos, se V. Ex. affiança, que immediatamente ha de fazer convocar os eleitores das outras partes da provincia para formar o conselho na fórma da lei? Deos guarde a V. Ex. Bahia em meza do collegio eleitoral 5 de abril de 1824. - Antonio Augusto da Silva, presidente. — Joaquim Ignacio da Silva Pereira, secretario. - José Porfirio Gomes de Souza, escrutinador. — Francisco Antonio de Souza Uzel, escrutinador. »

A' este officio deu o excellentissimo presidente a resposta seguinte:—« Ill. *** Srs.—Recebendo neste instante a participação do collegio eleitoral composto dos eleitores desta cidade, cumpre-me satisfazer sem demora aos quesitos, que me são dirigidos.

» Quanto ao primeiro, não me parece de absoluta necessidade ao bem estar da provincia a eleição do conselho, porque não ha successo algum extraordinario, que exija tão accelerada nomeação, a qual póde ser arguida de nulla e irrita, por não serem convocados, nem se acharem reunidos todos os collegios eleitoraes da provincia, a cujo bem estar póde providenciar-se, convocando-se um conselho provincial, se circumstancias urgentes demandarem essa convocação. Não fiz logo convocar o conselho em respeito à resolução da acta de 10 de fevereiro, que levei á presença de S. M. I., ficando por tanto affecto este negocio á deliberação do mesmo augusto senhor.

« Quanto ao segundo, é do meu dever responder, que a minha resolução foi providencia de momento, para socegar alguns espiritos em effervescencia, e para dar um incontrastavel testemunho, que tudo sacrificaria para assegurar a tranquillidade publica, e promover a felicidade dos meus compa-

triotas.

锤

件

16

働

號

修

ile

曲

d

語

事

« Quanto ao terceiro, me parece responder satisfactoriamente, enviando ao mesmo collegio eleitoral a copia do decreto de S. M. I., que declarando estar prompto a jurar, e fazer jurar a constituição do imperio em 25 de março, me faz acreditar, que em breves dias será também jurada a sobredita constituição nesta cidade, e logo depois se procederá á eleição dos novos eleitores, em conformidade da mesma lei fundamental do imperio, sendo por tanto legal, e effectiva a eleição dos conselheiros deste governo, e não interina, de muito pouca duração, e por consequencia de nenhuma utilidade á provincia.

« Porém, se não obstante as razões ponderadas, o collegio eleitoral assentar, que convém convocar os outros collegios eleitoraes, para que se possa com legalidade eleger os conselheiros do governo, afianço ao collegio eleitoral, que instantaneamente farei expedir as ordens para reunião de todos os collegios eleitoraes em seus respectivos districtos, marcandolhes prazo para enviarem á camara desta capital as listas dos conselheiros votados. Deos guarde a Vv. Ss. Palacio do governo da Bahia 5 de abril de 1824.—Francisco Vicente Vianna, presidente.—Ill. mos Srs. presidente e mais membros do colle-

gio eleitoralreu nido nesta cidade. » Accordou o mesmo collegio, que « visto que a resposta do excellentissimo presidente não era concebida em termos decisivos, e cathegoricos, mostrando não querer o mesmo presidente tomar sobre si a responsabilidade deste objecto de tanta importancia, igualmente este collegio não devia encarregar-se de responder por uma eleição, que se considerava nulla e irrita; accordando mais não ser da competencia deste collegio o pedir a S. Ex.ª a convocação de todos os eleitores existentes da provincia, para elegerem o conselho do governo na conformidade da lei de 20 de outubro do anno passado, por isso que é da competencia de S. Ex.ª fazêl-o, ou deixal-o de fazer, ou do povo requerel-a, se lhe parecer, que elle se afasta da lei. Do que para constar lavrou-se este termo assinado pelo presidente, secretario, e escrutinadores, e os eleitores, e eu Joaquim Ignacio da Silva Pereira,

secretario o escrevi. » (Seguião-se as assignaturas.)

No dia seguinte porém dirigio o presidente circulares aos ouvidores das comarcas, para reunirem os collegios eleitoraes respectivos dentro de um mez daquelle dia para a nomeação dos seis conselheiros, mas o juramento da constituição aguardado para o dia 3 de maio veio tambem nullificar semelhante ordem, e esse acto teve lugar nesta cidade com o apparato e luzimento compativel com o tempo. Por edital a 24 de abril convidou a camara municipal aos habitantes da mesma cidade para assistirem no indicado dia a tal acto, na igreja catedral, depois do qual se conservaria por oito dias em sessão permanente, desde as 10 horas da manhã até as 2 da tarde, para deferir o juramento aos que para isso se apresentassem, permittindo-lhes todas as demonstrações do publico regosijo em semelhantes dias, e a aurora de 3 de maio foi festejada com salvas de cento e um tiros dos navios de guerra e fortalezas, reunindo-se às 7 horas da manhã na praça da Piedade toda a força da 1.º e 2.º linha sob o commando do governador das armas, seguindo d'alli para a praça de Palacio, d'onde formou alas até o largo do Terreiro, e ás 10 horas sabio o presidente de palacio, acompanhado pela camara e muitas outras pessoas gradas, em direitura à catedral levando o secretario do governo a constituição, que alli por este foi lida apenas se concluio a missa solemne, celebrada pelo vigario capitular que deferio ao presidente o juramento, seguindo-se-lhe o cabido, a camara, o governador das armas e outras autoridades, terminado o qual entoou-se o hymno Te Deum laudamus em bellissima musica, composta pelo professor Damião Barbosa de Araujo.

Parecia ao menos apparentemente divisar-se o prazer por semelhante acto, que terminou perto das 4 horas da tarde, retirando-se a força militar á quarteis, e offerecendo-se ao publico em a noite desse dia e nas dos dois seguintes uma brilhante illuminação em frente da casa da camara, que a mandou preparar, divisando-se alli dentro de um rico camarim a effigie augusta do monarca, cujo apparecimento foi saudado com as mais prasenteiras demonstrações de entusiasmo.

O presidente da provincia que em officios circulares de 28 do mez antecedente se havia dirigido à camara municipal, e aos chefes das differentes repartições publicas para assistirem a semelhante acto, em conformidade do decreto de 11 de março do mesmo anno, fez espalhar a proclamação que se transcreve pela belleza de sua dicção e principios de illustração

que apresenta.

D.

160

執

N.

44.

46

in.

St.

this.

High

100·

1

酬

into-

曲

350

W.

神神神

山仙

mpi.

want!

ngt.

all in

« Habitantes da provincia da Bahia! Este é o dia solemne e venturoso de sellar com religioso e irrevogavel juramento o pacto da nossa liberdade civil e independencia politica, a promessa de manter pura e intacta a religião de nossos pais, e de sustentar firme e inabalavel o trono constitucional do nosso augusto imperador o senhor D. Pedro 1.º e sua imperial dynastia. A grande carta constitucional, que juramos, carta, que outorga ao Brasil a dignidade de uma nação livre, foi concertada no sanctuario da mais illuminada politica: nossos mesmos compatriotas mais distinctos pelas suas luzes, e amor da prosperidade nacional tem levantado este indestructivel monumento de liberalidade, e de gloria: os principios nelle desenvolvidos são emanações de uma razão profunda, estão escri-

tos com indeleveis caracteres em vossos mesmos corações.

« Neste codigo constitucional da nação Brasileira estão bem demarcados os limites dos poderes, que devem reger as provincias do grande imperio. Ao imperante cumpre ser o primeiro representante da nação, sanccionar as leis discutidas nas duas camaras, fazer executar todas as disposições legislativas, moderar, e manter o equilibrio moral de todos os poderes. É bem expressamente designada a maneira de ser eleita, e convocada a representação nacional: estão bem declarados os direitos individuaes dos cidadãos Brasileiros. Nosso mesmo imperador guiado pela sã razão, e animado do amor do bem geral, tem marcado os alicerces de tão nobre e magestoso edificio, tem indicado aos sabios ministros do seu conselho as solidas bases, sobre que devião constituir o novo codigo da legislação Brasileira, a lei fundamental do imperio do tropico meridional, o nobre titulo da liberdade politica dos habitantes do afortunado territorio, que banha o Amazonas, e

« Nesta fórma de governo monarquico representativo todos os raios de luzes espalhados se concentrão em um só foco: cidadãos enriquecidos de idéas, amadurecidos com a experiencia dos homens e dos negocios humanos, se reunem para deliberar e resolver o que seja mais conveniente á nação representada: pessoas de todos os estados concorrem para a formação das leis. O povo propõe suas necessidades, e interesses pelo orgão fiel de seus procuradores: sustenta seus inalienaveis e imprescreptiveis direitos pela virtude de seus representantes. Estes protegem seus constituintes contra as violencias das autoridades constituidas, defendem, que não sejão esbulhados de suas fortunas por imposições expressivas, e ruinosas. Estas as grandes vantagens da camara electiva.

« Mas sendo variavel esse poder legislativo, composto de elementos sempre mudaveis, e sendo perigosa a mobilidade das leis, para haver mais estabilidade nas instituições, mais madureza nas deliberações, mais acerto na decisão dos objectos presentados á discussão, se faz necessario um corpo intermeIK.

32

排

2530

10.6

MS-

4

AUG-

(8.3)

neb

980

illis.

验

1938

世

MA

dio, e estavel, que sustentando a realeza, juntamente preserve a nação dos movimentos precipitados de uma só camara de deputados. Na composição deste conselho de anciões, conselho formado de membros permanentes, vitalicios, e respeitaveis pela idade, mostra o nosso augusto imperador os desejos mais ardentes de fixar sobre a terra da Santa Cruz a paz, a liberdade, e geral felicidade. Elle mesmo se limita a escolher os senadores em o numero triplicado de propostos pelos collegios eleitoraes. Assim procura conhecer os cidadãos mais distinctos do vastissimo imperio, recompensar as lettras, serviços uteis, e importantes dos benemeritos da patria.

« Estabelecido o governo monarquico constitucional e representativo, governo elogiado pelos mais famosos genios da antiga Roma, governo, em o qual tem adquirido o imperador da nobre Albião incalculavel prosperidade, está acabada a obra da nossa emancipação, organisado completamente o systema da nossa gloriosa independencia, fixados os principios de direito publico, que devem reger a nação Brasileira. O nosso imperador constitucional tem cumprido sua imperial palavra, offerecendo-nos a mais liberal constituição: merece pois o verdadeiro titulo de bemfeitor dos homens para celebridade. Seu nome esclarecido deve ser escrito d'entre os mais famosos fundadores dos imperios, deve ser com gloria conservado nas memorias historicas do imperio do equador.

« No dia 25 de março à face dos altares santos, tomando por testemunhas a Deos e homens, jurou o nosso imperador solemnemente guardar os fóros, e direitos dos cidadãos Brasileiros. A religião de tão santo juramento nos afiança a sua in violabilidade, juremos igualmente manter illesos os direitos do trono constitucional, em cuja reciprocidade, e identidade de interesses é que consiste o justo equilibrio, que faz a duração dos imperios, e a felicidade dos povos. A fé publica é o primeiro sustentaculo da maquina política, e a historia nos apresenta exemplos de bem constituidos, que pela não guardana política e a decemporação.

darem, cahirão, e desapparecerão.

« Em nome pois da patria, que sempre nos deve ser cara,

penetrados de todo o amor, e enthusiasmo pela sua felicidade, profiramos o puro e firme juramento de cumprir, e guardar fielmente a constituição politica do imperio Brasileiro, e dirijamos devotas preces ao Supremo Arbitro do universo, para que o engrandeça, e faça prosperar, e que a nossa posteridade viva feliz, debaixo das sabias leis deste codigo augusto até a derradeira idade do mundo. Palacio do governo da Bahia 3 de maio de 1824.—Francisco Vicente Vianna, presidente. »

Germinava porém solapadamente o espirito de intriga, augmentada pela indisciplina militar de alguns corpos, entre os quaes mais timivel se tornava o 3.º batalhão de 1.º linha, creado durante a luta no reconcavo, e composto pela maior parte de libertos e outras pessoas de classes heterogeneas, sem officiaes educados no rigorismo dessa disciplina, tão necessaria, especialmente em corpos que entrão victoriosos em qualquer parte: o terror de novas commoções politicas augmentava-se em proporção do aspecto carregado que tomava a revolta de Pernambuco, a qual se dizia contar nesta provincia bastantes sectarios; o commercio progressivamente augmentava de anniquilação, a deportação dos Portuguezes crescia todos os dias, e foi no centro de tantos males que principiou a apparecer quantidade de moeda falsa de cobre, em consequencia do que expedio o presidente em 14 de agosto as ordens que estavão ao seu alcance ás autoridades judiciarias, a fim de obviarem á semelhante mal, do qual ainda hoje consideravelmente se resente esta provincia, pois que de nada servirão aquellas ordens, em uma quadra em que a trepidação publica facultava a pratica do crime, e sua impunidade aos que o quizessem praticar.

Passava com effeito por certo que a facção do Recife, à cuja testa se achava Manoel de Carvalho Paes de Andrade, contava com o apoio de alguns individuos de não pequeno vulto, e dois de seus emissarios forão capturados com grande numero de proclamações no sentido revolucionario, os quaes bem como os commandantes da escuna Maria da Gloria e do brigue Constituição ou Morte, e o segundo commandante deste João Guilherme Ratcliff (4) tendo sido apresados pela curveta Maria da Gloria, forão recolhidos a este porto e, delle enviados para o Rio de Janeiro: dizia-se mais que o governador

(4) Dos individuos compromettidos na insurreição apenas tres forão depois executados, Ratcliff, Metrowich e Loureiro; havião sido presos á bordo de uma embarcação, em que se achou uma quantidade de proclamações incendiarias. O primeiro era Portuguez, o segundo Maltez, e ambos officiaes do brigue de guerra Constituição ou Morte, empregado no bloqueio da Barra-grande; e o terceiro Brasileiro, e commandante da escuna Maria da Gloria, tambem empregada no mesmo serviço. Apesar de não terem sido convencidos de haverem tomado parte mui activa nesse bloqueio, de ser o processo informe, das testemunhas terem deposto unicamente de ouvir dizer, e de se haver provado que Loureiro fóra compellido a embarcar, forão todos condemnados na pena maxima da lei, ao mesmo tempo que a outros, apresionados em rebellião aberta, se concedeu amnistia.

Esta severidade póde talvez ser explicada com referencia aos negocios de Portugal. Ratcliff havia sido official de uma das secretarias d'estado em Lisboa, e se offerecêra para redigir o decreto do banimento da rainha, na occasião em que se negára a jurar a constituição: foi por tanto a sua morte considerada mais como oblação á colera da realeza offendida, do que como castigo devido ao seu crime; e como os companheiros deste homem desgraçado estivessem com elle involvidos nos mesmos termos do processo, julgou-se indispensavel que soffressem a mesma

No curto espaço de tempo que medeou entre a sentença e sua execução, Rateliff traçou sobre a parede do oratorio as seguintes linhas:

Quid mihi mors nocuit? virtus post fata virescit, Nec sævi gladio perit illa tyranni.

A morte em que me offende? Além da campa Reverdece a virtude, e não se extingue Sob o cutelo do feroz tyranno.

O merito destes versos é talvez insignificante; a segunda linha é até de metrificação defeituosa; mas parecem demonstrar a convieção do escritor. Conduzido ao cadafalso exclamou: « Morro innocente! Praza a Deos que meu sangue seja o ultimo que se derrame pela liberdade do Brasil! » Pretendia fazer um discurso ao povo, mas não lhe foi isso permittido. Loureiro mostrou alguns symptomas de pavor, mas Metrowich e Ratcliff morrerão com coragem.

Lord Cochrane regressou à Pernambuco, e unido ao general Lima, tomou medidas para terminar a guerra no interior da provincia: o que completamente conseguio. Parahyba, Rio-grande do norte, e Ceará successivamente se sujeitárão ás forças imperiaes, e assim acabou em poucos mezes a celebre confederação do equador. (Armitag. Histor. do

Brasil.)

82

4

1

H-

珍

S SET

(数)

1120

W.

10

13

me

W

N/hr

das armas Felisberto Gomes Caldeira havia promettido o mesmo apoio á diversos officiaes de Pernambuco, que depois assás figurárão nessa revolta, quando com elles estivera no reconcavo, mas que elevado ao commando das armas variára de principios, perseguindo a quantos conhecia que compartião dos mesmos principios: estas increpações subirão de ponto entre os exaltados ao verem-o não tolerar actos de violencia contra os Portuguezes, mas a disciplina militar apenas se divisava nos batalhões 1.º e 2.º de linha pela actividade de seus respectivos commandantes os, então, majores José Leite Pacheco e Alexandre Gomes de Argolo Ferrão, hoje elevados a maiores postos e dignidades, bem como no batalhão expedicionario de Minas-geraes, geralmente composto de milicianos dominados do espirito de moralisação, que, especialmente então, distinguia os homens do campo daquella provincia.

O batalhão 3.º commandado pelo major José Antonio da Silva Castro, destituido dos necessarios elementos de obediencia passiva, devia ter sido dissolvido, mas não aconteceu assim, e seus attentados repetidos assás comprometterão a dignidade do major José Antonio da Silva Castro, que o commandava; em o dia 20 de outubro recebeu este official ordem do governador das armas de passar o respectivo commando ao major, hoje coronel, Manoel Joaquim Pinto Pacca, e de seguir para a côrte em virtude de determinação imperial: esta ordem foi por elle cumprida em o dia 22, dirigindo então aos seus soldados uma breve allocução, pela qual lhes recommendava a observancia de seus deveres; mas semelhante determinação foi encarada como filha da vingança do coronel Felisberto Gomes Caldeira, que commandava as armas da provincia, e o apparecimento consecutivo de insultantes libellos famosos, ameaçando sua existencia, a frequencia dos clubs, e a arrogancia e descomedimento da soldadesca do mesmo 3.* batalhão, da do 4.º a quem, e ao corpo de artilheria estava entregue a policia da cidade, annunciavão um proximo rompimento, e este sobreveio mais cêdo do que se esperava.

Na madrugada de 25 do referido mez, achando-se o major

Argôlo com o 2.º batalhão em exercicio no campo de S. Pedro, e o major Leite Pacheco ensinando recruta aos milicianos; uma força do mencionado 3.º batalhão, municiada de polvora e bala, valendo-se do silencio que então reinava, e da confiança e desprevenção em que se achava toda a mais tropa, cérca a casa de habitação do referido governador das armas, o coronel Felisberto Gomes Caldeira, na ladeira do Borcó, ao tempo em que este ainda tranquillo dormia, serião 5 horas da manhã. O grande arruido, o toque de corneta, e um tiro casualmente disparado accordão uma senhora que habitava na mesma casa, a qual chegando a uma das janellas, e vendo-a toda cercada pela rua e quintal, despertou logo o governador, que sem tratar de esconder-se, vestindo-se á pressa e mandando abrir a porta da rua, que ja os soldados rebellados tratavão de arrombar, apresentou-se à turba dos assassinos na janella do centro, perguntando-lhes o que pretendião, ao que responderão em altas vozes, que não querião por seu commandante o major Pacca, e sim José Antonio da Silva Castro, que elle mandava para o Rio de Janeiro.

Uma voz porém depois disto surgio do meio dos assassinos morra Felisberto, e á esta voz seguio-se uma descarga de oito a dez tiros que passárão por entre o governador, empregando-se

nas janellas.

1/2

ш-

1

華 婦

18

加田

100

100

题

瓣

Me.

心

de

Mil.

县

3.

1000

A presença e attitude impavida do coronel Felisberto pouco influirão sobre os amotinados, d'entre os quaes surgio outra voz de morra Felisberto, e a esta voz seguio-se nova descarga de cerca de doze tiros, que elle evitou retirando-se para o interior da casa, tornando a apparecer-lhes na mesma janella com espada e chapéo, em cuja occasião fallou á soldadesca, declarando-lhes que o major Castro era chamado á côrte de ordem imperial, mas que o fossem buscar que tudo se arrumaria: continuou a exprobar-lhes o crime, recapitulando-lhes os deveres de subordinação; comtudo quando continuava a fallar foi interrompido por outra voz dos soldados, que até alli estavão deitados sobre o capim do quintal, afim de vedar a fuga por esse lado, clamando—quem estiver amarello vá para o quartel—

morra Felisberto!—e a este brado de morte a maior parte dispararão as espingardas sobre o seu general, que então recebeu uma balla na cabeça, não mortal, e sobre a ja mencionada senhora, que com duas meninas nos braços, e outra pela mão implorava a piedade dos scelerados, piedade que ellas só encontrárão na Providencia, por serem todas preservadas

do furor dos sicarios.

O coronel Felisberto ainda pôde fechar as portas da janella em que se achava, mas o sacrificio ainda não estava ultimado: um grupo de taes scelerados, commandados pelos alferes Jacinto Soares de Mello, e José Pio de Aguiar Grugel, havião ja subido e conseguido arrombar duas portas, que davão para a sala, mas antes que fizessem o mesmo á terceira porta, aquelle Felisberto abrio-a, e se apresentou perante elles. Sua presença austéra, sua face banhada em sangue de alguma fórma imposerão respeito aos assassinos, que ficarão como pasmados: dirigio-se logo ao alferes Jacinto, estranhando-lhe o excesso a que o tinha levado sua loucura, e este official quasi attonito lhe dà a voz de preso, sem que todavia lhe dissesse a que ordem, como elle lhe perguntára. Felisberto ordenou-lhe que chamasse o major Castro, promettendo esquecerse de tão criminoso procedimento, mas quando elle seguia em demanda daquelle major Castro, encontrou-se com o alferes Grugel, que o animou a tornar ao governador, a quem insolentemente disse que o seguisse preso para o quartel do 3.º batalhão. Felisberto sem se alterar respondeu-lhe que não duvidava ir preso, com tanto que lhe désse palavra de honra de o livrar de todo e qualquer insulto, que os soldados lhe podessem fazer: o alferes Jacinto isso prometteu, porém a palavra de honra militar, este penhor de tamanho peso e consideração entre os que sabem presal-o, foi vilmente traída, e o coronel Felisberto ao passo que o acompanhava, chegando ao patamal da escada recebeu outra bala sobre a verilha esquerda, por tiro que lhe disparou um dos soldados que estavão na mesma escada com o alferes Grugel, pelo qual foi tambem insultado de palavras, quando reprovava ao primeiro a falta

de sua promessa: Felisberto ferido mortalmente, não pôde soffrer os convicios, e segurando o mesmo alferes Grugel deulhe alguns tombos, mas foi immediatamente atravessado por outra bala sobre o peito, e por outras da descarga que sobre elle fizerão os soldados ao signal dos referidos officiaes, caindo morto no patamal onde tal scena se passava, e onde ficou seu cadaver deitado em humilde esteira, em que a piedade de um escravo o acommodára, até ser de noite e ás escuras conduzido em uma sege para o jazigo da igreja de S. Pedro Velho.

É doloroso por certo o fazer reviver hoje narração tão minuciosa; com tudo cumpre á historia futura o ser orientada de todos os pormenores de um facto tão atroz, em que tiverão parte muitos, que actualmente suppõe ser acreditados, inculcando-se como primeiros propugnadores a favor da ordem publica. Para maior vergonha os sicarios e assassinos não se esquecêrão de conduzir furtivamente do quartel do coronel Felisberto quanto poderão-e estava mais á mão; soltárão no quartel do batalhão 3.º foguetes do ar, ao passar pelo seu portão no convento de S. Bento o isolado cadaver, vomitárão imprecações contra sua memoria na mesma igreja, onde reinava a solidão, e onde um só amigo do Felisberto não ousou apparecer, repetirão os insultos, não poupando porém o chapéo armado, que furtivamente tirárão do caixão.

业

et.

1

能

THE S

施

B

13

100

10:

gir.

10

120

MA

Logo que espirou o governador das armas, reunirão-se os soldados do piquete assassino ao restante do batalhão, que se achava estendido pela ladeira e rua de S. Bento, commandado pelo capitão Francisco Macario Leopoldo, e augmentado de força com a de quasi todo o batalhão 4.º, de que era commandante o coronel, então major, Francisco da Costa Branco, batalhão esse que estando naquelle dia de serviço em guardas e destacamentos, abandonou seus postos para reforçar os facciosos, praticando de igual maneira as praças que existião no quartel, que insubordinando-se contra o seu commandante, por suggestões de quem lhes devia dar o exemplo de obedien-

cia, marchou a encorporar-se aos outros que já então se achavão reunidos no forte de S. Pedro ao corpo de artilharia, que seu major Joaquim José Rodrigues conseguira revolucionar.

O 2.º batalhão de linha, que segundo ficou dito, achava-se em exercicio no campo de S. Pedro, logo que soube pelo sargento Joaquim Pedro Berlink, que estando ás ordens do general pôde evadir-se pelo quintal á favor da escuridão da madrugada, que o governador das armas se achava cercado, marchou acceleradamente para o seu quartel a municiar-se de polvora e bala, para evitar as consequencias desgraçadas que se seguirão; mas como ja estas tivessem occorrido conservouse no mesmo quartel, não querendo dar principio á guerra civil, praticando de igual maneira os batalhões 1.º de linha, o 1.º de milicias, antigamente de Henrique Dias, que ao chamado de seu commandante, o tenente coronel Manoel Gonçalves, encorporou-se ao precedente batalhão com tresentas praças, e o batalhão de Minas, a respeito do qual algumas censuras se fizerão, por isso que occupando uma parte do edificio que servia de quartel ao 3.º batalhão, mais conhecido por Piriquitos, conservou-se estacionario durante a catastrophe do coronel Felisberto.

Apenas ultimou-se o assassinato do governador das armas, alguns officiaes e soldados do 3.º batalhão dirigirão-se á casa de habitação do major José Antonio da Silva Castro participando-lhe o que acabava de acontecer, e pedindo-lhe que marchasse a reassumir o respectivo commando; mas elle recusou-se a principio a esse convite, dirigindo-se no entanto ao presidente desta maneira:—« Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.—Apressadamente faço este a V. Ex., dando-lhe parte que agora mesmo vierão á minha casa alguns officiaes do batalhão n.º 3, e de mais outros, pedirem a minha presença naquelle quartel para representarem a V. Ex. cousas que fazem a bem da patria e do nosso imperador: eu nada delibero sem ordem ou parecer de V. Ex., porque quero em tudo obedecer ás ordens de V. Ex. Quartel da minha residencia 25 de

A.

學

趣.

W.

ing-

th.

in-

越

雅

ME.

188

(25)

世

inako

Migg.

agin .

nell-

1112

ple

A's 6 horas da manhã dirigio outra laconica participação ao mesmo presidente, declarando achar-se em triste situação, sem nada deliberar em quanto o governo não désse suas ordens; comtudo apertado pelas exigencias, seguio para o acampamento do forte de S. Pedro, onde foi recebido entre vivas, dirigindo-se successivamente á elle os dous officiaes commandantes do piquete assassino, um dos quaes, o alferes Jacinto Soares de Mello, possuido de alegria brutal lhe disse: meu commandante, venceu a liberdade, morreu o tyranno, nossa honra está vingada; dando depois alguns vivas ao imperador, gritando tambem alguns—morrão os corcundas e os perús.

Cumpre todavia dizer-se, que supposto a opinião publica assacasse ao major José Antonio o haver tido parte em semelhante attentado, nenhum de seus actos publicos inclina o juizo para tal assertiva: é certo que devia proceder á prisão dos sicarios logo que assumio o commando do batalhão, mas tambem é inquestionavel que as circumstancias politicas não podião ser mais melindrosas, e que a prudencia e a reflexão dictavão se contemporisasse. Dizia-se que elle havia offerecido o apoio do mesmo batalhão ao brigadeiro José Manoel de Moraes, quando negou-se-lhe a posse do commando das armas por suggestões do coronel Felisberto, e não entra em duvida que este procedimento, aliás ajustado á execução de uma ordem imperial, lhe havia produzido a indisposição daquelle coronel, cuja altivez se tornava pouco conforme em uma época, na qual elle mesmo havia plantado o espirito de insubordinação militar contra o general Labatut, declarando aos que o prenderão no exercito, que os generaes não se prendião, mas sim matavão-se, segundo ja ficou referido. Seja como for, o major José Antonio obrigado a apresentar-se á frente do seu corpo, que ainda existia no quartel de S. Bento, dirigio-lhe uma forte allocução, pela qual lhe reprovava o procedimento vergonhoso que acabava de praticar, proclamandolhe no sentido de ordem apenas acabou de postar-se no campo

de S. Pedro (5), instando ao presidente para nomear qualquer

official que commandasse o dito batalhão.

O toque de rebate em todos os quarteis, e o movimento inesperado das tropas, despertarão a população da cidade, que horrorisou-se ao saber os motivos que produzião semelhante alarme: um terror geral se apoderou dos animos de quantos tinhão mais a perder: ninguem se julgava seguro; as embarcações servem de abrigo a innumeras pessoas, á quem os escondrijos do interior das habitações promettião uma existencia precaria, as lojas e tavernas fecharão-se rapidamente; as ruas da cidade apenas apresentavão officiaes e soldados: desappa-

(5) Camaradas! cedendo aos rogos e repetidas instancias dos senhores officiaes deste corpo, que tenho a honra de commandar, resolvi-me a apresentar-me á sua frente, depois que me foi annunciado, que por um successo extraordinario, e imprevisto, havia perecido o general governador das armas, e que o batalhão havia pegado em armas para pedir a minha restituição ao mesmo commando, de cujo commando sahi para obedecer, como devia, á ordem que me foi intimada, de que S. M. I. e C. me mandava ir á sua augusta presença. Em tão criticas e urgentes circumstancias, não me era possivel ser espectador indifferente dos males, que ameaçavão esta cidade, ficando entregue aos horrores da guerra civil. Salvar os meus concidadãos, ou morrer na gloriosa empresa, era o que cumpria ao caracter e dever de um soldado, verdadeiramente amigo da sua patria. Guiado por estes sentimentos, e de nenhuma mancira pelo desejo de reassumir o commando, mostrei-me á testa dos meus companheiros de armas, para que a sua sorte fosse tambem a minha. Mas, logo que consegui ver algum tanto restabelecido o socego, officici uma e outra vez ao excellentissimo presidente, requerendo-lhe, que nomeasse um official, que me substituisse no commando do batalhão, e ficasse responsavel pela manutenção da sua boa ordem, e disciplina. Apesar, porém, da minha supplica e dos motivos, em que a fundei, não houve S. Ex." por bem annuir aos meus ardentes desejos, antes me ordenou, que continuasse a commandar interinamente o batalhão. A' vista de uma ordem tão positiva, não me restava outra alternativa, senão a de lhe prestar inteira obediencia,

Meus dignos e bravos camaradas, se não quereis perder o conceito, que atéqui tendes merecido aos vossos chefes, e a todos os habitantes deste imperio, continuai a observar a mais exacta e rigorosa disciplina; respeitai as autoridades constituidas, e consagrai a mais perfeita, e inabalavel fidelidade ao nosso augusto imperador constitucional. Viva S. M. I. e C. Viva a independencia do Brasil. Viva o presidente da provincia. Campo do forte de S. Pedro 25 de outubro de 1824.—José Antonio

da Silva Castro, major commandante do 3.º batalhão.

b

飽

34

鰕

艇

掘

20

field

dia:

at the

gar.

12.5

Little

dalis

mis

Pile.

MELL

receu inteiramente o commercio ordinario; os generos de primeira necessidade subirão logo a um preco excessivo, e a consternação se via retratada em todos os semblantes. O commandante do batalhão de Minas, e o do mencionado 1.º batalhão de milicias enviarão immediatamente uma reforcada guarda para a porta da casa da habitação do presidente, ao lado direito da igreja matriz de S. Pedro-velho, a fim de garantirem sua pessoa e dignidade; e esse presidente, verdadeiramente aterrado, considerando a capital da provincia entregue á uma statocracia, ou antes anarquia, assentou em reunir logo em sua casa um conselho provincial, para o consultar sobre os objectos do dia, officiando nesse sentido ao chanceller da relação, ao intendente da marinha, aos desembargadores Francisco José de Freitas, e Luiz Paulo de Araujo Bastos, ao Juiz de orfãos e presidente interino da camara municipal Antonio Calmon du Pin e Almeida, Antonio Vaz de Carvalho, á camara municipal, ao coronel Francisco José Lisboa, a José Alvares do Amaral, aos deputados eleitos José Lino Coitinho, desembargador Antonio da Silva Telles, e conego José Cardoso Pereira de Mello, e a todos os commandantes dos corpos de 1.º e 2.º linha, determinando a estes que conservassem á frente dos mesmos corpos um official de confiança, afim de serem mantidos em disciplina, dirigindo-se igualmente a algumas autoridades militares das principaes villas da provincia, prevenindo-as de haver assumido o commando das armas, em quanto o imperador, ou o conselho provincial que ía ser convocado não decidissem o contrario, recommendando-lhes igualmente mantívessem a tranquillidade publica em seus respectivos districtos, visto que cumpria não chegassem alli alterados os boatos sobre o tumulto militar de parte da tropa da guarnição que havia occorrido na cidade, do qual tinha resultado ficar morto o governador das armas.

Reunio-se com effeito o conselho, e sendo nelle proposto se o governo das armas devia recair em um conselho composto de militares, ou no official de maior patente que existisse, venceu-se quanto a este, em consequencia do que coube tal commando ao brigadeiro Luiz Antonio da Fonseca Machado, até a resolução do imperador e com obediencia ao presidente da provincia, obrigando-se os chefes dos batalhões a obedecer-lhe em tudo, e fazel-o obedecer por seus subordinados: todavia tal era o estado da obediencia militar nessa quadra, que para tornar-se exequivel a decisão do conselho que fica transcripta, foi necessario que assim o quizesse outro conselho reunido no forte de S. Pedro (6), e composto de officiaes d'artilharia.

(6) Aos 23 dias do corrente mez de outubro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1824, achando-se reunidos na easa que serve de secretaria da brigada da artilharia os officiaes abaixo assinados, para deliberarem sobre o parecer do conselho, convocado pelo excellentissimo presidente desta provincia, relativamente ao modo porque havia de organisar-se o goveno militar interino desta provincia, na falta do fallecido Felisberto Gomes Caldeira, até que S. M. I. e C. haja por bem nomear um governador das armas, sendo o parecer do referido conselho, que visto não ser admissivel um governo composto de uma junta de varios membros tirados dos differente corpos, pelas delongas, e morosidades proprias de semelhante fórma de governo, e que são incompativeis com a rapidez, com que devem ser tomadas as resoluções militares, devia em tal caso seguir-se o regulamento militar, que manda conferir o governo das armas ao official mais antigo, e graduado da provincia: os mesmos officiaes, depois de ponderadas e discutidas as rasões propostas pelo conselho, convierão unicamente nas resoluções seguintes:

1.º Que se acceite para governador interino das armas o brigadeiro Luiz Antonio da Fonseca Machado, visto reunir as circumstancias, que

a lei exige.

2.º Que os ajudantes d'ordens do dito governador não devem ser os

mesmos, que até agora tem servido como taes.

3.º Que ao referido governador interino seja addido um secretario, o qual os mesmos officiaes abaixo assinados desejão que seja o Bacharel Innocencio da Rocha Galvão, por depositarem nelle sua confiança. — Joaquim José Rodrigues, major da brigada de artilharia: Joaquim Satiro da Cunha, major commandante interino de artilharia: Pedro Luiz de Menezes, capitão commandante de artilharia ligeira: José Ignacio de Mello, capitão de artilharia: José Moreira da Silva, capitão graduado e secretario: Sergio José Velloso, 1.º tenente: Gregorio dos Santos Nogueira, 1.º tenente: Manoel José de Azeredo Coutinho, 1.º tenente: Manoel Coelho d'Almeida Sande, 1.º tenente: Manoel Joaquim Xavier, 1.º tenente: Francisco Lopes Jequiriçá, tenente: José Francisco Soares, 1.º tenente: João Victor da Silva Lobo, 2.º tenente: Herculano Antonio Pereira da Cunha, 2.º tenente: José Macario Velloso, 2.º te-

Não era o brigadeiro Machado revestido do caracter, e qualidades necessarias para exercer semelhante commissão, em crise tão terrivel: frouxo por condição, sem pericia militar, e sem outro algum prestigio, sua autoridade, felizmente de pouco tempo, limitou-se a reproduzir um mero fantasma, e a soldadesca desenfreada, entre a qual especialmente primou a de artilharia, engrossada por grupos de paizanos da classe mais ordinaria, impunemente, e com o maior despejo, praticou attentados e violencias de grande escala, derramada pelas ruas, e açulando os animos dos soldados dos outros corpos, que, para evitarem rompimentos, estabelecerão piquetes em pontos avançados de seus quarteis, medida que obviou a maiores males, e que foi igualmente imitada pelo corpo de artilharia. Tinha o presidente conseguido que se recolhessem à seus quarteis os batalhões 3.º e 4.º, e proclamado aos habitantes apenas lhe foi possivel satisfazer a essa formalidade, mas as suggestões daquelle corpo, e as noticias espalhadas de proposito de que serião aggredidos nesses quarteis, fizerão com que ás 11 horas da noite do mesmo dia 25 elles tornassem a reunir-se no forte de S. Pedro, e o dia seguinte amanheceu mais ameacador que o antecedente, por isso que a cada momento se esperava realisado o boato de que os corpos dissidentes viessem ás mãos com os outros.

O presidente pois reunio novamente o conselho que antecedentemente havia convocado, pelo qual foi decidido, sobre indicação do major José Antonio da Silva Castro; que todosos corpos militares que existião na capital marchassem desar-

nente: Galdino Justiniano da Silva Pimentel, 2.º tenente: Antonio Pedro Gurgalha, 1.º tenente graduado: Clemente Antonio Caetité, 2.º tenente: Manoel da Rocha Lima, 2.º tenente: José Vicente de Amorim Bezerra, 2.º tenente: Daniel Gomes de Freitas, 2.º tenente: Jeronimo José Velloso, 2.º tenente: Firmino Mendes Limoeiro, 2.º tenente: Francisco Vicente Vianna, 2.º tenente: Ignacio José de Macedo, ajudante: Antonio Lopes Benevides, 2.º tenente: Bernardino de Senna Guasina, alferes: Francisco Pereira da Cruz, 2.º tenente: Antonio Marcellino Dorea, 1.º tenente d'artilharia: Francisco José Camará, 2.º tenente: Januario Agostinho Sucupira, 2.º tenente.

被

nin

はい

2.

些

Ju-

如者也

班班

ale:

till.

mados para a praça da Piedade, onde devião abraçar-se fraternalmente: que uma pessoa de consideração fosse ao Rio de
Janeiro informar ao imperador, que nada devia receiar acerca
da mudança do systema político, para cuja commissão foi logo
escolhido o medico José Lino Coutinho, com quanto o presidente para isso propozesse o desembargador Luiz Paulo de
Araujo Bastos, e não deixa de ser notavel que esta ultima indicação, e outras mais de pouca importancia adoptadas nesse
conselho, que durou desde as 9 horas da manhã até as 3 da
tarde, deixassem de ser consignadas na respectiva acta, que
foi assim concebida.

« Aos 26 de outubro de 1824 nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e residencia do illustrissimo e excellentissimo senhor presidente da provincia, residencia em que se achava reunido segunda vez o conselho provincial, convocado por cartas assinadas pelo mesmo excellentissimo senhor presidente, e composto das pessoas abaixo assinadas, para o fim de resolver sobre os artigos 2.º e 3.º da acta da officialidade militar, reunida no forte de S. Pedro, acta que é copiada no fim deste termo, e unicamente foi assentado que a escolha dos ajudantes d'ordens do governador das armas, assim como o secretario, para cujo lugar era indicado o bacharel Innocencio da Rocha Galvão, era da respectiva competencia do mesmo governador das armas, sendo por tanto proprio do mesmo governador, e não do conselho provincial.

« E sendo mais proposto pelo excellentissimo senhor presidente qual seria a medida mais conveniente para socegar os corpos militares inquiétos, foi unicamente resolvido, que os commandantes terião muita vigilancia em manter a disciplina de seus respectivos corpos, e fazer guardar os cartuxames em depositos seguros; occupar os soldados em continuos exercicios militares, e promover a conciliação entre os differentes corpos, que se achavão em desconfiança: e para constar fiz este termo e escrevi, o secretario Marcos Antonio de Souza.

—Francisco Vicente Vianna, presidente —Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonca —Luiz Antonio da Fonseca

(Va

No.

HE.

à Br

959

辦

tid.

世帯・

m

10-

100

MS-

116

RP

如

被

a fit

Mir.

1/15

Machado, governador interino das armas—Antonio Calmon du Pin e Almeida, presidente do senado—Tristão Pio dos Santos—Luiz Antonio Barboza de Oliveira—Francisco José Lisboa—Christovão Pessoa da Silva Filho—José Pires de Carvalho e Albuquerque—José Ribeiro Soares da Rocha—José Bruno Antunes Guabiraba—Antonio Vaz de Carvalho—José Antonio da Silva Castro, major commandante—Joaquim Satyro da Cunha, major commandante interino d'artilharia—Luiz Paulo de Araujo Bastos—José Lino Coutinho—Paulo Maria Nabuco de Araujo, major commandante interino do 3.º batalhão de 2.º linha—Manoel Francisco de Souza, capitão commandante interino de cavallaria—Francisco da Costa Branco, major commandante do batalhão n.º 4—Antonio Ferreira França—Antonio da Silva Telles (7). »

Ja não era a primeira vez que se havia posto em pratica essa medida burlesca de abraços, entre soldados de opiniões dissidentes (8), e a experiencia que então convenceu a inutilidade de semelhante idéa, agora a tornava mais precaria, ou antes mais perigosa: os majores Leite Pacheco e Argôlo reconhecerão tal perigo, temerão que os batalhões de seu respectivo commando compromettessem a conducta militar, que até então os distinguia, entre outros de sentimentos diametralmente oppostos, e como sua conservação dentro da capital acarretaria de necessidade os males que elles desejavão evitar, deliberarão sair da mesma capital, e tomar posições na villa de Abrantes, sete leguas ao nordeste d'ella, para onde seguirão á uma hora da manhã do dia 27, com os mencionados batalhões 1.º e 2.º, acompanhando-os o major Francisco da Costa Branco, que tomou o commando em chefe dessa força, como mais graduado por sua antiguidade no posto.

⁽⁷⁾ Os majores Leite Pacheco, e Argólo deixarão de assinar esta acta, por não se acharem presentes á conclusão do conselho, tendo-se retirado á pressa para conterem a disciplina de seus respectivos soldados nos quarteis, que ja estavão em movimento, em consequencia da aggressão que algumas praças do 5.º batalhão havião feito aos que constituião as escoltas de que aquelles officiaes, por segurança pessoal, se havião feito acompanhar, quando vierão para tal conselho.

^{(8) 5.}º vol. pag. 114.

O presidente da provincia que particularmente e com antecedencia soube dessa medida, e não a reprovou, posto que fingisse por tempos ignoral-a, reunio pela terceira vez o supradito conselho, que deliberou proclamasse o mesmo presidente ao povo da provincia, e aos batalhões que se havião retirado, sendo a proclamação quanto á estes concebida e enunciada em termos conciliatorios: que a não aproveitar semelhante conciliação, elle consentisse no estacionamento de taes corpos em lugares distantes que designasse; que essa força se conservaria na mais restricta subordinação à seus superiores, sendo soccorrida com os vencimentos que lhe pertencessem até deliberação imperial; que fosse logo enviado ao barão da Torre, e aos mencionados commandantes um emissario de reconhecida estima e probidade, para melhor reduzil-os á concordia; que o presidente officiasse ás autoridades civis e militares do reconcavo, acerca do que o conselho havia resolvido para o socego e tranquillidade da provincia, e, finalmente, que se désse ao imperador parte circumstanciada de quanto havia occorrido (9). Requereu na mesma occasião o major José Antonio da Silva ' astro se escrevesse na acta, que elle havia

⁽⁹⁾ As pessoas que interferirão neste conselho forão, além do presidente e secretario o vigario da Victoria, depois bispo do Maranhão, Marcos Antonio de Souza; o desembargador Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça; conego José Cardozo Pereira de Mello; chefe de divisão Tristão Pio dos Santos; Antonio Vaz de Carvalho; Theodoro de Beaurepaire; José Antonio da Silva Castro, major commandante; Paulo Maria Nabuco de Araujo, major commandante; Manoel Gonçalves da Silva, tenente coronel commandante do 1.º batalhão da 2.º linha; José Bruno Antunes Guabiraba, tenente coronel commandante do batalhão de artilharia de milicias; Antonio Lopes Tabirá Bahiense, major commandante do batalhão n.º 2 de 2.º linha; Francisco de Paula e Araujo, major commandante de Pirajá; Luiz Antonio da Fonseca Machado, governador das armas interino; Joaquim Satyro da Cunha, major commandante interino de artilharia; Manoel Francisco de Souza, capitão commandante interino de cavallaria; Christovão Pessoa da Silva Filho, official maior da junta da fazenda; Antonio da Silva Telles; Manoel Ignacio da Cunha Menezes; Antonio Ferreira França; José Ribeiro Soares da Rocha; Joaquim José Rodrigues, major d'artilharia; José Lino Coutinho; Antonio Augusto da Silva; Francisco José Lisboa; Luiz Paulo de Araujo Bastos, e Antonio Calmon du Pin e Almeida.

aceitado no dia 25 o commando do 3.º batalhão por assim lh'o ter ordenado o presidente em officio de igual data, devendo cessar logo que na capital se restabelecesse o socego publico (10); que no mais curto espaço de tempo se procedesse á uma devassa para ser punido o aggressor, ou aggressores da merte do governador das armas, sem o que appareceria a licença na tropa, e se declarava irresponsavel pela disciplina daquelle batalhão, e por ultimo que á vista da maneira por que havião procedido o 1.º e 2.º batalhões obrando contra o que se decidira no conselho se tomassem medidas energicas, para a reconciliação dos animos inquietos dos militares (11).

Em cumprimento de semelhante deliberação, nomeou o presidente o coronel João Ladisláo de Figueiredo e Mello, bem como o, então, tenente coronel Manoel Ignacio da Cunha Menezes, depois coronel e visconde do Rio Vermelho, para encarregados da commissão conciliatoria, os quaes forão conductores dos seus officios ao mencionado barão (12) e aos

(11) Resolveu o conselho ser excentrico de sua competencia a materia dos dous primeiros artigos, e que acerca do ultimo estavão tomadas as

providencias.

够

かか

100

M-

W,

lysé

dia.

Wi-

酮

ati-

1

thio .

罪

於

翩

Th

100

MIL.

100

(12) Illustrissimo senhor.—Quando me desvelava juntamente com o conselho de provincia, composto dos mais distinctos cidadãos desta capital, a restabelecer a paz e tranquillidade publica, que tinha sido alterada pelo desastroso acontecimento do dia 25 do corrente; quando considerava terem sido dadas as mais acertadas providencias em beneficio dos habitantes desta capital, acontece que o 4.º e 2.º batalhões de 4.º linha se ausentassem desta cidade, ao amanhecer do dia 27 do corrente, com mal fundadas desconfianças: e como póde acontecer, que os mes-

⁽¹⁰⁾ Sendo presente a este governo o officio, que V. S. dirige, requerendo que, para salvar a sua honra militar, em perigo de ser infamada de ambição, fosse nomeado um commandante para o 5.º batalhão, cumpre-me ordenar a V. S., que continue em commandal-o, para manter a disciplina militar do mencionado corpo, e socego publico desta cidade. Para este ser restabelecido cumpre, que se execute a ordem anterior, pela qual tinha significado a V. S., que fizesse marchar para seus quarteis não só as do seu commando, como também todas as outras companhias, que se tivessem reunido, indicando a maneira, por que se podião recolher sem perturbar a tranquillidade publica: o que participo para sua intelligencia, e devida execução. Deos guarde a V. S. Bahia 25 de outubro de 1824.—Francisco Vicente Vianna.—Senhor sargento-mór José Antonio da Silva Castro.

commandantes da força acampada na villa de Abrantes (13), e dirigio-se ás autoridades civis e militares do reconcavo, publicando no mesmo dia estas proclamações:

« Pacificos habitantes da Bahia! Por dous dias o socego da capital da provincia tem sido perturbado. Bravos combatentes, ornados de verdes louros, ufanos pelas victorias adquiri-

mos batalhões tentem ajuntar maior partido, incorporando alguns soldados dos batalhões do commando de V. S., cumpre-me ordenar a V. S. que empregue os meios mais efficazes em conservar os soldados do seu commando em obediencia ás ordens de V. S., evitando qualquer reunião com os sobreditos corpos, a cujos commandantes tambem faco participação da resolução do conselho, e disposições pacificas em seu favor, por que foi accordado, que fossem convidados a regressar á seus quarteis, como constará a V. S. da acta do conselho e proclamações, que com esta transmitto pelos Srs. coronel e tenente coronel João Ladisláo de Figueredo e Mello e Manoel Ignacio da Cunha Menezes; e quando não aproveite inteiramente esta medida, permanecendo alguma parte da tropa preocupada, tem resolvido o mesmo conselho, que fique estacionada em lugares, que por mim serão marcados, sendo-lhes pagos os seus prets e mais vencimentos, em quanto se conservarem subordinados aos seus chefes, e na abediencia das legitimas autoridades, firmes no systema, que temos jurado, obedientes ás leis do imperio, e determinações de S. M. I. Deos guarde a V. S. Bahia 28 de outubro de 1824. — Francisco Vicente Vianna, presidente. - Illustrissimo senhor barão da Torre de Garcia d'Avila.

(45) Resolvendo o conselho convocado em 27 do corrente, que se proclamasse aos habitantes da provincia, e corpos que se tinhão retirado desta cidade, assegurando-lhes, que poderião regressar aos seus quarteis, e quando o não fizessem, lhes serião pagos seus prets e vencimentos, conservando-se na mais perfeita subordinação aos seus chefes, nos lugares marcados por este governo, e sem reunir mais pessoas de outros corpos milicianos; cumpre-me communicar a V. S., que os senhores coronel e tenente coronel João Ladisláo de Figueiredo e Mello e Manoel Ignacio da Cunha Menezes, vão encarregados pelo mesmo governo para assegurar a V. S., e aos soldados do seu commando a resolução do conselho, constante da acta junta por copia, que só teve em suas vistas manter a harmonia entre cidadãos preocupados de desconfianças, e que os habitantes desta capital se conservão firmes no juramento da constituição do imperio e obediencia a S. M. o imperador, fazendo os mesmos protestos os commandantes dos corpos, que se achão estacionados nesta cidade, Deos guarde a V. S. Bahia 28 de outubro de 1824. - Francisco Vicente Vianna, presidente. - Senhor sargento-mór commandante do 1.º batalhão de 1.º linha desta eidade.

Do mesmo teor e data se expedio ao outro commandante do 2.º ba-

das, tem empunhado as armas contra seus proprios irmãos, companheiros de suas marciaes fadigas, de seus triunfos, e da sua gloria: armas que só devem ser empregadas contra os inimigos da nação. Porém, apesar deste estado de agitação, é respeitada a primeira autoridade da provincia, é obedecido o delegado do poder supremo. A prudencia e sabedoria dos cidadãos, distinctos por seus talentos, luzes e virtudes sociaes, e reunidos em conselho provincial, regula a marcha do governo, dirige com a mais acertada combinação ao bem commum as paixões exaltadas. A voz da razão é attendida: a ordem nasce da desordem, a regra succede á confusão, a justiça triunfa da força, a segurança publica e repouso dos particulares, que é o fim das humanas associações, segue-se á sustos continuados: tudo se torna tranquillo debaixo da protecção das leis e nome augusto do nosso amado imperador.

« O presidente da provincia identificado á sorte da patria, e aos nossos verdadeiros interesses, concidadãos, vos annuncia que as leis do imperio serão vossas guardas, e durante o dia e noite, escoltas fieis vigiarão sobre vossa segurança. Em toda a parte acharcis o sceptro imperial que assegurará vossa tranquillidade, que conservará tudo em respeito, e obediencia ás

autoridades legalmente constituidas.

h

檢

31,

12

iii-

g.

řķ,

10

mel

神神

帥

翤

解

48

起自

Life.

« Continuai pois, cidadãos, no exercicio pacifico de vossas diarias occupações: as paixões serão acalmadas, o socego geral inteiramente restabelecido: vivei tranquillos. Bahia 26 de outubro de 1824.—Francisco Vicente Vianna, presidente. »

A noticia dos movimentos sediciosos da capital, alterada pelo terror de muitas pessoas que emigravão para diversos pontos, foi altamente reprovada pelas villas do Reconcavo, cujas camaras municipaes, de accordo com as pessoas de maior importancia de seus districtos, tomarão todas as medidas preventivas á segurança publica, e a evitar-se qualquer aggressão da soldadesca sediciosa, distinguindo-se n'essas medidas a da Cachoeira e a de Santo Amaro, bem como o governador de Itaparica Antonio de Souza Lima, que logo no dia 25 de outubro dirigio-se ao presidente, participando as providencias de

que havia lançado mão á favor da ordem: todavia essa retirada de dous corpos, que ainda conservavão disciplina, pela actividade de seus respectivos commandantes, ao passo que oppunha forte barreira ao desenvolvimento de qualquer trama contra a fórma de governo que por ventura se tentasse realisar, augmentou o desanimo entre a população da capital: a idéa de que esses corpos terião de operar contra os que havião tido parte no assassinato do governador das armas, os rumores espalhados de breve desenvolvimonto de novo systema, e o medonho quadro da guerra civil, que a todos se apresentava, fez com que a mesma capital em breve offerecesse no seu interior a maior solidão, que era contrastada com a vitalidade assombrosa do seu littoral produzida pelas innumeras familias, que se embarcavão, ja buscando asilo á bordo das embarcações surtas no porto, ja seguindo para differentes pontos do reconcavo, á despeito da segurança individual e de propriedade, que lhes erão promettidas em proclamações do governo provincial, genero de escritos, que ja então não tinhão apreco, sendo justamente consideradas entre os actos de sedico formulario.

Esta emigração porém fez melhor conhecer aos discolos da ordem a reprovação de seu attentado: alguns tratarão logo de evadir-se para evitarem o castigo que reputavão infallivel, e outros para de alguma sorte attenuarem o attentado, que havia tido lugar, tratarão de publicar um manifesto, cujo primeiro sinatario foi o capitão graduado do 3.º batalhão Francisco Macario Leopoldo, e onde apenas se via assignado um só official superior, o major Joaquim Satyro da Cunha, commandante interino da artilharia, não sendo poucos os que depois rectratarão suas assignaturas, á pretexto de as terem prestado por coacção. A historia futura interessará em ter presente este manifesto, no qual em verdade alguns factos veridicos se apontão acerca do coronel Felisberto Gomes, e por isso aqui lh'o consigno.

« Os officiaes, officiaes inferiores, e soldados desta guarnição, animados dos mais sinceros e ardentes desejos de manter k

th

Wi-

M-

00

h.

P

m.

100

2

and the

咖

Mil

a paz e socego publico d'esta bella provincia, e de vêr intacta a unidade do imperio Brasilico, e illeza em todo elle a autoridade de S. M. I. e C. o senhor D. Pedro 1.º, julgão necessario offerecer ao publico, e particularmente aos seus bravos camaradas das outras provincias do imperio, uma succinta e franca exposição das causas, que prepararão o desastroso successo do dia 25 do corrente, e do mais que se lhe seguio.

« Felisberto Gomes Caldeira, homem destituido de luzes e falto da mais commum educação, porém habil por instincto e astuto em manejar a intriga, depois de concorrer no exercito pacificador para a prisão do general Labatut, urdio nesta cidade uma conspiração, para que se não aceitasse o governador Moraes, enviado por S. M. I., pintando aquelle militar com as negras côres dos mais graves defeitos: tramou a demissão do coronel Lima, e conseguio empolgar o governo das armas, á cujo alvo havia constantemente atirado a sua desmedida ambição. Este novo Mario, a quem ja no exercito o general Labatut qualificava de homem perigosissimo, apenas empunhou a espada do poder, soltou a rédea às negras paixões, que o dominavão, sendo primeiras victimas do seu despotismo, orgulho e brutalidade, aquelles mesmos que enganados com o seu verdadeiro caracter, servirão de degráos á sua immerita elevação. Elle foi o principal motor da ultima revolução de Pernambuco, pelas amplas e segurissimas promessas de cooperação, feitas aos chefes, que a empreenderão. Ameaçou lançar das janellas á baixo os membros da junta provisoria, e allucinado com o posto, á que se via elevado, considerava a todos os outros cidadãos como vis escravos, aos quaes podia conculcar. Soberbo, e arrogante, a lei para elle era a sua imperiosa vontade, disposta, em cada um dos dias, segundo a maior ou a menor quantidade das bebidas espirituosas, com que frequentemente se embriagava, dando-se em vergonhoso espectaculo, até nos dias mais celebres e solemnes: e para exercer o seu despotismo, e saciar o seu genio orgulhoso e vingativo, mandava chamar perante si o cidadão militar ou paizano, que era objecto do seu odio, e depois de vomitar contra elle quan-

tas injurias e infamias lhe vinhão á bôca, agarrava-o muitas vezes pelas vestes, e á tombos o lançava pela escada á baixo. Escolheu, para ter á seu lado, aquelles homens, que, pelos seus vicios e máos costumes, erão o alvo da satira e odio do povo, a fim de que, em taes satellites, podesse achar dignos executores de seus despotismos e perversidades. Admittia denuncias secretas e sem mais informação alguma, sem até ser ouvido o denunciado, o mandava prender, e conservava recluso por dilatado tempo, não lhe dando a saber nem no tempo da prisão, nem depois da soltura, o motivo de tal castigo: outras vezes fazia embarcar repentinamente, para o Rio de Janeiro, o individuo, que tinha a desgraça de lhe ser representado, como pessoa suspeita, sem que se dignasse de fazer saber ao publico, nem ainda ao mesmo individuo, as razões de tão violento procedimento, o qual exercia de preferencia contra os officiaes mais benemeritos, e que mais se distinguirão ha guerra da nossa independencia. Infamava nas ordens do dia qualquer official por uma mera suggestão dos seus satellites. Infligia aos soldados penas arbitrarias pela mais leve queixa, que lhe chegava, até em occasiões, em que, para se comprovar o crime, deveria preceder um conselho de investigação: outras vezes porém, cedendo a empenhos, se fazia declarado protector dos réos, influindo nos conselhos de guerra, cujos vogaes se vião na alternativa de lhe desagradar, ou de faltar á justiça. Apoiava todos os actos arbitrarios de seus valídos, consentindo que empregassem soldados em serviços particulares, e até em trabalhos ruraes, e apadrinhando as suas mais escandalosas malversações e despotismos. Possuia uma grande lista de proscripção, onde se achavão inscritos innumeraveis cidadãos, os quaes vivião mais aterrados, que se tivessem pendente sobre a cabeça a espada de Damocles. Distribuia com a maior desigualdade os premios e os castigos, segundo os caprichos do seu odio, ou da sua affeição; e permittia que os officiaes, seus apaniguados, tivessem presos nas fortalezas os soldados, que d'elles se queixavão, para evitar outras queixas, e representações; coarctando por este modo o sagrado direito de petição; d'onde procedêrão muitas deserções nos corpos. Tinha em tanto esquecimento o bem das tropas, que governava, que tendo-se passado um grande lapso de tempo, desde a campanha, em que ellas arrojarão d'estas praias as falanges Lusitanas, e firmarão em alicerces de bronze a gloria da nossa patria, ainda agora existião sem premio as fadigas e patriotismo dos militares mais benemeritos, por nunca se haver feito a devida proposta; de maneira que nenhum official ainda sabe da sua effectividade, existindo muitos aggregados e addidos; com manifesto detrimento da boa organisação e disciplina dos corpos.

學一種

姐

190

於

) du

m

m-

ah

988

該

終

MB

香

常

23

do

pie

话

« Finalmente, uma serie de attentados, injustiças e despotismos, que seria mui prolixo enumerar, perpetrados contra o decóro, dignidade e segurança dos cidadãos, excitarão contra aquelle governador a aversão e vingança da maior parte do povo e tropa; aversão e vingança, que subirão de ponto pela decidida protecção, com que apoiava os crimes, e atrocidades commettidas pelo commandante do destacamento na villa da Cachoeira, a cujos mais respeitaveis habitantes elle dirigia affrontosos nomes, ameaçando-os com prisões e açoutes.

« Foi nesta fatal conjunctura, e exacerbada disposição dos animos, que o desaccordado governador intimou ao major José Antonio da Silva Castro, commandante do 3.º batalhão de linha, a ordem de apresentar-se no Rio de Janeiro à S. M. I., para onde ja havia remettido presos alguns officiaes benemeritos, que conseguio diffamar na imperial presença. Extremamente sensivel o dito batalhão à separação do seu commandante, e à desgraça, que via eminente sobre a cabeça daquelle bravo official, que havia organisado, disciplinado e conduzido ao campo da honra, onde tantas vezes alcançara os loiros da victoria, resolveu supplicar a S. M. o imperador constitucional, a conservação do major José Antonio, pelo intermedio do mesmo governador, o qual, sabendo d'esta resolução, declarou que se tal fizessem, os iria attacar e destruir com força maior: decidido porém o batalhão a fazer todos os esforços para obter a reintegração do seu major, que ja então havia ce-

1

dido à outro o commando, enviou no dia 25 de outubro pelas 6 horas da manhã uma deputação composta de officiaes, e soldados para pedirem ao governador, que sobr' estivesse na execução da ordem até ulterior decisão de S. M. I. e C.; porém elle, colerico e soberbo, bem longe de prestar ouvidos à supplica, que sem duvida seria benignamente recebida por S. M. I., tratou com o maior despreso a deputação, insultando-a com os mais injuriosos improperios, de maneira que irritados os animos dos officiaes e soldados, intimarão-lhe aquelles que se rendesse preso á ordem de S. M. I.: então elle empunhando duas pistolas carregadas assestou-as contra os peitos dos officiaes; uma lhe negou fogo, a outra o tiro pela colera que o cegava. Foi n'este mesmo tempo que os soldados lhe dispararão as armas, e o fizerão cair por terra, sendo origem da sua

morte a sua protervia e demasiada temeridade.

« Este inesperado successo fez pegar em armas a todos os corpos da guarnição, dividindo-os em dous oppostos e desiguaes partidos: um menor em forças que mostrava querer vingar a morte do governador, e outro mui superior, que sem pretender atacar, dispunha-se unicamente a repellir a aggressão. Em tão mimosa crise, anhelando o excellentissimo presidente da provincia atalhar os males incalculaveis, que ameaçavão os pacificos habitantes d'esta capital, na contingencia de uma guerra civil, convocou um conselho extraordinario, a que forão tambem chamados todos os commandantes dos corpos, a fim de deliberarem sobre os meios mais adequados ao restabelecimento da paz, e socego publico: ahi se resolveu que se entregasse o governo interino das armas ao excellentissimo brigadeiro Luiz Antonio da Fonseca Machado, por ser a patente mais graduada da provincia; e que, depostas as armas, se reunissem na manhã do dia seguinte no campo da Piedade, os batalhões de um e outro partido para se congratularem, apertando-se mutuamente com estreitos abraços de cordial fraternidade. Mas quando amanheceu o seguinte dia, em que todos os bons cidadãos se lisongeavão de vêr serenada a procellosa tempestade, e restituida aos seus corações a antiga

alegria, pela remoção do perigo publico, soube-se com espanto que os dous commandantes do 1.º e 2.º batalhão de linha, faltando áquillo mesmo que se tinha tratado no conselho, havião fugido precipitadamente da cidade, com o favor das sombras da noite, em direcção ao reconcavo, por onde forão espalhados o susto e terror.

Pr.

Œ

4

m

8

38

m)

Ø,

« Em face das circumstancias fielmente expendidas, que motivo póde justificar tão estranha resolução da parte daquelles officiaes? Por ventura nos virão elles empunhar contra a patria sacrilegas armas? Pretendemos acaso alienar esta provincia da unidade do imperio? Ou temos dado o menor indicio de nos querermos subtrair á obediencia devida ao nosso augusto imperador? Se adoramos e defendemos a nossa patria, se respeitamos as mesmas leis, e obedecemos ao mesmo imperante, porque fogem de nós aquellas tropas, conservando-se ainda em attitude guerreira, como se fossemos seus inimigos?

« Povos do reconcavo! prosegui tranquillos nas vossas tarefas diarias e trabalhos usuaes. Subsista entre vós o mesmo socego e confiança, que felizmente reina n'esta cidade; e estai certos que os officiaes e soldados, que agora a guarnecem, trazendo profundamente gravada em seus corações a fidelidade, que jurarão à constituição, e à S. M. o imperador constitucional, não desejão levar aos vossos lares o estrondo da guerra, nem voltarão jamais contra a patria as terriveis armas, com que a defenderão e protestão defender dos seus inimigos.

« E vós, bravos camaradas, que em um momento de allucinação abandonastes os vossos quarteis, tornai para elles sem receio algum, e voltai ao seio de vossas familias, que vos esperão saudosas. Se sois Brasileiros, este nome honroso, e suave aos nossos ouvidos, deve apagar nos vossos corações todo o criminoso desejo de vêr correr o sangue de Brasileiros vossos irmãos e companheiros de armas. Esqueção-se de parte á parte os erros, que voluntaria ou involuntariamente se tenhão commettido; cesse o choque das paixões exaltadas, que ameação dissolver os vinculos do corpo social, e podem abrir facil caminho á invasão Lusitana, e não presteis ouvidos ás envenenadas suggestões dos vossos inimigos internos, idolatras vis do despotismo, que, imputando-nos intenções sinistras, pretendem lançar entre nós o pomo fatal da discordia; a fim de que, entre as vagas das dissenções civis, naufrague a arca santa da constituição, e assome em seu lugar o monstro horrendo do poder absoluto. Bahia 30 de outubro de 1824.» (Seguião-se as assignaturas.)

di

1

No dia seguinte publicou-se outro manifesto da força estacionada em Abrantes aos habitantes da provincia, assim concebida:

« Bahianos! Vós conheceis qual nossa conducta civil e militar, desde o glorioso dia 2 de julho de 1823, dia em que alcançamos completo triunfo dos Lusos oppressores da liberdade Brasileira, e ja antes em todo o tempo da nossa porfiosa luta.

« Nunca fomos chefes de revolução, e nem assistimos ao conselho dos impios, que hydropicos de honras e dignidades, procuravão a deposição das autoridades constituidas pelo nosso amabilissimo imperador constitucional, o senhor D. Pedro 1.º: desta verdade offerece não equivoco testemunho o ferrenho dia 1.º de abril, dia em que data a desordem e confusão, que hoje na capital da provincia reina entre cidadãos pacificos, que á pouco recolhidos ao seio de suas familias inda não bem limparão o suor, que corria de seus risonhos semblantes, depois das marciaes fadigas.

« Sempre fomos os primeiros em observar as ordens de S. M. I. e C., dimanadas do excellentissimo presidente, e governador das armas. Os clubs, é verdade, se frequentarão; as revoluções querião apparecer; desejavão espíritos vertiginosos unir a provincia da Bahia ao systema de Carvalho em o Recife de Pernambuco, aceitando seus emissarios, munidos de incendiarias proclamações e manifestos; o que tudo não ignora a côrte do Rio de Janeiro; mas, por destino da Providencia, sempre ficarão abortados taes projectos, o que então se devia attribuir ás fadigas das primeiras autoridades da provincia; e se o infausto dia 25 de outubro obscureceu nossa gloria, os exal-

800

曲

残

級

1

哪

跳

NSE

610

10

1880

100

THE S

Mi,

幽

de

SIN

歌

1.35

NSS.

Mit.

B.

122

100

1

10

tados dem parabens, não à sua esperteza, mas à philantropia do fallecido governador das armas, que desejando descarregar a espada da justiça, deixava-a escapulir, quando se lembrava dos deveres de pai: eis o motivo, que obrigara no excesso da maior afflicção romper n'estas expressões:—Não quero fazer victimas Brasileiras, desejo antes acabar às mãos d'estes exaltados.—O mesmo general das armas muitas vezes recitava aquelle dito de S. M. I.—Que antes queria padecer cem annos de remorsos, do que derramar sangue de um Brasileiro: mas ah! elle enganou-se!!!

« Homens mais crueis, que a mesma crueldade, armados de ferro e fogo, em o dia 25 de outubro, cercão o quartel general, prendem o governador das armas, e quando dous officiaes o trazião escoltado, affiançando suas palavras de honra de lhe conservarem a vida, com toda a aleivosia fazem sinal á tropa, a qual lhe dá uma descarga cerrada, roubando com indisivel prazer uma vida tão preciosa á provincia da Bahia, quanto necessaria ao Brasil inteiro; eis, meus caros compatriotas, e amantes da boa ordem, eis o premio, que recebeu o governador das armas da provincia da Bahia, nomeado por S. M. I. e C. ! Eis a recompensa, que teve aquelle, que por libertar a provincia, e com ella o Brasil inteiro, ja dos Lusitanos, ja de ingratos Brasileiros, por tantas vezes não duvidou encarar a propria morte, batendo-se com denodado valor no campo da gloria. Nós o quizemos salvar: foi tarde, porque o mesmo foi cercarem o quartel general, que elle ser preso, e logo assassinado.

« Os soldados do 1.º e 2.º batalhão, além de muitos milicianos, tendo à frente seus commandantes, e mais officiaes possuirão-se da mais justa indignação; quizerão marchar contra os traidores, mas (oh! sagrada subordinação, quanto não imperas em peitos verdadeiramente militares!!!) o excellentissimo presidente ordena que se não movão dos seus quarteis; os soldados obedecem; não sabem arredar pé; e, para mais realçar sua constancia, soffrem que, a sua frente, passêem impunes os assassinos, que bem cavalgados dão parabens mutuamente por terem perpetrado o maior dos attentados; o

que tudo indicavão seus semblantes prasenteiros, esquecidos do crime à pouco commettido á despeito da subordinação militar, da constituição e até da mesma natureza. E precisaremos ainda mais provas da nossa generosidade? Aqui não para o crime. O corpo do governador das armas, ja entregue aos horrores da morte, é insultado por um punhado de furiosos soldados, que clamavão sem cessar—Acabou-se o infame, o

traidor, o tyranno!

« Convoca-se um conselho em casa do excellentissimo presidente, que, apesar de seu innato valor (cousa maravilhosa á sua idade!) da sabedoria, e prudencia, de que é ornado, nada pôde manifestar, vendo á testa daquelle conselho alguns dos chefes da revolução: estes fallão, e quando se trata do assassino, mostrão-se indifferentes, attribuindo-o ao acaso, acaso, que n'aquelle funesto dia tantos males acarretou a toda a provincia: acaso, que permittio o saque do quartel general depois de morto o governador das armas; acaso, que produzio a paralisação do commercie, a fuga de muitas familias, que escapavão do horror e confusão; acaso, que, emfim, deu motivo a serem delapidados alguns particulares na cidade baixa por aquella tropa insubordinada de Periquitos, 4.º batalhão e artilharia, origem de todos os males e horrores da provincia.

« Em toda a noite do dia 25 levamos debaixo de armas, apesar de sermos ameaçados por interpostas pessoas; raiou o dia 26, nos malvados não ha mudança; continúa o conselho, que, depois de varios debates, assenta, que a tropa complice em crimes tão desastrosos se abraçasse com aquella, só disposta a sustentar o juramento prestado. Aqui, ó Bahianos, julgai bem, e fazei justiça à nossa causa! Deviamos por ventura dar demonstrações de amisade para com quem pretendia atraiçoar-nos? Póde acaso unir-se a luz ás trevas, o crime à innocencia? Talvez decidaes, que para poupar sangue Brasileiro a tudo nos deviamos expôr: nós, possuidos de tão justo sentimento, assim o fizemos, quando deixamos os nossos quarto com todas as commodidades, nossos poucos bens, e sobre do nossas familias, para nos livrarmos de ter a mesma sorte

do governador das armas, especialmente o commandante do 2.º batalhão, que na tarde d'este dia foi procurado para ser assassinado; e occupamos o ponto onde nos achamos hoje reunidos. Quem assim procede, Brasileiros, não é rebelde, é leal; não é cruel, é humano, escolhendo antes expôr-se aos maiores sacrificios, do que entregar-vos aos horrores da anarquia.

« Nós appellamos, não para a ingratidão e crueldade, mas para a opinião publica, que nunca se engana em decidir pró,

ou contra este ou aquelle partido.

« Passamos em silencio outras muitas circumstancias, que occorrerão; não publicamos, que os batalhões insubordinados, aproveitando se da hora, em que o 2.º batalhão se achava em exercicio no campo de S. Pedro, e o commandante do 1.º nas recrutas das milicias, conseguirão seus fins sinistros.

« Por modestia não publicamos o modo insubordinado, com que se portou em o dia 26 o 4.º batalhão, lançando fóra seu benemerito commandante, o major Francisco da Costa Branco, destinando-se igual sorte aos majores do 1.º e 2.º ba-

talhão.

歐

1

MIL.

118

W.

IN.

403

學

(95

127

(四)

Mae

Ho-

in

£30.

188

山

松

Min.

悟

西拉

nea

1

SHI-

att.

« Se defender autoridades constituidas, sustentar os direitos do trono, e da religião, manter a segurança individual, é crime, somos mui criminosos; aliás se é virtude, somos dignos

do vosso respeito e consideração.

« Aqui nos achamos hoje reunidos em nome de S. M. I. e C. para não augmentarmos partidos, para sustentarmos a dignidade da provincia, e com ella a de todo o imperio. Quartel da villa de Abrantes 31 de outubro de 1824.—Francisco da Costa Branco, major commandante da força.—José Leite Pacheco, major commandante do 1.º batalhão,—Alexandre Gomes de Argolo Ferrão, major commandante do 2.º batalhão. »

Forão em parte satisfeitas as exigencias dos desordeiros, officiando o presidente aos capitães móres, commandantes dos corpos de 2.ª linha, e juizes de fóra das villas da Cachoeira, S. Amaro, S. Francisco, e Maragogipe para que não consentissem sollicitar-se nos districtos de sua jurisdicção soccorros de alguma qualidade, ou se formassem cai-

摊

xas militares, á titule de subsidios dos batalhões emigrados, procurando cada um delles remover quanto podesse induzir desconfianças entre os corpos divorciados: comtudo nada disto obstou á que a força de Abrantes fosse engrossada pelo batalhão de Minas, que á ella se reunio, saindo da capital na manhã do dia 13, não obstante seu commandante, José de Sa Bittencourt e Camara, receber em caminho uma portaria do presidente, mandando-lhe que regressasse para a cidade, por deferencia ao major Joaquim José Rodrigues que isso exigira. Neste mesmo dia reiterou o major José Antonio o offerecimento de seguir com o batalhão do seu commando para Pernambuco, ou qualquer outro ponto do imperio, e o presidente, aceitando esse offerecimento, mandou logo promptificar os transportes para isso necessarios. No meio porèm de taes preparativos, a força estacionada em Abrantes havia formado um conselho, em o qual, entre outras medidas congruentes á causa publica, igualmente tratou de approximar-se mais á capital, e esta medida, que os dissidentes encararão pela peior parte, exacerbou á tal ponto os coripheos da desordem, que o presidente, receiando comprometter a tranquillidade publica, ordenou immediatamente aos que commandavão a mesma força, que não se movessem do ponto em que estavão sem ordem delle, proclamando de novo aos habitantes, para que depozessem o terror de que estavão predominados. Comtudo imperando sobre todas as classes, não contaminadas do prisma sedicioso, a idéa de que o mesmo presidente se achava coagido entre o poder dos revoltosos, por conseguinte suas ordens, ainda as mais espontaneas, erão recebidas debaixo daquelle aspecto, e ficavão inexequiveis: o presidente reconheceu isto, e em o dia 28 passou-se occultamente para bordo da curveta nacional Maria da Gloria, que estava surta no porto, sendo apenas acompanhado por um dos officiaes do partido exaltado, o major Joaquim José Rodrigues, o qual, victima de sua credulidade, deixou de ausentar-se da provincia, como pretendia, confiado na promessa de protecção, que o mesmo presidente protestava prestar-lhe. Uma typographia tinha sido d'antemão conduzida para essa curveta, e logo que á ella chegou o presidente fez imprimir, e depois remetteu para terra esta proclamação:

« Bahianos! É o vosso presidente, o vosso maior amigo, que vos falla. Concentrado na capital da provincia nas actuaes circumstancias, não podia dirigir os negocios publicos à bem da vossa segurança. Era por tanto necessario collocar-me em um ponto, d'onde podesse fallar, especialmente à força armada, com aquelle grão de energia propria de um delegado de S. M. I., sustentando a causa da nação e do imperador. Estou à bordo da curveta Maria da Gloria. Nada tendes à temer. Todo me consagro ao trabalho de firmar a vossa tranquillidade. Tenho expedido ordens à tropa residente na cidade, e á estacionada fóra d'ella: àquella para effeituar o seu embarque para Pernambuco, e a esta para conservar-se obediente ás minhas determinações. Entretanto a ordem publica se manterá. Cada cidadão tem, pela constituição, um asylo inviolavel em sua casa, e por tanto, direito para a guardar e defender. Observai as leis, e obedecei às autoridades.

ij.

8

ö

0

ķ

« Manter a causa da independencia e integridade do imperio, conservar sua fórma de governo monarquico e constitucional, debaixo dos felizes auspicios do nosso augusto imperador, o senhor D. Pedro 1.º, e sustentar o decóro e dignidade da provincia, da nossa fiel provincia da Bahia, seja o objecto de todos os nossos cuidados. Bahianos! o vosso presidente nada mais exige de vós do que o cumprimento de vossos mesmos deveres. O vosso caracter é assás conhecido, a vossa fidelidade é o timbre da vossa gloria. Bordo da curveta Maria da Gloria 28 de novembro de 1824.—Francisco Vicente Vianna, presidente. »

Havia então chegado de Pernambuco, enviado pelo brigadeiro Francisco de Lima e Silva, o coronel, hoje tenente general, Antero José Ferreira de Brito, que alli servia de quartel-mestre general, durante a occupação da capital daquella provincia, pelas forças imperiaes enviadas do Rio de Janeiro a subjugar a celebre confederação do equador: esse coronel

tinha sido expressamente enviado pelo mencionado brigadeiro, logo que soube dos acontecimentos do dia 25 de outubro,
e o presidente, à cujas ordens devia estar, encarregou-o em o
dia 28 de novembro do commando da força acampada em
Abrantes, autorisando-o (14):

(00

lin

(14) Tambem havia chegado do Rio de Janeiro o tenente coronel José Eloy Pessoa, encarregado do commando da brigada de artilharia, que devia acompanhar para a campanha do sul, mas immediatamente seguio para a Itapoan, d'onde proclamou aos soldados d'essa brigada, e na mesma occasião dirigio o seguinte officio ao major Joaquim Satiro, que se

achava no commando dessa arma.

a Ill. mo Snr. - Como encarregado por S. M. I. do commando d'artilharia, conformemente a portaria expedida pela secretaria da guerra, que apresentei ao excellentissimo interino governador das armas nesta provincia no dia 17 do corrente, e ao officio, que ao mesmo excellentissimo senhor dirigi com data de 19 tambem do corrente, em que participo as justas razões, que á bem do serviço de S. M. I. me obrigação a não tomar conta do dito commando na cidade, e á retirar-me, esperando as ordens de S. M. I., para este ponto, onde livre de traições, em posições vantajosas para impedir a guerra civil, e para executar com segurança qualquer determinação do mesmo augusto senhor; existe a leal tropa que desapprovando altamente o atroz e vil assassinio de seu general, e a coacção em que se achão as primeiras autoridades, que se vêm n'essa cidade ameaçadas pela força, traição, e punhaes dos malvados matadores; vai estear a provincia impedindo, que appareca nella o mesmo vertiginoso espirito republicano, que tem feito a desgraça de Pernambuco, e parece ser o mesmo de Sergipe, cujos successos ultimos inculção plano concertado com a Bahia: como commandante d'artilharia, disse: e por todas as razões expendidas acima mui de proposito para que V. S. em tempo algum se possa chamar á ignorancia, e desculpa de sua insubordinação e desobediencia, ordeno a V. S. que immediatamente se retire para este ponto de Itapoan, com todos os soldados promptos, e officiaes, que ainda existem no corpo, trazendo comsigo o parque da brigada, e quanta munição for possivel transportar, fazendo fogo em caso de ataque contra a pouca e perfida tropa estacionada ainda n'essa cidade, se pretender impedir-lhe o passo: e quando V. S. se não possa retirar com o parque e munições, ordeno que gradual e occultamente o faça transportar para bordo da fragata Maria da Gloria, onde será recebido por o seu honrado commandante, e depois dessa entrega V. S. com o restante do batalhão, ou se recolherá á dita fragata, a fim de ser conduzido para aqui, ou marchará por terra para este ponto, onde infallivelmente o espero até o dia 28 do corrente. Executando V. S. esta ordem cu me responsabiliso inteiramente por esse apparente acto de insubordinação de V. S., e do batalhão para com o coacto general das armas: aliás se V. S. a não cumprir exactamente, e no tempo determinado, punido como re-

1.º A' assumir o commando da força, estacionada nas approximações desta cidade: 2.º à tomar as posições, que julgasse mais convenientes, para impedir a deserção dos soldados destinados á expedição de Pernambuco, ordenada por S. M. I., e outros quaesquer que pretendessem abandonar seus postos: 3.º a conservar-se em observação dos movimentos contrarios à ordem publica, que tivessem lugar n'esta cidade, à qual soccorreria com a possivel brevidade, empregando os meios que estivessem ao seu alcance para o estabelecimento da mesma ordem publica: 4.º á requisitar ás autoridades civis, e militares desta provincia, todos os soccorros que fossem necessarios á tropa do seu commando: 5.º á requisitar aos commandantes militares todas as forças, que julgasse convenientes, para cumprir os artigos acima mencionados: 6.º á executar todas as ordens, que fossem expedidas pelo governo á tal respeite.

B

1

a

0

W.

慮

Os principaes fautores da publica trepidação, conhecendo que nada mais lhes restava á fazer, tratarão de evadir-se, e o presidente, considerando segura a cidade por taes providencias, prefixou o dia 4 de dezembro para o embarque do batalhão 3.º, ordenando a approximação da força estacionada em Abrantes, que occupou a capital immediatamente que se effectuou aquelle embarque, e preenchido por esta fórma o fim para que se passara para bordo da referida curveta, tornou logo para terra, sendo seu desembarque um acto de pompa triunfal, a que se seguio esta proclamação—

belde responderá a S. M. I. por os males que possa produzir sua desobediencia; e desde logo considerando-se como preso á ordem de S. M. I., se entregará como tal á bordo da dita fragata. Lembro a V. S., que ja a maior parte dos soldados e officiaes do corpo se achão aqui; e que por o menos demorando-se ainda alguns dias n'essa cidade, não se pouparão os camaradas ao labeo de socios, cooperadores, e corréos da má gente do 3.º batalhão. Outro sim asseguro a V. S. em nome de toda a divisão aqui estacionada, e a todos os nossos camaradas sua immunidade e segurança individual, até decisão de S. M. I. V. S. fará ler em parada do corpo a proclamação inclusa para sciencia de seus deveres. Deos guarde a V. S. Quartel em Itapoan 24 de novembro de 1824.—Ill. ... Sr. Sargento mór Joaquim Satiro da Cunha—José Eloy Pessoa da Silva.

間に発力を考えてものかれたようまとなった

« Generosos Bahianos! É em nome da patria, e em nome do nosso imperador, o senhor D. Pedro 1.º, que vos falla o vosso presidente. - Em cumprimento de minhas promessas ordenei as mais efficazes providencias em vosso favor: a publica tranquillidade foi restabelecida: não foi baldada vossa confiança, a ordem social foi restituida. Espero que não seja alterado o socego, que gozamos. Todos concorrerão para a conservação da paz da provincia, porque a felicidade de cada particular depende necessariamente da geral felicidade. Vivei tranquillos.

網

個

1

To

14

MI

極

BI

« Não só tenho a louvar os cidadãos amantes da boa ordem, que permanecendo quietos em seus lares, com o seu exemplo de obediencia ao governo legal desarmárão esses poucos mal intencionados, que espalhavão sementes de discordia. As mesmas autoridades, que muito restrictamente cumprirão as ordens emanadas da primeira autoridade provincial, são dignas de todo o louvor. Um bravo official tem dado as mais certas provas da sua coragem, do seu patriotismo: a Bahia respeitará em todo o tempo suas virtudes militares: o juizo da posteridade escreverá seu nome illustre na lista dos que salvarão a

patria em dias aziagos.

« Chefes, officiaes e soldados do brioso heroico exercito Bahiano, que fostes em outro tempo o terror dos inimigos, o assombro dos oppressores da nossa liberdade, o firme esteio da independencia da nossa patria, depois de haverdes salvado pelo vosso valor na porfiosa luta da guerra lusitana, a salvais pela vossa lealdade inabalavel dos horrores da guerra civil, e da anarquia. I ontinuai a ser, pela vossa fidelidade, o exemplo, a inveja de vossos concidadãos, cumprindo o dever sagrado de manter illesa a integridade do imperio, a segurança da provincia, que vos está commettida, maior gloria, e maior ventura vos espera: a nação Brasileira, o imperador, vos deverão sua defeza: nossos vindouros abençoarão vossos nomes. Essa será a mais gloriosa recompensa dos vossos trabalhos, das vossas fadigas.

« É deploravel a cegueira dos que se deixarão allucinar por

14

N

30

は

22

0

WS.

H-

254

盤

Si V

1

120

1.0

·图·

1

脚

ar

1

criminosas paixões. Elles tem sido instrumentos dos seus infortunios. A voz publica os condemna. A segurança da provincia, e do Brasil exige, que eu execute as medidas policiaes, para que estou positivamente autorisado por ordens imperiaes. A justiça reclama, que não fique impunido tão horrendo attentado. As leis vingarão tão grande atrocidade. Assim serão desarmadas as paixões rebeldes, os cidadãos vivirão tranquillos. Mas eu confio, que a elemencia de S. M. o imperador poupará, quanto seja possível, que a espada d'Astréa derrame o sangue Brasileiro.

« Confiai em o vosso augusto imperador: sua politica é liberal: todo o seu interesse é a felicidade do seu povo; nenhum tem expirado victima de suas opiniões desvairadas. Imitador de Tito considera perdido o dia, em que não faz alguem feliz. Tudo annuncia que seu reinado será tranquillo, que, consolidado o imperio constitucional, viviremos contentes, e felices. Bahia 4 de dezembro de 1824.—Francisco Vicente Vianna, presidente. »

O brigadeiro Machado conscio de sua incapacidade, deu demissão do commando das armas, em que não passára de um automato, sendo substituido em tal commando, e no mesmo dia 4, pelo coronel Antero, mas o imperador, á cujo conhecimento havião chegado as primeiras noticias, que ficão referidas, as quaes na capital do imperio ainda forão mais assustadoras, depois de haver dissolvido o batalhão 3.º (15) por decreto de 16 de novembro, nomeou no mesmo dia o briga-

⁽¹⁵⁾ Sendo conveniente riscar da linha do exercito um corpo, que pelos crimes de muitos de seus individuos se tem tornado odioso, faltando
á pratica da cega obediencia militar, segundo o expresso no artigo 147
do cap. 8.º da constituição do imperio, pizando a honra, timbre do
exercito Brasileiro: hei por bem dissolver o 3.º batalhão de cacadores
da cidade da Bahia, dando posterior destino aos individuos convencidos
réos, pela fórma que tenho ordenado por decreto datado de hoje; e aos
innocentes, aquelle que tem direito a esperar da minha imperial magnificencia e justiça. O conselho supremo militar o tenha assim entendido,
e o faça executar. Paço em 16 de novembro de 1824, 5.º da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. I.—João Vieira de Carvalho.

deiro José Egidio Gordilho de Barbuda, para commandar as armas nesta provincia, suspendendo nella as garantias constitucionaes, para serem os envolvidos na revolta punidos militarmente, por uma commissão militar nomeada e presidida por aquelle brigadeiro (16): tomou este posse do seu emprego em o dia 16 de dezembro, passando logo a nomear para tal commissão os coroneis Nicoláo Carneiro da Rocha, Antonio Manoel de Mello e Castro, D. Braz Balthazar da Silveira, e Silvestre José da Silva, em lugar do coronel Ignacio Antunes

他

(0)

13

B

H

de

B

(1)

(16) Porquanto está em perigo a segurança da provincia da Bahia, pela revolta de parte das tropas da guarnição de sua capital, do que poderá seguir-se risco á segurança do estado, e sendo necessario occorrer com medidas, que entre outras é a essencial a prompta punição de um crime tanto mais atroz, quanto é escandalosa a conducta dos assassinos do seu proprio governador das armas o coronel Felisberto Gomes Caldeira, na qual derão um perigoso exemplo e declarada rebeldia ás leis e as autoridades constituidas, incutindo o susto, e a dessolação dos pacificos e honrados habitantes daquella capital, que tanto direito tem a protecção do governo: hei por bem, depois de ouvir o meu conselho de estado, na fórma do § 55 do art. 179 do tit. 8.º da constituição do imperio; ordenar, que se suspendão n'este caso as formalidades ordinarias nos processos crimes, e pelo tempo necessario á punição de tão horrivel attentado; mandando criar na provincia da Bahia, uma commissão militar, composta do governador das armas, o brigadeiro José Egidio Gordilho de Barbuda, como presidente, de quatro vogaes, que serão os coroneis mais antigos, que se acharem mais proximos ao quartel general, e de um juiz letrado relator, nomeado pelo mesmo governador, o qual fará julgar breve e summariamente os réos convencidos de assassinos do governador das armas Felisherto Gomes Caldeira, e de serem cabeças da revolta do dia 25 de outubro proximo passado, tudo na fórma dos artigos 1.º, 8.º, 15 e 16 dos de guerra do regulamento do exercito; assim como julgará os individuos do 4.º batalhão de caçadores de 1.º linha e do corpo de artilharia, e mesmo do 3.º batalhão de caçadores (quando não estejão implicados immediatamente no assassinio, que por este delicto serão punidos) que recusarem obedecer as minhas imperiaes ordens de se unirem ao governador das armas por mim nomeado, para o restabelecimento da disciplina militar; sendo para tal effeito quintados os mesmos corpos depois de reunidos, e reduzidos á obediencia, e os officiaes d'elles assim convencidos e punidos na conformidade do artigo 15 do regulamento do exercito. As competentes autoridades, a quem o conhecimento d'este perteneer o tenha assim entendido e o fação executar. Paco 16 de novembro de 1824, 3.º da independencia e do imperio. -Com a rubrica de S. M. I.-João Vieira de Carvalho.

Guimarães, que se escusou, pretextando molestia; para relator foi nomeado o desembargador Luiz Paulo de Araujo Bastos, commissão essa que trabalharia todos os dias não santificados no palacio do governo, e em ordem do dia 19 determinou, que a 22 d'esse mez se fizessem as honras funebres militares ao coronel Felisberto Caldeira, em virtude do que fôra ordenado pelo imperador, tendo lugar a cerimonia religiosa com extraordinaria pompa na igreja de S. Pedro-velho, onde havia sido inhumado, e orando o reverendo doutor Joaquim de Almeida sobre as palavras do livro da Sabedoria—Consummatus in brevi explevit tempora multa (17).

Uma commissão militar, tribunal odioso por sua essencia, e trabalhando no calor das paixões, devia necessariamente corresponder ao conceito que d'ella se formára: com effeito encetou os seus trabalhos em o dia 3 de janeiro de 1825, e a 15 do mesmo mez o infeliz major Joaquim Satyro da Cunha soffreu a pena capital, que lhe fôra imposta, não no patibulo, como o estabelecêra a sentença, porém areabusado, substituição esta devida ao singular repudio do algoz José do Egypto, que preferio cumprir a pena de morte, que anteriormente lhe

No.

Will.

1

が

8

tion.

II.

趣。

UNI

也

fer.

105

伯伯

1

Will.

hit,

uols

器

MI

di:

BIR

18-

*

此

⁽¹⁷⁾ Por subscripção promovida entre os officiaes da guarnição forão trasladados com pomposo acompanhamento os ossos d'esse coronel para a igreja catedral em a noite de 24 de outubro do anno seguinte, sendo presidente da provincia o conselheiro João Severiano Maciel da Costa, depois visconde, e ultimamente marquez de Queluz. Um soberbo mausoleo achava-se preparado para recebel-os naquelle vasto templo, no qual em o dia immediato, anniversario do assassinato, celebrou-se um solemne officio pelas dignidades e corporação capitular, assistindo a semelhante acto o presidente e innumeras pessoas da classe mais elevada da sociedade; satisfez as honras militares d'esse acto funebre, em que servio de orador o supradito Dr. Joaquim de Almeida, uma brigada composta de dous batalhões, e findo o mesmo acto, forão esses restos mortaes recolhidos a uma sepultura acima do arco do cruzciro, em cuja campa se lè este epitafio - Aqui jazem os ossos do coronel Felisberto Gomes Caldeira governador das armas d'esta provincia, distincto servidor da patria, e amigo leal do imperador, desgraçadamente morto no dia 25 de outubro de 1824. - A chave do caixão que os encerrava, foi então confiada á guarda daquelle presidente pelos mesmos officiaes, e por elle enviada em 7 de junho de 1826 ao vice-presidente Manoel Ignacio da Cunha Menezes, por occasião de retirar-se para a corte.

havia sido imposta por crimes civis, a executar aquella sentença, e ao passo que essa commissão tratava de preencher os fins de sua creação, o ouvidor do crime procedia á rigorosa devassa contra os outros complicados no assassinato do coronel Felisberto Gomes, em conformidade do decreto de 24 de dezembro de 1824, que supprio o lapso de tempo decorrido, segundo a legislação d'essa época.

Comtudo apenas passou o asombro e o terror, começou a desenvolver-se o espirito publico contra tal commissão, e um impresso que então appareceu mostrando sua illegalidade, motivou ser arbitrariamente preso o administrador da typographia nacional Francisco José Côrte Imperial, pelo brigadeiro Gordilho, sem outro principio mais do que o de não querer declarar o autor dessa publicação, que a final foi julgada sem criminalidade, soffrendo todavia aquelle administrador longa prisão na fortaleza do mar, até ser solto por ordem imperial, sendo o presidente da provincia sobremaneira frouxo n'este particular, por isso que suas requisições concernentes à tal soltura forão inteiramente menoscabadas por aquelle commandante militar. Parece perém que esta reluctancia instigou-o á idéas de commiseração, implorando por officio de 26 de janeiro a clemencia imperial á favor dos que havião tomado parte nos acontecimentos de 25 de outubro, victima de cujo delicto expiou tambem com a vida o tenente do 3.º batalhão Gaspar Lopes Villas-Boas, fuzilado em 22 de marco por sentença da commissão militar, a qual encerrou os seus trabalhos a 30 de maio, passando a relação da provincia a julgar os outros envolvidos em tal crime: exige porém a imparcialidade historica se diga que muitos sem duvida serião os justicados por essa commissão, a não ser genialmente benefico e propenso a filantropia o brigadeiro Gordilho, que a presidia (18).

⁽¹⁸⁾ Por edital de 27 de abril do mesmo brigadeiro forão intimados o major Joaquim José Rodrigues, capitão Francisco Macario Leopoldo, os alferes Jacintho Soares de Mello, e João Pio do Amaral Grugel, o cirurgião-mór José Polibio Paraassú, o soldado particular Francisco Peixoto e Véras, e o cabo Bento José da Costa, todos do extineto 5.º batalhão,

15

影

92

軸

ali

lio

婚

Sh.

4 15

Pelo que fica referido, conhece-se que a administração do presidente Francisco Vicente Vianna nada apresenta de importante ao augmento da provincia, por ser quasi exclusivamente empregada em manter a tranquillidade publica, alterada por continuados movimentos revolucionarios: comtudo foi durante o seu governo, que se soube haver a Inglaterra reconhecido a independencia d'este imperio, cuja noticia chegada á Pernambuco por um vaso inglez, alli entrado de Liverpool a 17 de fevereiro, foi logo transmittida a esta provincia pelo general Francisco de Lima e Silva, que alli servia de presidente, e posto que se achasse ainda assombrada esta capital pelos acontecimentos de que se ha dado abreviada relação, a importancia de semelhante participação, feita pelo presidente à todas as estações publicas, no dia 24 daquelle mez, em que recebeu os officios do referido general, fez renascer os animos, e todos à porfia se esmerarão em patentear o seu enthusiasmo, conscios de que esse reconhecimento seria com presteza imitado por todas as mais potencias, firmando-se assim a tranquillidade do imperio. É tambem digno de memoria o seguinte acontecimento.

Havia ja muitos annos que se sabia ser facil a communicação de diversas villas das comarcas austraes desta provincia com a de Minas Geraes, com quanto inuteis tivessem sido as ordens, e mesmo despezas não pequenas, empregadas com a abertura de differentes estradas, para tornar-se patente tal communicação, em consequencia do que alguns habitantes da villa de Santa Cruz de Porto Seguro havião aberto uma picada, no espaço de oito leguas de mata, não obstruida de rochedos ou rios; e sem que todavia rompessemna até os campos, suppondo ser ainda muito extensa a mesma

assim como os alferes do 4.º batalhão Francisco Paraassú ou Junqueira, o cadete José Rocha Galvão, e o bacharel Innocencio Rocha Galvão, todos ausentes por se haverem evadido ás pesquizas feitas para a sua prisão, que por decisão da commissão militar erão mandados dizer de facto e de direito, por seu curador nomeado o padre Antonio da Trindade Antunes Meira, advogado que então se achava n'esta cidade, e dotado de bastante illustração jurídica.

がいる。 ストランマンとの からな スランカン をごう 100mm 100mm

W

pe

mata, entrarão n'aquella villa, em o dia 30 de abril, Quintiliano José Gomes, seu pai Joaquim José Gomes, e dous peões José da Silva e Luiz da Costa, saídos do centro de Minas-novas com uma porção de gado vaccum e cavallar, deparando casualmente a referida picada, depois de alguns dias de caminho, sem outra certeza de direcção que a constante por tradição. A relação desses sertanistas, assegurando ser facilimo o trajecto que havião effectuado, abundante de pastagens, agua, e de moradores da saída da mata em diante, e sua chegada tres dias antes d'aquelle, em que por louvavel costume alli se commemora a invenção da Santa Cruz, e o anniversario do facto historico, nunca contestado, de haver o descobridor do Brasil em igual dia inaugurado no proprio lugar, em que existe a freguezia, a cruz (19) que por annos deu nome ao

« E ainda mais de admirar, que sendo a Bahia Cabralia do Porto-seguro, a que deu ancoragem á armada Portugueza, que primeira avistou este continente, e onde (segundo a tradição) as náos da India arribavão

⁽¹⁹⁾ A villa de Santa Cruz, da qual tratar-se-á mais amplamente na topografia, gosa da vista mais pittoresca, sobre a bahia que entre os pequenos promontorios de Santo Antonio e Coróa-vermelha formou a natureza para surgidouro de muitos e grandes navios, abrigada de lesnordeste ao sul pelo mar, e do sul ao norte pela terra. Sua latitude, segundo Roussin, é de 16° 18' 50" ao sul, e 29° 55' e 59" de longitude ao oeste de Lisboa, sendo a variação magnetica ao nordeste: na parte central dessa bahia desagua o rio de João Tyba, que banha a freguezia situada á sua margem, cuja foz, posto que não seja muito larga admitte comtudo vasos, que demandarem até 14 palmos, sendo immutavel por ser de pedra, e summamente mansa, por isso que as vagas do alto mar anniquillão-se nos recifes oppostos á enseada. Em outro tempo, e em outro paiz um eterno padrão autenticaria ao seculo presente e aos vindouros esse facto historico de tamanha importancia; mas hoje . . . !! O coronel João Ladisláo de Figueiredo e Mello, quando deputado á assembléa provincial, propoz em sessão de 18 de abril de 1857 que alli se levantasse uma cruz de marmore preto, assentada sobre seu calvario do mesmo marmore, em quadrado de cantaria de tres degráos, guarnecido de balaustrada de bronze, em lugar da antiga cruz de madeira que o nobre autor do projecto suppunha ainda existir, mas de que nem mais noticias ha; comtudo parece que as economias, os orçamentos e a illustração do tempo tacharão com menos preço essa indicação, que assás honra ao que a fez .- O sabio visconde de Cayru, Histor. dos princip. succes. do Brasil tom. 1 pag. 100, diz a respeito da indifferença de que a principio fallei :

continente deste imperio, servirão de incentivo maior a tal solemnidade.

Fatigado porém o presidente Vianna por tantos revezes que se havião distinguido no tempo da sua administração, sollici-

para refrescarem, ora apenas contenha limitada villa. Resta por tanto fazer votos de ahi se levantar uma cidade de memoria. *

E não menos admiravel é o epilogo que se transcreve do opusculo Descobrimento do Brasil, obra do erudito Francisco Adolpho Varnha-

gem, infatigavel investigador de antiguidades da patria.

E o Brasil se descobrio. Onde são porém os padrões de tão glorioso e transcendente acontecimento, que influio na sorte de tantos homens? A Bahia Cabralia, vai para quatro seculos que espera por este nome, e com mais razão espera um monumento, que a ennobreça, e a terra circumvisinha altamente o reclama.

O ilhéo ainda não teve a fortuna de servir de base a uma torre luminosa, que em quanto utilise aos navegantes, qual outro farol de Alexandria, accuse ao viajante, em testemunho de gratidão, que alli foi plantada a primeira arvore do christianismo, e se celebrou primeiro a religião de nosso paiz!

Pois ja que faltão monumentos físicos, procuremos nós, ajudados pelos Souzas, Vasconcellos, e com o auxilio dos modernos, apregoar estes e outros factos do territorio, em que os destinos da Providencia nos re-

servavão o berço,

(b)

Per

N.

The last

融

W:

shi

1

鏅

器

Mil.

11-

121

at-

Ø

8

挺

Paiz de gentes, de prodigios cheio, Da America feliz, porção mais rica,

cuja historia não teve nem Barros, nem Coutos, nem Farias, nem Herreras, apezar de ser uma das que mais tendem a sublimar, e encarecer os factos lusitanos. »

Cumpre porém dizer-se que a despeito de tal indifferença os habitantes de Porto-seguro considerarão a chegada de Quintiliano José Gomes como digna de attenção; varias canções populares em seu louvor, compostas por este motivo, servirão de patentear o reconhecimento que os dominava, parecendo digno de perpetuar-se aqui o seguinte soneto, feito então por um d'aquelles habitantes, não por belleza poetica, que o distinga, mas por ser apenas dictado pelo patriotismo, que infelizmente parece haver espavorido abandonado o Brasil.

Cançado de lutar com meus pezares,
 Productos da saudade e da ternura,
 Senti-me arrebatado a immensa altura,
 D'onde nada era a terra, nada os mares.

Sobre um monte me achei, que fende os ares N'um templo de soberba architectura, Obra prima em desenho e na pintura, Das quatro que ladeão seus altares. tou e obteve demissão do governo provincial, sendo agraciado pelo monarca com a gram-cruz da ordem imperial do Cruzeiro, o titulo de barão do Rio-das-contas, e outras mercês, notando-se-lhe apenas que houvesse sido menos sincero para com o infeliz major Joaquim Satyro, o qual preza da sua boa fé, e acreditando nas promessas de valedora protecção, que aquelle lhe havia feito, durante os dias calamitosos que se seguirão ao assassinio do coronel Felisberto Gomes Caldeira, deixou de ausentar-se, como fizerão outros, talvez mais culpados nesse crime, que expiou com a vida, conforme ficou referido.

Para succeder-lhe foi nomeado, por carta imperial de 8 de abril de 1825, o conselheiro d'estado João Severiano Maciel da Costa, que tomou posse do governo em o dia 4 de junho, com todas as etiquêtas ainda então usadas em semelhantes actos, e o justo renome de que elle gosava por sua illustração, patriotismo, e serviços ao paiz, açulou o desenvolvimento de grandes provas de reconhecimento, que desde logo começou a patentear-lhe a parte sã da provincia. Deu principio ao seu governo promovendo a abastança de cereaes no celleiro publico da capital, e providenciando por todos os meios ao seu alcance a evitar o criminoso fabrico de moeda falsa de cobre, augmentado com as contestações civis, porque havia passado a provincia.

Votado inteiramente a promover a felicidade publica, e a observancia das leis, desenvolveu o conhecimento que d'estas tinha, obstando ao progresso das violencias que soffria o guardião do convento de S. Francisco d'esta cidade, Fr. José de Santa Maria dos Anjos, do provincial respectivo Fr. Francisco de Assis, empregando o poder temporal contra a prepoten-

N'um d'elles de brilhantes radiado Alli vi dous heroes em summa gloria Com legenda dest'arte ao dextro lado.

Vê, mortal, ja do templo da Memoria, Do gram Quintiliano o busto honrado, A' par do busto de Cabral na Historia. cia escandalosa d'esse prelado, sem que todavia n'isso praticasse o menor excesso: fez serenar a tranquillade, alterada na
villa de Caitité, para onde o governo de Minas-geraes havia
enviado a força militar que por sua ordem fòra estacionar na
villa da Barra, de observação aos movimentos revolucinarios
da capital de Pernambuco em 1824, fazendo retiral-a com o
seu commandante o coronel Jacinto Pinto Teixeira, evitando
assim a irritação dos animos, occasionada por alguns excessos
d'essa força; extinguio os bandos de salteadores que infestavão por mar os viajantes das villas da Cachoeira e Maragogipe, e mediante doces maneiras de moderação e prudencia,
conseguio congraçar as opiniões exaltadas pela divergencia de
principios politicos, desde a luta da independencia, cuja lembrança ainda tão recente se achava.

Taes forão os auspicios do começo da administração de João Severiano Maciel da Costa, e parece que a Providencia compadecida dos males, por que passara anteriormente a provincia lhe preparara sob este governo scenas contrastantes: com effeito a 16 de setembro entrou o brigue nacional Tiberio, que saíra do Rio de Janeiro a 11 do mesmo mez, è a circumstancia de trazer a bandeira Portugueza no mastro grande, produzio na população encontradas sensações que se tornarão de inteiro jubilo ao constar logo que era conductor da noticia de haver Portugal reconhecido a independencia do Brasil, effectuando o respectivo tratado (20). Espontaneamente illuminou-se a cidade em a noite d'esse dia e nas dos dias seguintes, tendo lugar as demonstrações publicas do governo á esse acto em o dia 18 com as costumadas salvas das fortalezas, e navios de guerra. A' noite do mesmo dia compareceu o presidente em o teatro publico, que apresentou extraordinaria concurrencia, e esse presidente que onze dias antes alli havia quasi profeticamente annunciado a breve chegada da noticia de tal reconhecimento, nas allocucões que tinha por

⁽²⁰⁾ Começou a ter execução esse tratado n'esta provincia em o dia 5 de setembro de 1826.

costume dirigir aos espectadores, antes de entoar os vivas sedicos e usuaes em semelhantes occasiões, foi com o maior entusiasmo acolhido nos outros, que apresentou annunciando o referido tratado, que razoavelmente devia pôr termo a odiosas

suspeitas e dissensões oriundas de nascimentos.

O dia 12 de outubro foi igualmente votado ao prazer, como aquelle em que se memorava o anniversario natalicio do augusto principe que constituio a autonomia do Brasil, e um objecto digno das attenções dos homens de probidade foi reservado para elle. Ja noticiou-se em outro volume das presentes Memorias o estabelecimento e fundação do seminario de S. Joaquim, começado pelos impulsos beneficos de Joaquim Francisco do Livramento, e concluido pela coadjuvação de muitos bemfeitores da humanidade, entre os quaes merecerá sempre distincto lugar o negociante portuguez José Antonio Rodrigues Vianna; foi pois nesse dia que teve lugar a trasladação (21) dos infelizes orfãos, do seu humilde aposento em S. José para aquelle famoso edificio, um dos mais nobres que decorão esta capital, saindo dalli ás 9 horas e meia da manhã acompanhados por todas as pessoas de mais alta jerarchia até o seminario, onde os esperava o presidente que assistio ao solemne Te-Deum laudamus entoado pelo vigario capitular, antes do que orou sublimemente o padre João Quirino Gomes, e á successiva entrada dos orfãos que ficarão entregues aos desvelos e sollicitude do seu novo reitor, o desembargador da relação ecclesiastica Antonio dos Santos Correia, achando-se a respectiva igreja sobremaneira ornada, e sobresaindo os famosos paineis que nella se divisão, obra do insigne pintor Ba-

⁽²¹⁾ Este acto solemne foi perpetuado com uma inscripção que se lê em bello marmore acima da porta da igreja, contendo em caracteres e fórma propria o seguinte:

[«] Debaixo dos auspicios do muito poderoso senhor D. Pedro 1.º, imperador constitucional, e defensor perpetuo do Brasil, forão recolhidos nesta casa pia e seminario, os meninos orfãos no dia 12 de outubro de 1825, dia venturoso da liberdade Brasileira, natalicio do augusto fundador do quinto imperio, anniversario de sua gloriosa acclamação. Era segundo presidente da provincia João Severiano Maciel da Costa. »

hiano José Teofilo de Jesus. Segundo os estatutos da casa esse estabelecimento està sob a inspecção do governo provincial, em qualidade de delegado do imperante, e João Severiano, durante o tempo de sua administração, desenvolveu a favor delle o mais vivo interesse, que o distinguia em tudo quanto respeitava á publica utilidade.

Quando porém o reconhecimento da independencia pelo governo Portuguez promettia a estabilidade da paz, e desnecessidade de um exercito superior ás forças da população do imperio, os negocios da Banda oriental, e a defecção de Rivera vierão burlar todas essas esperanças, e em consequencia de taes movimentos seguirão para o Rio de Janeiro em o dia 21 de dezembro os esquadrões de 1.º linha, bem como a brigada de artilharia de Santa Catharina que aqui se achavão, vindos por occasião dos acontecimentos de 25 de outubro do anno anterior, sendo nesse mesmo dia lançada no estaleiro de Itapagipe a quilha da fragata Bahiana, cuja construcção, promovida por uma subscripção dos habitantes da provincia, offereceu ao imperador o coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, depois visconde de Pirajá, e o presidente votado a dar importancia a semelhantes actos de patriotismo, augmentou o festivo concurso, que então houve, fazendo salvar as fragatas Thetis e Nicteroy, que tinhão vindo fundear defronte desse arsenal, ao sinal previamente ajustado de haver elle dado as tres pancadas do costume na cavilha da caverna mestra, findando-se sem mais cousa notavel o anno de

O seguinte facto serà sempre memoravel nesta provincia: por muitas peças officiaes que se hão transcripto nestas Memorias, ficou ja conhecida a promessa que o imperador havia feito, durante a luta da independencia, de visitar esta provincia, logo que lhe fosse possivel, promessa cujo complemento por vezes lhe fôra lembrado, e a 31 de janeiro chegou da capital do imperio o paquete nacional *Leopoldina*, trazendo a noticia da partida do monarca, em direcção a este porto, nos principios de fevereiro. Exultou o povo Bahiano com essa noticia, que ape-

出版 1900年 2000年 1900年 1900年

zar de não vir com caracter official (22) foi logo transmittida pelo presidente a todas as corporações e estações da capital, recommendando ao cabido e prelados dos conventos o exercicio das preces ao Todo-poderoso, pela feliz viagem das pessoas imperiaes, e ao publico as demonstrações do regosijo á chegada dos augustos hospedes. Esta recommendação parece era só dictada pelo dever, pois que todos á porfia se preparavão desde logo a testemunhar ao augusto principe o seu reconhecimento. O palacio do governo que devia servir de residencia ao imperador, e mais pessoas imperiaes que o acompanhavão, foi primorosamente decorado, e abastecido de quanto era necessario para taes hospedes; a camara municipal, segundo lhe ordenara o presidente, promoveu a abastança de viveres na

(22) Essa participação feita pelo ministro da marinha visconde, depois marquez de Paranaguá, em 42 de janeiro, atrazou-se na viagem; com tudo é notavel que um escritor coevo, tratando de semelhante viagem a dissesse inesperada, e filha de receios do imperador sobre a tranquillidade da Bahia: na redacção d'estas Memorias tenho seguido o princípio de referir e não comentar, e por isso aos homens imparciaes, e especialmente aos que estarão presentes aos negocios e estado da Bahia, n'essa época, offereço o seguinte trecho da Historia do Brasil, pelo Inglez John Armitage, a fim de que se ajuize do gráo de criterio que devem merecer obras taes, escritas por estrangeiros, que algumas vezes servem apenas de orgão a agentes de partidos e facções.

« Chegarão, a este tempo, á Bahia noticias exaggeradas a respeito da carta de lei ultimamente publicada em Portugal, que produzirão serios receios de recolonisação. Os Europeos erão alli menos numerosos, do que no Rio de Janeiro, sua preponderancia social era menor, e a recordação dos soffrimentos que havião experimentado durante o ultimo cerco estava gravado no seu peito. Muita animosidade se exeitou, e o grito de morrão os Portuguezes espalhou-se por toda a cidade, apezar dos esforços do presidente para o abafar. Conhecendo este estado de inquietação, D. Pedro decidio-se a ir visitar aquella cidade, para onde foi acompanhado pela imperatriz. Nas suas preparações para a viagem, procedeu com a celeridade que o caracterisava em semelhantes occasiões, e chegou alli sem ser esperado no mez de fevereiro de 1826. A agitação estava felizmente em seu começo, e as seguranças pessoaes de S. M., ajudadas pelas providencias do marquez de Queluz, a esse tempo presidente, bastarão para restabelecer a paz em toda a provincia. »

Com tudo apezar de ser totalmente falso este trecho historico, um escritor nacional não duvidou de seguil-o. Veja-se o Compendio da Historia do Brasil nor J. I. de Abreu e Lima tom. 2 pag. 50.

capital, e uma riquissima tenda foi levantada no largo do teatro, para n'ella descançarem as augustas pessoas em sua subida à cidade alta, antes de proseguirem para a cathedral, construindo-se igualmente nas portas de S. Bento, e no fim da rua do Collegio dous elegantes arcos triunfaes, que rivalisavão em gosto e riqueza.

Assomou o dia 27 de fevereiro, e surgio n'este porto a esquadra, commandada pelo vice-almirante barão de Sousel, e composta da nau Pedro 1.º, cujo commandante era o chefe de esquadra Francisco Maria Telles, da fragata Piranga, commandada pelo capitão de mar e guerra Scharfir, e da Paraguassú, da qual era commandante o capitão de mar e guerra Wehh, acompanhando-a a fragata Franceza l'Aniège ao commando de M. Gautier, e o presidente que ligado a deveres do governo, não podia sair ao seu encontro, a apresentar ao imperador suas felicitações em nome da provincia, commetteu semelhante encargo ao commandante da fragata Thetis, o visconde de Maceió (23). Acompanhavão ao imperador á bordo da nau

(23) Exprimio-se então o presidente desta maneira: Senhor-Interprete e orgão dos sentimentos do povo desta provincia, confiado ao meu cuidado, apresso-me a depositar aos pés de V. M. I. uma reiterada homenagem de sua obediencia, amor e fidelidade, e bem assim a expressão sincera de seu reconhecimento, eterna gratidão, e indisivel jubilo pela honra, que recebe de ver em seu seio o grande, o immortal fundador e libertador do imperio, acompanhado dos dous mais caros penhores de seu coração, S. M. a imperatriz, e a augustissima

princeza imperial, delicias nossas.

Senhor, depois de tantas angustias, trabalhos, e sacrificios, por salvar a nação da anarquia, e para obter, e sustentar a independencia do imperio; que lembrança mais digna de um grande monarca, que a de querer ver uma provincia, que foi o principal teatro da guerra, e na qual, por assim dizer, se decidio, e assellou a causa da independencia? E que jubilo e consolação para o generoso povo d'ella ao ver com seus olhos, e contemplar com attenção o grande heróe, que só conhecia pelo glorioso resultado de suas emprezas, pelas suas reconhecidas virtudes, e pela liberalidade de sua politica? Sim, senhor, este povo fiel, e agradecido suspira pelo momento de ver saltar em terra a V. M. I., e sua augustissima familia.

Não podendo ultrapassar as raias, que me são marcadas, como presidente da provincia, sem ordem positiva de V. M. I., encarrego ao viscapitánia a imperatriz, e a princeza imperial D. Maria da Gloria, ora rainha de Portugal, constituindo apenas sua comitiva dous gentis-homens, dous viadores, dous guarda-roupas, o esmoller-mór, o capellão do exercito, os mestres da princeza imperial, seis moços da camara, oito damas, acafatas e retretes, e uma companhia da guarda de archeiros, e pouco depois de fundear a esquadra desembarcarão as pessoas imperiaes no arsenal da marinha, entre os cordiaes applausos da multidão que apinhou as ruas, bordadas de alas da força da guarnição desde aquelle arsenal até a cathedral. Foi em verdade triunfal e magestoso este desembarque: SS. MM. e princeza, debaixo de um rico pallio, erão precedidas por todas as pessoas de maior jerarchia, e cabido de cruz alçada, entre incessantes vivas; seguirão pela ladeira da Preguiça, e depois de descançarem no pavilhão do largo do teatro, continuarão até a cathedral, á renderem graças ao Supremo Regedor dos imperios, recolhendo-se á palacio onde receberão as congratulações de infinitas pessoas, sendo publicada pouco depois esta proclamação do imperador (24).

conde de Maceió, commandante da fragata Thetis, da grata e honrosa commissão de ir primeiro, que ninguem, beijar a mão a V. M. I., e ser portador d'esta.

A grandeza de V. M. I. e sua natural bondade me afianção o benigno acolhimento da homenagem, que leva este povo fiel á augusta presença de V. M. I., a cuja voz ajunto tambem a minha, jurando, se preciso é novamente, em suas augustas mãos, inhabalavel fidelidade, e obediencia a V. M. I., e a sua gloriosa dinastia. Deos guarde por muitos annos a V. M. I. Bahia 45 de fevereiro de 4826. A V. M. I. beija a mão o seu humilde e fiel vassallo—Visconde de Queluz.

(24) Antes de sair do Rio de Janeiro despediu-se dos Fluminenses d'esto sorte:

Fluminenses.—O desejo, que tenho de conhecer (se possivel for) todos os meus subditos, e que elles pessoalmente me conheção; a intima
convicção, em que estou, que as dissenções havidas em algumas provincias (como a experiencia me mostrou em as duas á que ja fui) tem nascido de eu não estar ao facto de suas necessidades para de prompto lhes
dar o remedio; e finalmente a minha palavra dada aos habitantes da provincia da Bahia, que logo que fosse a independencia do imperio reconhecida, eu honraria aquella provincia com a minha presença, instão a que
cu cumpra a minha imperial palavra, partindo para a referida provincia

« Habitantes da provincia da Bahia! Em desempenho da minha imperial palavra, eis-me entre vós, a agradecer-vos o quanto trabalhastes na expulsão dos Lusitanos, que forão nossos oppressores. Estou certo, que se eu tivesse vindo à esta provincia (logo que ella adherio á santa causa da independencia) jamais seus habitantes terião soffrido os insultos feitos pelos anarquistas, que enganando-os os querião capacitar, de que eu não era fiel à causa, que primeiro que elles, e que todos, havia proclamado; mas a Providencia, que véla sobre tudo, não consentio que a vossa illusão durasse por muito tempo, e depois que entrastes no caminho da ordem, tendes visto quanto esta provincia tem augmentado, e d'aqui em diante vereis quanto ha de augmentar. Agora que entre vós me acho, dizei-me com toda a franqueza o que necessitaes para eu de prompto dar o remedio, e poder depois, com pleno conhecimento de causa, mandar da côrte do Rio de Janeiro minhas imperiaes ordens. Sou vosso defensor, ninguem tem mais interesse do que eu na felicidade de todo o povo Brasileiro, e d'isto deveis estar capacitados. - Imperador. »

Por espaço de oito noites successivas esteve brilhantemente illuminada toda a cidade, e entre muitos actos com que o im-

em o dia 3 do proximo mez de fevereiro, a agradecer-lhes quanto se empenharão em expulsarem os Lusitanos.

Deixo entre vós meu filho, e minhas tres filhas menores; meus ministros d'estado, autorisados para seguirem com o expediente ordinario, e para proverem sobre algum incidente, (que Deos não permitta que haja).

No dia 21 de março sairei da provincia da Bahia, a fim de chegar á esta em tempo de poder abrir a nossa assembléa legislativa, como ordena a constituição do imperio, que nos rege e regerá.

Se um pai tem obrigação de prover ás necessidades de seus filhos, quanto maior não será o dever de um soberano para com os seus subditos? Se eu tenho estado entre vós pelo tempo de dezoito annos, não terão os Bahianos o direito de me possuir entre si, pelo diminuto espaço de um mez? São verdades incontestaveis, e elles são merecedores de uma tal honra.

Vós mui bem o conheceis, e ninguem poderá duvidar da necessidade desta minha deliberação, que além de politica é de justiça. Saudoso de vós me aparto, e vos recommendo socego. Rio de Janeiro 31 de janeiro de 1826.—Imperador.

場所は、映 さっとでは、大学を大きからできまっ

perador quiz perpetuar a sua visita á esta provincia, são dignos de memoria os decretos de perdão aos presos sentenciados até quatro annos de prisão, ou que este prazo lhes faltasse para expiarem maiores penas, e aos desertores que em tempo determinado se apresentassem á seus respectivos corpos, concedendo igualmente a graduação do posto de accesso, ou a effectividade do encargo, quando ja o tivessem, até coronel inclusive, aos officiaes superiores dos corpos de 1.º e 2.º linha, aos do estado maior empregados n'aquelles corpos, e bem assim e pela mesma fórma aos mais antigos de cada corpo, desde alferes até capitão inclusive.

Votado o imperador a conhecer as necessidades publicas, e a occorrer com remedio áquellas que estivessem na orbita de suas attribuições, marcadas na lei fundamental do imperio, elle foi assiduo e infatigavel em visitar todas as estações publicas, casas de educação, religiosas e de caridade, estendendo á estas ultimas sua beneficencia com donativos pecuniarios; visitou alguns pontos proximos da cidade, onde mais empenhada fôra a luta da independencia; assistio á parada feita em o dia 1.º de março no Campo grande de S. Pedro pelas tropas da guarnição, cuja pericia, aceio e uniformidade mandou louvar em ordem do dia, assignada por seu ajudante de campo o brigadeiro barão do Rio Pardo, e dalli em diante abrio o cofre das graças, apreciaveis nos governos monarquicos, servindo de ministro de seu expediente o presidente da provincia, e de seu privado João Gomes da Silva: á esta capital, em memoria dos successos por que passára, concedeu o titulo de leal e valoroza, por aviso de 20 de março, confirmado depois por decreto de 25 de agosto; premiou munificentemente aos que lhe constou haverem se tornado notaveis por serviços prestados á prol da causa publica do Brasil, e que ainda não tinhão compartido daquellas graças; concedeu ao batalhão de Minas o uso da medalha de campanha da independencia, não obstante nunca haver entrado em acção: deu aos conegos da cathedral o tratamento de senhoria; foi á ilha de Itaparica, e desejoso de visitar a villa de Cachoeira, cujo heroismo tanto apreciava, para alli partio em um vapôr no dia 8 de março, acompanhado da imperatriz.

Rivalisarão os habitantes desta villa, hoje cidade, em testemunhar ao monarca o prazer que os dominava, e tudo quanto podia servir de ornamento a semelhante visita foi com profusão e gosto despendido: desde o caes até a igreja matriz achavão-se as ruas tapetadas de panno verde, um bello pavilhão de damasco e téla estava junto á esse caes, onde as pessoas imperiaes entrarão para oscularem o Santo-Lenho; uma fingida fortaleza com doze peças no alto da Conceição do monte, na villa, e outra com nove na povoação fronteira de S. Felix servirão de salvar á chegada de SS. MM., que apenas assistirão ao Te-Deum celebrado n'aquella igreja, retirando-se pouco depois para a capital, sem querer o imperador utilisar-se da magestosa hospedagem, que a generosidade dos habitantes lhe havia preparado, fazendo communicaveis tres bellas casas contiguas, a do vigario Manoel Jacinto, major Bacellar, e Espinola, nas quaes a decoração interna, e a profusão de quanto era necessario transcendião certamente de toda a expressão. Tres noites successivas brilharão as illuminações na villa, e na povoação fronteira ao longo do rio Paraguassú, não annuindo porém aos pedidos da respectiva camara, que reclamára a elevação dessa villa á categoria de cidade, com a denominação de Petropolis, ou Cidade da restauração, em quanto não se ultimasse a ponte della para S. Felix, obra que nunca se levou a effeito, com quanto por edital de 23 de agosto aquella corporação municipal tentasse promovel-a.

Permaneceu o imperador nesta capital até 19 de março em que tornou para o Rio de Janeiro, por não lhe permittirem os negocios do estado conservar-se por mais tempo fóra da côrte, e antes de retirar-se ordenou á junta da fazenda fizesse concertar a igreja cathedral; mandou concluir a casa começada junto ao hospital militar, para servir de teatro anatomico, autorisando a compra em Inglaterra dos instrumentos precisos; e conhecedor das vantagens do canal de Itapagipe, começado pelo illustrado conde dos Arcos, determinou que fosse ultima-

記載がはなってなると、水道がないないとう。 では、水道がないないでは、水道がないないでは、水道が do, ficando semelhante obra incumbida ao commandante das armas, a quem o ouvidor do crime prestaria trinta presos de justiça; aceitou o offerecimento que lhe fizerão os religiosos Franciscanos da parte do seu edificio onde existe a aula de desenho, e reconhecendo a sinceridade e dedicação dos Bahianos á sua pessoa durante o tempo que entre elles se conservou, deu disto testemunho irrefragavel, despedindo-se delles por meio desta proclamação.

« Habitantes da provincia da Bahia! É chegado o prazo por mim dado para retirar-me á côrte. Os interesses geraes do imperio assim o exigem. Parto no dia 21, como ja havia dito, e sinto não poder demorar-me mais entre vós. As demonstrações de alegria, gratidão e fidelidade com que me mimoseastes, faráő com que eu sempre me lembre dos habitantes desta provincia, assim como espero, que sempre vos lembreis de mim, em quem tendes um soberano, que arrosta, e arrostará todos os perigos pela salvação de seus subditos, que busca fazer-se conhecer delles de todos os modos, para que jamais possão ser illudidos e levados ao precipicio, por aquelles, que se intitulão amadores da patria e da liberdade, e que só querem despotisar agrilhoando-a, e tratando unicamente de seus interesses á despeito da causa publica. O amor da patria e do povo tem sido sempre o alvo á que tenho dirigido meus tiros; e assim, Bahianos, executai litteralmente a constituição; cumpri minhas imperiaes ordens, e o resultado do que vos ordeno, será a vossa felicidade. Bahia 19 de março de 1826.- Imperador. »

Com effeito embarcarão as pessoas imperiaes no dia 20 sem acompanhamento, e no seguinte se fez a esquadra de véla para o Rio de Janeiro, onde chegou em o 1.º de abril. Restituido o presidente, com a saída do imperador, ao livre exercicio da administração provincial, elle de nada se esquecia, que por qualquer maneira interessasse ao publico. Conhecido ja por luminosos escriptos (25) relativos á civilisação dos indigenas,

⁽²⁵⁾ Veja-se a Memoria sobre a necessidade de abolir a introducção dos escravos Africanos no Brasil—Coimbra 1821,

que ora infelizmente são tão esquecidos, estabeleceu acertadas providencias para a civilisação das familias Botecudas, que se havião apresentado ao destacamento do Rio da Salsa, despertando com illustradas insinuações o zelo religioso do vigario Joaquim Pereira Botelho a quem os recommendou, e activando o genio prestante do commandante d'aquelle destacamento, o capitão Pedro Victorino da Veiga Ferraz. « Continue, dizia-lhe elle, em um de seus officios, a tratal-os com brandura, buscando attrail-os com promessas de bom tratamento, e de donativos d'esses insignificantes generos, que elles desejão: note porém V. m. que as promessas que fizer devem ser observadas, porque o selvagem, ainda que o seja, tem tino bastante para se escarmentar da primeira falta de fé com elle praticada, e d'esta conducta iniqua dos nossos encarregados da civilisação d'elles, tem o estado soffrido a enorme perda da falta de tantos braços, como a historia mostra. Convide-os V. m. a fazerem suas culturas, montando assinar-lhes das terras devolutas a que for necessaria para cada casal, e puna severamente pelos meios legaes as pessoas, que nellas os perturbarem. Que prazer não sentio a minha alma á ouvir que elles mesmos, que ja tem alguma idéa de religião, pedem o baptismo! Não perca V. m. occasião nenhuma destas, entendendose com os sacerdotes para imbuirem nos principios necessarios os adultos com toda a brandura e precisão. »

Outros factos de bastante transcendencia á historia do Brasil occorrerão no periodo desta administração, que a tornarão sempre lembrada, e taes são a declaração da guerra ás provincias unidas do Rio da Prata pelo governo imperial, cujo manifesto de 11 de dezembro de 1825, elle publicou por meio de um bando em o dia 18 de janeiro do anno de que se trata; a noticia do nascimento do augusto senhor principe imperial, que hoje felizmente rege os destinos do imperio, noticia esta que foi lusidamente festejada, e a da certeza de haver fallecido a 10 de março o rei D. João 6.º, recebida a 16 de abril pelo brigue sueco Princeza Josephina, entrado de Lisboa com trinta e cinco dias de viagem. Foi porém assás notavel que nenhum acto se praticasse em demonstração de sentimento na capital,

que, antes que outra alguma do imperio, acolhêra esse monarca, a quem o Brasil deve muitos beneficios (26). Bem queria o visconde de Queluz que hoje se evitasse semelhante censura, mas parece que judiciosas considerações, e mesmo o dever, lhe dictarão o contrario, e por certo que a obrar diversamente talvez motivasse maior desconfiança aos que consideravão essa morte como um preludio de males á causa da independencia ja então consolidada. Houve porém um Bahiano de reconhecido saber, o brigadeiro Manoel Ferreira de Araujo, que não compartindo dos preconceitos vulgares, desenvolveu o genio talentoso que o ennobrecia em uma composição poetica de bastante merito á memoria d'esse rei, que fez circular impressa, compensando todavia a capital do imperio o indifferentismo das provincias, pelas solemnes exequias que alli tiverão lugar.

Ja ficou declarado haver o visconde de Queluz adoptado as medidas mais energicas para extinguir o fabrico da moeda falsa de cobre, e antes de abandonar a administração provincial duplicou a actividade nesse interessante objecto: todavia burladas forão todas as suas diligencias e esforços; o mal estava radicado, passava por certo que tinhão parte n'esse fabrico pessoas da classe elevada, e além d'isso importava uma verdadeira antinomia a adopção d'essas providencias, circulando autorisada semelhante moeda.

Foi durante a luta da independencia que o governo provisorio installado na Cachoeira, fez reduzir á moeda de 80 réis uma porção de cobre, para occorrer ás despezas da causa publica, e a imperfeição de tal moeda é sua diminuição de peso, açulando, como era de esperar, os especuladores particulares á fabrical-a, fez com que em poucos tempos não se conhecesse esta d'aquella, por ser toda imperfeita. Cumpria pois ao mesmo governo, logo que se restaurou a capital, vedar a circulação de tal moeda, especialmente quando então por vezes mui-

⁽²⁶⁾ Nenhum homem sensato e imparcial poderá revocar isto em duvida, e como existe publicada uma excellente obra do visconde de Cairú, intitulada — Memoria dos beneficios políticos do senhor rei D. João VI— à ella remetto o leitor.

tos recusavão recebel-a, mas não aconteceu assim, e o que, segundo exactos calculos, podia remediar-se, quando muito com a perda de 40:000\$000 rs., valor da que nesse tempo girava, custou milhões de cruzados á fazenda publica, occasionando males extraordinarios de que ainda hoje se resente, e por muitos annos resentir-se-á a provincia.

Chamado então o visconde de Queluz à representação nacional, como senador do imperio pela provincia da Paraíba, em a qual havia exercido lugares de magistratura, e em cujos habitantes o volver dos annos não tinha apagado a lembrança de sua honradez, rectidão e prudencia, entregou o governo provincial ao conselheiro respectivo Manoel Ignacio da Cunha Menezes, em o dia 7 de julho, embarcando immediatamente para o Rio de Janeiro em um brigue Americano, como mero particular, e não sem alguns dissabores promovidos pelos que não soffrião de boamente a maneira franca e imparcial de sua administração.

Começou este vice-presidente o seu governo ordenando a execução da portaria imperial de 11 de novembro do anno anterior, relativa á abertura de uma estrada nova desde a villa de Porto-seguro até o Salto-grande de Belmonte, para cuja obra foi consignada a quantia de 1:600\$000 pelas rendas da respectiva comarca, despresadas as duvidas que a camara (27) d'aquella villa havia apresentado ao visconde de Queluz, e nomeando para administrador d'essa obra o capitão João Antonio da Conceição e Figueirêdo; continuou á fazer executar as ordens existentes relativas ao fabrico da moeda falsa, e como então o desapparecimento de muitos escravos da capital fizesse recear existencia de algum plano de insurreição, ou quadrilha de ladrões que os enviavão para o recon-

⁽²⁷⁾ Impugnava a camara a abertura da nova estrada a pretexto de ser desnecessaria, existindo uma antiga, para cuja conservação lembrava ser melhor applicar-se a mencionada quantia de réis 1:6008000. Consta de sua informação, resolvida em vereação de 26 de junho de 1826, que neste anno e até aquelle dia tinhão deseido de Minas-geraes muitas boiadas, duas tropas de bêstas muares, e uma cavallaria, termo empregado no interior para designar a manada de cavallos, que vai vender-se.

cavo, tomou sobre aquillo cautelosas medidas, estabelecendo para o segundo caso destacamentos militares na passagem do Rio de Joannes, na estrada de baixo do rio Jacuípe, na passagem denominada do Salvador, no rio Jacuímerim, pouco acima da Feira de Capuame, em cujos lugares ja em tempos antigos tinhão existido iguaes presidios, distribuindo tambem o corpo de policia da capital em differentes pontos, onde mais facilmente podesse preencher os fins de sua instituição.

O anno de 1827 entrou assás luctuoso para a provincia, pela infausta noticia, recebida a 6 de janeiro, de haver passado á melhor vida a augusta imperatriz do Brasil, a senhora D. Maria Leopoldina Josefa Carolina, ás 10 horas e um quarto da manhã do dia 11 do mez antecedente, e os Bahianos que lhe consagravão a mais cordial affeição, bem como muitos estrangeiros existentes nesta capital, anteciparão a demonstração do intenso pezar que delles se apoderou, trajando logo rigoroso lucto, ao pomposo edital que para esse fim publicou a camara municipal em o dia 10 desse precitado mez, e transformou em geral sentimento as scenas de prazer a que a mais annos se entregavão os habitantes da mesma capital. Comtudo limitárão-se as demonstrações de sentimento do governo a ordenar a suspensão dos trabalhos dos tribunaes por espaço de oito dias, a dobres de sinos nas igrejas, e a tiros compassados das fortalezas, pelo mesquinho principio de que não estavão os cofres publicos habilitados para outra alguma despesa, e a excelsa princeza, exemplar modelo das heroinas que honrão os annaes Germanicos (28), a augusta filha de Fran-

⁽²⁸⁾ Efficatius obligantur animi civitatum quibus inter obsides puellæ (Germanæ) quoque nobiles imperantur. Inesse quin ctiam sanctum
aliquid et providum putant; nec aut consilia earum adspernantur, aut
responsa negligunt. Aurinia, et complures aliæ veneratæ sunt, non adulatione. Severa illic matrimonia; nec ullam partem magis laudaveris... Nec se mulier extra virtutum cogitationes, extraque bellorum
easus putet... sic vivendum, sic percundum: accipere se, quæ liberis
in violata ac digna reddat, quæ accipiunt rursusque ad nepotes referunt.
Septà pudicitià agunt: sic unum accipiunt maritum, quo modo unum
corpus unamque vitam, nec ulla cogitatio ultrà, nec longior cupiditas,

cisco 1.º, imperador d'Austria e rei de Bohemia e Ungria, com a princeza Maria Tereza Carolina (29) filha de Fernando 4.º rei das duas Sicilias, não teria na capital desta provincia, sempre distincta por sua piedade religiosa, na capital que sempre excedeu a todas em demonstrações publicas de magoa pelo fallecimento dos antigos monarcas (30), e onde abunda o clero secular, as communidades religiosas e os templos, um unico suffragio publico por sua alma se o visconde de Pirajá à sua custa, e auxiliado por alguns de sua familia, não suprisse essa indifferença fazendo celebrar no magestoso templo do convento dos Franciscanos as pomposas exequias que alli tiverão lugar a 15 de março.

Os que sabem calcular a differença de preços das épocas remotas, confrontados com os actuaes, ajuizarão da sumptuo-

ne tanquam maritum, sed tanquam matrimonium ament. Tacit. Mor.

Germ. cap. 8, 18, 19.

(29) Ajustada a escriptura do casamento da imperatriz, então archiduqueza d'Austria, na capital desse imperio em 29 de novembro de 1816, e ratificada aos 5 de abril do anno immediato, partio para o Rio de Janeiro a bordo da nau D. João VI. capitánia da esquadra que a escoltou, e recebeu as bençãos nupciaes na capella imperial daquella côrte em o dia 6 de uovembro immediato ao da sua chegada. A importancia deste consorcionnão podia escapar ás vistas perspicases do illustrado De Pradt, que em sua obra sobre o congresso de Vienna diz: - « Ja as filhas do soberano da côrte do Brasil vicrão assentar-se nos tronos da Europa; a filha dos cesares vai associar-se ao sceptro do Brasil; outras a seguirão, e os dous mundos, confundindo o seu sangue em lugar de o derramarem, matuamente substituirão os lacos de familia ás cadêas de que erão carregdos, e assim approximarão a humanidade para o destino que o céo lhe tinha assinado quando a criou, e era compor uma só familia, animada dos mesmos sentimentos, pois que a tinha dotado das mesmas faculdades.

(30) Sirva de exemplo a despesa feita pelos cofres da fazenda desta provincia com o funeral do rei D. José em o dia 24 de fevereiro de 1774.

Armação do mausoléo na catedral, exclusive a madeira, que

foi fornecid						CHARLES AND ADDRESS OF	AUDOLOGO				(Leston			300	1:4008714
Cera	10			4			3	-		5.0	No.	7.6	Heal		2:1008560
Propinas aos	que	as	reco	ebiā	io	-	The second	-						19.0	1:4608300
			3.01										-	1	2078640
Oração funebr	e.	1	100	(0)		100		201	1000		100	9.	(to	182	328000
														-	NAME OF TAXABLE PARTY.

sidade desse acto religioso, á par do qual porém se torna mui superior o que teve lugar na capella imperial da côrte, á 25 de fevereiro do anno de que se trata (1827), cuja descripção, então publicada em uma folha periodica, talvez não offenda o fim destas Memorias, sendo aqui tambem perpetuada.

« Sobre um plinto de figura rectangular de 25 palmos e meio de comprimento, e 21 palmos de largura, cortados os angulos aos 7 palmos de face, se levantarão quatro arcos, que da extremidade da volta superior à linha do pavimento tinhão 35 palmos, e cuja abertura lateral era de 15 palmos, e a dos topos de 11. Cada um destes angulos cortados, ou membros dos entre-arcos, tinha salientes duas columnas da ordem composta com seus correspondentes pedestaes, e entablamento; tornejando este os alizares dos arcos, e os angulos internos, em cujo massiço descançava a architectura, que tinha de grossura um palmo, e quatro de sofito. Por cima do entablamento das columnas, nas quatro faces angulares, se via um atico, tendo por seu remate uma ellipse, com o eixo maior horizontal, coroada de uma jarra, de cujo remate pyramidal ao chão se contavão 48 palmos. Os quatro membros, a que se encostavão as oito columnas, os frisos das cimalhas, o centro dos sofitos dos arcos e as grossuras interiores dos membros, erão revestidos de velilho de prata; os capiteis das columnas de velilho de ouro; e as columnas, divididas no terço da altura á base, em fórma torcica de galão e renda larga de ouro, e nos dous terços ao capitel em caneluvas de galão. As columnas, bases, pedestaes, architraves, cornijas, e fachas dos sofitos dos arcos, e ditas das grossuras dos membros estava tudo coberto de velludo preto, com finos galões de ouro largos e estreitos, conforme os differentes locaes o exigião; e com tal profusão, que bem se patenteava a grandeza e magnificencia, que se recommendou transluzisse neste funebre apparato. Os aticos erão apainelados, tendo no centro uma ampulheta de prata em caixa de ouro, e aos lados duas azas de prata, tudo em relevo, alludindo á rapidez do tempo, em que nos foi roubada a nossa augusta soberana. As ellipses havião por moldura uma

ramagem de louro, com realces de ouro, apresentando em claro escuro sobre fundo preto os seguintes emblemas, cujas lendas erão de letras douradas. O do lado direito da parte da entrada tinha o sol, escondendo-se no horizonte, com esta legenda: - Major in occasu; significando que S. M. a imperatriz na proximidade de sua morte déra maiores e mais exuberantes provas de seu egregio e religioso animo. E do esquerdo mostrava uma rosa caindo-lhe as folhas, com este letreiro:-Vitam non prerogat ostrum; indicando que a purpura da magestade não teve poder para dilatar por mais annos sua preciosa vida. O do lado direito da capella-mór patenteava uma fonte, de cuja concha se entornava agua por toda a parte, com esta inscripção: - Omnibus affluenter; expressando a profusa liberalidade não só com os seus subditos, mas para com os estrangeiros. O do esquerdo tinha um thuribulo exhalando fumo, com a seguinte: - Sacros in usus; alludindo ao ardente culto, que rendeu aos altares. No meio dos entrecolumnios se lião tambem quatro disticos, mostrando quatro da principaes virtudes, que eminentemente possuio em vida, escriptos em caracteres maiusculos de ouro, com analogia aos emblemas, que lhe ficavão superiores; e erão os seguintes:

Fidelissima conjux. Dulcissima mater. Charitatis cultrix. Veræ devotionis servatrix.

Os feixos de cada um dos quatro arcos estavão ornados de lindas tarjas, realçadas de ouro, e em fundo roxo em letras do mesmo metal M. L. J. C. cifra do nome da imperial defunta.

Do plinto deste artefacto para o centro subião tres degrãos. O primeiro da largura de dous palmos e meio, e os outros de dous palmos, seguindo a configuração externa, forrados de velludo preto com dous galões de ouro fino nas arestas. Em um estrado, de palmo e meio de altura, guarnecido com mais

profusão de galões, estavão os despojos imperiaes: o manto imperial de velludo verde orlado de larguissimo galão de ouro, forrado de setim amarello, com as fitas das ordens (a do Cruzeiro, da Conceição, da Torre-espada, Cruz-estrelada de Alemanha, S. Fernando de Hespanha, e Santa Isabel de Portugal) de um lado e de outro o vestuario de seu uso nos dias de grande galla, e no meio d'elle se via uma pyra entalhada e dourada com tres festões de fumo pendentes, extincto o lume, lendo-se na parte principal da pyra, em uma tabella este pungente, quão verdadeiro distico.

Amor, Desiderium, Lacrimæ, Nobis Nihil amplius Superest.

Um transparente véo de fumo com espiguilha de ouro co. bria estes saudosos despojos. Oito esqueletos pegavão nas arestas da urna que na altura de nove palmos e meio do ultimo degrão se via suspendida. Roupas de escomilha preta, orladas de espiguilha de ouro, semeadas de lagrimas de prata, nos diversos arregaçados, segundo as attitudes dos esqueletos lhes descião das cabeças e hombros, e pendião dos lados. As dimensões da urna erão de nove palmos na sua maior largura, e treze no comprimento; toda coberta de velludo preto, guarnecida a cimalha, apainelados e fundo de largos galões de ouro, com um grande florão, entalhado e dourado no centro do mesmo fundo. Na face em frente da porta principal cuberto de um finissimo véo preto se via o retrato de S. M. a imperatriz, entre uma larga moldura de finos galões de ouro sobre velludo preto. Na face fronteira á capella-mór avultavão as armas imperiaes do Brasil e da Austria em um só escudo, tendo por cima a corôa do imperio do Brasil, tudo coberto de um igual véo com espiguilha de ouro. No centro do almofadado da parte da capella do Sacramento esta legenda:

Algida lapis tegit
Quæ dira mors discerpenda
curavit
Dulcis Leopoldinæ corpus
cor
Magni Petri.

E no da parte da capella do Senhor dos Passos:

Dum pulvis pulvere jacet
Spiritus vivit Deo
resurget
Hæc totæ Leopoldinæ caræ
sors in æternum
erit.

Estas duas inscripções erão de letras de ouro sobre o fundo preto. Nos quatro angulos da urna, logo abaixo da cimalha, estavão quatro caveiras com azas prateadas, com corõas douradas na cabeça, designando a cathegoria da imperial fallecida. Sobre esta urna avultava o cataleto, coberto de um riquissimo panno de velludo preto, com largos galões, franjas e borlas na orla, e cantos, uma grande cruz de damasco de ouro e branco no centro. Rematava tudo a corôa imperial collocada em cima de uma almofada de velludo preto semeada de estrellas de ouro, com borlas e galões do mesmo metal.

No tecto da igreja estavão os timbres das casas de Bragança e Austria—o dragão e a aguia de duas cabeças, de cujas garras saíão quatro grandes cortinas de velludo preto, forradas de setim branco, que vinhão prender à cimalha da igreja no espaço, que compreende o cruzeiro, e dahi pendião a meia altura da parede, em pontas farpadas, formando o pavilhão, ou sobrecéo deste monumento. Quarenta e oito tocheiros de prata forão collocados nos dous lados sobre o pavimento e o primeiro degrão. Ornavão os lados da urna, em tres linhas de differentes alturas, cento e vinte castiçaes tambem de prata,

e tanto em uns como em outros estiverão perennemente cirios accesos.

A armação da igreja era correspondente à grandeza, magnificencia e riqueza do mausoleo. A capella-mór, assim como o côro, e as paredes debaixo deste, se achavão vestidas de pannos pretos quarteados de galões de ouro entrefinos, e variados de branco. O espaldar e o docel do altar-mór, o solio do excellentissimo bispo capellão-mór, e o cortinado da tribuna de S. M. erão de damasco roxo. O frontal do altar, e guarnições da imperial tribuna de velludo preto. Os festões, que ornavão a arquivolta do painel do altar, e a sanefa da tribuna imperial, de velludo roxo, tudo guarnecido de largos galões de ouro fino. Os lados do espaldar do altar-mór, e as pilastras com almofadas de velilho de prata. Estas tribunas (e todas as mais do corpo da igreja) tinhão sanefas, cortinas, e cobertores de velludo preto, e nestes um grande florão com realces de ouro no centro de um romboide, feito de galão de ouro, e de prata, além dos galões da ourela; e nas bacias das tribunas dous ramos de cypreste com os mesmos realces de ouro em aspa com os ramos cahidos. Ornavão a parte superior das mesmas tribunas, formadas de galões, as correspondentes cimalhas e empenas, cujos timpanos erão de velilho de prata. A cimalha real foi toda guarnecida de festões pendentes de panno preto, engrossados de velilho de prata. O arco da capella-mór, e os dous do cruzeiro, além das sanefas e cortinas, erão embelecidos com iguaes festões, mas de velludo preto, igualmente engrossados de velilho de prata, com galões e franjas de ouro. As pilastras, que dividem os altares lateraes do corpo da igreja, seguião o mesmo gosto de almofadados de velilho de prata formando facha, e moldurado dous galões amarellos, e dous brancos. Como a percinta, que guarnece a igreja entre as tribunas, e a arquivolta dos altares, foi ornada, ficarão as pilastras divididas em duas. Na parte superior a meia altura do capitel dourado se collocarão em tarjas de bello desenho, tocadas de ouro os realces, os seguintes emblemas, seguindo a ordem da esquerda entrando a porta principal, todos pintados de claro escuro sobre fundos pretos, e as legendas em letras de ouro sobre fundo roxo, que lhe formava a orla. No 1.º se via a cobra em circulo com a cauda na boca, e a legenda: Finisque ab origine pendet. No 2.º uma mão colhendo um formoso fructo de uma arvore: Vidit, quod esset pulchrum. No 3.º uma não agitada pelas ondas: Portu meliore quiescam. No 4.º a lua entre nuvens: Clarior in tenebris. Proseguia pelo lado direito, descendo do cruzeiro para a porta, apresentando o 5.º emblema um loureiro ferido pelo raio: Nec lauro parcit. O 6.º a fenix entre as chamas: Ne moriar, morior. O 7.º um facho apagando-se: Etiam moriendo coruscat. O ultimo uma coroa de louro: Immortalitate. Na parte inferior das mesmas pilastras, á meio da altura entre os altares, se lião as seis épocas principaes da vida da imperatriz. No centro de bem armadas tarjas realçadas de ouro, tendo no remate os symbolos designativos das mesmas épocas, e postas pela mesma ordem começando pela esquerda se lião essas saudosas e nunca esquecidas datas, que por serem actos da vida forão inscriptas em letras de differentes cores, e diversos caracteres, sobre fundo branco, e os symbolos erão em claro escuro sobre fundo preto. O 1.º: 22 de janeiro de 1827. A letra era Allemã e dourada. O symbolo o sol nascendo, designando o seu augusto nascimento. O 2.º: 13 de maio de 1817. A letra era côr de rosa, e o caracter Romano. O symbolo duas mãos unidas em união conjugal, e aquelle numero 20 a idade que tinha no tempo do consorcio. O 3.º: 5 de novembro de 1827. Letra azul celeste, e o caracter grifo. O symbolo uma estrella sobre o Pão-de-assucar, recordando o apparecimento deste astro brilhante neste venturoso imperio. Como a quarta pilastra é occupada pelo pulpito, bem como o que lhe fica em frente, proseguia pelo outro lado o 4.º symbolo: 4 de abril de 1819. A letra era côr de lirio, e o caracter Italico. O symbolo uma rosa, e no seu calix as letras M. II., significando o nascimento da senhora D. Maria II., rainha de Portugal, e o numero 22 a idade de S. M. a imperatriz ao tempo deste feliz acontecimento. O 5.º: 2 de dezembro de 1825. A letra côr de purpura, e o caracter nacional. O symbolo um amor perfeito, tendo nas duas folhas superiores PR. IM., designando o nascimento do serenissimo principe imperial, e a idade de sua augusta mãi nessa época. O ultimo: 11 de dezembro de 1826. A letra era preta e o caracter nacional. O symbolo'a ampulheta quebrada. Eis a época desgraçada de tão sensivel perda.

A varanda do coro, as portas e columnas que lhe ficão inferiores, estavão todas guarnecidas de sanefas, cortinas e cobertores de velludo preto com galões, e franjas de ouro e prata. A bancada da quadratura era coberta de panno roxo, e todo o pavimento da igreja de baeta preta. As tres portas da igreja na parte externa forão revestidas de ricas e funebres armações; as duas lateraes com pórticos menores de empenas triangulares, e a do centro com mais elevado pórtico de empena semicircular, tendo no tympano um ovado ao baixo com moldurado de folhas de louros realçadas de ouro, com a seguinte inscripção em letras douradas sobre fundo branco:

Deo
Vivo et vero
Pro
Conjuge erepta
Petrus primus
Fundit bumiliter preces.

Foi debaixo da inspecção do excellentissimo monsenhor, sumilher da cortina, inspector da imperial capella, que se fez este sumptuoso mausoléo. As inscripções latinas, e escolha dos emblemas, symbolos, e épocas, são de um respeitavel sabio da nação. O risco e invenção foi do arquitecto das obras nacionaes e imperiaes Pedro Alexandre Cavroé. O retrato de S. M. a imperatriz era do eximio pincel do pintor da camara imperial, director da academia das bellas-artes, Henrique José da Silva, unico retrato, que existe bem parecido por ser feito em duas sessões, que a mesma augusta Senhora concedeu á

este abalisado artista. A mais pintura dos emblemas, ornatos, timbres, e letreiros, de Francisco Pedro do Amaral, pensionista da referida academia. A armação do mausoléo, e igrejade Pedro José de Mello, armador da capella imperial, e a obra de carpinteiro, de José Joaquim Custodio, mestre então das obras do Paço imperial.

A's 3 horas da tarde, o som da artilharia das fortalezas e embarcações de guerra, combinado com os lugubres dobres dos sinos, exacerbarão a nossa saudade, e reclamarão as orações que a igreja offerece pelas almas dos que morrem no Senhor. Concorreu logo immenso povo á imperial capella, á qual chegou S. M. I. às 5 horas, achando-se ja a côrte, o corpo diplomatico, e representantes da nação, que occuparão as tribunas, á saber, na capella-mór, do lado do evangelho, o corpo diplomatico, e do da epistola os gentis-homens e viadores, e no corpo da igreja nas primeiras os grandes não empregados no paço, senadores e deputados, e nas segundas as damas de S. M. e altezas. O excellentissimo marquez de Canta-gallo, capitão da imperial guarda, e o tenente da mesma o illustre Francisco Xavier Raposo, tomarão lugar na frente do tumulo estando em alas, por todo o corpo da igreja e cruzeiro os soldados da mesma guarda com as armas em funeral, assim como estava a guarda militar. O excellentissimo e reverendissimo bispo capellão-mór, acompanhado do seu cabido tomou assento na capella-mór sem mitra, nem baculo, e occupando sua cadeira, se começarão as matinas, cujos responsorios, da composição do insigne Marcos Portugal, forão primorosamente cantados pelos musicos da imperial camara e capella, regidos pelo mesmo celebre compositor. No espaço de 4 horas que durou este officio religioso, se conservou a melhor ordem, occupando-se todos em tristes recordações das virtudes da fallecida imperatriz, segundo o exemplo do seu augusto soberano, que acompanhava o clero nos psalmos, lições e orações, lendo-as com attenta devoção, em um livro que banhava com as suas lagrimas saudosas, ja tantas vezes presenciadas, e principalmente quando dous dias antes junto ao tumulo, que

encerrava seus preciosos restos, deu pleno desafogo á sensibilidade de seu penalisado coração.

No dia 26 pelas 9 horas da manhã se formou a tropa da guarnição d'esta côrte, commandada pelo brigadeiro, ora marechal de campo, Lazaro José Gonçalves, no largo do Paço com as armas em funeral, e um parque de artilharia que dava tiros em quanto durarão os officios religiosos com intervallos de dez minutos. A's 11 horas chegou S. M. o imperador com sua augusta filha, a senhora D. Maria da Gloria, rainha de Portugal, e senhoras infantas. O corpo diplomatico, e mais pessoas ja mencionadas estiverão presentes à missa que celebrou o excellentissimo e reverendissimo bispo capellão-mór assistido do seu cabido, revestido de ricos paramentos pretos. Os professores ostentavão sua costumada pericia, desempenhando a excellente musica do ja citado compositor, que igualmente a dirigio.

Acabado o incruento sacrificio de propiciação, recitou o illustrissimo Januario da Cunha Barbosa, conego e pregador da mesma imperial capella, uma eloquente oração, em que tomou por tema as palavras do livro de Judith-Et erat hæe in omnibus famosissima, quoniam timebat Dominum valde, nec erat qui loqueretur de illa verbum malum:-que, segundo a traducção de Pereira, quer dizer— E era ella estimadissima de todos, porque tinha muito temor de Deos, e não havia ninquem que dissesse della uma palavra de desdouro: e propoz-se a mostrar na augusta imperatriz uma piedade sem fingimento, e sem prejuizos; uma doçura só propria de uma alma enriquecida da sabedoria do céo; uma caridade sempre activa, e bem regulada pelas leis do evangelho. Sobejas provas a esta bem escolhida proposição offerecerão as illustres acções praticadas pela saudosissima soberana, digno objecto da nossa ternissima saudade. Resistimos ao desejo de apontar as bellezas da eloquencia, porque estando impressa esta oração, são escusados os acanhados ensaios de uma não illustrada analyse.

Acabada a oração o illustrissimo e excellentissimo bispo capellão-mór com o seu illustrissimo cabido, desceu á quadratura para as absolvições; que fizerão os illustrissimos monsenhores Cunha, Perdigão, Roque, excellentissimo fidalgo, e ultimamente S. Ex. reverendissima, que terminou este acto religioso, á que se seguirão as tres descargas de mosquetaria da tropa mencionada, e uma salva do parque de artilharia, de 29 tiros (numero igual ao de annos em que S. M. I. honrára, e edificará o mundo) á que responderão as fortalezas e embarcações de guerra. »

Por carta imperial de 26 de setembro do anno antecedente havia sido nomeado o senador D. Nuno Eugenio de Lossio e Silbz para successor do visconde de Queluz, comtudo seu quasi efemero governo, que durou desde 17 do referido mez de março até 20 do seguiute em que partio para a côrte, nada apresentou de notavel, além de ser em seus ultimos dias, 14 e 15 de abril que entrarão neste porto a sumaca S. José e Maria, vinda de Pernambueo, e o brigue Trindade que arribou de sua viagem para o Rio Grande do Sul, por ser, bem como aquella sumaca, roubada á pequena distancia da barra por um dos muitos corsarios de Boenos-Ayres, que então começavão a infestar as costas desta provincia, e d'outras do imperio, e da insurreição dos escravos do engenho Victoria no termo da Cachoeira, em 22 de março, o que dictou a providencia do estabelecimento d'um destacamento de 40 praças naquella villa.

Progressivamente continuarão esses corsarios a augmentar os males do ja definhado commercio, sendo raro o dia em que não praticassem apresamentos e roubos, apesar dos cruzeiros de algumas embarcações de guerra, enviadas para proteger os vasos mercantes, sendo apenas tomado um bergantim escuna pelo brigue de guerra *Imperial Pedro*, cujo commandante o 1.º tenente Joaquim Leal Ferreira descreveu desta sorte o combate que por tal occasião sustentou.

« Ill. e Ex. e Snr. — Partecipo a V. Ex. que no dia 23 do corrente, pelas 6 horas da manhã, a 45 milhas ao sul deste porto, avistei em muita distancia pela prôa duas embarcações a SS. O., sendo esta armada em bergantim escuna, e outra á pataxo, este com a nossa bandeira içada, e aquelle

com a da republica de Buenos-Ayres. Dei-lhe caça, e observei que tendo rompido o fogo de um para o outro ás 8 horas, este cessou ás 9 horas, e o pataxo arreou a sua bandeira. Prosegui na caça, mas como a distancia que estava delles ainda era muita, houve tempo do bergantim inimigo poder guarnecer o pataxo com gente sua, de sorte que, quando á uma hora da tarde os meus tiros lhe chegavão, rompi o fogo sobre o bergantim inimigo, que ja muito antes me havia atirado bastantes tiros, aos quaes não quiz responder, por não estar perto. A's 2 horas e 45 minutos, isto é, depois de uma hora e tres quartos de combate, no qual muito soffri o fogo do pataxo, a quem não respondi por ser o meu maior empenho tomar o bergantim inimigo, com quem me occupei somente; consegui obrigal-o a arrear a bandeira, isto depois de duas abordagens que elle tentou dar-me. O pataxo apenas isto vio fugio á todo o panno, e não pude ir a seu alcance, pelo receio de perder esta preza, ja tomada, e por me ser preciso levar muito tempo para com um pequeno bote (porque as demais embarcações minhas, e do bergantim inimigo estavão varadas de ballas) fazer passar as guarnições de uma para outra embarcação. Este bergantim, segundo affirmão os presioneiros, se denomina Patagonia, é de guerra, e anda á corso: sua guarnição no principio da acção constava de quarenta e oito homens, não incluindo os presioneiros, dos quaes alguns estavão ao seu serviço; sua força é de uma peça de bronze de rodizio calibre 24, e cinco caronadas de C. 12. Da minha parte houve um marinheiro morto e quatro feridos, e do inimigo quinze mortos incluindo o commandante, e alguns feridos.

Tenho á meu bordo presioneiro um tenente, dous guardas marinhas, um capitão de presa, cinco soldados, e o restante da marinhagem. Tambem se acha à meu bordo o piloto José Lourenço, que commandava o *Pujuca*, e vinte tres individuos, que forão da sua guarnição. Tenho alguma ruina pelos altos deste bergantim, em consequencia do encontro com o inimigo nas duas vezes que tentou abordar-me. Resta-me significar a V. Ex. que toda a minha guarnição se portou com va-

lor e entusiasmo. Deos guarde a V. Ex. por muitos annos. Bordo do brigue *Imperial Pedro* surto na Bahia 24 de setembro de 1827.—Ill. e Ex. so Snr. vice-presidente Manoel Ignacio da Cunha Menezes.—*Joaquim Leal Ferreira*, 1. tenente commandante.

Circularão então boatos relativos à existencia de tramas contra a ordem publica, dizendo-se ora que se tentava proclamar o imperador como absoluto, ora que se maquinava desenvolver o sistema democratico: o encontro de semelhantes sistemas, e a qualidade dos que dizião dirigil-os erão motivos bastantes para tornar incriveis semelhantes boatos, todavia elles chegarão officialmente ao imperador, alguns individuos de pequeno vulto forão presos e processados, e em consequencia dos receios da côrte a respeito das provincias foi logo escolhido para presidente o brigadeiro José Egidio Gordilho de Barbuda, o qual em virtude da carta imperial a 29 de agosto tomou posse da administração da provincia em o dia 11 de outubro, cinco dias depois de sua chegada a este porto á bordo da nau Pedro 1.º

Algumas predisposições havia contra este brigadeiro, desde o'seu commando das armas nesta provincia, e o procedimento arbitrario que teve com o administrador da typographia nacional, de que ja atraz se deu noticia, estava ainda mui recente, tendo subido de valor com as censuras, que soffreu do jornal Padre Amara, que se publicava em Londres: além disso achava-se a provincia reduzida ao abismo da moeda falsa, cujas fabricas até com o maior despejo trabalhavão, e existião nas proximidades, e dentro da capital, e o receio ordinario da perda desta moeda, que sempre acompanhava os animos à chegada dos novos presidentes, foi para com este excessivo, espalhando-se talvez acintosamente, que elle vinha munido de ordens restrictas à semelhante respeito: debaixo d'este principio, começàrão a apparecer simptomas de reluctancia contra semelhante moeda, que muitos recusavão receber, outros esquivavão-se a tal recebimento, elevando a preço excessivo os generos em que traficavão, e o dia 21 de novembro foi

com effeito aterrador, apparecendo fechadas todas as casas onde o povo se provê dos objectos de primeira necessidade á vida, e apresentando-se em campo o principio da anarquia, o presidente apressadamente fez publicar um bando, pelo qual ordenava que todas essas casas immediatamente se abrissem, expondo á venda aquelles generos, em quanto o governo ouvindo o conselho que passava a convocar, não tomava as medidas mais consentaneas ás criticas circumstancias: reunio-se com effeito o conselho em o dia 24, que approvou a deliberação adoptada pelo presidente, começando desde logo a tratar dos meios de extirpar essa moeda da circulação, para o que tambem forão ouvidos alguns commerciantes Britannicos, e o corpo do commercio desta cidade.

Sabe-se que esta materia bem tardiamente foi discutida em sessão secreta das camaras legislativas, e eis o primeiro parecer da commissão de fazenda.

« A commissão de fazenda vio o officio do vice-presidente da provincia da Bahia, enviado á camara pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, e a representação feita por Antonio Vaz de Carvalho, Francisco Belens, Francisco Ignacio de Cerqueira Nobre, e José de Lima Nobre, negociantes da mesma provincia, que se offerecem á contribuir para a extincção da moeda falsa de cobre, que por fatalidade alli circula em manifesto damno do commercio e do estado.

Os referidos negociantes compromettem-se a mandar vir da Europa, por sua conta e risco 800 mil arrobas de cobre, cortado segundo os modelos que lhes forem dados, com tanto: 1.º que não paguem direitos de entradas: 2.º que lhes seja comprado pelo preço de 640 réis o arratel: e 3.º que o pagamento deste preço se faça, entregando-se-lhes no fim de cada semana, metade da moeda que for cunhada. E assim presumem, que, sem gravame do estado, poder-se-á verificar a extincção da moeda falsa, trocando-a por nova e legal, dentro de um prazo determinado na cidade, e nas villas e povoações da provincia.

A commissão não podendo por falta dos necessarios escla-

recimentos, interpor juizo algum sobre a bondade economica do plano offerecido pelos representantes, e deixando á dexteridade do governo o exame de semelhante objecto, quando seja mister para a operação que se deseja, recorrer ao arbitrio de alguns capitalistas o fornecimento de cobre, que deva ser cunhado: passa a tratar da necessidade de se adoptar, quanto antes, uma medida legislativa, que embarace pelo menos o progresso do mal, que ja a dous annos soffre a Bahia, pelo

curso, e prodigioso augmento da moeda falsa.

Tanto, quanto pôde julgar a commissão à vista dos papeis, que lhe forão presentes, aquelle mal é gravissimo, e parece ter sido o resultado de duas causas igualmente poderosas: 1.ª a notoria fraqueza da moeda de cobre, que se emittia na provincia com o cunho de legal: 2.º a indiscreta medida, que tolerou ou autorisou o recebimento da moeda falsa nas repartições de fazenda, e o pagamento dos empregados, e mais despezas publicas, na mesma moeda. Aquella pelo excessivo lucro que offerecia, excitou a falsificação, assim no estrangeiro como dentro do paiz. Esta pela indirecta legitimação que déra, animou aquelles, que d'antes se empregavão, e que depois mais cuidarão no fabrico da moeda falsa. Estas duas causas reunidas á publica e escandalosa impunidade, que de um tal crime tem havido como por ostentação, na cidade da Bahia, derão emfim a natureza de moeda corrente a um vilissimo cunho, que ninguem julgaria digno de circular entre um povo, que se achasse no berço da civilisação, e sem contacto algum com as nações cultas do mundo. A' camara forão trazidas algumas amostras d'esse cunho, e bem que haja difficuldade em crêr que elle gire n'uma provincia do imperio, o facto é que não só corre, mas até abunda no mercado da Bahia; tendo ja produzido alli um agio forte, encarecido os generos, entorpecido a marcha do commercio interior, e excitado por fim a inquietação, que acompanha sempre a falta de confiança.

Semelhante estado de cousas é calamitoso e reclama do corpo legislativo uma providencia immediata. A commissão reconhece que a mais efficaz de todas as providencias ao alcance

do poder, seria a reforma total do nosso cunho de cobre, dando-se-lhe mais algum valor intrinseco, restituindo-o à natureza de simples troco, e despojando do caracter de moeda, que lhe tem sido emprestado pelas circumstancias difficeis, em que nos temos achado. Esta reforma que serveria de começo ao melhoramento, aliàs urgente do sistema monetario do imperio, acabaria de uma vez com a falsificação do nosso cobre amoedado. Mas reflectindo por uma parte na lentidão, com que se realisaria aquella reforma, que além de assentar em um plano mais vasto, exigiria neste momento o sacrificio de avultadas sommas, e por outra parte na imperiosa necessidade de acudir-se de prompto á provincia da Bahia, onde o mal em questão se aggrava de dia em dia, a commissão entendeu que devia recorrer a outro arbitrio, que, posto não fosse tão efficaz, todavia podesse minorar a gravidade d'aquelle mal. O arbitrio consiste em fazer cessar ou desautorizar a circulação da moeda falsa, prohibindo a sua entrada, e sahida, nas estações publicas, e sujeitando ás penas da lei, aquelles que acceitarem como moeda.

E sendo certo como a commissão presume, que a justica nacional não soffreria hoje, que se votasse ao rigor das leis, ou á uma perda irreparavel a propriedade de numerosos cidadãos da Bahia, que possue moeda falsa, recebida na casa da fazenda, e outras repartições publicas em pagamento de seus ordenados e mercadorias, parece tambem certo que o estado deve á custa dos seus cofres resgatar agora todo o cunho falso corrente, muito embora se faça effectiva depois a responsabilidade da autoridade ou autoridades, que dispensando nas leis, e talvez menospresando o interesse publico, tolerarão ou ordenarão a inaudita circulação tão prejudicial da sobredita moeda. Nem se diga que este meio sem o da reforma geral do nosso cunho é um meio paliativo. Graças a impericia ou imprudencia dos falsos fabricadores da Bahia, a moeda que sae dos seus tornilhos é conhecida pelo tacto somente, e não haja medo que algum ouse recebel-a desde que o seu giro for declarado criminoso, e que a fazenda, e o banco, e o corpo de commercio sejão obrigados a rejeital-a. Igualmente pensa a commissão que o resgate proposto deve ser extensivo ao cobre verdadeiro legal, que tem sido cunhado, e emittido pela casa da moeda da Bahia, porque sendo como é fraquissimo, continuaria a dar, como tem dado, um grande motivo á falsificação. E pelo que respeita aos sacrificios de fundos, que demanda toda a operação do resgate, constando à commissão por pessoas entendidas que a somma total da moeda de cobre, assim falsa, como verdadeira actualmente em giro, superabundante no mercado da Bahia, não poderà montar à mais de 3 ½ á 4 milhões, a mesma commissão se persuade que com os capitaes indicados no projecto, que tem a honra de submetter ao exame da camara, conseguir-se-ha a mencionada operação, sem que falte ao commercio e mais usos da vida o necessario troco. Eis o projecto:

« A assembléa resolve :

Art. 1.º O governo farà trocar por moeda de cobre do cunho desta côrte, e por cedulas emittidas pelo tesouro, toda a moeda de cobre, que actualmente gira na Bahia, devendo realisar o dito troco dentro de um termo breve, assim na cidade

como nas villas e povoações daquella provincia.

Art. 2.º Para esse fim o governo poderà: 1.º dispor das sommas, que ora existirem no cofre da meza da inspecção da Bahia; 2.º applicar até 200 contos em cobre do cunho desta côrte, que serão fornecidos pelo tesouro publico, e debitados à casa da fazenda daquella provincia; e 3.º contrair um emprestimo de 100 até 300 contos tambem em cobre do cunho desta côrte, ou em notas do banco com as condições, que julgar mais favoraveis, e com hypotéca para o pagamento do capital e juros nas rendas da alfandega da mesma provincia.

Art. 3.º As cedulas, que emittidas forem, deverão ser impressas, numeradas, encadernadas e assinadas competentemente, e correrão como moeda de cobre, dentro da provincia somente, devendo ser amortisadas annualmente pela respectiva casa da fazenda na razão de '/20 do seu valor total pelo menos. Paço da camara dos deputados em 26 de outubro de 1827.

—Miguel Calmon du Pin e Almeida—Manoel José Souza França—Joaquim Gonçalves Ledo—N. P. de C. Vergueiro—

J. B. B. Pereira. »

Continuava a provincia no estado de quietação, e felizmente parece que contribuia para garantir-lhe esse estado o credito que depositava nos agentes do poder, especialmente nos que formavão o conselho do governo, que em verdade se dedicavão

à felicidade da mesma provincia.

Os começos dos trabalhos d'esse conselho forão em verdade de utilidade publica: pretendeu-se comprar cinco casas pertencentes á ordem 3.ª de S. Francisco contiguas á alfandega para amplial-a, nos termos da portaria da secretaria d'estado dos negocios da fazenda de 21 de maio de 1825, contra o que porém informou o respectivo provedor, que achou ser mais vantajosa ao fim projectado a acquisição dos armazens e parte da casa do coronel José de Barros Pimentel, com as que ficão por baixo da igreja do Corpo Santo, tomando-se por arrendamento; providenciou sobre o concerto das fontes da capital, tratou da remoção da cadêa publica para o forte do Barbalho; exigio dos ouvidores das comarcas indicassem os lugares que devião ser elevados à categoria de villas, conforme a attribuição que lhe conferio a lei; providenciou sobre o melhoramento da administração do Lazareto; representou ao governo central sobre a necessidade que havia de illuminar-se a cidade, pedindo-se para isso ao imperador a applicação do imposto que se arrecadava para a illuminação da côrte (31), não se esquecendo igualmente de occorrer com providencias interessantes aos abusos que se notavão nas differentes aulas publicas com longas ferias.

Occupava então todas as attenções dos poderes do estado a moeda falsa de cobre, e em virtude do decreto de 27 de novembro (32) foi para sua execução nomeada por decreto de 4 de

(51) A resolução de 8 de novembro deste anno fez extensiva a todas as capitaes de provincias a medida aqui lembrada.

⁽³²⁾ Tendo a assembléa geral legislativa resolvido: 1.º que o governo faça trocar por mocda de cobre do peso, valor e typo da que é cunha-

dezembro uma commissão composta do presidente Gordilho, e dos negociantes Antonio Vaz de Carvalho, Pedro Ferreira Bandeira, e Joaquim José de Oliveira, a qual dando principio aos seus trabalhos, começou em o dia 2 de janeiro de 1828 convocando por um edital os que quizessem concorrer para o emprestimo de 300:000\$ réis. Era de justiça que os membros de tal commissão fossem os que para esse fim concorressem com maior quantia, e tambem devia esperar-se que aquelles que antes do decreto de 27 de novembro não duvidavão perder o valor da moeda falsa, que tivessem, se prestassem agora ao emprestimo, mas infelizmente não aconteceu assim, com a maior lentidão marchava esse negocio, e entre vinte e cinco casas de commercio das principaes, apenas se obteve 52:000\$

da nesta côrte, e por sedulas emittidas pelo tesouro, toda a moeda de cobre que actualmente gira na provincia da Bahia; devendo realizar o dito troco no termo mais breve possivel, assim na cidade como nas villas e povoações da provincia. 2.º Que para este fim o governo possa: 4.º dispor das sommas existentes no cofre da meza da inspecção da Bahia, proveniente dos impostos, que se cobravão por ella; 2.º applicar até 200 contos de réis na moeda de cobre declarada no artigo primeiro, que serão fornecidos pelo tesouro, e debitados á casa da fazenda daquella provincia; 5.º contrair um emprestimo de 400 até 500 contos de réis, com as condições, que julgar mais favoraveis, e com hipoteca para pagamento do capital, e juros nas rendas da alfandega da provincia, e no producto dos impostos, que se cobravão pela meza da inspecção, ficando applicados d'ora em diante ao referido emprestimo, cujo capital e juros será amortisado e pago pela junta da fazenda, em quanto não for estabelecida a caixa filial determinada na lei da fundação, á qual pertence esta operação. 5.º Que o governo determine a formula das sedulas, que houver de emittir para circularem como moeda dentro da provincia somente, e serem amortisadas pelas repartições declaradas no art. 2.º, recebendo a junta da fazenda as sedulas estragadas, e substituindo por novas as que inutilisar. 4.º Que findo o praso, que se marcar para o troco, a moeda de cobre da provincia fique sem valor. 5.º Que a moeda de cobre, trocada na fórma acima determinada, seja fundida e aproveitada pelo modo que melhor parecer ao governo: hei por bem sanccionando a referida resolução, que ella se observe, e tenha o seu devido cumprimento. Miguel Calmon du Pin e Almeida, do meu conselho, ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro em 27 de novembro de 1827, sexto da independencia e do imperio. Com a rubrica de S. M. I.—Miguel Calmon

du Pin e Almeida.

inclusive os membros da commissão que unicamente entrarão com 12:000\$ ao juro de 4 por cento, e cinco de amortisação annual, havendo outros tão indifferentes, ou tão resentidos da perda dos lucros dessa especulação criminosa, que nada qui-

zerão prestar.

Habilitada a commissão para começar na operação do resgate da moeda falsa, tendo recebido 200:000\$000 em cedulas e igual quantia em moeda legal de cobre vindo do Rio de Janeiro, foi designado por edital de 17 de março o dia 21 do mez seguinte para essa substituição, que terminaria no dia 20 do mez immediato, ficando prohibida a circulação de qualquer moeda, que não fosse resgatada n'esse periodo, e comprada a peso pelo governo, regulando a 400 rs. por libra: para sob commissarios dessa operação nas villas cabeças das comarcas de Jacobina, Ilhéos, e Porto Seguro forão nomeados os respectivos juizes ordinários, vigarios e capitães-móres, devendo nestas começar o resgate em o 1.º de maio e terminar na primeira villa designada em o dia 20 desse mez, e nas outras a 15. Erão excluidas de tal operação as moedas de 10 e 5 réis, e prohibida como contrabando a exportação de qualquer moeda de cobre por virtude do decreto de 29 de fevereiro, mas não impedio esta medida a subir rapidamente essa especie a um agio excessivo sobre o papel moeda. Começou a commissão da capital em seus trabalhos, para o que foi preparado o armazem que fica inferior ao salão das sessões da camara municipal, uma guarda de 40 praças commandada por um capitão servio de manter alli a ordem, durante os trinta dias aprazados para tal operação, que por essa e outras medidas cautelosas se ultimou sem a perturbação, que algumas denuncias anonimas ao governo asseguravão estar preparada para esses dias, e por cujo motivo chegarão a ser presos alguns que posteriormente se justificarão.

À enorme quantidade de moeda falsa apresentada fez logo antever difficuldades no respectivo resgate por falta de cedulas, e a commissão da capital fez então emittir 440:000\$ em cautelas impressas, e assinadas por dous de seus membros, dos valores de 1\$, 25\$, 50\$ e 100\$ réis, que serião admittidas em circulação como moeda legal, e consideradas como creditos da divida publica, mas esta medida dictada pelas circumstancias, occasionou pelo tempo adiante novos males pela facillima falsificação com que forão alterados os valores que representavão. Abrio-se então novamente a casa da moeda desta cidade, para cunhar em moedas de 80 réis 9,329 arrobas de cobre ja cortado em chapinhas, e 2,333 arrobas da mesma chapinha em moedas de 40 reis, vindas do Rio de Janeiro, bem como vinte pares de cunhos pela fragata ingleza Briton, ficando o pagamento dessa chapinha e da mais que viesse, á cargo da junta de fazenda, e só applicavel á amortisação da divida.

Comtudo havia chegado a tal gráo o despejo dos fabricadores de moeda falsa, que pouco tardou a apparecer na circulação uma nova do valor de oitenta, quarenta e vinte réis summamente perfeita, maravilhando que no receio de uma tal inundação de quasi seis milhões de cruzados, e em tempo em que a legislação criminal fulminava a pena de morte em semelhante crime, um unico infeliz teve de soffrer essa pena, e foi Manoel Joaquim de Santa Anna, que de Cachoeira havia sido enviado, o qual em 27 de outubro expirou no patibulo, em consequencia de ser encontrado recunhando moedas de 40 réis para 80, como jornaleiro do proprietario dessa fabrica que foi absolvido. Esse miseravel era tão indigente que foi a casa da Santa Misericordia que se encarregou de sua defeza, e com justiça, foi qualificada essa sentença de importar um assassinio, revestido de fórmas juridicas.

Antes porém que se désse principio ao resgate da moeda de cobre, verificarão-se nesta capital os receios de insurreição de escravos, que havião motivado algumas providencias anteriores do governo: na madrugada de 11 de março grandes grupos de escravos Africanos sahirão da cidade buscando os sitios das Armações e Cabula, onde reunirão outros, com os quaes seguirão ás immediações de Pirajá, mas com as medidas energicas do presidente, fazendo logo marchar contra elles o corpo de policia, e o batalhão de 2.º linha ao commando do co-

ronel Manoel Gonçalves da Silva, conseguio-se abafar esta revolta, dando-se todavia bastantes mortes e excessos, que os insurgidos praticarão, incendiando e destruindo os lugares por onde passavão. Havia ja muito tempo que estas scenas horrorosas não se reproduzião, mas a que acabava de acontecer parece que importava somente um ensaio de outras maiores de que adiante se fará menção. A 25 de março abrio-se a nova aula publica de desenho, no convento de S. Francisco: foi brilhante esse acto, a que assistio o presidente e innumeras pessoas, recitando nessa occasião o lente respectivo Antonio Joaquim Franco Vellasco uma bella allocução, expondo-se então o retrato de S. M. o imperador, tirado por esse professor alli mesmo por consenso do monarca.

Ja ficou declarado que o presidente Gordilho havia soffrido graves censuras, por actos illegaes que praticara quando commandante das armas, e seus adversarios, aproveitando-se dessa circumstancia, o inculcavão como dotado de tendencias para o governo absoluto, de cujas idéas tachavão dominados alguns membros do ministerio que o nomeou presidente; mas esta increpação, que facilmente cahiria com o menos preço que Ihe désse o mesmo presidente, não se ajustava ao genio do general Gordilho, que açulava os seus desaffectos com correspondencias, e artigos que elle mesmo redigia e fazia publicar nas folhas, que lhe votavão dedicação: essa opposição cresceu com suspender e recolher á prisão do forte do mar o coronel Antonio de Souza Lima, governador da ilha de Itaparica, á favor de quem as publicas simpatias conspiravão, e com a publicação de certo jornal intitulado Soldado-de-tarimba, folha apenas notavel pelas diatribes com que insultava a quantos por qualquer fórma discordavão do presidente.

Foi então conveniente apparecer em 4 de março um novo jornal intitulado Bahiano, folha bem escrita e inteiramente infensa ao presidente: a guerra de periodicos subia cada vez a mais, o jury, então limitado a conhecer dos abusos da liberdade de imprensa, trabalhava assiduamente sem se aterrar de alguns boatos que circulavão, de premeditar-se contra elle

alguma cousa: comtudo o attentado praticado em a tarde de 23 de junho contra o desembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, juiz de direito daquelle tribunal, confirmou por alguma fórma taes boatos.

Havia sido nesse dia condemnado o capitão de policia José Nunes da Silva em tres mezes de prisão e 200\$ réis de multa, sobre accusação de Antonio Pereira Rebouças, e buscando em sua casa o referido magistrado, a pretexto de pedir-lhe certo lugar que indicou para sua detenção na cadêa publica, ao momento que urbanamente era por esse magistrado acompanhado até o topo da escada, e deferido ainda muito além do que pretendia, com a maior traição e cobardia apunhalou-o em diversas partes do corpo, praticando de igual maneira com o escritor destas Memorias, e uma sua irmã, que acodirão aos clamores de seu pai: a noticia deste acontecimento, grassando com rapidez, fez com que innumeras pessoas saissem em busca do assassino que, perseguido por todos os lados, e sem mais poder aproveitar-se de outras armas de que estava munido, foi nessa mesma tarde preso, soffrendo pelo tempo adiante severo castigo na sentença que lhe impoz a relação do dirtricto.

A genial benignidade que caracterisa os Bahianos, associada á convicção da innocencia dos tres mencionados victimas, desenvolveu-se nesta occasião de uma fórma admiravel; o presidente Gordilho em todas as suas peças de expediente official (33) mostrou-se assás imparcial, e os jurados, não po-

⁽³³⁾ O ministro de estado dos negocios da justiça José Clemente Pereira respondendo ao presidente acerca da sua partecipação á tal respeito, estabeleceu a providencia que consta do aviso seguinte:

[«] Ill. 100 e Ex. 100 Sr.—Accuso a recepção do officio de V. Ex. 100 de do mez passado, no qual V. Ex. 100 refere o horrivel attentado commettido nessa cidade pelo capitão graduado do corpo da policia, José Nunes da Silva contra o desembarhador ouvidor geral do crime, Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, seu filho Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva e sua filha D. Felisberta Joaquina de Cerqueira e Silva, que forão perfidamente apunhalados em sua casa por aquelle assassino no dia 23 do mesmo mez, e das copias das ordens que V. Ex. 100 expedira em consequencia, para se proceder na fórma da lei, e supposto aos juizes compita o julgamento do réo, com tudo não é alheio do lugar que V. Ex. 100 occupa o mandar proceder nas deligencias convenientes para se acha-

dendo ser indifferentes em semelhante negocio, dirigirão ao

imperador esta representação:

« Senhor.— Os Juizes de facto, eleitos na conformidade da lei para tomarem conhecimento dos abusos da liberdade da imprensa na provincia da Bahia, ainda horrorisados da atrocidade eom que em sua propria casa fôra assassinado o desembargador ouvidor geral do crime e juiz de direito, Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, pelas 5 horas e meia da tarde do dia 23 do corrente, vem respeitosamente implorar á V. M. I. as mais promptas e salutares providencias, de que necessitão, para que possão com segurança continuar no desempenho das

obrigações de um tal emprego.

A' mezes, senhor, que os representantes se vião compromettidos e ameaçados pela firmeza de caracter, com que tem no seu respectivo tribunal sustentado a dignidade da lei contra altivos infractores, que se julgavão incolumes sob a prepotencia provinciana até que, finalmente, em o indicado dia 23, José Nunes da Silva, capitão do corpo da policia, compareceu perante o conselho dos jurados como autor de uma carta, publicada pela imprensa, contra o cidadão Antonio Pereira Rebouças; e sendo alli convencido de calumniador, foi condemnado na fórma da lei em tres mezes de prisão, e 200\$ réis de pena pecuniaria; declarando-se desde logo o instrumento ostensivo de façanhoso partido, que nesta cidade déra origem e sustentava o periodico intitulado Soldado-de-tarimba (partido que tão visivelmente tem roubado o socego aos cidadãos constitucionaes, fieis subditos de V. M. I., pelas personagens, que nelle figuravão); e não podendo o assassino saciar seu brutal furor nos representantes, collectivamente ou separados, dirigio-se à casa do magistrado juiz de direito, e sob o pretexto de pedir-lhe explicação á sentença, que o acabava de condem-

rem as provas, que existirem de tão atroz crime; convindo que para o futuro se tomem as medidas necessarias para que os réos condemnados á prisão pelo jury sejão immediatamente capturados, para que se não repitão actos tão criminosos.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de julho de 1828. — José Clemente Pereira. — Sr. José Egidio Gordilho de Barbuda. »

nar, quando o dito juiz com a urbanidade e circumspecção que o caracterisão, depois de responder-lhe, despedia o réo condemnado; foi quando este, empunhando de uma faca, que comsigo levava, ferio gravemente, não só ao mesmo ministro, como tambem ao filho deste, e á uma filha, que acodião aos

gritos de seu pai, inerme e desapercebido.

Semelhante attentado, Senhor, por qualquer face, que se encare, é sempre tanto mais consideravel, quanto attaca a causa publica e a segurança individual, pelo que se tem enchido de consternação e luto toda esta cidade, que parecia ter razões bastantes para não ver mais germinar em seu seio tão inhumanos e ousados monstros. Com o terror elles nada menos pretendem que tornar odiosa a constituição, que tanto os ancéa; e um tal estado de cousas não deixará de produzir funestissimas consequencias se V. M. I., com a mesma poderosa e providente mão, com que d'entre as trevas do colonismo, fez surgir o imperio da lei, não occorrer em sua defeza contra a fatal vingança de traiçoeiros despotas. As provincias, por isso que distantes da vista de V. M. I. e dos poderes nacionaes, ainda mais que a côrte, necessitão de optimos administradores, que de accordo com a opinião publica, se disvelem unicamente na guarda e defeza do codigo sacrosanto das liberdades publicas.

Eis-ahi, Senhor, sobre o que chamão os representantes a augusta attenção de V. M. I., a fim de que, quanto antes, se desassombre esta provincia, e triunfe, como tanto urge a ordem legal, um pouco espavorida agora.—E R. M.—(Seguião-

se as assignaturas de 40 juizes de facto.) »

Não cessavão porém as folhas que se publicavão, de sustentar a mesma, senão mais acrimoniosa polemica, e foi quasi sem se esperar que a 11 de setembro partio o presidente Gordilho para o Rio de Janeiro, em virtude do aviso de 11 do mez anterior, que o chamava a ir alli receber ordens do imperador. Acreditou-se a principio que semelhante ordem importava uma demissão honrosa, mas aconteceu o contrario, e em o dia 1.º de novembro elle tornou a aportar nesta cidade,

ja revestido do titulo de visconde de Camamú com grandeza, em consequencia de haver determinado o aviso de 15 de outubro tornasse a encarregar-se da administração provincial. Seu desembarque foi apparatoso, mas atravez do vivo enthusiasmo, e applausos que lhe prodigalisava a multidão que o acompanhava, desde o arsenal até o palacio do governo, conhecia-se que o despeito e o acinte erão o movel principal desses regosijos.

Reassumio pois a presidencia, que durante sua ausencia exercitara o vice-presidente Manoel Ignacio da Cunha e Menezes, e foi seu primeiro acto governativo pôr em execução o aviso de 15 de outubro, expedido pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, pelo qual mandou-se abolir o lugar de governador da ilha de Itaparica, por não se conformar essa autoridade com a categoria de villa, a que essa ilha havia sido elevada; comtudo no meio de tantos elementos disseminados, a presença prestigiosa desse presidente assás concorreu a que o commercio e lavoura surgissem do abatimento em que se achavão, especialmente depois de desassombrados dos males que lhes causavão os corsarios das provincias vindos do Rio da Prata, com os quaes celebrou o governo imperial a convenção ajustada em 27 de agosto (1828) e ratificada a 30 do mesmo mez.

O dia 1.º de dezembro foi pelo presidente destinado para a abertura dos trabalhos do conselho de provincia; era a primeira vez que se punha em pratica essa disposição consignada na constituição do imperio, e o visconde de Camamú quiz assim destruir as increpações odiosas que lhe fazião seus desaffectos. Tiverão lugar as sessões desse conselho em um dos salões do convento do Carmo, o nobre arcebispo metropolitano disse na vespera sua primeira missa pontifical ao Espirito-Santo, e perto das 10 horas do indicado dia compareceu com grande estado o presidente, que recitou então o relatorio que aqui se perpetúa, até por ser a primeira peça dessa natureza, que teve lugar nesta provincia (34).

⁽³⁴⁾ Compunha-se o conselho dos seguintes: Francisco Antonio de

« Em cumprimento do artigo 80 da constituição do imperio, e das ordens de S. M. I., eu venho fazer a exposição do estado desta provincia, congratulando-me em primeiro lugar com este conselho, não só pelo acto de sua installação, como pelo progresso do sistema constitucional, de que temos nesta reunião, o mais certo e irrefragavel testemunho. Graças sejão dadas ao grande fundador do nosso edificio político, e louvo-res á assembléa geral da nação, que com tanto fervor, e constante sabedoria, tem concorrido para firmar a segurança e prosperidade do Brasil. Não poderei de certo desenvolver com clareza todos os detalhes dos diversos ramos da administração da provincia, confiada á meus cuidados; porém, como permittem minhas forças, eu passo a fazer uma resenha abreviada de quanto me lembra dizer.

Escuso fazer aqui menção das leis ja promulgadas, e que tem tido execução nesta provincia, cujas vantagens são reconhecidamente sabidas; o conselho porém olhando para os tropeços, que algumas particularmente tem encontrado, e possão encontrar, é de crer, que reconhecendo a necessidade de suprir pequenas lacunas, á que estão sujeitas as cousas

Souza Usél com 267 votos-Antonio Vaz de Carvalho com 259-0 vigario Vicente Ferreira de Oliveira com 207 - Coronel João Ladisláo de Figueiredo Mello com 196-Coronel Manoel Ignacio da Cunha e Menezes com 191-Coronel Francisco José Lisboa com 181-Desembargador Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos com 480-José Alvares do Amaral com 166-Capitão-mór Francisco Elesbão Pires com 162-O barão da Torre com 162-Desembargador João Ricardo da Costa Dormund com 155 - Conego José Ribeiro Soares da Rocha com 151 - Conego José Cardoso Pereira de Mello com 150 - Desembargador Antonio Calmon du Pin e Almeida com 450-Pedro Ferreira Bandeira com 146 — João Carneiro da Silva Rego com 142 — Dezembargador Luiz Paulo de Araujo Bastos com 125-Pedro Rodrigues Bandeira com 123-O vigario Lourenço da Silva Magalhães Cardoso com 122-O barão de S. Francisco com 121-Lazaro Manoel Muniz de Medeiros com 119-Manoel Gonçalves Maia Bitencourt com 119-Pedro Pires Gomes com 118-O barão de Itaparica com 116-O barão de Maragogipe com 408-Ignacio José Simões de Carvalho Velho com 107-José Antonio do Valle com 104-José João Muniz com 103-Antonio de Castro Lima com 103 — Doutor Antonio Policarpo Cobral com 102

humanas, faça suas observações a fim de subirem ao alto conhecimento de S. M. I., como manda a constituição.

A arrematação dos meios direitos d'alfandega, em cumprimento da lei respectiva, tem sido de grande interesse, e ninguem deixará de confessar, que o deleixo no regimen daquella repartição foi consideravel: o rendimento do mez atrazado chegou a 152:000\$, e o do proximo passado orça a 137:000\$.

Com a abolição da mesa da inspecção, creou-se uma nova repartição para a cobrança dos direitos de exportação, a qual, sendo collocada em um lugar proprio, facilitou as transacções commerciaes: o plano desta administração, organisado por pessoas entendidas e zelosas, foi posto em execução pela junta da fazenda, e se acha submettido à approvação imperial.

A operação do resgate da moeda falsa de cobre, que salvou esta provincia dos horrores da miseria, e da desgraça, foi feito em conformidade da lei, e felizmente concluido mediante as medidas extraordinarias de que a commissão se vio compellida a lançar mão. Forão resgatados para cima de cinco milhões de cruzados da dita especie, e emittio-se por troco duzentos contos em moeda legal de cobre, 200:000\$000 em cedulas vindas da côrte, e 440:000\$ em creditos da commissão, ficando o resgate em divida que ainda se não tem pago. Nascendo d'aqui o agio que tem hoje a moeda, é de esperar que sabias medidas do poder legislativo levem o credito do papel emittido à um justo equilibrio. Não tem cooperado pouco para o excesso desse mesmo agio a abundante emissão das notas da caixa dos descontos desta cidade, sem que se tenha podido pagar: ao corpo legislativo compete dar providencias à respeito deste estabelecimento de summa utilidade publica.

A lei de 15 de outubro de 1827, que manda crear escolas elementares, tem occupado a attenção do conselho do governo, e por falta das informações das camaras, apenas se tratou e resolveu acerca da organisação das escolas da cidade; mas grandes são as difficuldades, que se encontrão em se acharem os edificios, que são necessarios para se pôr em pratica o metodo Lencastriano. A' este conselho agora compete em obsertodo Lencastriano.

vancia da lei fixar o numero das que devem mais haver.

A biblioteca publica desta cidade está precisando de uma reforma; ella tem seis mil e quinhentos volumes, e precisa-se comprar mais livros, a fim de facilitar o estudo da nossa mocidade, que corre com ancia ás aulas.

As instituições dos hospitaes da caridade, e dos lazaros, são dignas de bem merecerem a consideração deste conselho: melhores estatutos devem fazer o objecto de sua reforma.

O novo collegio dos orfãos é por si recommendavel; seus estatutos approvados por S. M. I., segundo os quaes se dirige a instrucção e economia do estabelecimento, cuja marcha instructiva parece vagarosa. Possão os homens ricos e bemfazejos, imitando aos seus fundadores, prestar-se em beneficio de tão filantropico estabelecimento. A Bahia ja gosa da preeminencia da educação da classe pobre sobre as outras provincias. O collegio tem cincoenta e nove orfãos, e quarenta porcionistas.

O estado da cadêa da cidade é o peior possivel, e sua posição sobremaneira má: os infelizes, que nella se achão, aos olhos da humanidade desafião a compaixão. Ao governo do S. M. I. ja foi presente a necessidade de uma nova cadêa, lembrando-se para isso a fortaleza do Barbalho, cuja despeza foi orçada em pouco mais de 43:000\$ réis. Convém estabelecerem-se casas de correcção e trabalho, que, á imitação de todos os paizes policiados, separão o criminoso do correccional.

A agricultura faz a industria e riqueza da nossa provincia, e ella não póde progredir sem se fazerem estradas, edificarem-se pontes, e abrirem-se canaes: a lei que acaba de ser publicada, de 29 de agosto deste anno, tem ja providenciado a maneira de effectuarem-se essas obras por meio de emprezas.

São tambem mui necessarias algumas obras publicas, como cemiterios, que não temos, boas fontes, &c., objectos de que depende a saúde do povo, e servem para sua commodidade, e mesmo aformoseamento da cidade.

O estabelecimento de um jardim botanico e muzeo, n'um paiz como o nosso, que abunda em tantas maravilhas, facilitará não só o estudo das sciencias naturaes, como melhor habilitará o lavrador laborioso.

Uma colonia Irlandeza, enviada pelo governo de S. M. I. para esta provincia, em numero de duzentas e vinte duas pessoas, e formando cento e uma familias, se acha no lugar de Taperoa, comarca dos Ilhéos, fazendo um estabelecimento, sendo dirigida por uma commissão de pessoas de confiança, que tem formalisado um regulamento, que foi mandado observar: parece-me que este objecto deve occupar muito a attenção do conselho.

O decreto de 8 de novembro de 1827 mandou applicar os rendimentos, que erão destinados á illuminação da côrte, para a desta cidade, e providencias se tem dado para que ella seja em breve gradualmente illuminada, como requer uma boa policia.

Eis aqui, senhores, tudo quanto me occorreu dizer, e finaliso por inteirar ao conselho, que a paz interna da provincia se tem conservado, e que tudo marcha em harmonia para manutenção da ordem publica. Bahia 1.º de dezembro de 1828. —Visconde de Camamú. »

A novidade de semelhante acto attraío extraordinaria concurrencia de expectadores: comtudo o conselho teve de lutar com embaraços não pequenos, e pouco fez, sendo notavel que logo no anno seguinte deixasse de reunir-se no dia aprazado, por falta de membros, e que fosse mister intervir o governo imperial neste negocio. Foi tambem neste anno que teve lugar a nomeação dos primeiros juizes de paz, e como ainda então o povo escolhia, as eleições forão assás meritorias (35).

⁽³⁵⁾ Pela novidade serão tambem perpetuados aqui os nomes dos juizes de paz das freguezias desta cidade, e seu termo apurados em o 1.º de abril.

Freguezia da Sé—Juiz, coronel João Ladisláo de Figueiredo.—Supplente, João Goncalves Cezimbra.

Santa Anna—Juiz, José Bernardo da Silva Couto. —Supplente, Francisco Lopes de Carvalho.

Devia o presidente obstar ao progresso das folhas que o menoscabavão, não consentindo nas virulencias e sarcasmos das do lado opposto, que passava por certo serem por elle revistas

Rua no Passo-Juiz, Domingos José Antonio Rabello. Supplente, Luiz dos Santos Lima.

S. Pedro-velho-Juiz, Francisco Ribeiro Pessoa. - Suplente, Manoel José de Mello.

Victoria—Juiz, José Francisco Cardoso.—Supplente, Francisco de Paula de Araujo e Almeida.

Santo Antonio além do Carmo-Juiz, Pedro Rodrigues Bandeira.— Supplente, Justino Nunes de Sento-Sé.

Brotas—Juiz, Joaquim de Castro Lôbo.—Supplente, Francisco Lourenço da Costa Lima.

Conceição da Praia—Juiz, Manoel José Guedes Chagas.—Supplente, Antonio Ribeiro da Silva.

Pilar-Juiz, Luiz Pereira Lima. - Supplente, Bernardo Antonio de Araujo.

Penha-Juiz, Antonio da Costa Coelho.—Supplente, João José de Freitas.

Santo Amaro da Ipitanga—Juiz, Bernardino Marques Mussurunga.
—Supplente, João Antonio Guimarães.

Cotigire—Juiz, coronel José Maria de Pina e Mello.—Supplente, Manoel Marques da Silva Guimarães.

MATTA DE S. JOAO-Juiz, tenente coronel João José de Sepulveda e Vasconcellos.—Supplente, Antonio Teixeira Franco.

Monte-Gordo-Juiz, Manoel de Souza Rodrigues Machado. - Supplente Felippe Neri da Silva.

Santa Anna do Catu'—Juiz, José Alvares da Silva.—Supplente, Manoel José de Araujo Borges.

Paripe-Juiz, Manuel Tavares França. - Supplente, José de Mello de Carvalho.

Matoim—Juiz, José Cezar de Bittencourt.—Supplente, Paulo José de Mello.

Piraja'—Juiz, João Ferreira de Bittencourt.—Supplente João Rodrigues Antunes.

Torre.—Juiz, O visconde da Torre.—Supplente, Antonio de Avila Pereira.

Passé-Juiz, José Ferreira Bandeira. - Supplente, Antonio da Rocha Pitta.

ITAPABICA—Juiz, Antonio Francisco de Barros. —Supplente, José Silvano.

VERA-CRUZ-Juiz, Joaquim dos Santos Menezes.—Supplente, Pedro Celestino dos Santos.

Santo Amaro do Catu'-Juiz, Ignacio Pinto Machado. Supplente, Manoel José Teixeira Machado.

antes de entrarem nos prélos, mas parece que isto não estava nas suas forças: em consequencia desse apoio crescião as increpações, e ja com franqueza se affirmava tramar-se contra a fórma do governo constitucional, de cujo partido o fazião corifeo, não duvidando outros accrescentar ser essa a missão, que fòra buscar ao Rio de Janeiro, onde um membro do ministerio era publicamente accusado desse crime. As eleições vierão incendiar mais os animos, e assim o anno de 1829 entrou carregado. Um acto de imprudencia do juiz de direito o desembargador Caetano Ferraz Pinto ía-se tornando sério á tranquillidade da capital: no dia 14 de maio, tratando-se do julgamento do redactor do periodico denominado Bahiano, aquelle magistrado portou-se descomedido para com o advogado do accusado; suscitarão-se altercações, e á estas a chegada do ajudante d'ordens Francisco Joaquim Alves Branco, à frente de uma porção de soldados da guarda principal, que tomarão as portas da casa das sessões com baionetas calladas, sendo logo alli presos alguns que o mesmo desembargador dizia terem-no insultado. Este acontecimento, que em outros tempos, e com outras pessoas não mereceria importancia, servio porém de incremento ás odiosidades.

Por determinação imperial regressou á sua provincia o batalhão de milicias de Sabará, conhecido geralmente por batalhão de Minas, que havia vindo soccorrer a causa da independencia, embarcando para a Cachoeira em 30 de julho, para dalli seguir por terra. Posto que não chegasse a tempo de entrar em acção, não se póde escurecer que era composto da gente mais moralisada, e que durante sua estada de uns pousos de entrar em acção, não se póde escurecer que era composto da gente mais moralisada, e que durante sua estada de uns pousos de entrar en descentas efficicas errorses.

cos de annos bastantes affeições grangeou.

Em officio de 6 de julho participou o presidente á nova camara municipal que tomara posse a 2, achar-se prompta uma grande porção de lampiões, e ja armados os da freguezia da Praia, a fim de que ella tratasse de promover a respectiva illuminação que seria paga pela fazenda publica. Foi de Lisboa que o presidente Gordilho mandou buscar dous lampiões para servirem de modelo aos mais.

Por officio de 17 de outubro mandou suspender o administrador do correio, pelos entraves com que obstava á remoção desse estabelecimento (36).

Trepidavão porém os animos com as noticias que circulavão de commoções populares, e em o dia 3 de agosto deste anno (1829) o toque de rebate em todas as guardas fez tal assombro na cidade baixa, que esta immediatamente fechou-se, buscando muitos abrigo nas embarcações surtas no porto: não se soube a origem de semelhante alarme; disse-se que este proviera de incendio, mas não existio incendio em ponto algum da cidade, nem disso derão sinal os sinos das igrejas.

O extraordinario interesse que resultaria do estabelecimento regular da pescaria de garoupas nos Abrolhos, dictou a formação de uma companhia: Domingos José Antonio Rabello chegou a dar-lhe começo, obtendo por decreto de 17 de setembro de 1829 a sesmaria das cinco ilhotas de Santa Barbara nos Abrolhos e a Barra-vermelha, mas até hoje não tem progredido.

A noticia da chegada da segunda imperatriz do Brasil ao Rio de Janeiro foi aqui solemnisada com sumptuosidade: uma famosa e brilhante illuminação, que durou desde 19 até 21 de novembro no Passeio-publico, attraío a concurrencia de toda a população da cidade, e um esplendido baile em palacio no ultimo dia forão os actos de regosijo, desenvolvidos pela commissão, composta do presidente visconde de Camamú, barão de Itapororocas, barão de Maragogipe, Pedro Rodrigues Bandeira, Antonio Vaz de Carvalho, Antonio Moniz Barretto e Aragão, Salvador Moniz Barretto, coronel José Maria de Pina e Mello, Pedro Ferreira Bandeira, Manoel João dos Reis, Joaquim José de Oliveira, Antonio Luiz Ferreira, Wencesláo Miguel de Almeida, e Antonio Pedrozo de Albuquerque, cada um dos quaes esmerou-se em tornar o acto mais brilhante,

⁽³⁶⁾ Desde 50 de setembro de 1820 achava-se este estabelecimento na rua de S. Pedro em uma casa de Justiniano da Costa Ferreira, allugada por 2888 por anno: começou em suas operações no lugar para onde foi transferido a 25 de outubro de 1829.

sendo com effeito summamente esplendido o baile que apresentarão em palacio do governo, onde reinou o brilhantismo, a profuzão e o aceio.

Com tudo os festejos da camara municipal em o dia 29 do indicado mez forão mais orthodoxos, consistindo em um brilhante Te-Deum na cathedral, em que foi orador o Dr. Joaquim de Almeida, e para cuja despeza concorrerão os membros da mesma camara, desenvolvendo um testemunho do mais exaltado patriotismo com promover, em memoria desse consorcio, um collegio (37) ou casa de educação para meninas

(37) A camara municipal desta leal e valorosa Cidade propondo-se a eternisar a época dos felizes desposorios de S. M. o Imperador com indelevel monumento, que marche á par da duração da independencia e constituição, dadivas immortaes com que este monarcha tem penhorado os corações Brasileiros, e exigindo a sabedoria e genio philantropico do seculo, que padrões de tanta transcendencia se ostentem com o timbre da beneficencia, tem adoptado o seguinte projecto.

1.º Abrir uma subscripção por todas as classes de seu districto, nomeando para cada uma os encarregados necessarios de a promover, a fim de se estabelecer uma casa de educação para meninas desvalidas, que terá o titulo de Collegio de Pedro e Amelia.

2.º Convidar as outras camaras da provincia para cooperarem com a

da capital por igual maneira.

5.º Que, logo que se tenha conseguido pela dita subscripção um capital de 50:0008000, a camara nomeará uma commissão que se designará commissão philantropica para tratar da organisação dos estatutos, acquisição do edificio, arrecadação, e applicação dos fundos.

4.º Designar uma caixa para guarda das quantias que se receberem á cargo do procurador da camara, com escripturação competente para se fazer a devida entrega á commissão philantropica quando se estabelecer.

5.º Publicar-se-ha pela imprensa individualmente os subscriptores de cada classe com o producto total correspondente, ficando desde ja entendido que os nomes desses veneraveis bemfeitores da humanidade, serão gravados em uma lamina de marmore, que se conservará no tôpo

da sala, que servir de refeitorio do Collegio.

Convida pois a camara á todos os cidadãos do seu districto para que desenvolvendo uma nobre emulação, a ajudem em tão grata empreza, que tem por fim, gloria ao monarca, amparo á humanidade desvalida, e renome eterno ao caracter dos bahianos. Bahia em camara 21 de novembro de 1829.—Francisco José Lisboa, P.; José de Barros Reis, Lazaro José Jambeiro, Innocencio José de Castro, José Bernardo da Silva Couto, José Antonio de Freitas, Francisco Antonio de Souza Uzel, Justino Nunes de Sento Sé.

desvalidas, debaixo do titulo de Pedro e Amelia, agitando para isso uma subscripção, que infelizmente não chegou a corresponder ás vistas do publico, com quanto para agentes de tal subscripção a camara escolhesse pessoas assás idoneas, quaes o marechal João Chrisostomo Callado, então commandante das armas, pela corporação militar, officiando-lhe neste sentido:

« Illustrissimo e excellentissimo senhor. — Propondo-se esta camara a eternisar a época dos felizes desposorios de S. M. o Imperador, com um estabelecimento philantropico. qual seja uma casa de educação de meninas desvalidas, que serà denominada - Collegio de Pedro e Amelia - por considerar ser este o padrão que a provincia da Bahia possa erigir mais conforme com a sabedoria e genio do seculo, assim como mais capaz de emparelhar no progresso das gerações futuras com a duração dos immortaes monumentos, independencia e constituição, com que o monarca soube eternisar a sua gloria, e penhorar a gratidão dos Brasileiros, tem esta camara encetado a gloriosa empresa de abrir uma subscripção por todas as classes de seu districto para a inauguração daquelle estabelecimento, e contando com o patriotismo de V. Ex.*, o tem nomeado para promover a dita subscripção pela classe militar, esperando que V. Ex.ª no desempenho de tao grata commissão, de mais uma prova de seu reconhecido zelo pela gloria do monarca, e de philantropica sollicitude pela interessante causa da humanidade desvalida. Deos guarde a V. Ex.º Bahia paços da ca mara 12 de dezembro de 1829.— III. me e Ex. mo Snr. governador das armas desta provincia. Francisco José Lisboa, José Antonio de Freitas, Francisco Antonio de Souza Uzel, Justino Nunes de Sento Sé, Innocencio José de Castro, José de Barros Reis, Lazaro José Jambeiro, José Bernardo da Silva Couto. »

Do mesmo theor e data se expedirão ás classes abaixo designadas. Magistratura—Chanceller, Antonio da Silva Telles; Desembargadores Antonio Calmon du Pin e Almeida, Manoel dos Santos Martins Vallasques. Commercio—Commendador Antonio Vaz de Carvalho, José Antonio Ribeiro de Oliveira, Manoel José de Magalhães, Antonio Joaquim Rodrigues da Costa, Manoel Francisco Lopes, Francisco José da Rocha.

LAVOURA—Visconde de Pirajà, Paulo José de Mello de Azevedo e Brito; Coroneis José Maria de Pina e Mello, João La-

dislao de Figueredo e Mello.

Empregados civis — Joaquim Carneiro de Campos; Thesoureiro geral, Innocencio José Galvão, Intendente da marinha.

Professores—Conego Antonio de Almeida Pacheco Ceslão, Vicente Ferreira de Magalhães, Antonio Agostinho de Castro Barreto.

Empregados da Justica—José Olympio Gomes de Souza, Antonio Ferraz da Motta Pedreira, Joaquim da Costa Amado.

Advogados—José Mendes da Costa Coelho, Lucio Pereira de Azevedo, Luiz Tavares de Macedo.

Clero secular—Conego José Ribeiro Soares da Rocha; Vigarios Lourenço da Silva Magalhães Cardoso, Vicente Ferreira de Oliveira.

CLASSE MEDICO-CIRURGICA—Doutores José Lino Coutinho, Antonio Policarpo Cabral, João Ricardo da Costa Dormund.

Boticarios—Manoel Diniz Ribeiro, João Lourenço Seixas, Victorino dos Santos Silva.

Musicos—André Diogo Vaz Muttum, José dos Santos Barreto, Felix Procopio.

Ourives — Antonio Aleixo Bizerra, Pedro Nolasco Torres, Antonio Jacinto Galvão.

Pedreiros—Gonçalo Lopes Perdigão, Manoel do Nascimento de Jesus; Capitão José Fernandes do O'.

Carapinas—José Esteves, José Borges Leal, Bonifacio Furtado.

Marcineiros—Ignacio dos Martyres, Dionizio Pereira de Santa Anna, Antonio José Ribeiro.

Sapateiros—Manoel do Carmo, Julio José de Souza, Joaquim José Antonio.

Alfaiates—Manoel Pinto de Assumpção, Alberto Magno Loureiro, Luiz José Pereira.

Tanoeiros — João Nunes Monteiro, Manoel Antonio Monteiro, Domingos do Carmo Henriques.

Caldeireiros—Antonio Alvares Pereira, João Gonçalves de

Souza Lima, Francisco da Silva Viégas.

CARPINTEIROS—João da Costa Carvalho, Manoel de Goes Moniz Telles, Domingos Pereira Lisboa.

Ferreiros—José Venancio da Ressurreição, Ricardo Joa-

quim da Conceição, capitão Jeronimo Moniz Gomes.

Dirigio-se igualmente a camara ao presidente da provincia, á todas as mais camaras della, bem como á S. M. o imperador, que prasenteiramente acolheu a idéa proposta do collegio, (38) e continuou o mesmo visconde de Camamú a administrar a provincia, fazendo quanto estava de sua parte para atalhar os males resultantes da episootia que então grassava, e empenhando todas as suas forças na extirpação da moeda falsa de cobre, mas parece que a provincia devia ainda passar por sce-

(58) Foi presente a S. M., o imperador, o officio da camara municipal da cidade da Bahia, na data de 11 de dezembro proximo passado, em que, dirigindo ao mesmo augusto senhor as devidas felicitações pelo seu venturoso consorcio, partecipa que, em applauso de tão memoravel acontecimento, e depois de render gracas a Deos pela prosperidade e augmento da dynastia imperial do Brasil, projectára promover, por meio de uma subscripção em toda a provincia da Bahia, o estabelecimento de uma casa de educação de meninas desvalidas, com o titulo de Pedro e Amelia, na fórma do edital impresso, que acompanhou o referido officio; pedindo para tão digna empreza a imperial protecção. E sendo muito agradavel a S. M. I. que a mencionada camara, possuida de um nobre enthusiasmo, e por motivo daquelle faustissimo successo, que assignala uma das épocas mais gloriosas a este imperio, se tenha distinguido por uma acção tão patriotica, e benefica, em auxilio da mocidade desamparada do sexo feminino, que não menos reclama os disvelos da caridosa humanidade: manda pela secretaria de estado dos negocios do imperio partecipar á sobredita camara que não só ha por bem approvar sua louvavel resolução, com que por certo se torna digna dos maiores elogios, mas que se dignará proteger um estabelecimento tão philantropico, que em todos os tempos servirá de padrão ao zelo, sensibilidade, e pureza de suas intenções, e ao acerto de suas providencias. Palacio do Rio de Janeiro em 19 de janeiro de 1830. - Marquez de Caravellas.

nas mais horrorosas, e pelas oito horas e um quarto da noite de 28 de fevereiro de 1830, recolhendo-se o mesmo presidente à palacio do seu ordinario passeio todas as tardes, ao desembocar a rua de Baixo para o largo do Theatro, um individuo montado á cavallo descarregou-lhe um reforçado tiro de pistolla, quasi á queima-roupa, seguindo logo impunemente a todo o galope pela rua das cabanas de S. Bento até a ladeira do Borcó, continuando d'ahi até a rua dos Capitães, sem que pessoa alguma fizesse o menor esforço por perseguil-o, em consequencia de ninguem suppôr tanta ousadia no assassino, a quem a claridade da lua não incutio o menor receio. O infeliz visconde ainda apanhou o chapéo que lhe havia cahido quando recebeu o tiro, e dirigio-se á casa proxima do barão de Maragogipe, hoje pertencente ao barão de Passé, onde entrou ja coadjuvado por alguns escravos da mesma casa, mas dentro em poucos instantes expirou, sem que ao menos tivessem sua viuva e filha a triste consolação de receberem seus ultimos suspiros, com quanto fossem a correr de palacio até aquella casa.

Foi sepultado com a maior pompa, e todas as honras que lhe erão devidas na igreja do hospicio da Piedade, ignorandose ainda com exactidão quem fosse o scelerado autor de semelhante crime, e a noticia desta morte penalisou vivamente a S. M. o imperador, que em verdade tinha nelle um subdito assás prestante e fiel. Era o visconde de Camamú filho do desembargador José Julio Henriques Gordilho de Cabral, e de D. Maria Barbara Cabral Velloso de Barbuda; nasceu no 1.º de agosto de 1773 na villa da Chamusca, onde seu pai exercia o primeiro lugar da magistratura, e educado como convinha à nobreza de seu nascimento, fez progressos nos estudos preparatorios: acompanhou a seu pai para a ilha da Madeira, onde assentou praça no corpo de artilharia, subindo logo pouco depois a official por seus estudos; seguio dalli para o Rio de Janeiro em 1809, e continuou no serviço militar no 1. regimento de cavallaria, até que acompanhou ao conde dos Arcos para esta cidade, ja elevado ao posto de major, e condecorado com o fôro de fidalgo cavalleiro: offereceu-se para marchar contra os facciosos de Pernambuco em 1817, do que lhe resultou o ser elevado a tenente coronel e dignificado com a commenda da ordem de Christo. Foi nomeado coronel pelo primeiro imperador do Brasil, e commandante geral das tropas de segunda linha desta provincia; comtudo recusou a junta provisoria do governo provincial que então existia, cumprir semelhante despacho, remettendo preso para Lisboa o agraciado, por se haver pronunciado a favor da causa do Brasil, e tornando dalli para o Rio de Janeiro foi enviado a reunir-se nesta provincia ao general Labatut; mas acoçado pelas tormentas que soffreu na viagem, teve de arribar, sendo por bastante tempo privado, por molestias graves que padeceu, de prestar o menor serviço. Foi depois de brigadeiro nomeado para commandar o deposito na côrte, tendo tambem desenvolvido as bellas qualidades de optimo servidor do estado na presidencia da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, cujo lugar exerceu antes de ser elevado a commandante das armas desta provincia.

Por fallecimento do visconde de Camamú entrou na admínistração da provincia João Gonçalves Cezimbra, membro do conselho do governo della, por haver-se disso escusado o cemmendador Pedro Rodrigues Bandeira, pretextando molestias, e durante todo o tempo que servio prestou-se ao cumprimento de seu ministerio com a maior actividade e honradez: no dia 9 de abril do mesmo anno de 1830 entrou do Rio de Janeiro a curveta Maria Isabel, conduzindo por novo presidente o desembargador Luiz Paulo de Araujo Bastos, hoje barão dos Fiaes, e o marechal João Chrisostomo Callado, como commandante das armas, ambos os quaes começarão a servir em o dia 13 do referido mez de abril, e foi no tempo desta administração que o juiz de paz da villa de Caetité, Joaquim Venancio de Azevedo remetteu uma porção de pedras, descobertas no districto daquella villa, as quaes sendo submettidas ao exame do interessante conselheiro, e senador Manoel Ferreira da Camara, deu este o parecer seguinte:

« Illustrissimo e excellentissimo senhor. — Vou do modo que me é possivel satisfazer á requisição que V. Ex. me fez no seu officio de 12 do mez que acabou, e começarei por dizer a V. Ex., que as pedras de que me enviou as amostras, são ametistas, e cristaes de rocha; aquellas contadas pelos orictognostas, e pelos que com ellas traficão entre as preciosas, ainda que pertenção ao genero das segundas, que por muito vulgares, posto que iguaes em dureza, e brilho faltando-lhes somente a côr, são tidas em menor conta. Ha comtudo entre as amostras, tres que tem algum merecimento para a mineralogia: a primeira é um cristal de rocha côr de berillo, a se gunda côr de topazio, a terceira a que se assemelha ao opalo. As segundas achão-se em grande quantidade na provincia de Goyaz; e de tão longe são transportadas para a Europa, onde se vendem por topazios, á quem não tem maior conhecimento de pedras, que depois de lapidadas enganão ainda aos olhos mais exercitados. A mina agora descoberta no recinto de Caetité fará concurrencia á de Goyaz, por serem as pedras de igual natureza, e ficarem mais perto do mercado da Europa. Todas são pedras de pouco valor, se todavia convidem a ser transportadas de preferencia ao algodão, café, assucar, e outros generos que o interior produz. A moda dá-lhes maior valor, e quando quem as extrahe, e alimpa obtem 6\$ réis por libra, dá-se por muito contente, e julga ter feito bom negocio: caindo porém semelhantes pedras nas mãos industriosas dos Europeos, com uma só libra de boas ametistas fazem mais de 600\$ réis; a só lapidação lhes faz triplicar o valor, e dia virá que essa mão d'obra fique no Brasil que as produz.

Apesar do que acabo de dizer, acho que o juiz de paz de Caetité merece ser elogiado, por ter cumprido com aquella parte do seu regimento, que lhe impõe o dever de fazer conhecer os productos, e raridades do seu districto; sobrecarga que a lei lhe impoz, e que não é das mais faceis de cumprir pela falta de luzes, e conhecimentos em que quasi todos laborão; e se a tão pouco custo chegassemos a conhecer as producções dos tres reinos da natureza, baratos e muito baratos,

nos ficarião preciosos conhecimentos de que as gerações vin-

douras poderáo tirar grande partido.

A provincia da Bahia não é tão rica em mineraes como as provincias mineiras; não se póde todavia chamar pobre, porque abunda em mineraes de ferro, de que o Brasil possue uma nunca vista riqueza, de que á seu tempo tirará maior utilidade, do que tem tirado, e póde tirar do ouro e diamantes; e razões tenho para suppôr esta provincia mais rica do que aquellas em cobre e prata.

Não me fundo para assim o julgar na grande massa de cobre, que se achou entre este engenho e a villa da Cachoeira, no sitio do Mamocabo, pesando 80 arrobas, tida pelos mineralogistas Portuguezes por cobre nativo; por tal tambem eu a tive antes de poder encarar melhor semelhantes objectos; fundo-me em cobre que me foi mandado, quando estudante em Coimbra, achado na serra da Borracha, termo de Jacobina,

que não era, como aquelle, fundido, mas virgem:

E pelo que respeita à prata tive ultimamente motivos para julgar verdadeira a historia que nos contão da descoberta, que della fizera no mesmo termo um paulista chamado Moribeca, o qual dizem que morrera nas prisões d'essa cidade, por não querer descobrir o sitio em que a achara, o que fizera por se não dar a recompensa que pedia. Sempre tive por fabulosa, e exaggerada semelhante descoberta, mas ultimamente se me apresentou no Rio de Janeiro mineraes de chumbo, de que provavelmente se servia para fundir a prata, extrahidos de uma veia que está perto de outra, que se acha entupida, e que não sem grande fundamento se suppõe ser a que produzia a prata; porque além de se achar entupida de proposito, achão-se perto dellas ruinas, e deterioramentos de uma velha fundição.

Se bem me lembro acha-se esta mina na freguezia do Urubú. Ora como V. Ex. mostra ter por semelhantes cousas um zelo e interesse, por desgraça pouco vulgar nos que estão á testa da publica administração, eis dous objectos que muito converia fazer examinar pelos competentes juizes de paz.

Terminarei este meu officio dizendo a V. Ex., que muito

folguei de ver no do juiz de paz appenso ao de V. Ex. á que respondo, que ja se estendeu á esta provincia o trabalho do ferro em pequeno, que com o grande deixei bem estabelecido em Minas Geraes: por meio daquelle qualquer obtem hoje com pouco custo, e em poucas horas o ferro de que precisa; trabalho de que tem vindo à provincia poderes, que tanto lhe faltavão para animar a mineração e a cultura, que depois de tão preciosa acquisição muito se tem augmentado.

Falto de copista sufficiente, e peior que isso impossibilitado de estar por muito tempo sentado, pelos meus males neufriticos, ainda darão as minhas poucas forças para satisfazer a V. Ex. em semelhantes materias (se é que tanto tenho conseguido) quando julgue necessario a causa publica. Deos guarde a V. Ex. Engenho da Ponta 12 de agosto de 1830.—Illustrissimo e excellentissimo senhor presidente Luiz Paulo de Araujo Bastos.—Manoel Ferreira da Camara de Bittencourt e Sá. »

Permanecia a provincia no remanso da paz e tranquillidade quando algumas embarcações, chegadas do Rio de Janeiro, trouxerão as sementes de sua conflagração, com a noticia do partido que se havia creado e desenvolvido contra o primeiro e augusto Imperador: entre essas sementes foi de grande calibre a proclamação que S. Magestade havia dirigido aos habitantes da provincia de Minas Geraes (39) e dando-se a ella

(39) Mineiros—É esta a segunda vez que tenho o prazer de me achar entre vós. É esta a segunda vez que o amor que eu consagro ao Brasil aqui me conduz.

Mineiros—não me dirigirei somente a vós; o interesse é geral: eu fallo pois com todos os Brasileiros. Existe um partido desorganisador, que aproveitando-se das circumstancias puramente peculiares da França pretende illudir-vos com invectivas contra a minha inviolavel e sagrada pessoa, e contra o governo, a fim de representar no Brasil scenas de horror, cobrindo-o de lucto, com o intento de empolgarem empregos, e saciarem suas vinganças, e suas paixões particulares, a despeito do bem da patria (a que não attendem) aquelles que tem traçado o plano revolucionario.

Escrevem sem rebuço, e concitão os povos á federação; e cuidão salvar-se deste crime com o art. 174 da lei fundamental que nos rege. Este artigo não permitte alteração alguma no essencial da mesma lei.

Havera um attentado maior contra a constituição, que juramos defen-

um exaltado apreço, precedeu a Bahia em sua conflagração a todas as mais partes do imperio.

Uma multidão de pessoas de todas as classes apoderou-se em o dia 4 de abril, logo cêdo, da fortaleza do Barbalho, tomando a direcção dessa força o coronel de 2.º linha Antonio Lopes Tabirà Bahiense, e em poucos momentos apresentava aquella fortaleza, e o campo á ella fronteiro, uma força extraordinaria de pessoas de todas as classes: tinha sahido antecedentemente para o Rio de Janeiro a charrua Animo Grande, transportando os deputados desta provincia, que não quizerão annuir ás requisições que lhes fizerão para demorarem sua partida (40), e logo que sahirão forão presos dous officiaes do 2.º batalhão da 1.º linha, e recolhidos à bordo da fragata

der e sustentar, do que pretender alteral-a na sua essencia? Não será isto um attaque manifesto ao sagrado juramento que perante Deos todos nós mui voluntariamente prestamos? Ah! caros Brasileiros, eu não vos fallo agora como vosso imperador, é sim como vosso cordial amigo. Não vos deixeis illudir por doutrinas, que tanto tem de seductôras, quanto de perniciosas. Ellas só podem concorrer para vossa perdição e do Brasil, e nunca para vossa felicidade e da patria. Ajudai-me a sustentar a constituição tal qual existe, e nós juramos. Conto comvosco, contai comigo. Imperial cidade do Ouro-preto 22 de fevereiro de 1851—Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil.

(40) Em igual sentido havião dirigido ao governo esta representação: « Excellentissimo senhor presidente em conselho. - Os cidadãos Brasileiros abaixo assignados, á vista das ultimas noticias, que hão chegadas do Rio de Janeiro, pelas quaes se conhece, e pela representação dos vinte e quatro representantes da nação alli residentes dirigida a S. M. I., que um partido lusitano, tentando sempre destruir a obra da nossa liberdade, e independencia, teve a audacia de levantar o collo, espancando, ferindo, e matando os Brasileiros natos, correndo assim o precioso sangue de nossos compatriotas; e ignorando quaes os resultados de tão funestos acontecimentos, receiando por isso da segurança, e immunidade dos seus deputados, que d'aqui estão proximos a partir para a côrte do Rio de Janeiro, usando do direito de petição garantido pela lei fundamental, vem requerer a V. Ex. em conselho, haja de fazer substar a sahida da charrua Animo Grande, ou outra qualquer embarcação que esteja prompta, ou tenha de levar os nossos representantes para aquella côrte, até que noticias ulteriores venhão por em tranquillidade seus animos receiosos, e vacilantes sobre a seguridade de sua independencia, e liberdade constitucional. (Seguem-se 402 assignaturas.)

Isabel, por suspeitas de tentarem contra a ordem publica; mas arribando em o dia 3 aquelles deputados, por fazer agua o navio que os transportava, forão immediatamente buscados por grande porção dos inculcados patriotas, pedindo-lhes obstassem aos males que promovia o governo provincial, e como essa exigencia e o estado de conflagração da capital incutião serios receios, dirigirão logo ao governo o seguinte officio. — « Ill. mo e Ex. mo Sr. —Os deputados e senadores abaixo assignados, cuidadosos pelas criticas circumstancias, em que se acha a provincia, prestes a ser mergulhada no sangue da guerra civil, e zelosos do bem da patria, se reunirão, e tendo conferenciado entre si, levão á presença de V. Ex.ª as seguintes reflexões. 1.º Que o povo Bahiense sobremaneira sollicito por sua liberdade, ficou agitado com as proximas funestas noticias, que vierão do Rio de Janeiro; mas que este movimento não teria chegado ao seu auge, senão fosse a indiscreta e illegal prisão de dous officiaes do batalhão n.º 2. 2.º A prisão destes mesmos officiaes à bordo das fragatas surtas neste porto, o que na verdade é contrario á constituição do imperio. 3.º Finalmente a desconfiança quasi geral dos militares, e paisanos de que taes prisões arbitrarias se estendão sobre elles, tanto mais por não se haver convocado o conselho do governo, no critico estado em que se acha a provincia, quando se espalha que tem havido conselhos secretos, compostos de pessoas que não gosão da confiança publica. Nestas circumstancias os abaixo assignados entendem, e nesta conformidade representão a V. Ex. , como primeiro responsavel pelos damnos e desordens da provincia, para que, procurando remediar a crise eminente, faça soltar os dous officiaes, proclame sem perda de tempo ao povo, assegurando-lhe as garantias individuaes do cidadão, e affiançando-lhe a illesa manutenção de sua liberdade; convocando tambem logo o conselho do governo, a fim de se tomarem quaesquer outras medidas necessarias à segurança e tranquilidade da provincia. Bahia 4 de abril de 1831. Manoel Alves Branco, Manoel Maria do Amaral, José Lino Coutinho, Francisco de Paula d'Araujo e Almeida, Antonio

Pereira Rebouças, Cassiano Speridião de Mello Mattos, José Ribeiro Soares da Rocha, Francisco José Coelho Netto, Visconde do Rio Vermelho.

No entanto agglomerava-se a multidão na praça de Palacio, e o presidente depois de no mesmo palacio reunir um conselho, composto dos representantes da nação acima designados, e dos membros da camara municipal, enviou ás dez horas da noite à fortaleza do Barbalho uma deputação composta do deão da cathedral, Manoel José Gonçalves Pereira, membro do conselho do governo, do presidente do corpo municipal Innocencio José de Castro, e do deputado doutor Francisco de Paula de Araujo e Almeida, a saber da força alli reunida o que pretendia, voltando essa commissão com o seguinte escripto.

« Os commandantes de corpos, tropa e povo que se achão reunidos neste campo, e fortaleza do Barbalho, considerando que violentas transgressões da constituição se tem praticado nesta provincia, sendo a mais saliente a ultimada prisão de dous officiaes Brasileiros, só pelo facto de serem constitucionaes, e defensores da independencia ameaçada violentamente pelos ultimos factos praticados no Rio de Janeiro, por uma facção lusitana recolonisadora; e querendo segurar sua tranquillidade, e direitos garantidos pela constituição, tem resolvido com as armas na mão:

1.º Que o commandante das armas o marechal Callado, seja immediatamente, e hoje mesmo, deposto de tal emprego, e embarcado para partir para a côrte do Rio de Janeiro, a dar conta perante o governo imperial e constitucional de seus procedimentos. 2.º Que seja nomeado interinamente um militar brasileiro nato, de confiança e conceito publico, e de patente superior, que substitua aquelle emprego. 3.º Que o commandante do 2.º batalhão de caçadores, seu major e todos os mais commandantes e officiaes portuguezes, que se não reunirão a este campo, sejão postos em custodia e segurança, e tambem expedidos da provincia. 4.º Que o commandante da policia, Manoel Joaquim Pinto Pacca, seja tambem immediatamente mudado, e substituido no commando do mesmo corpo por

outro official igualmente do conceito publico. 5.º Que o artigo 10 da lei da fixação das forças de terra, e o respectivo da do mar sejão quanto antes postos em execução, para o que o excellentissimo senhor presidente darà quanto antes as necessarias providencias. 6.º Que qualquer signal de hostilidade contra a tropa e povo aqui reunidos, ou desembarque de qualquer forca do mar, ou outra alguma reunião de força, ou Portuguezes paisanos armados, serà considerada como aggressão, e nesse caso o mesmo povo e tropa tomarão a offensiva com todo o denôdo, e furor das armas. 7.º Que o sobredito povo e tropa armada dá vinte e quatro horas para que os artigos acima se ponhão em sua rigorosa execução, especialmente o da deposição e embarque do commandante das armas, e declarão muito explicitamente, que só largarão as armas quando se cumprirem taes medidas requisitadas nos artigos acima, devendo precedentemente ser recolhido ao seu quartel o 2.º batalhão, e os soldados mandados pôr em plena liberdade. Quartel e acampamento do Barbalho 4 de abril de 1831 às onze horas da noite. - Antonio Lopes Tabirá Bahiense, coronel commandante da força. Francisco Xavier Bigode, tenente coronel do batalhão n.º 92. Pedro Ribeiro Sanches, sargento mór commandante do batalhão 20 de 1.ª linha. José Francisco de Pinho, capitão de cavallaria. Antonio João Fernandes Pizarro Gabizo, capitão do batalhão 5 de 1.º linha. Joaquim Ignacio Ribeiro, capitão commandante do corpo de policia. Thomaz Alves Ottan e Silva, major commandante interino do 93. José Gabriel da Silva Daltro, major. João de Souza Netto, tenente coronel. Antonio de Souza Lima, coronel. Francisco de Paula de Miranda Chaves, tenente coronel graduado de artilharia, commandante da fortaleza. José Joaquim Leite, major. Manoel Francisco Serapião, alferes ajudante do batalhão n.º 121. Barnabé de Uzeda e Lima, capitão. João Francisco Cabussú, tenente. Manoel Vieira Machado, capitão commandante da fortaleza do Monserrate. Pedro Paulo de Moraes Rego, capitão. Bernardino Ferreira Nobrega, capitão cirurgião mór. Cactano Alberto de Moraes, capitão mandante. André Corsino Bananeira, 2.º tenente de artilharia de 2.º linha. João Gomes do Espirito Santo, major graduado. Francisco Felix Sociro Daltro, major graduado do batalhão 94. »

Em consequencia da resposta da commissão reunio-se logo

o conselho do governo, e assentou no seguinte:

« Aos quatro dias do mez de abril do anno de 1831, nesta leal e valorosa cidade da Bahia, e palacio do governo da provincia, onde se achava o excellentissimo senhor presidente Luiz Paulo de Araujo Bastos, ahi comparecerão os abaixo assignados, membros do corpo legislativo, do conselho do governo, e da camara municipal, que forão todos convocados pelo mesmo senhor presidente, o qual passou a expôr, que esta capital se achava em uma attitude perigosa, em razão de ajuntamentos populares, e de tropas que havião em varios lugares da cidade, e que ignorando a causa de um tal movimento lhe cumpria dizer, que mediante o seu governo tinha sempre obrado da melhor bea fé, e segundo a constituição jurada, que a todo o custo protestava manter, e que finalmente nesta conjunctura pedia a cooperação de todo o conselho, a fim de se tomar uma medida salutar à bem da tranquillidade publica, o que immediatamente se poria em execução, e que entretanto havia ja dado ordens positivas para que as tropas não fizessem o menor movimento contra os cidadãos, e sim se conservassem obedientes ás ordens do governo, debaixo da maior responsabilidade; em consequencia o conselho, tomando em consideração o expendido resolveu, que se mandasse uma deputação de tres membros, a saber, um do corpo legislativo, outro do conselho do governo, e outro da camara municipal, a fim de por meio della se saber quaes erão as pretenções do povo reunido, para se darem as providencias, que o caso pedisse, sendo logo nomeados o senhor deputado Dr. Francisco de Paula de Araujo e Almeida, o senhor conselheiro do governo, deão Manoel José Gonçalves Pereira, e o senhor presidente da camara municipal Innocencio José de Castro, os quaes saindo a cumprir esta commissão, della voltarão dando conta, que tendo ido ao campo e fortaleza de Barbalho, alli acharão grande numero de paisanos armados, e a maior parte da força militar da cidade, que poderia montar tudo de tres a quatro mil homens, além da mais gente armada que constava existir em alguns outros pontos, e communicando á sobredita força, que da parte do conselho reunido íão saber della quaes os motivos e as necessidades que a tanto a obrigavão, responderão por escripto, o que consta da declaração abaixo transcripta, a qual sendo lida, e posta em discussão, foi o mesmo conselho acerca de cada um

dos artigos da dita declaração do parecer seguinte:

1.º Que em quanto ao 1.º artigo, supposto reconhecesse o conselho a necessidade de se suspender o commandante das armas nas criticas circumstancias em que se achava a provincia, comtudo como a lei de 20 de outubro de 1823 no artigo 24 § 14 providenciava a respeito, fazendo este negocio dependente do conselho do governo, nada deliberou; mas estando presentes os seis membros do mesmo conselho do governo, este resolveu por unanimidade de votos a suspensão do dito commandante das armas, por assim instar a causa publica, o qual deveria ser logo enviado para a corte do Rio de Janeiro.

Em quanto ao 2.º que recahisse interinamente o commando das armas na patente mais graduada da provincia na conformidade da lei, vindo por isso a pertencer ao visconde de Pirajá, coronel mais antigo da provincia, attento o impedimento por molestia do brigadeiro Luiz Antonio da Fonseca Machado.

Em quanto ao 3.º, que fossem unicamente demittidos do commando do batalhão n.º 2 de 1.º linha o tenente coronel commandante e seu major, e bem assim todos os mais commandantes, e majores dos corpos de 1.º linha nascidos em Portugal, por assim o pedir a segurança da provincia, dissipando os receios incutidos nos animos de seus habitantes, devendo igualmente estes commandantes e majores suspensos se retirarem quanto antes para a côrte, logo que se proporcione occasião opportuna.

Em quanto ao 4.º, que como o senhor presidente ja se achava munido de ordens do ministerio para dar o commando do corpo da policia a quem julgasse capaz para bem o desempenhar; e outro sim tendo ja o actual commandante pedido a sua demissão, nada de novo deliberou o mesmo conselho, senão que o mesmo senhor presidente da provincia, cumprisse com a referida ordem do ministerio, sendo-lhe lembrado como official digno de preencher o referido commando o tenente coronel Rodrigo de Argollo Vargas, em o que concordou.

Em quanto ao 5.º, que ja estando resolvido pelo ministerio, e encarregado ao commandante das armas a execução do artigo 10 da lei da fixação das forças de terra, deverá o commandante das armas interino cumprir o referido artigo.

Em quanto ao 6.º, que tendo o senhor presidente ja passado por mais de uma vez as mais terminantes ordens ao commandante das armas, para que as tropas debaixo de seu commando se mantivessem em perfeito estado e obediencia, abstendo-se de todo e qualquer movimento, e da menor hostilidade contra ainda mesmo os cidadãos que armados apparecessem, (41) jul-

(41) Illustrissimo e excellentissimo senhor. — Convém prevenir a V. Ex. que não é da mente deste governo, que hajam movimentos da parte da tropa contra quaesquer cidadãos que appareção ainda armados, sejão os motivos quaes forem. Deos guarde a V. Ex. Palacio do Governo da Bahia 4 de abril de 1831. — Luiz Paulo de Araujo Bastos. — Sr. marechal commandante das armas.

O presidente da provincia, ordena ao senhor commandante das armas e á toda a tropa debaixo das ordens deste governo, que não fação o menor movimento e ainda menos hostilidades, e conservando-se a tropa unicamente em estado de observação, e obediente inteiramente ás ordens, que lhe forem enviadas por este mesmo governo, debaixo da mais rigorosa responsabilidade. Palacio do governo da Bahia 4 de abril de

1851 .- Bastos.

Illustrissimo e excellentissimo senhor.—O principal objecto deste governo é evitar a menor desordem, e derramamento de sangue: tenho mandado uma deputação aos Brasileiros reunidos no Barbalho, e desejo saber o que se pretende do governo; diz-se que para o lado do Forte de S. Pedro, tem-se ouvido tiros, o que duvido á vista das minhas ordens e da segurança da obediencia á ellas, como V. Ex. a pouco me declarou, e eu confio. Novamente dirijo e reitero a V. Ex. as mesmas ordens sobre o seu estado passivo, e desejo ser informado se com effeito houverão esses tiros, e dos motivos delles. Deos guarde a V. Ex. Palacio do governo da Bahia 4 de abril á meia noite de 4831.—Luiz Paulo de Araujo

gou que a este respeito, vistas as respostas do sobredito commandante das armas, nada de novo tinha a accrescentar.

Em quanto ao 7.º, as resoluções acima tomadas serião immediatamente postas em execução, mas que a respeito da prompta sahida do commandante das armas suspenso para a côrte do Rio de Janeiro, era impossível ao governo da provincia o poder assim realisal-a no brevissimo espaço de vinte e quatro horas como se exigia; porém que se faria no menor tempo possível, proporcionando-se-lhe logo uma das fragatas surtas neste porto, para onde se poderá passar até seguir viagem.

E que finalmente o 2.º batalhão será mandado recolher aos seus respectivos quarteis, e postos os soldados em plena liberdade debaixo da disciplina e ordem de seus respectivos commandantes. Tendo assim deliberado o conselho a respeito dos quesitos que lhe forão propostos, elle exige que logo que for suspenso o actual commandante das armas, recolhão-se

tranquillos ás suas casas, e a tropa á seus quarteis onde se conservarão obedientes à lei, e aos seus chefes, a fim de que se restabeleça o socego publico, e se mantenha a constituição.

E para constar se lavrou a presente acta, que eu Antonio Joaquim Alvares do Amaral secretario do governo, escrevi e assignei como conselheiro supplente do mesmo governo. — Luiz Paulo de Araujo Bastos, Manoel Gonçalves Pereira, Luiz dos Santos Lima, Justino Nunes de Sento Sé, Antonio Joaquim Alvares do Amaral, Antonio Pereira Rebouças, Innocencio José de Castro, Manoel Alves Branco, Antonio Ferreira França, Manoel Maria do Amaral, José Lino Coutinho, Francisco de Paula de Araujo e Almeida, Francisco José Coelho Netto, Luiz José de Oliveira, Cassiano Speridião de Mello Mattos, Visconde do Rio Vermelho, José Mendes da Costa Coelho, Joaquim Antonio Moutinho, Antonio Polycarpo Cabral, João Pereira de Araujo França. »

Bastos. — Sr. marechal commandante das armas, João Chrisostomo Callado.

Com excesso reforçava-se o campo e fortaleza do Barbalho, e no dia seguinte constava de mais de oito mil homens o numero dos reunidos alli, todos armados: o presidente officiou no mesmo dia ao marechal commandante das armas, intimando-lhe achar-se suspenso do exercicio de suas funcções, ao que elle nenhuma duvida objectou, exigindo apenas que fossem mandados em sua companhia para o Rio de Janeiro os commandantes e alguns officiaes dos corpos da primeira linha, que havião deixado de reunir-se ao Barbalho, ficando com seus respectivos corpos na fortaleza de S. Pedro, ao que o governo não annuio, respondendo-lhe que somente teria lugar essa sahida quanto aos commandantes e majores dos mesmos corpos, que houvessem nascido em Portugal.

No dia 5 reunio-se outra vez o conselho do governo com os membros que havião funccionado a primeira vez, e então tomou-se a deliberação seguinte:

« Aos cinco dias do mez de abril do anno de mil oitocentos e trinta e um, nesta leal e valorosa cidade da Bahia, e palacio do governo da provincia, aonde se achava o excellentissimo senhor presidente, foi de novo reunido o conselho convocado hontem, composto dos membros abaixo assignados, para se deliberar a respeito do andamento dado ás medidas constantes da acta antecedente, sobre a qual uma vez apresentada pela respectiva deputação ao povo e tropa, que se acha no campo, e fortaleza do Barbalho, fizerão estas a representação por escripta, que vai abaixo mencionada. E passando o conselho a tratar deste objecto, se recebeu um officio da data de hoje em que o marechal João Chrisostomo Callado accusando a participação que lhe foi feita de estar suspenso do commando das armas da provincia, declarou obedecer a ella, e estar prompto a embarcar amanhã para bordo da fragata Isabel, offerecendo igualmente um termo lavrado e assinado pelos officiaes que se achavão reunidos na fortaleza de S. Pedro, o qual vai adiante tambem transcripto à respeito do que foi o conselho de parecer, que não era possivel acceder á requisição que se fazia do

embarque dos corpos de primeira linha, e estando ja resolvido na acta de hontem pelo que toca aos commandantes, e majores nascidos em Portugal, devendo o governo da provincia dar a todos os mais officiaes daquelles corpos passaportes, para sahirem da mesma provincia, querendo. Quanto porém á representação acima dita do povo, e tropa estacionada na fortaleza, e campo do Barbalho, foi o conselho do seguinte parecer:

Que a respeito do 1.º artigo, não podia dar o seu assentimento por ser impraticavel um tão accelerado embarque do ex-commandante das armas, carregado de familia, senão no dia de amanhã como elle mesmo representou, e isto até para não parecer uma especie de oppressão, e vexame a um official

general de quem ja não havia a receiar.

Quanto ao 2.º, continuava o conselho ainda a reflexionar da mesma sorte, e maneira por que o tinha feito na sua primeira decisão; que não sendo essencialmente preciso para segurança da provincia, e desvanecimento dos receios incutidos nos animos do denodado, e bravo povo Bahiano, a expulsão de officiaes subalternos dos seus respectivos corpos, como era a dos officiaes superiores majores, e commandantes não parecia justo, e nem legal que se augmentasse a lista dos que deixão de continuar no exercicio actual das suas funcções militares, tanto mais, quanto á vista do peditorio que fizerão os commandantes, e officiaes do 2.º batalhão de caçadores, e 5.º corpo de artilharia, para acompanharem ao ex-commandante das armas com seus respectivos corpos, e a cuja primeira parte tinha annuido o conselho, era naturalmente de esperar, que estes corpos em breve ficassem apurados de semelhantes officiaes de nascimento Portuguez.

Pelo que pertence ao 3.º, que não havendo o conselho resolvido determinadamente acerca da nomeação do tenente coronel Rodrigo de Argollo Vargas para commandante da policia, e só sim lembrado ao senhor presidente, nada custava ao mesmo conselho em annuir, que ficasse por ora interinamente commandando aquelle, o capitão mais antigo, até que de accordo o mesmo senhor presidente com o commandante interino das armas, pozesse no effectivo commando da policia a um individuo idoneo, e de reconhecida confiança (42).

Quanto ao 4.º artigo finalmente, que nada mais tem o conselho a accrescentar ao que em suas decisões respondeu ao

(42) Eis aqui o termo lavrado pela força que se achava na fortaleza de S. Pedro:

« Aos 4 de abril do anno de 1831, nesta fortaleza de S. Pedro, em que se achavão reunidos o commandante das armas, e commandantes dos corpos de primeira linha, os quaes são o do batalhão n.º 2, o tenente coronel Guilherme José Lisboa, o do batalhão 5 o major João Feliciano da Costa Ferreira, o do batalhão 20 o tenente coronel Luiz Maria Cabral de Teive, e o do 5.º corpo de artilharia o coronel Vicente Antonio Buis, e alli sendo chamados pelo commandante das armas lhes apresentou estes dous officios dirigidos com data de hoje, do excellentissimo presidente da provincia, um em que lhe communicava a sua suspensão do commando das armas, por assim instar a causa publica, segundo a disposição do artigo 24 § 14 da lei de 20 de outubro de 1825, e outro em que lhe participou ter recahido o dito commando na pessoa do coronel do estado maior visconde de Pirajá, que deve tomar conta delle; e outro sim, que os batalhões que se achão reunidos nesta fortaleza immediatamente se recolhão á quarteis, aonde se devem conservar sem ser debaixo de armas; e tendo o mesmo commandante das armas demittido declarado nesta occasião obedecer aos ditos officios, e a tudo quanto nelles se contém, ouvio, e consultou aos ditos commandantes dos corpos, que forão do parecer seguinte:

Que não podendo nas actuaes circumstancias responsabilisarem-se mais pela disciplina dos seus respectivos corpos, continuando a servir nesta provincia, assentarão em pedir ao governo o embarque dos mencionados corpos para a côrte do Rio de Janeiro, conjunctamente com o excellentissimo marechal Callado, visto ser esta a opinião de todos os officiaes dos mesmos corpos, á excepção do commandante e officiaes do 5.º batalhão, e do commandante do batalhão 20, os mais commandantes julgão assim poderem-se evitar os funestos acontecimentos que podem ter lugar depois de uma crise que desde hontem tem decorrido. E por estarem todos conformes com o que fica referido, assignarão esperando a deliberação do governo. Quartel no Forte de S. Pedro 5 de abril de 1831 .- Vicente Antonio Buis, coronel - Guilherme José Lisbou, tenente coronel-João Caetano Rosado, major-Epifanio Ignacio da Luz, major-Luiz Manoel Gonçalves, capitão por todos os capitães-Pedro José Alvares, 1.º tenente do 5.º corpo de artilharia por todos os primeiros tenentes-Francisco Fernandes Duarte, 2.º tenente do 5.º corpo de artilharia por todos os segundos tenentes-José Xavier, capitão por todos os capitães-Antonio Tello Barretto, por todos os tenentes - Antonio José Fernandes Braga, por todos os alferes. »

pedido da tropa, e povo acerca da execução do artigo 1.º da lei da fixação das forças de terra, por ficar pertencendo ao commandante interino das armas; e pelo que toca aos empregados civis Portuguezes, o senhor presidente affiançou, que em quanto em si coubesse daria as devidas providencias para os desempregar, uma vez que provado lhe fosse que elles erão estrangeiros, por se acharem fóra do artigo 6.º § 4.º da constituição do imperio. O conselho ficou sobremaneira satisfeito, vendo que o conceito que fazia da honra, e prudencia do povo, e tropa Bahiana se havia realisado, dando desta maneira aos povos que se gabão de serem civilisados uma plena e não equivoca demonstração, de que elle muito tem avançado na carreira dessa procurada civilisação. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Antonio Joaquim Alvares do Amaral, secretario do governo, escrevi. - Luiz Paulo de Araujo Bastos—João Gonçalves Cezimbra—Luiz dos Santos Lima—João Ladisláo de Figueiredo e Mello-Manoel José Gonçalves Pereira—Justino Nunes de Sento Sé—Vicente Ferreira de Oliveira-Cassiano Speridião de Metlo e Mattos-José Lino Coutinho - Francisco José Coelho Neto - Manoel Alves Branco-Francisco de Paula Araujo e Almeida-Antonio Ferreira Franca-Manoel Maria do Amaral-Visconde do Rio Vermelho—Antonio Pereira Reboucas—Luiz José de Oliveira—Innocencio José de Castro-José Mendes da Costa Coelho-José Francisco Cardoso de Moraes—Antonio Polycarpo Cabral— João Pereira de Araujo França-Joaquim Antonio Moutinho. »

« Art. 1.º Os commandantes da força armada, e povo reunidos na fortaleza e campo do Barbalho, scientes da resolução do excellentissimo senhor presidente, tomada em conselho, á vista da acta, que lhes foi lida, estão concordes; e esperão que sejão os artigos o mais breve possivel executados, principalmente quanto ao embarque do commandante das armas, e do commandante e major do 2.º batalhão, sem o que aqui novamente protestão não largarem as armas, sendo hoje mesmo embarcados para tranquillidade publica, embora sáião

quando possivel for, tendo sempre em cuidado a maior brevidade.

Art. 2.º Tem-se mais a ponderar que não parece politico, e proprio á subordinação e disciplina militar, que continuem a servir nos mesmos corpos os subalternos Portuguezes, que não se reunirão com seus soldados á este campo, por isso que devem ser considerados traidores, quando os Brasileiros em geral, e a mais decidida opinião publica manifestavão o espirito em defender a liberdade, a independencia, e a constituição; e por isso pedem a reflexão do excellentíssimo conselho a tal respeito.

Art. 3.º Tambem foi geralmente admirado, que se nomeasse para commandante da policia um brasileiro mal visto pelo seu indigno procedimento, tão sabido nas crises desta provincia; chegando a ser indifferente, e largando o commando do seu corpo, quando elle marchava a reunir-se aos mais Brasileiros, que se defendião da aggressão lusitana, e quando foi positivamente pedido que fosse nomeado um official do conceito, e

confianca publica.

Art. 4.º Finalmente o povo e tropa desta provincia, espera que o excellentissimo senhor presidente não lhe dê jamais o menor motivo de desconfiança, esperando que tenha em particular attenção estes innumeros Portuguezes que, sendo estrangeiros pela lei, occupão cargos e empregos com geral desgosto, e desconfiança dos Brasileiros Bahianos, e cuja continuação em taes empregos não pode deixar de alimentar bem fundados descontentamentos.

Art. 5.º O povo e tropa reunidos neste acampamento póde asseverar ao excellentissimo conselho, que elles seguirão fielmente a senda da ordem, e da subordinação, desejando concluir seu rasgo de patriotismo com aquella tranquillidade, e moderação, que faz o splendor dos povos civilisados. Fortaleza do Barbalho ás dez horas e um quarto da manhã do dia 5 de abril de 1831.—Antonio Lopes Tabirá Bahiense, coronel commandante da força armada—Francisco Xavier Bigode, tenente coronel commandante do batalhão n.º 92—Thomaz

Alvares d'Ottan e Silva, major commandante do 93-Paulo Maria Nabuco de Araujo, tenente coronel commandante — Antonio João Fernandes Pizarro, capitão—João Francisco de Pinho, capitão commandante de cavallaria-Francisco Cardoso Pereira de Mello, tenente coronel-Pedro Paulo de Moraes Rego, capitão commandante do batalhão 20-Francisco da Costa Branco, coronel-João de Souza Neto, tenente coronel-Pedro Ribeiro Sanches, sargento-mór graduado-Francisco Felix Sueiro Daltro, major graduado do batalhão 94— Joaquim Ignacio Ribeiro, capitão commandante do corpo militar da policia-Francisco de Paula de Miranda Chaves, tenente coronel graduado de artilharia, e commandante da fortaleza - Manoel José Bahia, cirurgião-mór do batalhão n.º 13 de 1.º linha--José Fernandes de Oliveira Lima, 1.º tenente do 3.º corpo de artilharia da 2.º linha-André Corsino Bananeira, 2.º tenente do dito-João da Silva e Oliveira, coronel — José Joaquim Leite, major — João Ribeiro Pereira de Lacerda, 1.º tenente do 5.º corpo, commandante do destacamento de artilharia. (43) »

⁽⁴³⁾ Cumpre notar-se que era de grande voga nesse tempo uma representação que alguns deputados levarão no Rio de Janeiro á decisão de S. M. I. em 17 de março de 1831, e apesar de que actualmente pouco ella interesse á historia, achamos sempre conveniente publical-a neste volume.

[«] Sanhor — Os representantes da nacão, abaixo assignados, doídos profundamente dos acontecimentos que tiverão lugar nesta capital, especialmente no dia 15 do corrente mez, por occasião dos festejos que se disposerão, não tanto para solemnisar o feliz regresso de V. M. I. e C., como principalmente para ludibriar e maltratar os Brasileiros amigos da liberdade e da patria, que forão de facto cobertos de opprobrios pelo partido lusitano, que se insurgio de novo no meio de nós, entre gritos de vivão os Portuguezes, entre morrão os sediciosos e anarquicos, e violencias de todo o genero, de que tem sido victimas alguns patriotas, cujo sangue foi derramado em uma aggressão perfida e ja d'antemão premeditada por homens que no delirio de seus crimes erão claramente protegidos pelo governo e pelas autoridades subalternas, como elles mesmos blasonavão, compromettendo até com incrivel audacia o nome augusto e respeitavel de V. M, I. e C., julgão do seu dever como cidadãos, em que recahirão os votos de seus compatriotas, como bons Brasileiros, muito de perto interessados na conservação da honra e dignidade da na-

O presidente ordenou no mesmo dia 5 ao marechal Callado que fizesse seguir para seus quarteis a força, que se achasse na fortaleza de S. Pedro, permanecendo alli sem estar debaixo

ção e na estabilidade do trono constitucional, elevar a sua voz até a augusta presença e alta concepção de V. M. I. e C., a triste situação, em que se achão os negocios da patria, e pedindo instantemente as providencias necessarias, ja para o restabelecimento da ordem e do socego publico, ja para desafronta do Brasil vilipendiado e pungido no mais delicado e sensivel do brio e pondunor nacional, providencias estas, que não devem todavia exorbitar do circulo ordinario da fiel execução das leis, punindo-se na conformidade dellas os autores e complices dos attentados commettidos, e responsabilisando-se as autoridades que por notoria conivencia, ou apathica indifferença deixarão o campo livre aos assas-

sinos e perturbadores da paz e tranquillidade commum.

Senhor, os sediciosos á sombra do augusto nome de V. M. J. e C., continuão á execução de seus planos tenebrosos; os ultrajes crescem, a nacionalidade soffre, e nenhum povo tolera sem resistir, que o estrangeiro venha impor-lhe no seu proprio paiz um jugo ignominioso. De estrangeiros que se honrão de ser vassallos de D. Miguel, e de outros subditos da Senhora D. Maria 2.º se compunhão em grande parte esses grupos que nas noites de 15 e 14, nós vimos e ouvimos encher de improperios e baldões o nome Brasileiro, espancar e ferir a muitos de nossos compatriotas á pretexto de federalistas, de uma questão política, cuja decisão pende do juizo e deliberação do poder legislativo, nunca do furor insensato e sanguinario de homens grosseiros, cujo entendi-

mento é de mais alienado por suggestões traidoras.

Os Brasileiros tão cruelmente offendidos, os Brasileiros que se ameaça ainda com prisões parciaes e injustas, nutrem no seu peito a indignação mais bem fundada e mais profunda, não sendo possível calcular até onde chegarão os seus resultados, se acaso o governo não cohibir desde ja semelhantes desordens, senão tomar medidas para que a affronta feita á nação seja quanto antes reparada. Os representantes abaixo assignados assim o esperão confiados na sabedoria e patriotismo de V. M. I. e C., á despeito dos traidores que possão rodear o throno de V. M. I. e C., os quaes não terão forca bastante para suffocar estes clamores que saem de corações ulcerados, mais amigos do seu peiz e da justiça. As circumstancias são as mais urgentes e a menor demora póde em taes casos ser funestissima. A confiança que convinha ter no governo está quasi de toda perdida, e se por ventura ficarem impunes os attentados contra que os abaixos assignados representão, importará isto uma declaração ao povo Brasileiro de que lhe cumpre vingar elle mesmo por todos os meios a sua honra e brio tão indignamente maculados.

Esta linguagem, senhor, é franca, e leal; ouça-a V. M. I. e C., persuadido de que não são os aduladores que salvão os imperios, sim aquelles, quetem bastante forca d'alma para dizerem aos principes a verdade, ainda que esta os não lisoniĉe. A ordem publica, o repouso do estado, o trod'armas e logo em o dia 7 communicou ao cidadão João Gonçalves Cezimbra não poder continuar na administração da provincia em consequencia de seus padecimentos phísicos, pelo que o convidava a tomar a presidencia, aceitou o vice-presidente o encargo e os movimentos da villa, hoje cidade, de Santo Amaro, occorridos em os dias 6 e 7 obrigarão-no logo a reunir o conselho do governo, reforçado com os membros da representação nacional pela provincia, conselho esse que approvou aquelles movimentos, tomando mais as deliberações constantes da acta que se segue:

« Aos nove dias do mez de abril do anno de 1831 nesta leal e valorosa cidade da Bahia, e palacio do governo da provincia, aonde se achava reunido o conselho do mesmo governo para sua sessão ordinaria, ahi comparecerão os membros do corpo legislativo, a saber, os senhores Antonio Ferreira França, José Lino Coitinho, Manoel Alves Branco, Francisco de Paula de Araujo e Almeida, Manoel Maria do Amaral, José Ribeiro Soares da Rocha, Antonio Pereira Rebouças, Cassiano Speridião de Mello e Mattos, Luiz José d'Oliveira, Francisco José Coelho Neto, Manoel dos Santos Martins Vellasques, e Antonio Fernandes da Silveira, os quaes forão convidados pelo excellêntissimo senhor vice-presidente, a fim de prestarem seu parecer no conselho acerca de alguns objectos tendentes á se-

no mesmo, tudo está ameaçado, se a representação que os abaixo assignados respeitosamente dirigem a V. M. I. e C. não for attendida, e os seus votos completamente satisfeitos.

Rio de Janeiro 17 de março de 1831.—Honorato José de Barros Paim —Venancio Henriques de Rezende—Manoel Odorico Mendes—Antonio João de Lessa—José Martiniano de Alencar—Augusto Xavier de Carvalho—José Maria Pinto Peixôto—Honorio Hermeto Carneiro Leão—Joaquim Manoel Carneiro da Cunha—Francisco de Paula Barros—Baptista Caetano de Almeida—Manoel Pacheco Pimentel—Nicolau Pereira de Campos Vergueiro—Evaristo Ferreira da Veiga—João Fernandes de Vasconcellos—José Joaquim Vieira Souto—Antonio Paulino Limpo d'Abreo—Antonio de Castro Alvares—José Custodio Dias—Joaquim Francisco Alvares Branco Moniz Barreto—Candido Baptista de Oliveira—Vicente Ferreira de Castro Silva—Manoel do Nascimento Castro e Silva—Antonio José da Veiga.

gurança e tranquillidade publica desta cidade e provincia; em consequencia do que, depois de tratadas as materias abaixo declaradas, e conformando-se o conselho do mesmo governo com a opinião d'aquelles nossos representantes, resolveu o seguinte:

« 1.º Que approvava o procedimento do conselho, que se reunio na villa de S. Amaro no dia seis do corrente, constante da competente acta, que foi lida em virtude de cuja deliberação foi deposto do commando do batalhão da mesma villa o tenente coronel Manoel Antonio da Silva, contra o qual se deve proceder como for de lei, em razão de constar ter disposto da força armada, e atacado a respectiva casa da camara.

2.º Que não devendo sahir deste porto a fragata Isabel, nem alguma outra embarcação de guerra nacional, visto estarem á serviço da provincia, podião ser transportados para o Rio de Janeiro tanto o ex-commandante das armas, como os

mais officiaes depostos, na charrua Animo Grande.

3.º Que se deve proceder na conformidade das leis sobre o facto, que se referio, de haver um escaler da dita fragata embaraçado uma tomadia de contrabando pelos competentes guardas, empregando-se fogo de mosquete, e de que até resultara uma morte, segundo constava.

4.º Que tomando em consideração um requerimento feito ao conselho, assignado por seiscentos e nove cidadãos, os quaes instavão por varias providencias á bem da provincia, constante de dez artigos, se deferisse a cada um delles da maneira que segue.

Que, em quanto ao 1.º artigo, se vão organisar na fórma requerida as guardas nacionaes.

Que em quanto ao 2.º devão as nossas forças militares de todo o genero ser confiadas á cidadãos Brasileiros natos e de confiança publica.

Que relativamente ao 3.º, se hão de cumprir as ordens dadas, para que se não retirem para o Rio de Janeiro as forças navaes estacionadas neste porto.

Que a respeito do 5.º só poderáo ser removidos os actuaes

empregados civis por sentença em consequencia de queixa, ou accusação; e em quanto aos que houverem de ser nomeados se poderá obstar ao exercicio por meio de embargos na fórma das leis.

Que acerca do 6.º não tem lugar o cumprimento da acta de 17 de dezembro de 1823, porque ella limitando-se ao reconhecimento da independencia viria a ser contraria ao pedido dos representantes, e que reflectindo-se sobre o requerido no artigo 10, o conselho passará a nomear uma commissão do do seu seio para indicar quaes os Portuguezes que reconhecidos perturbadores da paz da provincia devem ser mandados sair della para seu socego e tranquillidade.

Que em quanto ao 7.º se passa a recommendar aos juizes de paz, que fação as competentes buscas naquellas casas de Portuguezes, aonde constar haverem depositos de armas, procedendo-se na fórma dos artigos 209 a 214 do codigo criminal.

Que relativamente ao 8.º se tem de pôr provisoriamente em execução o decreto de 11 de dezembro de 1830, conforme o pedido no artigo 9.º, ficando assim tudo providenciado. Finalmente resolveu o conselho, que a commissão indicada para cumprimento do deliberado sobre o artigo 10 envolvido no 8.º, fosse composta dos senhores conselheiros Santos Lima, Deão, e Sento Sé, e que bem assim se cumprisse quanto antes todas as resoluções tomadas. O senhor vice-presidente deu por concluida esta sessão.

E para constar se lavrou a presente acta, que eu Antonio Joaquim Alvares do Amaral, secretario do governo, escrevi e assignei como conselheiro supplente.—João Gonçalves Cezimbra—Luiz dos Santos Lima—João Ladisláo de Figueiredo e Mello—Manoel José Gonçalves Pereira—Justino Nunes de Sento Sé—Vicente Ferreira de Oliveira—Antonio Joaquim Alvares do Amaral. »

No dia 6 embarcou o general Callado no porto da Gambôa para bordo da fragata *Maria Isabel*, com todas as honras e consideração devidas à sua pessoa, e nesse mesmo dia passou a administração da provincia ao membro do conselho João Gonçalves Cezimbra.

Não podia ser insensivel o nobre e sabio arcebispo metropolitano às scenas de horror que parecião eminentes, e publi-

cou logo esta bellissima pastoral.

« D. Romualdo Antonio de Seixas, por mercê de Deos e da santa Sé apostolica, arcebispo da Bahia, metropolitano do Brasil, do conselho de S. M. o imperador, e grande dignitario da ordem da Rosa.

A' todos os fieis da nossa diocese saude, paz, e benção em

Jesus Christo, nosso divino Salvador.

Depois de havermos implorado entre o vestibulo e o altar o inapreciavel beneficio da paz, tranquillidade desta bella provincia, e de todo o imperio, pedindo com especialidade ao Pai das misericordias, e Deos de toda a consolação, à exemplo do grande arcebispo de Millão Santo Ambrozio, em igual crise, que poupasse a effusão de sangue, e os horrores da guerra civil; não permitte a ternura e zelo, que anima o nosso coração pela vossa felicidade, que guardemos o silencio em uma tão importante occasião, em que os nossos dictames e advertencias paternaes podem, se não auxiliar, e dirigir o vosso patriotismo, ao menos patentear-vos o verdadeiro interesse, que tomamos pela gloria, e prosperidade desta mimosa porção do nosso imperio.

Mas sem involver-nos em theorias e questões politicas, alheias do nosso ministerio, e nas quaes, segundo o pensamento de uma celebre escriptora dos nossos dias (44) a religião partecipa ordinariamente do odio, que o calor dos partidos póde attrahir sobre os ecclesiasticos menos circumspectos, só vos diremos, que esta religião divina e amavel, que se acommoda maravilhosamente a toda a sorte de systemas, ou fórmas de governo, porque ella baixou do céo para illuminar, e aperfeiçoar todos os homens, e todos os povos do universo; esta religião celestial só é inflexivel, e incapaz de transigir sobre a

⁽⁴⁴⁾ Madame Stael.

necessidade da obediencia, e respeito às leis, e autoridades constituidas, porque não ha systema nem fórma de governo, nem especie alguma de associação, que possa subsistir sem o laço da obediencia, primeira condição de todo o pacto social. É este dever sagrado, que o mesmo filho de Deos persuadio com o seu exemplo e doutrina, e que os seus discipulos proclamarão altamente, ensinando que toda a alma, isto é, todo o cidadão de qualquer classe ou gerarchia que seja, deve estar sujeito aos poderes estabelecidos, obedecendo-lhes non ad ocutum, ou por um temor servil, mas por convição, e por um principio de consciencia—non solum propter iram, sed etiam

propter conscientiam.

Oh! e quantos nos consolamos, amados filhos, e se moderarão os nossos receios, ao vermos que no seio mesmo dos elementos, que costumão produzir a confusão e a revolta, vós desteis o magnifico exemplo da subordinação à voz das autoridades, mostrando a par da mais intrepida coragem uma submissa docilidade ao imperio da lei! Se é proprio das discordias civis, e reacções populares desenfrear todas as paixões, e transformar quasi em feras ainda os homens mais cultos e polidos, como infelizmente attestão as historias de todas as nações, um povo com as armas na mão, e electrisado pelo fogo da liberdade, que escuta mais a voz da razão e da lei, que a do odio e da vingança, é certamente um povo heroico, e de quem não póde deixar de esperar-se toda a grandeza dos mais generosos sentimentos.

Nós confiamos, amados filhos, que não desmentireis jamais a idéa, que havemos formado do vosso caracter religioso e político. Nada mais natural, mais legitimo e louvavel, do que o zelo, e os sacrificios pela defeza da independencia, e da liberdade; nunca póde ser demasiada a vigilancia e attenção, para sustentar uma tão preciosa conquista; mas é preciso não perder da lembrança, que quanto este bem é mais inestimavel, tanto o seu abuso póde ser nocivo, e fatal a sua propria conservação. Sim os extremos toção-se quasi sempre, e não é raro ver-se passar da anarquia, e da licença ao jugo do mais fe-

roz despotismo. Roma esquecida da sua antiga virtude, e á força de depurar essa liberdade que levantara o colossal edificio da sua grandeza, vio-se emfim reduzida à vergonhosa necessidade de fazer-se escrava da mais implacavel tyrannia, como observa um dos seus mais profundos e liberaes historiadores: (45) e não vimos nós em nossos proprios dias a mais illustrada nação do universo, cançada de violentas agitações, e deploraveis excessos produzidos pela licença, lançar-se nos braços de um soldado, que a escravisou por tantos annos, pretendendo até suffocar os monumentos daquella santa liberdade, com que a religião ousara ensinar aos reis os seus deveres à face de uma côrte corrompida, e na presença do mais absoluto monarca da Europa (46).

Ah! não permitta o céo que cheguemos a tal estado de humilhação e abatimento; mas o unico meio de o prevenirmos e conjurarmos, é sem duvida um sincero amor, e inalteravel adhesão à esse codigo tutelar, que aceitamos debaixo dos mais sagrados auspicios, e que só nos póde guiar com segurança entre os escolhos, e abismos que nos rodeião: seja elle o centro inexpugnavel, em torno do qual se reunão todos os Brasileiros, animados do espirito de paz, de união, e de concordia, que na fraze de S. Cypriano não póde jamais ser vencida, ao mesmo passo o reino dividido contra si mesmo serà assolado, e cahirà casa sobre casa, conforme o oraculo do Evangelho. Longe, longe de nós esse mal entendido patriotismo, e orgulhosa politica dos antigos povos, que olhavão como synonimos os nomes de estrangeiro, e de inimigo: os mais illuminados filosofos do paganismo reprovarão esta maxima anti-politica, inculcando a humanidade como a primeira das

(45) Non aliud discordantis patriæ remedium fuisse quam ab uno regeretur. Tacito Ann. L. 2. O mesmo diz Florus fallando de Augusto.

⁽⁴⁶⁾ É um facto attestado por Mr. Masuyer nas suas Considerações sobre o estado actual das Sociedades na Europa, que Bonaparte não permittio, que se reimprimissem os sermões do celebre Massillon senão com a condição de supprimirem-se todas aquellas passagens, onde o pregador falla dos direitos dos povos, e dos deveres dos principes.

virtudes sociaes, e um dos mais eloquentes defensores das publicas liberdades, o orador Romano, deplorava vivamente que as violencias praticadas contra os estranhos tivessem gradualmente habituado o povo de Roma a ser injusto e cruel para com os seus proprios concidadãos e patricios. Assim a moral de Jesus Christo no intuito de regenerar o mundo, e unir todos os homens como membros de uma só familia, e filhos do mesmo pai celestial, não podia deixar de desenvolver e sanccionar estes puros dictames de uma razão esclarecida, não só persuadindo o esquecimento das injurias, e a caridade para com os proprios inimigos, mas tambem condemnando toda a sorte de violencias, e de attentados contra a vida humana, cujo sangue o Senhor protesta reclamar da mão das mesmas feras, como para encher de horror, diz Bossuet, e fazer tremer os homens sanguinarios que não respeitão a imagem de Deos gravada em todas as creaturas racionaes. Lembremo-nos em fim da santidade dos solemnes juramentos, que prestamos á face dos altares, invocando o nome de um Deos tres vezes santo e terrivel, que sendo por nós nada teremos a receiar-si Deus pro nobis, quis contra nos? Pacificos, tolerantes, humanos, e até generosos uns para com os outros, continuai tranquillos no exercicio de vossas profissões à sombra das leis e dos poderes, a quem foi confiada a espada da justiça para vingar as vossas, e as publicas affrontas, e punir os temerarios aggressores da nossa existencia politica. As fontes da grandeza e felicidade de um povo, a industria, o commercio, as artes, as sciencias e as mais luminosas instituições da sabedoria, não podem prosperar senão no seio da paz e da confiança. E mediante este comportamento digno de Brasileiros honrados, e fieis observadores das leis de Jesus Christo, que o Deos dos exercitos abençoará o nosso patriotismo, e o tornará invencivel contra todas as tramas e maquinações dos inimigos da nossa liberdade.

E como só deste Supremo Regulador do universo, e Arbitro dos imperios depende a belleza e estabilidade da ordem, e harmonia social, e se o Senhor não guardar a cidade, debalde se canção e velão, diz o real profeta, aquelles que a defendem exhortamos a todos os sacerdotes seculares e regulares, que nas missas privadas e solemnes accrescentem a oração. — Deus a quo Sancta desideria, recta concilia—dirigindo ao Céo fervorosas supplicas, como as arvores mais efficazes, e dignas dos ministros da religião.

Para constar mandamos, que esta se publique á estação da missa conventual em todas as freguezias desta diocese, registrando-se no competente livro. Dada nesta cidade da Bahia sob nosso signal e sello das nossas armas, aos 10 de abril de 1831—Romualdo, arcebispo da Bahia—Lugar do sello.

—O conego Bernardino de Sena e Souza, secretario de S. Ex.ª Rev.^{ma}

Continuou a reunir-se em palacio o conselho do dia 4 e no dia 15 resolveu que sahissem da provincia bastantes Portuguezes como conhecidamente contrarios á causa do Brasil, mas o presidente João Gonçalves Cezimbra soube illudir esta disposição, de sorte que foi quasi inutil a reclamação que lhe fez o consul Portuguez João Pereira Leite, assim concebida:

« Ill. " e Ex. " Snr. - Remettido ao silencio, nas alternativas porque no decurso destes ultimos vinte dias tem passado esta provincia, parecerá talvez que tenho desamparado o cargo que exerço de consul da nação Portugueza, cujos subditos tem sido victimas dessas mesmas alternativas, mas restricto ás minhas instrucções, tem sido só o meu cuidado não sahir fóra do seu circuito, não por ser indifferente aos males de meus concidadãos, mas para que não pesassem sobre mim, ou não me fossem imputadas consequencias que, os podessem aggravar, obrando fóra de minhas attribuições. Se pois não tenho sido indifferente aos males por que no dito periodo passarão os subditos Portuguezes, roubos que se lhes fizerão, e assassinatos que bradão aos céos uma justa e prompta reparação; tambem o não posso ser à illegal deportação que se lhes fulmina na acta de 15 do corrente mez, com manifesta infracção dos artigos 4.º e 5.º do tractado de 20 de agosto de 1825, e até da constituição do imperio, pela qual ao mesmo tempo, se

pugna, e se promette sustentar.

Os Portuguezes que ao abrigo daquelle solemne tratado se transportarão para esta provincia, e nella como estrangeiros residião, traficavão, e exercião suas profissões, estavão confiados na segurança individual e de propriedade estipulada no mesmo tratado, e que é conforme ao direito natural e das gentes, fielmente observadas por todas as nações do mundo. Portugal não está em guerra, nem este imperio a tem declarado áquelle, não ha lei alguma que prohiba os Portuguezes de residirem e traficarem no Brasil; o precitado tratado lh'o permitte no artigo 5.º; como pois sem reconhecida infracção deste artigo, e d'aquelle direito, se poderà jamais dizer legal uma acta, filha do momento, e fundada n'uma representação tumultuosa que se diz ter seiscentas e tantas assignaturas, de cujas pessoas se ignora, e talvez se não ache entre ellas uma só de proprietarios, capitalistas ou de pessoas de representação? Seiscentas e tantas assignaturas não podem formar a opinião publica n'uma cidade, que dentro em si contém mais de cem mil almas, quanto mais que é axioma bem sabido, e dos melhores publicistas, que do numero não se deriva a opinião publica, mas sim da qualidade, profissões e estado dos individuos que a enuncião.

Debaixo destes principios, como consul da nação Portugueza, e em nome della, restringindo-me á este ponto por me parecer dentro das minhas attribuições, e de meu rigoroso dever, exhorto a V. Ex. como primeira autoridade da provincia, para que ou por si, ou fazendo convocar o conselho que dictou a referida acta, haja por bem declaral-a irrita e de nenhum effeito, como contraria ao tratado de 27 de agosto de 1825, á lei fundamental do imperio, e ao direito nacional das gentes; declarando outro sim, que os subditos Portuguezes podem com segurança e no goso das immunidades que lhes são concedidas como estrangeiros, continuar a residir, traficar, e a exercer suas profissões nesta provincia, em quanto não infringirem as leis do imperio, em cujo caso serão processados pelas autori-

dades constituidas, e punidos conforme as mesmas leis. Deos guarde a V. Ex. muitos annos. Consulado de Portugal na Bahia 24 de abril de 1831.—Illustrissimo e excellentissimo senhor vice-presidente.—João Pereira Leite, consul de Portugal. »

Continuava a capital estacionaria quando por fóra della germinava o espirito dos partidos, distinguindo-se a villa, ora cidade, de Santo Amaro, onde o tenente coronel Manoel Antonio da Silva bastante incommodou a seus desaffectos, e a da Cachoeira, da qual forão mandados sair quarenta e dous Portuguezes, por contrarios á causa publica do Brasil, acto que não foi approvado pelo governo em conselho, que ordenou logo fossem soltos nesta cidade: mas pouco tardou a exaltar-se desabridamente a mesma cidade, e a apparecerem scenas que horrorisão ainda hoje, depois que na manhã do dia 13 foi morto na cidade baixa o Brasileiro Victor Pinto de Castro, e circulou com rapidez ser autor desse assassinato o Portuguez Francisco Antonio de Souza Paranhos. Commetterão-se por esta occasião crimes espantosos, desappareceu a tranquillidade publica, acommodando-se apenas a populaça exaltada depois que o Dr. Cypriano José Barata de Almeida desceu à cidade baixa, e dalli desviou as classes tumultuosas que a occupavão, arrombando portas e commettendo todos os mais excessos que pratica o homem allucinado, e o vice-presidente Cezimbra tendo de sua parte empregado tudo quanto podia para evitar o progresso de semelhantes desatinos, proclamou logo ao povo, parecendo ainda dominado da idéa de ser aquelle assassinato devido a um Portuguez.

« Bahianos! É com bastante magoa no meu coração, que vejo de novo levantada a desordem entre nós, por um assassino Portuguez: o sangue Bahiano pede vingança, entretanto Bahianos! que vos cumpre? Confiai nas autoridades legalmente estabelecidas, que poráó em execução a lei contra esses monstros sedentos do nosso sangue: os Portuguezes inimigos da nossa independencia, e liberdade brevemente serão mandados sair desta cidade, como o tem resolvido o conselho

para esse fim reunido; confiai em mim que serei sollicito em dar cumprimento ao que foi então deliberado, e que pelo vehiculo da imprensa deve chegar ao vosso conhecimento: mas convém que desde ja vos retireis às vossas casas, e occupações honestas, a fim de que eu possa obrar com a energia conveniente. Palacio do governo da Bahia 13 de abril de 1831.—

João Gonçalves Cezimbra. »

No dia 22 do mez de que ora tratamos (abril) entrou do Rio de Janeiro com doze dias o paquete Imperial Pedro, conduzindo o general Antero José Ferreira de Brito como commandante das armas, e a noticia dos movimentos occorridos naquella côrte em o dia 7 em que abdicou a corôa o Sr. D. Pedro 1.°, e esta noticia servio de grande escalla a acalmar as indisposições que começavão a desenvolver-se. Por ordem superior houve theatro publico nos dias 23, 24, e 25 em attenção a taes noticias, e o vice-presidente proclamou logo da seguinte maneira:

« Honrados, e valorosos habitantes da Bahia, escutai-me. Um principe Brasileiro de nascimento occupa hoje o trono imperial do Brasil: nosso compatriota, doutrinado por nós mesmos, segundo os principios liberaes que professamos, elle fará a nossa fortuna, a fortuna do Brasil inteiro. A Providencia Divina, que não cessa de velar sobre os destinos do brioso povo Brasileiro tem completado todos os nossos desejos, e esperanças, acabando por um acontecimento politico as desconfianças que suffocavão os peitos de todos os amigos da patria; nada mais nos resta agora a desejar. Bahianos, união para com toda a grande familia Brasileira; paz, e amisade para com os estrangeiros em geral, e particularmente para com os Portuguezes que entre nós vivem, ligados até por ternos vinculos. Eia, caros patricios meus, entoemos todos o hymno-Viva a constituição politica do imperio. Viva S. M. o Sr. D. Pedro 2.º imperador do Brasil. Viva a representação nacional. Viva a regencia em nome do imperador. Vivam os Brasileiros. Viva a Bahia. Palacio do governo da Bahia 23 de abril de 1831. — João Gonçalves Cezimbra.

Referimos ja que grande parte dos Portuguezes havia procurado azilo á perseguição que soffria á bordo das embarcações surtas no porto, e o vice-presidente João Gonçalves Cezimbra, que não concordava com actos illegaes, depois de ter ordenado ao ouvidor geral do crime (47) suspendesse o cumprimento das ordens que a respeito da expulsão dos mesmos Portuguezes recebêra, fez tornarem ás suas primeiras habitações em terra, os que della estavão retirados, acompanhando-o nessa occasião bastantes pessoas alheias á semelhantes actos illegaes, que havião occorrido, e em consequencia de um convite da camara municipal houve um esplendido Te-Deum laudamus no dia 1.º de maio na igreja do hospicio da Piedade, em applauso aos movimentos de 7 de abril, servindo de orador o padre mestre, pregador imperial Vicente de Santa Maria.

Era com effeito terrivel a época para os Portuguezes, ainda para os que estavão em Portugal (48); comtudo supposto não

⁽⁴⁷⁾ O vice-presidente da provincia ordena ao senhor desembargador ouvidor geral do crime, sobr'esteja na execução da acta do conselho do governo de 15 do corrente, que lhe foi transmittida em portaria de 20 do mesmo, para a pôr em execução, fazendo sahir da provincia quanto antes os individuos nella declarados, guardada a constituição e as leis, visto terem cessado inteiramente os motivos pelos quaes o conselho se vio forçado a tomar tal deliberação, em deferimento de uma representação com mais de seiscentas assignaturas; devendo comtudo ficar na intelligencia de que deve proceder com toda a energia e na fórma das leis contra todos aquelles, que se possa provar serem perturbadores do socego publico sem nenhuma excepção, de naturalidade, ou condição; por se fazer mister segregar os perturbadores d'entre os pacíficos e honrados habitantes, que aliás resentidos e escandalisados de novos procedimentos anarquicos, reclamão esta providencia. O que cumpra. Palacio do governo da Bahia 25 de abril de 1851.—Cezimbra.

⁽⁴⁸⁾ De um jornal francez, extrahimos o seguinte estado político de Portugal em 4 de outubro de 1829:

²³¹⁹⁰ presos

⁴⁰⁷⁹⁰ emigrados e escondidos

⁴¹²² assassinados

¹⁶⁸ casas incendiadas

⁴⁷⁵⁴⁶ propriedades sequestradas.

Afóra os justicados, e não contando com os perseguidos, e com os presos na ilha da Madeira, e nos Acores.

⁽Jornal do Havre de 22 de outubro.)

deixassem sempre de apparecer alguns actos illegaes, que a actividade e energia do governo provincial não podia evitar, começou a divisar-se um aspecto mais animador depois que se fez publica a seguinte representação dos habitantes do reconcavo:

« Illustrissimo e excellentissimo senhor. — Os cidadãos Brasileiros abaixo assignados habitantes do reconcavo da Bahia, proprietarios, e fazendeiros todos unidos, horrorisados, e ameaçados da guerra civil proveniente da anarquia, em que tem os hypocritas da liberdade precipitado por vezes essa infeliz cidade, hoje victima de execranda revolução, desterrada em partidos, e tyrannisada pela ambição; desejosos de que se restabeleça a paz, segurança, e tranquillidade publica, conciliando-se os animos, e guardando-se religiosamente a constituição Brasileira, e por consequencia respeitando-se os nossos sagrados direitos; julgão do seu rigoroso dever deixarem o estado de observação em que estavão até agora, e concorrerem para tão justos fins com todas as suas faculdades, força e energia. Por quanto; representão a V. Ex., que os interesses da provincia padecem perda incalculavel, assim na parte da nossa agricultura, principal base da riqueza nacional, como na parte do commercio, e industria, que concorrem igualmente para aquella riqueza, que faz a prosperidade dos imperios. A agricultura soffre, e desfallece quando não tem capitaes para sustentar, e refazer a sua fabrica; estes são indispensaveis em toda parte, e muito mais no Brasil, cuja riqueza é sempre dependente dos productos de sua lavoura, e esta tambem dependente de avanços dos capitalistas, que para pobreza, e vergonha da nação vão ser agora deportados contra o voto geral da provincia, e somente por um furor inconsiderado, ou por um plano odioso, e á todos os respeitos impolitico e tyranno. O commercio perseguido, e atacado sem segurança alguma, fugitivo, levando comsigo muitos mil contos de réis em valores reaes, para fazerem a fortuna do paiz civilisado e hospitaleiro, que o receber, deixa esta provincia vazia de capitaes, e de concurrentes no mercado, onde os nossos

generos decairão do nivel de seu custo, mesmo nessa minguada producção que possa depois obter-se: e não havendo productos do paiz, ja pela falta de capitaes, ja pela baixa de preços, que desanimão aos seus productores, como poderá prosperar a patria, e a nação? A industria nascente, e precisada de soccorros dos indispensaveis capitaes succumbirá no berço; e o nosso irremediavel arrependimento augmentará o mal geral, para o qual a inconsideração, e ignorancia de uns, a hypocrisia, e apostazia de outros concorrem de mãos dadas com a terrivel anarquia. Esta provincia, excellentissimo senhor, bem que tenha muitos mil habitantes, tem tambem muitas mil leguas para se povoar, e cultivar: os Brasileiros natos são mais propensos á nobreza da agricultura; e a experiencia fatalmente tem mostrado, que muito poucos aproveitão no commercio. Como pois se poderáo tornar rapidamente commerciantes, e encher o vacuo em que fica a praça da Bahia, sem que esta metamorfose seja presentida nos interesses particulares do povo, e nas rendas publicas do estado?

Que de consequencias tristes, e funestas não viráo desse mal

insanavel, que agora fazemos a nós mesmos!

Quantas, e quantas de nossas patricias pobres deixarão de ser amparadas por maridos, e pais desvelados, que se arreigavão, e se naturalisavão, que edificavão propriedades, e testavão aos jovens Brasileiros o que no proprio paiz ganhavão com sua industria e trabalho, e ajuntavão com a maior economia!

Serão por ventura estes os males, que dos Portuguezes hoje receiamos? A intolerancia outr'ora da França para com os Protestantes, e de Portugal para com os Judeos justificão a decadencia em que vamos ficar. Nem nos póde convencer o sofistico argumento de que viráo capitalistas estrangeiros supprir a falta d'aquelles, que nem pelos laços de fraternidade, nem pelas razões de interesse deixamos de perseguir desapiedadamente. E como se resolverá mais a vir para o Brasil o estrangeiro, que pelos recentes factos de tyrannia, olhará para nós como para um povo barbaro, sem moral, nem civilisação; e

por consequencia sem caracter nacional, e nem ao menos hospitalidade?!! Os Estados-Unidos da America, pelo contrario, conhecendo melhor seus interesses tem feito, e augmentado sua força e riqueza, não só pelas suas leis e costumes, como também recebendo em seus braços todos os estrangeiros do universo; e por isso é hoje uma nação respeitavel, e rival da soberana dos mares. Não são tambem os colonos Allemães, e Irlandezes, tirados das prisões da Europa, que hão de vir povoar o extenso, e inculto litoral do Brasil; elles só servem de sobrecarregar a nação com despezas, ou aos particulares caridosos com a contribuição das esmolas. E é quando felizmente expirou o funesto trafico da especie humana, e que deviamos aproveitar a todo o panno a aragem do norte, que impellio para nossas praias (outr'ora hospitaleiras) esses vasos carregados de gente, que falla a mesma linguagem, e segue a mesma religião, que robusta e ambiciosa trabalha, e accumula fundos sobre fundos para os Brasileiros herdarem, e gosarem no remanço dos campos, no fausto das cidades; é quando por um plano refractario se pretende cortar pela raiz as antigas sepas, e velhos troncos da nossa geração; e até exterminar nossos patricios, nossos parentes, e uma grande parte da população industriosa, e util que ja tinhamos!!! Os abaixo assignados deixando de proseguir em outros muitos argumentos de igual convicção, continuão a mostrarem-se sensibilisados. Porquanto; não é constitucional, nem justo, que uns poucos de moradores da cidade, ou de qualquer villa, sendo uma pequena, e quasi imperceptivel fracção do todo da população desta grande parte do imperio, não tendo consultado a vontade geral della, nem recebido poderes alguns para representarem pela sua infinita maioria infrinjão a mesma constituição, e ataquem os direitos positivos dos habitantes da provincia, que aliás tem seus verdadeiros representantes na assembléa geral, onde hoje trabalhão com a costumada sabedoria no bem commum do Brasil. Os abaixo assignados reconhecem nas leis todo vigor necessario para conter, castigar, providenciar, acautelar, defender, e finalmente fazer justica.

Mas, excellentissimo senhor, falta talvez a força precisa nas autoridades para fazerem realisar a sua immediata execução; e desta falta tem resurgido grandes males ao Brasil. A crise actual em que se acha essa capital pelas continuadas revoluções prova essa necessidade, e exige imperiosamente todos os nossos esforços, e até mesmo sacrificios de nossas vidas, e de nossos filhos. Portanto V. Ex. e todas as mais autoridades legaes desta provincia podem, e devem desde ja contar com nossas pessoas, e bens em soccorro da capital, em apoio da lei, e da monarquia constitucional Brasileira. Reconcavo da Bahia 18 de maio de 1831. »

(Estavão duas mil e cem assignaturas.)

O secretario, Antonio Joaquim Alvares do Amaral. Fermentava sempre porém o espirito de indisposição contra os Portuguezes, e erão indigitados alguns que devião evacuar a provincia: no dia 15 do mez de que tratamos, abril, reunindose o conselho do governo com alguns dos deputados que ja havemos mencionado, determinou-se que quanto antes se mandassem sahir da mesma provincia certos individuos daquella nação, determinando-se igualmente que fossem expulsos todos os frades Portuguezes que andavão dispersos; todos os Portuguezes que derão baixa dos corpos de 1.ª e 2.ª linha, por se declararem não Brasileiros; e todos os Portuguezes, especialmente caixeiros, que em qualidade de perturbadores do socego publico fossem remettidos como taes ao intendente geral da policia.

Determinou-se mais que não se consentisse desembarcar mais nesta cidade Portuguez algum solteiro, que não fosse negociante, artista, ou lavradores engajados na fórma da lei de 13 de outubro de 1830, ficando todos os mais Portuguezes que não estivessem nestas circumstancias obrigados, para poderem desembarcar, a darem caução idonea, assignada por cidadão Brasileiro, amigo da causa da constituição e indepen-

dencia

Todavia deixou o presidente de dar cumprimento a esta determinação, mas os novos acontecimentos que sobrevierão,

criando-se um partido na fortaleza de S. Pedro, e outro nos quarteis da Palma e Santo Antonio da Mouraria, obrigarão o governo a expedir a seguinte ordem para tal cumprimento.

« O conselho do governo encarregado da presidencia da

provincia da Bahia.

Faz saber aos habitantes da mesma provincia, que por este governo foi expedida ao desembargador ouvidor geral do crime, intendente da policia, a portaria do theor seguinte:—O vice-presidente da provincia ordena ao senhor desembargador ouvidor geral do crime, intendente da policia, que mande immediatamente executar a acta do conselho do governo de 15 de abril deste anno, sobre a deportação dos Portuguezes constantes da dita acta, que para o mesmo fim ja lhe foi por copia remettida por este governo, em portaria de 20 do referido mez. Palacio do governo da Bahía 14 de maio de 1831.—Cezimbra.

E para que chegue á noticia de todos, este se publicará ao som de caixas pelas ruas desta cidade. Dado sob o sello das armas do imperio, por mim assignado.—Manoel da Silva Barauna, official maior graduado da secretaria do governo o fez aos 17 de maio de 1831.—O secretario, Antonio Joaquim Alvares do Amaral.»

No dia 17 de abril a villa de Santo Amaro foi victima de alguns attentados, mas o presidente Cezimbra conseguio reduzir tudo ao seu antigo estado de pacificação, e occorrendo nesta capital os disturbios começado a 12 de maio, o mesmo presidente reunio em palacio um conselho, no qual assentouse no que declara a acta seguinte:

« Aos treze dias do mez de maio de mil oitocentos e trinta e um, nesta leal e valorosa cidade da Bahia, e palacio do governo da provincia, onde se achava o excellentissimo senhor vice-presidente João Gonçalves Cezimbra, ahi comparecerão o excellentissimo e reverendissimo senhor arcebispo, o excellentissimo senhor visconde de Pirajá, commandante interino das armas, os membros do conselho do governo, da camara municipal, do conselho geral da provincia, os senhores desem-

bargadores, empregados publicos, ecclesiasticos, civis, militares, negociantes, e outros cidadãos illustrados, e zelosos do bem publico, todos abaixo assignados, e que forão convocados pelo mesmo excellentissimo senhor vice-presidente, para em conselho geral, e de commum accordo com elle assentarem nas providencias, que se devião adoptar para ser restabelecida a ordem, e tranquillidade publica, que se achavão alteradas por causa do ajuntamento no forte de S. Pedro, de parte da tropa, e paisanos armados, que alli se tinhão reunido em attitude hostil no dia antecedente, e dirigido ao governo as proposições transcriptas em primeiro lugar abaixo desta acta. E sendo pelo senhor vice-presidente dito, que era preciso tomar medidas salutares, á fim de não sobrevir o menor incommodo aos habitantes da provincia, nem de fórma alguma se derramar o sangue Brasileiro pela divergencia de opiniões, que se tinha manifestado entre os acampados no ditoforte, e a maioria dos cidadãos, e tropa da mesma provincia, que para alli não tinha concorrido, entrou logo em discussão se o conselho reunido era legal, se consultivo, ou deliberativo, e finda esta se venceu que estava legal, visto ter sido convocado para a salvação da patria, socego, e paz de seus habitantes, e bem assim que se devia considerar consultivo. Em consequencia do que, depois de algumas questões, foi unanimemente accordado, que se nomeasse uma deputação composta do excellentissimo e reverendissimo senhor arcebispo, e dos senhores desembargador Antonio Augusto da Silva, e brigadeiro Antero José Ferreira de Brito, a fim de que dirigindo-se, como se dirigio, ao referido forte de S. Pedro, reduzisse a gente armada alli reunida á que como irmãos, largasse as armas, e se recolhesse às suas casas, e quarteis, affiançando-lhe o esquecimento de todos os factos, ou bem ou mal até então por ella praticados, e sem que para o futuro se podessem reputar criminosos. Regressando a deputação de sua incumbencia, expoz que forão baldados todos os esforços que fizera para conciliar aquella gente armada, visto que esta affirmára, que só largaria as armas quando o senhor vice-presidente entregasse o governo ao conselheiro immediato, tomasse posse do commando das armas o senhor brigadeiro Antero, legalmente nomeado, se observasse à acta de 15 de abril deste anno sobre a deportação dos Portuguezes, fossem soltos os presos apontados no terceiro artigo de suas proposições, e ficasse em perpetuo silencio o que tinhão práticado; o que ouvido pelo conselho, e sendo ja muito tarde se assentou que se suspendesse a sessão, a qual com effeito foi suspensa pelo senhor vice-presidente, que de accordo com o mesmo conselho declarou esta sessão permanente, em quanto durasse a necessidade.

No dia seguinte reunindo-se o conselho pelas dez horas da manhã, e continuando a sessão permanente, para tratar-se sobre a resposta que havia trazido a deputação, venceu-se que em solução á ella fossem enviados pelo governo os artigos abaixo transcriptos em segundo lugar á que só para bem da provincia se podia annuir. E porque a respeito do primeiro sobre a deportação dos Portuguezes declarasse o senhor vicepresidente que não queria tomar sobre si a responsabilidade de sua execução, pela fórma concebida na mencionada acta de 15 de abril, por ser contraria á lei, ao codigo criminal, e ao direito das gentes, conforme os tratados, sobre o que protestava; o conselho julgou por muito convincente (para salvação da patria, e tranquillidade de seus habitantes) acceder á execução do artigo da deportação, e concordou em se declarar deliberativo, como se declarou para este caso somente, e tomou sobre si a responsabilidade do mesmo artigo, aceitando o referido protesto. Continuou então a sessão com o conselho consultivo, e passou-se a discutir-se se devia nomear uma outra deputação para ir áquelle forte apresentar os artigos pela fórma accordada no conselho, e vencendo-se pela affirmativa, forão nomeados os senhores deão Manoel José Gonçalves Pereira, desembargador Miguel Joaquim de Castro Mascarenhas, conego Bernardino de Sena e Souza, e conselheiro do governo Justino Nunes de Sento-Sé, os quaes tendo-se para alli encaminhado, regressarão expondo, que aquella gente armada, concordando com o primeiro e quarto artigos; todavia não annuião aos segundo, e terceiro, exigindo que o mesmo senhor vice-presidente entregasse logo o governo da provincia, e fosse o senhor brigadeiro Antero empossado no commando das armas, sendo tambem logo soltos o alferes secretario do batalhão n.º 5, e os sargentos que se achavão presos; o que tudo ouvido pelo conselho, e o mesmo senhor vice-presidente, resolveu este, depois de ouvir o parecer do conselho, officiar, como logo officiou, á camara municipal desta cidade para empossar ao senhor brigadeiro Antero do commando das armas, assim como ao senhor commandante interino das armas, o excellentissimo visconde de Pirajá, para ficar nesta intelligencia, e por se terem concluido os objectos, para que se convecou o conselho, levantou o senhor vice-presidente a sessão. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Bernardino Luiz da Costa Carneiro, official maior da secretaria do governo, no impedimento do secretario, escrevi. (Seguião-se as mais assignaturas.) »

Cumpre notar-se que no dia 12 sublevou-se o batalhão de 1.ª linha n. 20, da provincia de Piauhy aqui estacionado, e forçou o seu commandante a sahir pelas 6 horas da manhã de seus quarteis em direcção á fortaleza de S. Pedro, onde entrou, a pretexto de recolher-se da chuva que então cahia: no dia seguinte muito cedo reunio o presidente João Gonçalves Cezimbra o conselho, cuja acta fica transcripta, apresentando ao mesmo conselho um papel que havia recebido daquella fortaleza, e cuja fraze indicava mais um rescripto, não continuando a sua leitura á exigencia de varias pessoas, que indicarão ser um papel inteiramente burlesco: mas a resposta dos facciosos de S. Pedro à primeira commissão do governo, derramou a consternação em toda a sala do conselho, que ficou quasi estupefacto, e alguns membros como assombrados começarão a orar no sentido das exigencias do partido insurgido. Outros se considerarão como coactos, pois que o salão se achava cheio de povo, cujo partido se ignorava; finalmente a discussão se prolongou até que pelas 6 horas da tarde, foi remettido ao governo um officio de todos os commandantes dos

corpos, que protestavão por sua palavra de honra, e adhesão ao governo existente, a sustentação da ordem, e da lei: de então em diante as cousas tomarão nova face; uma reunião e concordia dos batalhões não dissidentes começou a formar-se logo em favor da lei e da tranquillidade. Ao batalhão 5.º aquartelado na Palma, e ao 2.º em Santo Antonio da Mouraria concorrerão os mais conspicuos cidadãos de toda ordem, e empregados publicos, armando-se contra o partido declarado na fortaleza de S. Pedro, e nos dias 14, 15, 16, e 17 um forte acampamento achava-se estabelecido naquelles aquartelamentos: mas todos, em quanto se inflammavão no mais fogoso enthusiasmo, erão ao mesmo tempo geralmente possuidos dos sentimentos de confraternidade e horror de vêr derramada uma só gôta de sangue Brasileiro. Isto fez que se conservassem inteiramente fieis às ordens, e deliberações do governo os acampamentos da Palma e Santo Antonio da Mouraria, e que os cidadãos sensatos tivessem a cada momento o insano trabalho de andar contendo a tropa de 1.º e 2.º linha, que se enfurecião quando se julgavão insultadas pelas do outro partido, e isto principalmente depois que uma deputação da fortaleza de S. Pedro teve a indiscrição de vir ler no aquartelamento da Palma, uma proclamação, na qual o povo e tropa reunidos naquella fortaleza se acclamavão triumphantes.

Foi então que a guerra civil esteve eminente, e ainda depois de acalmada a effervescencia publica, bastante custou a conter novamente os animos, irritados pela irreflexão do vigario da freguezia de S. Pedro, Lourenço da Silva Magalhães Cardoso, que apresentou e pedio a leitura daquella proclamação dos dissidentes na fortaleza de S. Pedro, exigencia essa que o mesmo vigario fazia na melhor fé, por isso que não capitulava com o partido da desordem. O governo em conselho continuou em suas deliberações, até que no dia 16 pela uma hora da tarde appareceu em palacio uma deputação da referida fortaleza de S. Pedro, vindo tratar dos artigos de confraternidade, para o que foi nomeada por acclamação, outra commissão do partido não dissidente.

No dia 15 de maio entregou o vice-presidente Cezimbra a administração da provincia por achar-se doente, ao membro do conselho do governo Luiz dos Santos Lima, e no entanto que por espaço de cinco dias trepidava a capital entre os partidos desenvolvidos nos quarteis da Palma e fortaleza de S. Pedro, terminou apenas esse estado de terror depois de assignados os seguintes artigos:

1.º Cumprir-se a acta de 15 de abril como nella se contém, enviando-se ao desembargador ouvidor geral do crime para ser executada sob os designados, mandando-se-lhes copia da acta e assignaturas com a intimação de sahir 15 dias depois da intimação, e sobre os que não vão especificados pelos

nomes, segundo a relação vinda da thesouraria.

2.º Serem postos em liberdade todos os individuos, que tendo sido illegalmente presos se não acharem pronunciados ou com formação da culpa, e aquelles que tendo sido legalmente presos não a tiverem ao presente, havendo decorrido o termo da lei.

3.º Lançar-se um véo de eterno esquecimento sobre os factos políticos que tiverão lugar de 12 do corrente até aqui.

4.º Ser um preliminar de paz e de harmonia a cessação de insultos de qualquer natureza de uma e outra parte, pena dos

procedimentos que as leis estabelecem.

5.º Ser vedado o uso de qualquer indicio de triumpho ou victoria, que uma e outra parte possa ou pretenda dar sob pena correccional dos respectivos juizes de paz. Bahia 16 de maio de 1831.—Luiz dos Santos Lima, vice-presidente—Antero José Ferreira de Brito—Romualdo, arcebispo da Bahia.

Da commissão da Palma—Francisco Ramiro de Assis Coclho—Antonio Policarpo Cabral—Francisco Gonçalves Martins—Visconde de Pirajú.

Da commissão do forte de S. Pedro—Domingos Mondim Pestana—Francisco José da Silva Castro—Felix José de Mello e Silva—Bernardino Ferreira Nob ega.

Foi depois disto que entrou no exercicio da administração

da provincia o membro do conselho Luiz dos Santos Lima, bem como do commando das armas o general Antero José Ferreira de Brito, e o novo presidente proclamou logo ao povo da seguinte maneira:

« Habitantes da Bahia! A tranquillidade publica acaba de ser alterada, e uma crise é certo que ameaçou esta famosa capital; mas muito pode o patriotismo Brasileiro, porque tudo se acommodou sem que o solo Bahiano fosse salpicado do nosso sangue. Chamado a occupar interinamente a presidencia da provincia pela força da lei, ando ancioso de restabelecer de todo a paz de que muito precisamos, e para a qual todos devemos cooperar, pondo para isso de parte mal entendidos caprichos. Esqueçamo-nos para sempre do que entre nós se passou, e haja uma reconciliação geral propria de Brasileiros, que se amão, e amão a liberdade da patria. O estado violento em que nos vimos sirva de exemplo, para que jamais se empreendão rompimentos, que sem duvida podem trazer após de si a anarquia, a guerra civil, e o mais que devemos temer. Com a constituição diante dos olhos, e possuido d'aquelle amor que consagro ao meu paiz, eu vos protesto, Bahianos, assim conduzir-me nos poucos dias de minha administração, mas entretanto peço me ajudeis com os vossos conselhos, com vossa amisade. Socegai, pois, e contai comigo. Viva a constituição; viva a Bahia. Palacio do governo da Bahia 16 de maio de 1831.—Luiz dos Santos Lima, »

O primeiro acto administrativo do novo presidente foi mandar desembarcar para o arsenal da marinha, todos os militares que estavão presos nas embarcações de guerra, ficando alli à disposição do commandante das armas; e continuou a acalmar o resentimento desenvolvido em diversas villas, e povoações da provincia contra varios individuos nascidos em Portugal: mandou substituir por um destacamento de trinta praças o pequeno que existia em Villa-nova da Rainha, e concorrendo bastante para a tranquillidade da provincia, teve de entregar a administração da mesma provincia ao desembargador Honorato José de Barros Paim, que assumio-a em o dia 21 de junho-

Foi este o primeiro presidente nomeado pela regencia que succedeu ao Snr. D. Pedro I, e não se póde negar que á summa probidade e honradez que o distinguia, reunia tambem os melhores desejos de ver prosperar a provincia: depois de empregar todos os meios ao seu alcance para restabelecer a antiga tranquillidade da mesma provincia, entregue a seus cuidados, deu grande apreço á criação dos corpos de guardas municipaes; criou tambem o corpo de guardas municipaes permanentes, e os de guardas nacionaes, e em a noite de 31 de agosto não pouco trepidou a capital, com o alarme que produzio o corpo de artilharia, que existia aquartelado na fortaleza de S. Pedro, e que commetteu alguns excessos em diversas casas que arrombou.

O presidente proclamou logo recommendando a ordem, e em poucas horas estava aplacado o motim do referido corpo, concorrendo bastante para isto a franca cooperação dos guardas municipaes, que assás trabalharão, distinguindo-se nisto o corpo da freguezia da Conceição da praia, sob o commando do tenente coronel José de Lima Nobre.

Pretendião os leigos do hospicio de Jerusalém illudir a lei de 9 de dezembro de 1830, alienando todos os bens que podessem do mesmo hospicio; mas o presidente transtornou-lhes esse intento, passando aquelle hospicio á administração do collegio dos orfãos de S. Joaquim, então regido pelo digno arcebispo actual, e foi desta fórma que evitou a perda infallivel de semelhante estabelecimento.

Em a noite de quinta feira 27 de outubro varias denuncias apparecerão ao presidente da provincia, e commandante das armas; os guardas municipaes estiverão com toda a vigilancia, e cautela nas rondas nocturnas. Pelas sete horas e meia, pouco mais ou menos da manhã seguinte, apresentarão-se no quartel do batalhão n. 10 um Custodio Bento, e um fulano Rocha, que fôra aqui militar, e dirigindo-se ao capitão Moraes pedirão o cumprimento de sua promessa: então esse capitão, mandando tocar a pegar, fallou ao batalhão, proclamando—que o governo nos atraiçoava, que os Portuguezes se tinhão ar-

mado, e que aquelles soldados devião ja ir ganhar a palma da victoria, sustentando a liberdade em perigo.—Nessa occasião muitos honrados officiaes lhe fizerão varias reflexões, apresentando a sua loucura, e o risco em que se hia metter; taes forão o tenente Francisco Lopes Jequiriçà, hoje major, e mais alguns; outros metterão a sua espada na bainha, declarando que o não acompanhavão.

Em um momento se reunirão, ao toque de innumeros apitos, immensos guardas municipaes, postados em varios pontos do municipio, de sorte que em duas horas estavão tomadas as embocaduras das ruas, afóra os corpos disponiveis, e promptos a marcharem a qualquer lugar de aggressão, à espera das ordens do presidente, e os commandantes geraes rivalisavão em valor, enthusiasmo, e desejos de vingar uma affronta tal. O sempre honrado batalhão 9 sob o commando do então tenente coronel Antonio Correa Seara, tornou-se credor dos maiores elogios: elle manteve-se na melhor ordem, e o bata-Ibão faccioso, conservando-se na praça, e não sentindo outro auxilio, que os males que lhe aguardavão os valentes municipaes, e est'outro batalhão, começou a desanimar; e tendo ordem de se retirar a seus quarteis, ainda uma vez tentou reunir-se no forte de S. Pedro; mas vendo a grande força que se oppunha à sua entrada alli, recolheu-se ao seu quartel: então apertarão-se-lhes as linhas. O batalhão 9, um grande reforço de guardas municipaes da freguezia da Sé a pé e a cavallo, a cavallaria de linha, guardas municipaes de S. Pedro, sitiarão-no, e desarmando-o, fizerão-no embarcar para bordo da curveta Defensora.

Constou antecedentemente que para o campo do Barbalho se reunia um grupo de facciosos, que procurava fazer sua juncção com o batalhão insurgido. De facto, pela ladeira do Carmo desceu um troço de paisanos, que chegaria a quarenta homens, e postando-se na baixa dos Sapateiros, foi-lhes impedida a passagem, pelos guardas municipaes do curato da Sé, e rua do Passo; então tomando outra vez o campo do Barbalho, descerão pelo Rio das tripas, e poderão pelas Brotas e

Rio Vermelho, postar-se no campo grande do forte de S. Pedro. Chegou essa noticia ao commandante das armas, e marchou logo para alli a cavallaria municipal da Sé, Sant' Anna, e S. Pedro, a quem os facciosos receberão com uma descarga de fuzilaria; então o commandante das armas fez marchar para aquelle ponto o batalhão 9, e um grande reforço de infanteria municipal, que acommettendo aquella força, dispersarão-na, sendo presos então um tenente e mais alguns.

Outras prisões houverão, pelos vigilantes guardas municipaes nos diversos pontos, como fosse a de um Lima; natural de Pernambuco, e outros, cujos crimes os fazião notaveis na

opinião publica.

Destruido assim o celebre tumulto tão preconisado, pelas seis horas da tarde, o commandante das armas reunio toda a columna, composta dos guardas municipaes a pé e a cavallo, do batalhão 9, cavallaria de linha, artilharia, &., e postandose na praça de palacio, em uma de cujas janellas estava o presidente da provincia, entoou diversos vivas, que forão altamente correspondidos, retirando-se ao depois em continencia ao mesmo presidente, que fez esta proclamação --

« Bahianos! Alguns individuos da mais infima plebe, coadjuvados por um resto de soldados insubordinados do batalhão n. 10, tendo á sua frente trez, ou quatro officiaes indignos de cingirem a banda, arrojarão-se hontem a affrontar o espirito publico, e a perturbar a nossa tranquillidade, apresentandose em fórma hostil, e sediciosamente para talvez ao depois reproduzirem nesta bella cidade as mesmas horriveis scenas, que ultimamente tiverão lugar em Pernambuco; mas o seu monstruoso projecto infelizmente abortou mediante o valor, e intrepidez dos nossos patricios, uns como militares, e outros como guardas municipaes em corpos respeitaveis. Os rebeldes virão-se obrigados, em pouco tempo, a largarem ignominiosamente as armas, e a nossa mosquetaria fez perseguir aos que romperão o fogo, sendo presos logo alguns, e desapparecendo os mais. Parece que este foi o ultimo esforço que a cabilda de malvados tinha a fazer, e cujo resultado deve persuadir

aos que escaparem ao rigor da lei, que não é possivel supplantar nosso amor pela constituição, e pela paz.

A ordem está de todo restabelecida, e nada ameaça a segurança publica. Resta que nos felicitemos mutuamente, e que continuemos a ser vigilantes na guarda da constituição. Palacio do governo da Bahia 29 de outubro de 1831.—Honorato Josè de Barros Paim. »

Em consequencia do rompimento do batalhão de caçadores de 1.ª linha n. 10 foi dissolvido por acto do governo imperial de 26 de novembro, e em o novo anno de 1832 começou a ter lugar a nomeação dos officiaes que devião servir em um novo corpo de guardas municipaes pagas: no dia 13 de fevereiro começou este corpo a prestar-se ao serviço, e é inquestionavel que desde sua criação até hoje tem cabalmente desempenhado as obrigações que lhe são inherentes, correspondendo os soldados á actividade e honradez de seus dignos commandante e officiaes. Eis o primeiro regulamento que lhe deu o presidente:

Artigo 1.º Haveráo rondas de infantaria, e cavallaria por toda a cidade e seus arredores, tanto de dia, como de noite.

Art. 2.º As de dia bastarão que se componhão de um a dous guardas; salvo nos arredores da cidade, ou ruas menos povoadas. Usarão de apitos, e apitarão quando precisarem de reforço, que lhes serà immediatamente dado pelas rondas que estiverem proximas, e guardas nacionaes, e municipaes da visinhança.

Art. 3.º É da obrigação das rondas:

1.º Observar que em qualquer licita reunião causada por algum espectaculo, ou outro motivo justo, se conserve a ordem e tranquillidade, e no caso de haver indicios de perturbação, avisar a qualquer juiz de paz mais visinho, para que vá mandar dissolver a mesma reunião, executando então o que por elle em pessoa lhes for determinado.

2.º Prender toda e qualquer pessoa que estiver espancando, ameaçando, injuriando, furtando, damnificando, ou perpetrando qualquer outro crime, e bem assim as pessoas que, ja o houverem a pouco commettido, as quaes serão immediata, e directamente levadas ao juiz de paz mais proximo, com as testemunhas presenciaes do facto para se proceder contra ellas na fórma da lei.

3.º Prender os que em numero de tres, ou mais estiverem reunidos, dando indicios de assim estarem para perpetrar algum crime, e os que da mesma fórma estiverem de noite em numero de cinco, ou mais sem um fim reconhecido e justo, serão logo presos.

4.º Prender os que acharem fazendo tumulto, motim e assuada, e praticando alguma acção evidentemente offensiva da

moral publica, e bons costumes.

5.º Prender os que trouxerem armas de qualquer especie, excepto os militares estando em serviço, e trazendo as do seu uniforme.

6.º Os que forem achados com instrumentos proprios para furto, ou outro qualquer crime, assim como os que usarem de distinctivos que lhes não competem.

7.º Examinar, apalpando, os que se tornarem suspeitos para conhecer se trazem armas, ou instrumentos prohibidos, e prendendo-os quando estes sejão encontrados.

8.º Prender os que estiverem doudos, furiosos, ou em-

briagados.

9.º Conduzir à presença de qualquer juiz de paz os que se fizerem suspeitos pelo lugar e tempo, uma vez que não dêem satisfactoria razão de sua actual conducta.

10. Não consentir gritos, nem voserias pelas ruas, conduzindo os comprehendidos em taes excessos á presença do juiz de paz do districto para punil-os conforme as posturas do municipio, quando depois de avisados se não abstenhão.

Art. 4.º As rondas poderão entrar de dia em casa alheia para prender o réo que nella se refugiar, tendo sido encon-

trado em flagrante delicto.

Fóra deste caso, quer de dia, quer de noite, não poderão entrar, ainda sabendo que nella se acha refugiado algum criminoso, pois que então só lhes cumpre requerer ao dono da

casa que lh'o entregue, o que sendo-lhes negado farão guardar as entradas e sahidas, e dando parte ao juiz de paz mais visinho, executarão o que por elle lhes for determinado.

Art. 5.° Tambem poderão entrar em casa alheia, quer de dia, quer de noite quando de dentro for pedido soccorro, ou nella houver incendio, e se estiver praticando violencia contra alguem. Nas tabernas porém, lojas, açougues, estalagens, e outras casas publicas poderão as rondas entrar sempre que for preciso para prender criminosos, e dispersar reuniões de escravos, ou qualquer outra que esteja nos termos do artigo 3.° § 1.°

Art. 6.º Quando houver resistencia, oppondo-se quaesquer individuos a que sejão presos, apalpados, observados, ou embaraçando por qualquer fórma o cumprimento dos deveres declarados nestas instrucções, poderão as rondas applicar a força necessaria para se effectuar a diligencia sem que corrão

risco os da ronda, ou os que a ajudarem.

Art. 7.º As rondas cumprindo com os seus deveres sem excepção de pessoa, guardarão todavia para com todos a necessaria prudencia, civilidade, circumspecção, e o respeito de-

vido aos direitos dos cidadãos.

Art. 8.º Farão conduzir á sua morada qualquer morto, gravemente ferido, ou espancado que encontrarem; e os que forem miseraveis, á casa de Misericordia, prestando-lhes no momento todo o soccorro, que exige a humanidade.

Art. 9.º Os criminosos serão presos á ordem dos juizes de paz dos districtos, em que forem achados os mesmos crimi-

nosos.

Art. 10. Aos commandantes das respectivas companhias daráõ as rondas parte circumstanciada de tudo quanto praticarem e observarão, com declaração do lugar, hora, e testemunhas, as quaes não se achando presentes, chamaráõ dous, ou tres visinhos para testemunharem, sendo seus nomes, e moradas especificados na parte para serem procuradas pelo juiz de paz competente.

Art. 11. As partes assim dadas serão logo levadas em seus

originaes aos juizes de paz, á cuja ordem forem presos os criminosos, e de todas far-se-ha um extracto contendo somente os factos, e observações com todas as circumstancias do tempo, lugar, &c., para ser remettido ao presidente da provincia, e no mesmo dia.

Art. 12. O commandante geral do referido corpo de guardas municipaes permanente fará registrar as presentes instrucções, e distribuir copias pelos commandantes das respectivas companhias. Palacio do governo da Bahia 11 de fevereiro

de 1832.—Honorato José de Barros Paim, »

Em officio de 17 de fevereiro dirigio-se ao juiz de fóra de Maragogipe, e juiz de paz de Itaparica recommendando-lhes a pratica de varias providencias, que evitassem o engrossar-se a força sediciosa que se achava reunida no arraial de S. Felix defronte da Cachoeira: remetteu quantidade de armamento para todas as villas visinhas daquelle arraial, e tendo escolhido o coronel visconde de Pirajá para commandar a força que se reunisse, designando igualmente nessa occazião o tenente coronel, hoje brigadeiro, Luiz da França Pinto Garcez, e o tenente coronel, actualmente coronel, Joaquim José Velloso, conseguio em poucos dias restabelecer a tranquillidade publica naquelle arraial, para o que tambem concorreu a incapacidade dos que figuravão de chefes dos sediciosos, distinguindo-se nesta luta por seus serviços o juiz de paz da Cachoeira, Francisco Antonio Fernandes Pereira, e o de S. Gonçalo, João Pedreira do Couto.

O visconde de Pirajá publicou então a seguinte ordem do

dia em 27 do referido mez de fevereiro:

« Honrados hahitantes! A demagogia no maior apuro impestou vosso solo, alterando o socego que gosaveis nas frescas margens do Paraguassú, e Caquende. O aspecto bellico dirigido por sceleratos vos fez abandonar vossas casas, e procurar azilo em lugar seguro. Hoje que desappareceu o assedio, que os insurgentes, quaes podendos procurarão illudir a lei, escapando impunes do attentado mais atroz que se ha visto, me faz ordenar-vos em nome do excellentissimo presidente, que

vades occupar vossas casas, tornando cada classe ás suas officinas. Vossos irmãos d'armas, sollicitos em seus deveres, estão com as armas na mão para sustentarem as garantias em

o nosso codigo tão recommendadas.

Honrados compatriotas, mormente os immortaes Galvões, Pedreiras, e o valente Brandão e outros, em nome da patria vos requeiro agradeçaes a esta valorosa gente, que em torno de vós sustentarão a dignidade da provincia, que aceitem minha gratidão pelo restabelecimento da ordem publica, e que pelo céo serão abençoados, pois com seus esforços privarão essa villa do flagello, que lhe preparavão monstros sedentos do humano sangue. Não deis quartel á malvadeza, deixai que opere a justiça, pois da impunidade do crime tem nascido nossos males.

Procurai a extincção dos moedeiros falsos, desses inimigos da prosperidade provincial, que tem reduzido nossa praça commercial à fazer banca rota. Não sejamos mais sollicitos em destruir anarchistas, que fabricadores de moeda falsa: um altera a tranquillidade publica, e outro consome as rendas do estado. Amados Cachoeiranos, confiai no governo, e em breve tereis o socego que desejaes.

Quartel do commando da força em Santo Amaro 27 de fevereiro de 1832.—Visconde de Pirajá, coronel commandan-

te da força contra os rebeldes e anarquistas.

Por decreto de 23 de fevereiro foi reintegrado no serviço o coronel José Eloy Pessõa, que sem duvida com illusão do governo imperial do senhor D. Pedro 1.º, havia sido reformado, sendo encarregado, depois de sua restituição ao serviço, de ensinar as obras de fortificação, e foi neste mesmo anno que se publicou o decreto da regencia de 25 de setembro do anno anterior que elevou á classe de villas a aldeia de Nazareth das farinhas, e a ilha de Itaparica. Continuou o presidente a dar todo o impulso á creação dos corpos da guarda nacional, e de grande auxilio nisso lhe foi a nomeação do visconde do Rio Vermelho para commandante superior da mesma guarda nacional da capital, por decreto de 11 de abril do anno de que

tratamos (1832). A colera morbus começou a desenvolver seus terriveis estragos em Inglaterra e França, mas o presidente avisado disso pelos ministros Brasileiros alli residentes, empregou todas as providencias, com as quaes evitou o contaminar-se aqui semelhante mal. Com effeito tudo promettia a prosperidade da provincia, mas era chegada a época de depôr a presidencia o desembargador Honorato José de Barros Paim, e por carta imperial de 13 de abril foi nomeado o desembargador Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos para o succeder nesse lugar, do qual tomou posse a 4 de junho, em consequencia de assim o instar aquelle presidente.



such of many a standay as a series of about the first infraday Contract of Assis allowed with reductions to a property of the · Profession with the second s THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T The state of the s

ADDITAMENTO.

Desde que principiamos a tratar dos negocios politicos da independencia do imperio nesta provincia, tentamos a publicação dos pimeiros passos para isso occorridos na Cachoeira e Santo Amaro, noticiando os respectivos papeis. Demorou-se porém sua acquisição, e por isso é somente no presente volume que podemos cumprir nosso intento, addicionando a publicação de outras peças importantes á fortificação da provincia.

Aos vinte e um dias do mez de agosto de 1822 nesta villa de nossa Senhora do Rozario do porto da Cachoeira em os pacos do conselho della, casas da camara e meza de vereação onde se acharão presentes o doutor juiz de fóra presidente Antonio Cerqueira Lima, vereadores actuaes o tenente coronel Jeronimo José Albernaz, e capitão Antonio de Castro Lima, e por ausencia do outro vereador Francisco José da Silva e Almeida, veio o do anno transacto Joaquim Pedreira do Couto, e o procurador actual o capitão Manoel Teixeira de Freitas, e sendo ahi todos juntos despacharão papeis em heneficio commum do povo, e por que em consequencia de um officio que o doutor juiz de fora presidente havia recebido do coronel da cavallaria José Garcia Pacheco, commandante da força armada estacionada nesta villa, para fazer convidar, e chamar todos os cidadãos e lavradores, proprietarios conspicuos, para no dia de hoje se acharem nos paços do conselho a hora certa, para ahi se tratar do interesse, e bem da villa, e ainda da provincia, e com effeito sendo juntas e reunidas as pessoas da nobreza e mais cidadãos conspicuos, e lavradores, todos proprietarios desta villa e seu termo, que poderão comparecer neste acto, por que alguns deixarão de vir por causa de molestias, como fizerão saber por suas cartas, e logo nesta vereação relatou o doutor juiz de fóra presidente que elle havia recebido um officio que leu, o qual é do teor seguinte:

« Em consequencia da carta que recebemos dos patriotas de Santo Amaro e S. Francisco, e representação que a acompanhava, o que tudo remetto por copia a V. S., requeiro, se sirva de mandar convocar quanto antes os vereadores, e procurador do senado, assim como também todos os cidadãos, proprietarios e mais pessoas boas do districto, para se proceder nos termos da dita carta e representação. Deos guarde a V. S. Quartel da villa 17 de agosto de 1822. — José Garcia Pacheco de Moura Pimentel e Aragão, coronel commandante da força armada. » Em o qual officio vinha incluida por

copia a seguinte carta:

« Illustrissimos Senhores-É chegada a occasião, em que julgamos indispensavel á defeza da nossa causa o estabelecimento de um governo geral, não só para o reconcavo, e comarca da Babia, mas tambem para toda a provincia, pois que a acclamação de Jacobina e Valença em differentes comarcas exige, que se faça extencivo o dito governo. A chegada da tropa Européa, o final desengano da junta provisoria, que recusando aceitar um nosso officio, deunos a ultima prova de sua natural fraqueza, e a presença até hoje infructuosa do bloqueio do Rio chegado a seis dias e que se acha em frente da esquadra do Madeira; tudo isto nos obriga a tomar desde ja esta medida, que nunca deixamos de reconhecer necessaria, e que só apenas desejavamos espassar. Incluso offerecemos o plano em que accordamos; que sendo o mesmo adoptado por vossas senhorias não duvidamos que seja immediatamente posto em pratica. Para haver a maior celeridade possivel na reunião dos deputados da villa, nós nos encarregamos de convidar, e transmittir este plano á Abrantes, Itapicurú, Inhambupe, e Agua fria: e vossas senhorias queirão encarregar-se de fazer o mesmo á Maragogipe, Jaguaripe, Pedra branca, e Valença. Tencionamos fazer a sessão extraordinaria para sancionar-se o dito plano no dia 21 do corrente, e no seguinte faremos a eleição dos deputados destas duas villas, os quaes logo que forem eleitos, partirão para essa, a fim de se reunirem com o que elegerem ahi, e com os de Maragogipe e Jaguaripe se possivel for, e de começarem logo a exercer suas funcções. Por isso esperamos, que vossas senhorias fação a predicta sessão, e a sua eleição nos mesmos dias, que indicamos; assim como que preparem decentemente a casa do hospital para as sessões, e séde do conselho. Deos guarde a vossas senhorias. Villa de S. Francisco 15 de agosto de 1822. De vossas senhorias amigos fieis, e eriados. — Bento de Araujo Lopes Villas-boas, Joaquim Ignacio de Cerqueira Bulcão, Felisberto Gomes Caldeira, Manoel de Vasconcellos Souza Bahiana, Antonio Maria da Silva Torres, Luiz Lopes Villas-boas, José de Araujo de Aragão Bulcão, Ignacio José Aprigio da Fonseca Galvão, Luiz Manoel de Oliveira Mendes, Francisco Maria Sudré Pereira, Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Antonio José Duarte de Araujo Gondim, Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque. »

Em consequencia do que, elle doutor juiz de fóra presidente mandara fazer as competentes partecipações para a presente vereação, e sendo ahi reunidos todos os abaixo assinados, foi dito pelo mencionado coronel José Garcia Pacheco de Moura Pimentel e Aragão, que achando-se reconhecido pelo povo e tropa desta villa, coronel commandante da força armada desta mesma villa, requeria antes de tudo prestar na camara, e nas mãos do seu presidente o juramento do estilo, o que sendo ouvido pelo ministro presidente, vereadores, e procurador da camara, e não constando da acta lavrada no dia 25 de junho, em que se celebrou nesta villa a acclamação da regencia de sua alteza real, a nomeação e reconhecimento do chefe da forca armada, visto que pelo mencionado termo de vereação todas as autoridades civis e militares do districto forão reconhecidas, exercendo as suas funccões e attribuições, como até aquelle referido dia, e sendo proposto pelo dito coronel que os cidadãos presentes declarassem se o reconhecião ou não como chefe da forca armada desta villa, foi decidido pela maioria dos cidadãos que presentes estavão, que reconhecião o sobredito coronel José Garcia Pacheco por chefe da forca armada, em consequencia do que passando elle dito coronel ao lado direito do doutor juiz de fóra presidente, lhe foi por este differido o juramento de obediencia á sua alteza real regente constitucional do Brasil o Sr. D. Pedro de Alcantara, e fidelidade à causa do Brasil, e de observar exactamente a disciplina do seu corpo conforme os regulamentos militares, o que feito passou o mesmo coronel a ler ahi a representação seguinte:

« Senhores.—As principaes villas do reconcavo, e hoje de quasi toda a provincia tem acelamado, como é notorio, regente constitucional e defensor perpetuo do Brasil, ao herdeiro do trono Portuguez, o serenissimo senhor principe D. Pedro de Alcantara, annuindo deste modo á vontade geral dos habitantes deste reino, que se desejão unir a um centro governativo em seu territorio, a fim de conservarem sua dignidade e categoria.

Todos sabem, senhores, que esta acelamação foi por nós feita e pelos nossos concidadãos sem alteração do regimen e administração da provincia: por isso que descançavamos na bem fundada esperança, de que não seriamos contestados nem pelo governo civil, nem pelo militar: aquelle, porque havia ja affirmado em seus officios á el-rei, e á S. A. R., que era o voto geral dos Bahianos; este, porque não podia moralmente oppòr-se em nome da constituição á opinião publica deste reino assás pronunciada pelos dous tercos das suas provincias. Porém, senhores, ja nos não é estranho, quanto nossa esperança ha sido illudida! Em verdade apenas soou em nossa capital o grito da salvação do Brasil, ou a acclamação, que fizemos, da regencia do nosso augusto principe; logo por um lado o pretenço conquistador Madeira, rodeado de insubordinada tropade Portugal, maculou-nos em suas proclamações e ordens, com o epitheto de sediciosos e rebeldes. E passando immediatamente a obrar, esquipou canhoneiras, que tem hostilisado as ilhas de Santo Antonio e de Maré, a costa da Saubara, e barra de Pará-assú; mandou metralhar Itaparica, encravar a artilharia da sua fortaleza; interceptou a nossa communicação com a cidade, aprisionando e roubando as embarcações que fazião nosso commercio interior, e prohibindo a importação de mercadorias e viveres para o reconcavo; fez mandar tropa lusitana e barcas de guerra, para atacar e occupar a rica povoação de Nazareth; e finalmente prepara-se com estrepito e terror, para acommetter-nos, e obstar a entrada da esquadra, que vem da côrte do Brasil em nosso soccorro; e por outro lado a junta provisoria do governo, aliás composta de sabios e honrados Brasileiros, de quem a patria esperava tudo; ou por coacção, ou por natural fraqueza, não respondeu á participação do acto da acclamação de S. A. R. feita pelas camaras e autoridades; tem-se abstido de toda a correspondencia comnosco; e finalmente, pelas suas proclamações de 12 e 23 de julho proximo passado, se declarou contra nós, arguindo-nos de rebeldes, e facciosos, e forçando com tão inauditos procedimentos a nossa involuntaria subtraceão á sua autoridade. Deixemos, senhores, de observar miudamente, quanto seja irrisorio, que o oppressor da Bahia appellide

fiel á uma assás pequena fracção da provincia, e rebelde a toda ella; constitucional á mingoada caterva de soldados e illudidos Europeos da Bahia, e faceiosa a numerosa povoação da provincia interior. E bem assim não analisemos a escandalosa inconsequencia da junta do governo, que havendo reconhecido á pouco como facção só numerosa na classe mercantil aquella porção de homens, que se oppunha, e ainda se oppõe ao reconhecimento da regencia de S. A. R., reconhece agora como facciosa toda a provincia, porque esta tem feito aquelle mesmo reconhecimento. A' esta não pensada opposicão, que os governos da Bahia fazem á nossa vontade declarada, e a vontade de todo o Brasil, accresce agora a nunca esperadá opposição do ministerio e côrtes de Lisboa, que respeita os officios da camara e junta provisoria desta provincia, relativos á catastrofe de fevereiro deste anno. E por despacho às supplicas, que pelo orgão dessas autoridades lhe fazia o envillecido e desgracado povo da Bahia, acabão de remetter para esta cidade um batalhão de soldados precursor de outros batalhões, com que nos pretendem recolonisar em nome da constituição. A' face do exposto, senhores, é tão evidente, que se desvanece de todo a esperanea, que tinhamos, de que o governo desta provincia cooperasse comnosco, e de que nos viesse de Lisboa o rémedio de nossos males; quanto é urgente a necessidade de recorrermos em nosso actual estado aos meios que nos deu a natureza, para garantirmos a nossa segurança pessoal, e real, ora ameacada, e para sustentarmos a justa causa, em que briosamente nos empenhamos. E sendo de eterna verdade, que a acefalia repugna á boa existencia de um povo civilisado; e que de um centro commnm de autoridade depende a força moral e fisica de uma sociedade qualquer; parece, que o meio unico á que podemos recorrer em nosso actual estado, é o estabelecimento de um governo geral, que administre esta provincia em nome de S. A. R. o serenissimo principe senhor D. Pedro de Alcantara, regente e defensor do Brasil, segundo as regras do governo representativo, ja proclamado no Rio de Janeiro; e que nos defenda das aggressões, que intenta contra nós o pretengo conquistador desta provincia; que o reconcavo tem esperado pela cooperação da sua capital; que elle não tem querido alterar o regimen da provincia, é ja bastante prova o não haver installado à cincoenta dias uma autoridade superior, e geral, cuja falta combinada com a boa ordem, que se ha guardado

no reconcavo, é outra prova mais bastante ainda da unidade, e generalidade dos votos de seus habitantes, á favor da causa da regencia do nosso augusto principe. Cumpre portanto, senhores, que cuidemos desde ja na eleição dos ministros que devem formar o governo proposto. Esta eleição convém absolutamente que seja feita pelo modo não só o mais legal, como mais facil de executarse com promptidão, attento o apurado estado em que nos achamos. Por um de dous modos podemos fazel-o; a saber, ou pela assembléa dos eleitores de parochia, ou pelas camaras das villas coligadas. E como o primeiro nos pareça impraticavel, ou porque actualmente se não possa reunir aquella assembléa, ou porque a sua reunião necessariamente morosa não caiba no tempo, que urge a cada momento: e ao contrario o segundo, além de ser o mais analogo aos principios populares e constitucionaes; seja ao nosso ver o mais facil e prompto: por esta razão em verdade grave é imperiosa, requeremos em nome da tropa e cidadãos desta villa o seguinte:

1 ° Que se installe um conselho interino de governo desta provincia, composto de deputados eleitos á pluralidade absoluta de votos pelas camaras e homens bons das villas colligadas ou que actualmente tem acclamado a regencia constitucional de sua alteza real, na razão de um deputado por cada uma das ditas villas.

2.º E porquanto é assás notorio a urgente necessidade de estabelecer-se desde ja o dito conselho, e não caiba na estreiteza do tempo reunir-se para isso todos os deputados, que o sobredito conselho interino do governo se repute installado, e entre no exercicio de suas funcções logo que se reunirem cinco deputados. O local para esta reunião e residencia do conselho será a villa da Cachoeira, ficando todavia ao mesmo conselho a faculdade de mudar em caso de necessidade. O presidente, e secretario do conselho serão nomeados d'entre si pelos mesmos deputados.

5.º O conselho interino tem por fim governar esta provincia em nome de sua alteza real o senhor D. Pedro de Alcantara, principe regente constitucional e defensor perpetuo do Brasil, observando a legislação existente, que sua alteza real ha mandado observar; e sustentar a regencia do mesmo augusto principe, segundo os principios do governo representativo ja proclamado na côrte do Brasil, obedecendo e executando, e fazendo executar as suas ordens reaes e direitos ja publicados, ou que se publicarem. Todas as autoridades

civis e militares sem excepção alguma ficarão subordinadas á este conselho.

- 4.º Que as camaras darão aos seus respectivos deputados uma procuração concebida no espirito do artigo precedente, e que cada um deputado preste nas mãos do presidente da sua respectiva camara o juramento de obediencia ao screnissimo principe regente constitucional e defensor perpetuo do Brasil, o senhor D. Pedro de Alcantara, e bem assim de cumprir fielmente o que lhe incumbir a sua dita procuração. Uma copia da presente acta será tambem dada a cada um deputado para sua intelligencia e execução.
- 5.º Que o conselho interino logo que seja installado, faça tomar a todas as autoridades ecclesiasticas, civis, e militares e a todos os cidadãos das villas e cidades que ja tem acelamado, e para o futuro acelamarem a S. A. R., o juramento de fidelidade e obediencia á regencia constitucional no serenissimo principe o senhor D. Pedro de Alcantara, e ao conselho interino do governo em seu real nome. E outro sim estabeleça uma commissão da junta da fazenda para dirigir as finanças: e nomée um commandante em chefe interino da força armada da provincia até que chegue o immediatamente nomeado por sua alteza real, o qual commandante em chefe proporá ao conselho os commandantes superiores dos differentes pontos de defeza que hão de ficar interinamente subordinados ao dito commandante em chefe.
- 6.º Que este conselho interino se dissolva e cessem todas as suas funcções, logo que a capital desta provincia tiver acclamado e reconhecido a regencia de sua alteza real, e logo que da mesma capital se tenha evadido a tropa de Portugal, devendo com tudo antes da sua dissolução, promover a installação de um governo provisional igual aos que se acharem installados nas provincias que tem adherido a causa da integridade e regencia do Brasil; mas isto em caso do serenissimo principe regente não houver até então provido a esse respeito segundo os principios constitucionaes. O coronel commandante da força armada José Garcia Pacheco de Moura Pimentel e Aragão; D. Braz Balthazar da Silveira, coronel de infantaria; tenente coronel da cavallaria, Jeronimo José Albernaz; José Joaquim de Almeida Arnizão, sargento mór da cavallaria; Joaquim José Bacellar e Castro; sargento mór de infantaria miliciana, José de Araujo Bacellar e Castro; sargento mór, Manoel José de Freitas.

107

酮

抽

胎

15

B

E procedendo-se neste mesmo acto, á votação para eleição do deputado que com os das outras villas devião formar o conselho interino do governo da provincia, a conformidade dos artigos approvados acima, sahio eleito pela maioria de votos, o bacharel formado Francisco Gomes Brandão Montezuma, ao qual por se achar ausente foi accordado escrever-se uma carta de partecipação da sua nomeação, para vir prestar o juramento na conformidade do artigo 4.º do plano e representação acima transcripta, e de tudo mandarão fazer este termo em que assignou o doutor juiz de fóra presidente e mais membros da camara, com as pessoas presentes e eu Jacinto Lopes da Silva, escrivão da camara o escrevi.-Lima, Albernaz, Castro, Pedreira, Teixeira, José Garcia Pacheco de Moura Pimentel e Aragão, coronel commandante da força armada, D. Braz Balthazar da Silveira, coronel commandante de infantaria, José de Araujo Bacellar e Castro, sargento mor, Joaquim José Bacellar e Castro major de infantaria, o vigario Francisco Gomes dos Santos e Almeida, o padre vigario Alexandre Ferreira Coetho, Fr. José de S. Jacinto Mavignier, pregador regio effectivo, examinador das tres ordens militares, capitão Antonio Cerqueira Pinto, tenente Clemente Jorge Martins Milagres, capitão Manoel da Paixão Bacellar e Castro, alferes José Garcia Cavalcanti Albuquerque, capitão José Fernandes de Almeida, conego Anselmo Dias Rocha, Domingos da Silva Guimarães, capitão de melicias, Francisco da Cunha Nabuco de Araujo, nomeado secretario da provincia do Espirito Santo, padre Antonio José Lopes de Carvalho Portugal, padre José Martins Malhèva de Mello, Francisco Caetano da Silveira e Souza, Francisco Gomes Moncorvo, alferes de milicias João Borges Ferraz, José Moreira Guimarães Junior, João Machado da Silva, Antonio Lo-Pes Ferreira e Souza, José Ferreira Sarmento, José Paes Cardozo da Silva, capitão commandante, Antonio Pereira Rebouças, João Pedreira do Couto, Luiz Ferreira da Rocha, Germano José da Silva Pinto, capitão ajudante, Bento José de Almeida, padre Vicente Ferreira Gomes, padre Joaquim Marinho Falcão, Manoel Eleuterio Alves de Araujo, João Antonio Moitinho Chaves, Manuel Pinto de Azevedo, Joaquim José de Araujo Lima, José Antonio Mourão, Francisco Machado da Silva, Florentino Rodrigues da Silva, capitão Francisco Rodrigue da Costa Veiga, Carlos Joaquim de Magalhães, Manoal Joaquim de Santa Anna, Manoel Teixeira de Santa Anna,

Antonio de Souza Galvão, Manoel José da Silva Lemos, Miguel Barboza Cabral, Agostinho José dos Santos, Francisco José da Costa de Faria, José Joaquim de Santa Anna Cerqueira, Antonio Martins da Silva Reis, Domingos José Fernandes, José Francisco do Nascimento Vianna, alferes Antonio José de Oliveira, José Alves dos Santos Souza, Antonio Maria de Moura, Francisco de Assis do Rozario, Anacleto Pinheiro Barreto, José Zacarias de Oliveira, Joaquim Antonio Moitinho, Manoel Luiz de Azevedo, Antonio Felix de Souza Estrela capitão, Fr. Antonio de S. José Gomes, pelo Rv. mo Sr. vigario José da Costa Moreira, José Antonio de Souza Lopes, padre Manoel Alves Moreira da Fonseca, alferes Manoel dos Santos Mauris, Joaquim de Santa Anna Borges, José Ricardo Rodrigues da Silva, Domingos Francisco de Souza, Manoel Ignacio da Silva, Antonio José Alves Bastos, Manoel Joaquim Ricalde Pereira de Souza e Castro, Manoel José Ferreira de Oliveira, alferes Miguel Branco da Silva Chaves, José Vieira Tosta, José Silverio de Almeida, Manoel Pereira de Sampaio, alferes Antonio Manoel de Azevedo, José Pereira Castro, Antonio Pereira de Sampaio, Manoel Borges Falcão, José de Oliveira Lopes, alferes Bernardo Miguel da Cunha Soares, alferes Francisco da Silva Pinto, José Joaquim de Almeida e Arnizão, sargento mór de cavallaria, Francisco Macario Leopoldo, Theotonio José Machado de Barros e Oliveira, Francisco Paes Cardozo da Silva, José Leonardo Muniz Barreto, José Peringrino da Gama, Joaquim José Ribeiro Guimarães, Manoel Ferraz da Motta Pedreira, Manoel José Rodrigues da Silva, Manoel Francisco do Nascimento Vianna, Manoel Mauricio Pereira Rebouças, Manoel José Pereira, Manoel Goncalves da Silva, Manoel José de Freitas, Luiz Antonio dos Santos, Felicianno Pereira da Silva Castilho.

Certidao passada pelo escrivão da junta da fazenda real Francisco Guimarães da Silva.

Certifico que revendo o livro do tombo de todas as rendas reaes, subsidios, propriedades, foros, e mais bens pertencentes a S. A. R., nelle a folhas 82 se acha a medição e tombamento das terras da fortaleza de S. Paulo do presidio do Morro, o qual o seu teor é na fórma seguinte:

Fortaleza de S. Paulo do presidio do Morro. -- Inscripção sobre a

porta e armas reaes.—O excellentissimo senhor Vasco Fernandes Cezar de Menezes, conde de Sabugoza, do conselho de S. M. que Deos guarde, alferes mór do reino, alcaide mór da villa de Alenquer, commendador da ordem de Christo, das commendas de S. Pedro de Louraes, capitão general de mar e terra do estado do Brasil, mandou fazer esta fortaleza no anno de 1750.

Aos 14 dias do mez de outubro de 1702 annos, na ilha do Morro e fortaleza de S. Paulo do mesmo presidio, na comarca dos Ilheos desta capitania, doze legoas distantes da capital della, onde eu escrivão do tombo dos proprios de S. M. fui vindo, em companhia do desembargador Miguel Serrão Diniz, conselheiro chanceller da relação da Bahia, desembargador procurador da fazenda real, e medidores do conselho abaixo assinados para o effeito de tombar, medir, confrontar, e descrever esta fortaleza, e praticados todos os exames e averiguações necessarias, se achou que na referida distancia de doze para treze legoas de mar ao sul da cidade da Bahia está a ilha do presido do Morro. A sua figura lhe dá este nome; principia a sua grande eminencia quasi a perpendiculo, sem baze pyramidal em que seguramente se sustente no lugar, e ponta que olha ao norte, e pelos lados corre ao mar; o subir pelo leste a costa que vai correndo por fóra da ilha para as villas do sul pelo oeste o mar navegavel entre o mesmo Morro, e a terra firme de Jequiriçá, com largura de meia legoa, que vai continuando por dentro do mesmo presidio em mar mais favoravel para as mesmas ilhas do sul ou terra firme, ao dilatado continente desta America. A guarnicão deste presidio ou moradores delle, occupão perto de meia legoa, sem fòro algum, por ser a terra da coròa, em que tem feito casas de vivenda para seus quartelamentos, pela parte da costa do mar largo, corre caminho para o sul, e divide em um rio chamado Zimbo, e terras de João de Liques, e pela parte da Gambóa, fazendo caminho de susuéste, parte com outro caminho e terras de Manoel Fernandes, e desta divisão por diante continuão os moradores desta ilha, que estão em terras suas, ou de seus senhorios. Fortificou-se o Morro com uma grande bateria na raiz da montanha e pancada do mar, tem a maior resistencia no angulo da ponta o principio do Morro, em que está o forte de S. Paulo, que flanquea o mar da entrada por dentro da dita ilha. A sua figura é d'um retangulo com 350 palmos de comprido, e de largo 120, faz a bateria frente para

tH

D

a entrada do mar, e no meio della está a bandeira, e 18 peças de ferro montadas: a entrada da fortaleza é pela parte da montanha no pavimento do terreno fronteiro, em que está o corpo da guarda, casa e quarteis, com a face para o interior do terrapleno; une-se a este forte a cortina exterior da grande muralha, que para a parte do sul e interior do presidio vai seguindo á raiz da montanha, e o caminho com angulos salientes obtusos, e outros reintrantes; no meio desta grande cortina, avança para o mar o angulo saliente maior com seus flancos chamado forte velho, com 3 peças de ferro montadas, e em toda a mais cortina 18; faz a muralha 600 passos de comprido pouco mais ou menos, correndo a figura dos angulos e flancos desde o forte da barra, té a rampa da servidão principal do mar para o corpo do presidio, em que está o corpo da guarda, a qual tem de comprido 90 palmos, nos quaes se inclue tambem o armazem do armamento, tulha da farinha e mais commodos dos officiaes, e da parte esquerda pega a ladeira que sóbe para a praça, ou parada da guarnição do presidio, em cujo lugar está o oratorio para os officios divinos, em uma casa grande de taipa, subindo da praça para a montanha do Morro em meia ladeira está uma muralha, que atravessa o caminho com servidão por uma rotura feita na mesma muralha, que serve de fechar a entrada para cima, cujo muro tem 100 palmos, e fazendo angulo continúa com 60 palmos, e tornando a voltar continúa com 100 palmos, e no centro da guarda está a casa da polvora com o ambito fechado de muro por fóra de mais de 60 palmos cada lado, mais superior á dita casa da polvora está o terreno alto com pouco espaço do que flanquea a entrada do presidio sobre a bateria grande da pancada do mar, não tem o dito terreno obra alguma arteficial, e pela vantagem do sitio, estão nelle 3 peças de ferro montadas com a bandeira; tem o corpo da guarda na casa da palamenta com 36 palmos, em que está a guarnição actual, para as sentinellas explorarem as novidades do mar da parte da entrada do presidio. Continúa a montanha maior, subida para o alto cume, e a cabeça do Morro, na qual está · a capella abatida sem cobertura, e toda arruinada, com pouca distancia a casa terrena, em que mora o padre capellão, de 30 palmos de frente e 60 de fundo, e continuando para o sul por um lugar, ou paço estreito e entre dous despenhadeiros dos lados, na extremidade da cabeca do Morro, que circumexplora o mar largo, está o reducto razo de 60 palmos, chamado Zimbeiro com 5 peças de ferro montadas, que flanqueão a Prainha por estar esta com igual direcção sobre o forte de S. Luiz, como tambem flanquea a costa do mar largo por se dominar tudo do alto deste lugar; esta fortaleza serve de defensa ás villas de Cairú, Camamů, Boipeba, e povoação do Rio das contas, que são os celleiros da Bahia, como o Egypto o foi do povo Romano; e nesta conformidade houve o dito conselheiro chanceller, e juiz do tombo esta medição, e confrontação por bem feita, de que fiz este termo, em que todos assignarão. E eu José Gularte da Silveira, escrivão do tombo que o escrevi. - Serrão, Souza, Manoel de Oliveira Mendes, Alexandre Marques da Silva. E logo no mesmo dia, mez, e anno acima declarado, passarão o dito ministro, juiz do tombo, desembargador procurador da fazenda, e medidores abaixo assignados, ao forte de S. Luiz, no lugar da Prainha adjacente à mesma fortaleza de S. Paulo acima tombada, e feitos os exames e medições necessarias, acharão que da parte do mar largo chamado da Prainha, em que faz enseada, por ser capaz de desembarque, faz frente a sua entrada ao caminho que vem da povoação do presidio do Morro, em que está o corpo da guarda, de paredes de taipa, coberto de telha, que faz frente para o poente, a sua figura é de rectangulo irregular, que o maior lado do reducto é de 50 palmos, com 5 peças de ferro montadas, que flanqueão por dous lados a prancha, e os mais estão de encontro á montanha, que para a parte da entrada corre, e passando os sobreditos ao sitio onde se acha a fonte principal interior do Morro, antes de chegar ao reducto de S. Luiz, está a fonte do presidio feita de pedra e cal á custa da coroa, com boas abobadas nos canaes, e passagens do caminho, corre perennemente pela abundancia das agoas do mesmo presidio, inda na maior esterilidade, e nesta conformidade houve elle conselheiro juiz do tombo por bem descripta, tombada e medida esta fortaleza, e todos os seus pertences de que mandou fazer este termo, que todos assinarão. E eu José Gularte da Silveira, escrivão do tombo dos proprios de S. M. que o escrevi. - Serrão, Souza, Mangel de Oliveira Mendes, Alexandre Marques da Silva. tanking a paint terrients out and amount of ending une

FORTIFICAÇÃO DA CAPITAL.

A defeza da provincia da Bahia consiste na boa opposição que se deve fazer ao inimigo quando entrar pela barra, e depois de estar fundeado. Quando o inimigo entrar pela barra, todos os fortes devem fazer diligencia por lhe empregar o maior numero de tiros, logo que o virem dentro do alcance da sua respectiva artilharia. Os tiros de balla rasa são de maior utilidade. Quando o inimigo estiver fundeado devem os fortes continuar a fazer-lhe o fogo, se estiver debaixo do alcance da sua artilharia, e estando fóra della, então se poderá inquietar com algumas embarcações cheias de materias combustiveis, as quaes se conduzem de noite á uma direcção, que vá ter ás inimigas, e quando ja estiverem proximas á ellas se lhe põe fogo, retirando-se os conductores em canoas: isto se consegue dando algum premio aos conductores. O mesmo se pratica com aquelles que querem ir cortar as amarras das embarcações inimigas. Quando o inimigo fizer o seu desembarque deve-se-lhe disputar com tiros de peça carregados com balla, os quaes devem principiar logo que o inimigo estiver dentro do alcance da artilharia, porém se acontecer chegar á praia, então se deve fazer o uso de metralha. Quando o inimigo tiver feito o seu desembarque, procurará formar-se e apoderar-se da fortificação que achar naquella posição. Os defensores lhe não devem dar tempo a isso, fazendo-lhe um fogo muito vivo, não só com as armas, mas tambem com a artilharia posta na frente e pelos flancos, e sendo necessario a atacal-o mesmo com a baioneta, e chuco.

É necessario fortificar com peças de artilharia todos os pontos que podem offerecer um desembarque: esta praça tem para a sua defeza, pela marinha, principiando do flanco do sul, o reducto do Rio Vermelho com 9 peças, e pela frente o forte da Barra com 16, o de Santa Maria com 12, o de S. Diogo com 7, a bateria de S. Paulo com 18, o da Ribeira com 50, o de S. Fernando com 11, o forte de S. Alberto com 7, e do Monserrate com 9, o da Passagem no flanco do norte com 8, o forte do mar com 46, e pela parte de terra o forte de S. Pedro com 22, o do Barbalho com 22, o de Santo Antonio além do Carmo com 13, que fazem ao todo 230 peças de differentes calibres, das quaes 91 são, umas inuteis, e outras

defeituosas, vindo a ficar capazes do serviço somente 139, cujo numero é muito diminuto para guarnecer tantos fortes e posições que devem ser guarnecidas, por isso deve-se tomar todas aquellas peças que houver nos navios, as quaes devem ir nessa occasião para Itapagipe, ou para o Boqueirão. Quando o inimigo intenta fazer um desembarque sempre o protege com o fogo de nãos, fragatas ou barcas canhoneiras, se aquellas não tem fundo para o poderem proteger: tambem procura persuadir que o faz em differentes partes para enganar aos defensores, a fim de os obrigar a dividir suas forças. Neste caso é necessario que a guarnição onde se fizer o desembarque faça tal signal, a fim de se reunir a guarnição das posições proximas, e que havendo barcas canhoneiras se empreguem contra as do inimigo. Talvez que os barcos da Cachoeira possão fazer o mesmo effeito com alguma pequena obra que se lhes faça.

Pela situação desta cidade devemos julgar que o inimigo quando queira apoderar-se della, não fará o seu desembarque pela frente, para se não metter entre dous fogos, mas procurará desembarcar no Rio Vermelho, ou por cima da Itapoã; comtudo é preciso que nessa occasião ja estejão todas as ladeiras, que dão subida para a cidade alta, fortificadas com boas palliçadas, tendo duas peças de artilharia por detraz da palliçada que estiver na parte superior, assim como todos os caminhos que pela parte de terra dão entrada na cidade, devem estar fortificados com flixos, ou outro qualquer genero de fortificação passageira, que anime aos defensores nas retiradas de umas para outras posições. Para a defeza do desembarque no Rio Vermelho tem o reducto da fachina que ainda está em bom estado, porém como o tempo dá lugar a acabar-se a fortificação permanente que está principiada e adiantada, deve-se findar. Tambem se devem montar algumas peças na situação de S. Braz, por cima do canal que dá entrada para Itapagipe, fazendo na mesma situação uma fortificação de terra, em quanto se não póde revestir para offender o inimigo pela frente quando queira passar para cima ou entrar pelo canal de Itapagipe. Da mesma fórma é necessario montar 3 ou 4 peças de 24 no forte de Santo Alberto, e não as havendo deste calibre, sendo de menor serão montadas junto ao Noviciado, para de uma e outra fórma defenderem aquella praia eruzando com o forte de Monserrate. Como se achão montadas só para respeito 91 pecas inuteis e defeituosas, é necessario que na

occasião estejão removidas, para livrar aos defensores da ruina que ellas lhe podem causar; do mesmo modo se deve evitar a confusão que fazem muitos calibres em um só forte pequeno, o qual nunca deve ter mais de um até dous calibres, e neste ultimo caso devem estar separados. É muito natural que o inimigo faça toda a diligencia para se apoderar do forte do mar, porque o póde inquietar muito; assim para a guarnição se defender com mais valor, é necessario segurar-lhe a retirada por meio de um caminho de communicação, que se faz com jangadas presas umas ás outras, e de de dez em dez uma bóia ou barco que as segure : se acontecer retirar-se a guarnição deve trazer toda a polvora, e não o podendo fazer, se deve lançar no mar. Quando esta cidade occupava somente a extensão de portos á portos, tinha para a sua defeza nos flancos os fortes de S. Pedro, Barbalho, e Santo Antonio além do Carmo. e pela frente da parte de terra uma trincheira com um fôsso aquatico que era o dique; porém hoje que a cidade occupa maior extensão, de fórma que os referidos fortes estão quasi inuteis, a trincheira desfeita, o dique entulhado em muitos pontos, é necessario fortificar com toda attenção a estrada que vem á cidade pelo Rio Vermelho, Brotas e fonte das Pedras, por ser a que offerece ao inimigo entrada na cidade sem se expôr ao fogo dos referidos fortes.

Havendo neste porto uma bahia tão extensa, que póde fundear nella livre de fogo das fortalezas uma grande esquadra inimiga, é muito natural fazer o seu desembarque na ilha de Itaparica, para apoderar-se della a fim de refrescar e tratar a sua tropa, e com descanço meditar o lugar em que o ha de fazer também para tomar esta cidade, logo que o nosso descuido lhe der lugar a isso, e tambem esperar a união de alguns desertores, e traidores ao seu legitimo soberano, e a patria, para haver delles noticias da guarnição, e habitantes no estado presente, e verem se differem daquellas que lhe tem dado as espias que trazem comsigo: o meio de obstar o desembarque na referida ilha é postar em massa os seus habitantes municiados com algumas pecas de campanha, espingardas e chuços e espadas, divididos por aquellas posições, que poder offerecer desembarque com ordem de se reunirem áquelle que fizer o sinal determinado, para ahi disputarem o desembarque na hora de fazer e depois de feito.

Em quanto ao meio de evitar os traidores o reino de Portugal

nos faz ver que nesta cidade se deve fazer antes da vinda do inimigo o que o mesmo rei tem feito e continúa a fazer depois da sahida do mesmo inimigo. Tambem por necessidade se devem collocar 3 ou 4 peças de calibre de 4 ou 6 na entrada de cada rio, e muito principalmente na villa de S. Francisco por ser muito necessario estar aquella posição livre do inimigo, sendo todos os seus habitantes obrigados a disputarem o desembarque com todo o genero de armas.

Não havendo nesta praça mais do que 631 soldados de artilharia, comprehendendo neste numero doentes do hospital, e recrutas, segundo o estado effectivo do regimento, e havendo 28 pecas de campanha no parque, é evidente que os artilheiros divididos pelo parque, peças dos fortes, e por aquellas que se devem tomar dos navios, e montarem-se pelas posições, não podem chegar para pôr dous em cada uma peça, por isso é inteiramente necessario instruir aquelles que devem trabalhar na occasião da necessidade, não só no exercicio de bateria volante, mas tambem de praça. Havendo tambem somente no estado effectivo dos dous regimentos de linha 1275 soldados comprehendendo o numero de doentes no hospital, invalidos e recrutas, os quaes com as milicias da cidada ainda fazem um numero muito diminuto para a defeza de toda a marinha, e da parte de terra desta cidade, assim é necessario por ser a guerra defensiva, na qual todos tem obrigação de trabalhar, chamar todos os habitantes, formar uma columna, dividida esta em tres brigadas, a primeira encarregada da defeza do forte de Santo Alberto até o fim da praia de São Thomé, a qual póde ser formada de 200 soldados de linha, do regimento de linha, do regimento de milicias de Pirajá, e de todos os habitantes de Agua de meninos até a dita posição de São Thomé, fazendo as suas paradas, uma no Senhor do Bomfim, e outra na praia de N. S. da Escada, á qual se deve entregar 6 peças de campanha, e devem ter promptas no canal de Itapagipe 2 ou 3 barcas para a prompta passagem de uma para a outra parte.

A segunda brigada póde ser encarregada da defeza do forte de S. Diogo até a Torre, e ella póde ser formada de 200 soldados de linha, do regimento de milicias da mesma Torre, e todos os habitantes que morão do forte de S. Pedro para diante até a referida Torre, e fazer as suas paradas, uma na barra e a outra na Itapoã, a

qual se deve entregar 6 peças de campanha. A terceira brigada será encarregada da defeza de toda a marinha do forte de S. Diogo até o de Santo Alberto, será formada do resto da tropa de linha, das milicias e mais habitantes da cidade, fará as suas paradas, uma no largo de S. Bento, e outra no Terreiro de Jesus, a qual se devem entregar 12 peças de campanha, e 4 ditas que restão serão empregadas em qualquer das posições. Todas as peças de campanha que se dividirem pelas brigadas devem ser puxadas por bestas, para o que, as que houver na cidade devem estar numeradas. Cada uma destas brigadas além da defeza encarregada deve ter uma guarda para não deixar passar pessoa alguma sem passaporte, ellas se devem reunir, quando para esse fim tiverem ordem, a do centro reforçará a daquelle lado onde se fizer o desembarque verdadeiro, o qual se deve conhecer pelos signaes.

Supposto que o local desta praça por ser cortado de montes e valles profundos, e por isso só admitte a guerra de opposição, e não operação de cavallaria, com tudo é necessario que estejão nella duas companhias de cavallaria miliciana, se não houver paga, para a boa expedição das ordens, as quaes podem destacar todos os mezes do regimento de milicias da villa da Cachoeira. Nesta praça não haverá armamento para todos os habitantes, assim será necessario fazer astes de páo forte para introduzir em muitas baionetas que se achão no trem dadas por inuteis, fazer tambem muitos chuços de ferro, e quando não haja tanto ferro, ou se queira evitar a despeza delle, se podem fazer de páo d'arco, de páo ferro, ou de outra qualquer madeira forte, a qual produz o mesmo effeito que o ferro, em semelhantes occasiões. Como o inimigo entrando neste porto fica senhor do mar, e ha de impedir a entrada de mantimentos na cidade, é necessario estabelecer armazens para onde se transportem por terra os mantimentos necessarios para o povo, para este fim se devem mandar pessoas de autoridade para obrigar a fazer os ditos transportes para o armazem grande, que deve estabelecer-se em o sitio da Feira, e desta para o immediato que se deve estabelecer no Cabulla para fornecer a cidade.

É de esperar, que havendo constancia nos defensores fiquem sem effeito os intentos do inimigo, á excepção de alguma ruina que nos podem causar com as bombas que lançarem na cidade, por quanto para os evitar me não lembro de remedio algum, senão o das embarcações cheias de materias combustiveis como ja apontei. Este é o meu parecer.—Bahia 15 de setembro de 1809.—José Gonçalves Galeão, brigadeiro.

Ill. The e Ex. The Snr.—O plano que tivemos a honra de apresentar a V. Ex., continha as regras mais adaptadas para a defeza desta cidade; comtudo as reflexões feitas na generalidade dos seus capitulos exigem, que em correspondencia aos que são mais essenciaes se exponhão as observações seguintes, passando rapidamente pelas que não são mais que necessarias.

som recuir, quando para estorestresm contema a ito o

partitude deixar, pagear, persen alguna sem masaporte, cilas se de-

Recebi o officio de V. Ex., e a copia do que recebeu do illustrissimo e excellentissimo senhor conde de Linhares, em que ordenava que eu désse o meu parecer sobre as contas dadas pelo governo interino da Bahia, sobre as fortificações que se devem fazer naquella capitania. Lendo a conta do governo da capitania da Bahia datada de 17 de novembro de 1809, relativa ás obras mandadas construir para a defeza do porto, e cidade de S Salvador, acho ter determinado em primeiro lugar cousas, que devem ser as ultimas a fazer para a sobredita defeza, como são: a factura de palissadas, barris fulminantes, lanças fumosas, e outros artificios de fogo, canoas incendiarias, nadadores, mergulhadores e telheiros para guardar as candas. Nas reflexões aos capitulos, que vem juntos a esta partecipação, digo a força que merece cada um destes meios defensivos, segundo o meu parecer, pois todos elles não retardão a tomada da cidade, em um só dia senão se construirem as fortificações necessarias; na mesma conta tenho a maquina infernal, e os estrepes de que se falla na dita partecipação; por tanto julgo, que os dinheiros se devem empregar em construcções uteis e solidas, como são: na factura das baterias que bordão a marinha, no reparo da fortaleza do mar, pelo qual este se eleve a tres andares de baterias cobertas, e que tenha em si armazens e cazernas necessarias, em fazer o dique invadeavel, bordando-o do lado da cidade com bons intrincheiramentos bem flanqueados, e de um perfil capaz de montar artilharia, e de resistir aos tiros della, em fazer as fortificações que devem cobrir a cidade de lado do forte do Barbalho, e do

de S. Pedro, apoiando estas na escarpa do monte e no dique, e cobrindo as suas frentes se possivel for com as agoas deste. Deve se lançar mão tanto do escarpamento do terreno, como do dique, para que as fortificações destas frentes, que são as do norte e sul da cidade, não sejão enfiadas, isto é, não possão ser ricochetadas; o que será facil de conseguir. Ao mesmo tempo se deve tratar de pôr promptas as baterias fluctuantes de que fallo nas reflexões, e as barcas canhoneiras para a defeza do reconcavo, onde ellas poderão ser empregadas com muito maior vantagem, do que na defeza da cidade, porque nesta podem chegar até junto da terra as náos de linha, em cujo caso de pouco servem as barcas, e melhor será ter a artilharia destas postas em baterias na terra, de que receberão os navios inimigos mais damno; depois destas obras feitas, se tratará de fazer as palissadas e batiz necessarios para maior defeza das obras construidas. Quando estiverem concluidas as obras precizas para a defeza da cidade, se tratará das necessarias para a defeza da peninsula, depois das da defeza do reconcavo, e finalmente de toda a capitania: sigo este parecer, porque os inimigos não farão uma expedição contra a capitania da Bahia, que se não dirija contra a cidade de S. Salvador, por só nesta acharem riquezas que os indemnisem das despezas da expedição, e recursos necessarios para a conquista da capitania, e no caso de se estabelecerem em outra parte, que não seja na sobredita cidade, com facilidade serão expulsos por falta de meios conservadores, e soffreráo todo o mal da guerra, que é fazerem grandes e enormes despezas sem utilidade alguma. Finalmente julgo, que se não deve tratar da construcção de saveiros, canôas, ou jangadas, porque a serem precizas, na occasião se tomão as que ha, nem de maquinas infernaes, burlotes, estrepes, telheiros, mas sim de ter boas baterias guarnecidas de grossos canhões, e morteiros armados de reverberos, e as bombas cheias de mixtos, deste modo conseguiremos apartar da terra os navios inimigos, fim a que aspiramos. Li igualmente a partecipação de 27 de novembro, em que dá parte o governo da capitania da Bahia, de que se creou a junta encarregada de propôr os meios da defeza da capitania, e cidade de S. Salvador, e qual será a ordem de seus trabalhos, e remata dizendo, que se vão construindo fogos artificiaes e canôas, o que julgo inutil, á excepção das velas de composição e de mixto. para carregar e encher as bombas.

OBSERVAÇÃO.

É regra incontestavel que quando se trata da defeza de uma praça, o primeiro objecto é cuidar nas necessarias preparações para sustentar qualquer ataque: 2.º saber escolher que genero de guerra é mais proprio para a defeza do paiz, que espera ser atacado: 3.º compreende, entre outras muitas cousas, a analise de todas as obras de fortificação com que a praça é guarnecida; suas propriedades para fazer um bom uso dellas; seus defeitos para serem corrigidos por meio de reparações uteis, e bem entendidas; igualmente em fazer premunir a praça com grande numero de pallissadas, cordas, cestões, fachinas, barris fulminantes, e outros muitos artificios que são relativos, e favoraveis para defeza de uma praça, e que influe muito para a duração dos sitios. Logo se todos estes elementos são os que contribuem para encher o primeiro objecto, parece que de todos se deve cuidar ao mesmo tempo; ainda quando o artista que reedifica a fortaleza, não é o mesmo que fabrica pallissadas, barris fulminantes, &c.

Rio Vermelho.

TEXTO.

A bondade deste parecer, que em summa contém ser protegida por uma obra passageira, depende do conhecimento topografico do local e da planta, e perfiz da fortaleza somente, digo, que a obra que deve sustentar o entrincheiramento, deve ser fechada pela gola a fim de que não possa ser tomada de revez; portanto julgo que a flexa é a peior das fortificações que se lhe póde fazer: 1.º porque é a que mais favorece o ataque de frente por falta de fogo flanqueante: 2.º porque não costumão a ser fechadas pela gola, o que faz com que sejão facilmente tomadas, e que não podem prestar os soccorros precisos ás tropas batidas nos entrincheiramentos para se formarem de novo, e tornarem ao ataque; unico fim para que se costumão construir semelhantes obras.

OBSERVAÇÃO.

A fortaleza do Rio Vermelho é obra coruna, feita para defender dous desembarques que lhe são collateraes; está elevada na altura de 50 palmos para poder ricochetar sobre os vasos inimigos, e guarnecida com parapeitos de fachina, montados com os novos reparos de costa.

A flexa, ou lemetão, que se projecta fazer de obra passageira no oiteiro da Mariquita, que commanda de flanco este reducto, tem a seu favor pela frente um escarpamento de rocha inacessivel, que impede de estabelecer parallela no saliente da flexa, e só por uma acção de vigor poderá ser atacada; mas para se defender deste modo de ataque se faz laborar os ricochetes, bombas, e granadas de sitio, succedendo a tudo isto uma vigorosa sortida, que fará inutilisar a acção. Para evitar a sorpreza, sobre o fôsso da gola deve haver uma ponte de communicação para a grande barreira que lhe prende, onde estará a guarda avançada protegida com artilharia, e guarnição segundo sua hichnografica; além destes expedientes, ha outros muitos com que os sitiados podem defender-se; como sejão, fogos de artificio, fornos de minar, e outros.

Forte de Santo Antonio da Barra.

TEXTO.

Este projecto é só bom para se desejar, e não se realisar, pois a barra tendo segundo as plantas que ha no archivo, mais de duas leguas, com fundo de uma até 24 braças, é quasi impossível à forças humanas o augmental-o, á ponto que se podesse construir a desejada bateria para prohibir a entrada.

- OBSERVAÇÃO.

Tornamos a repetir o mesmo que se disse no plano de defeza sobre esta fortificação. A fortaleza da Barra, é um pequeno decagono irregular, que defende a barra; está elevada sobre um oiteiro que tem de altura 34 palmos, e pela frente um recife que se avança para o mar com mais de cinco braças, para onde se póde augmentar, e não para o fundo como por engano disse o copiador: é defeituosa porque se deixa dominar pelo oiteiro que lhe fica na retaguarda, por cujo motivo, parece que se deve fortificar este oiteiro, pois em regra todas as eminencias das quaes o inimigo possa descobrir as obras que estão no alcance do canhão, devem ser fortificadas.

Reducto de Santa Maria.

TEXTO.

Julgo não ser precisa a cortina, que se intenta entre Santa Maria, e Santo Antonio, por não haver canal, pois os navios podem passar na distancia que quizerem; e que seguindo o sobredito parecer cahiremos no defeito de querendo fortificar tudo, deixaremos tudo fraco; portanto sou de parecer, que as baterias de Santo Antonio, Santa Maria, e S. Diogo se ponhão em estado de não serem levadas de viva força, e que se construa nas alturas ao sul da cidade que commandão as ditas baterias, um entrincheiramento, em que estejão postadas as tropas encarregadas de evitar o desembarque, ou de fazerem reembarcar os que estivessem desembarcados: o entrincheiramento deve ter as condições de um campo forte, e ser apoiado pelas fortificações da cidade.

OBSERVAÇÃO.

Este reducto tem a figura eptagonica, e tambem defende a marinha, situado sobre o recife della, meia legoa distante da cidade, e afastado do forte de Santo Antonio da Barra pouco mais do tiro forte de canhão com um desembarque intermedio, que para o evitar se propoz a cortina coberta, e com altura sufficiente para poder defender o canal de leste, que é o mais proximo á cidade. Para o lado do norte fica o reducto de S. Diogo, que domina o de Santa Maria á tiro de mosquete; e ambos defendem uma pequena enseada, e porto, no qual se costuma desembarcar. É tambem dominado pelo mesmo oiteiro que domina o de Santo Antonio, e deve ter a mesma protecção que fica dito para o de Santo Antonio, pois o campo forte

construido nas alturas ao sul da cidade, não póde commandar as baterias da Barra, nem se reunir á ellas com facilidade para obstar qualquer ataque imprevisto.

Bateria da Gambôa.

TEXTO.

Nas plantas que ha do porto da Bahia, não vem marcada esta bateria, nem tenho planta alguma do forte; portanto nada posso dizer a respeito da sua bondade, somente penso que se o terreno permittir por causa da economia, o augmento se lhe deve fazer do lado da terra, e não para o mar, porque o avanço para este lado, não trará utilidade alguma, attendendo á largura da bahia.

OBSERVAÇÃO.

Esta bateria, é uma das que defendem o desembarque na mari nha desta cidade: é um quadrilongo, que está situado na margem da enseada que fórma esta Bahia conjuncto á falda do monte de S. Pedro: pela sua espalda, e a cavalleiro lhe fica o ramal do forte do mesmo nome, que o domina inteiramente, motivo porque não póde ser augmentado para o lado de terra o seu terrapleno, sendo inutil o que se acha para poder laborar com artilharia por não ter 6, ou pelo menos 5 toezas de largura, como a arte prescreve.

Bateria da Ribeira.

TEXTO.

Estando os fortes da Ribeira, e S. Fernando collocados para proteger o forte do mar, penso que se devem por em estado de não poderem ser tomados de viva força, e que se devem augmentar as suas baterias a ponto de não poderem ehegar ao seu alcance os navios de guerra: para conseguir o que deverão haver nestas baterias grossos canhões e reverberos.

OBSERVAÇÃO.

Esta bateria, tambem a figura de um quadrilongo que cobre a ribeira e arsenal real, tem dentro uma grande caldeira onde se abrigão os escaleres: está situada defronte da fortaleza do mar, e os seus tiros defendem de flanco a porção da dita fortaleza que olha para a barra, e póde arrazal-a no caso de ser atacada: está distante da dita fortaleza dous tiros fortes de mosquete; é uma das defezas de consequencia da bahia pela boa situação em que se acha, póde ainda ser mais vantajosa sendo elevada á altura de poder ricochetar sobre os vazos do inimigo, tendo seu parapeito de 7 pés de altura, guarnecido com novos reparos de costa, e artilharia de grosso calibre.

Fortaleza do Mar.

TEXTO.

Aos defeitos reacs e accidentaes, que se apontão no plano da defeza, ja S. A. mandou remediar, mandando elevar o forte a uma fortaleza de 3 baterias, com armazens e cazernas necessarias para a guarnição, e generos de boca e guerra; logo julgo attendendo á sua força, e a ser protegido e defendido pelas baterias da ribeira e S. Fernando, ser desnecessaria a ponte de barcas de que se falla no dito artigo, como tambem a construcção de um caes em toda a cidade, seria bom que o houvesse, mas na occasião presente só se construirão bons intrincheiramentos nas partes salientes, para nelles collocar artilharia, com cujas se flanquêe toda a praia intermedia, e as bocas das ruas se barricarão; e nas casas se farão atirar para tomarem de frente, flanco, e de revez, aos que desembarcarem.

OBSERVAÇÃO.

Esta fortaleza é circular, e está colloda na frente da Ribeira na distancia de dous tiros fortes de mosquete, e consta de uma praça alta, e outra baixa fazendo duas baterias concentricas.

Nós pensamos que é do nosso dever expôr aqui tudo quanto in-

teressa ao serviço de S. A. R., e declarar o prejuizo directo da sua real fazenda, de que somos encarregados, tudo deduzido do sistema que se tem proposto para a defeza desta fortaleza, e das muitas consequencias que delle resultão.

A fortaleza circular é a mais facil de traçar, e mais difficil de se defender: é formada por linhas rectas insensiveis, que formão entre si os angulos infinitamente obtuzos, não defende as suas faces, porque não flanquea, nem é flanqueada; seu fogo é todo divergente, que se augmenta constante na razão do seu apartamento; e os seus aproxes são sem reparação: pelo contrario é o fogo do inimigo, que é todo convergente ou reunido, e por consequencia mais vivo, e mais mortifero.

É sobre a figura e posição desta fortaleza que nos offerece o meio de reflectir, que ainda sendo reduzida a uma torre de tres andares, não póde evitar de ser a cidade bombeada, nem prohibir que o inimigo possa desembarcar no porto, o que é demonstrativamente manifesto, porque a distancia da bateria da ribeira ao forte do mar é de dous tiros fortes de mosquete, ou de 500 toezas; o alcance reconhecido para a peça de 24 fazer o seu maior effeito é de 250 até 300 toezas, que em somma fazem 600 toezas: sabe-se que os morteiros de 12 polegadas alcanção 1600 toezas e muito mais, logo se de 1600 se diminuir 600, o restante será 1000 toezas, distancia em que se póde postar o inimigo fóra do alcance dos tiros da fortaleza para bombear a cidade.

Igualmente se demonstra, que póde o inimigo com segurança desembarcar no porto, nos sitios Curiaxito, Porto-das-vaccas e Unhão, que ficão ao sul da fortaleza, sem que o fogo desta o incommode, por distar della mais de 1600 toezas, o que tambem succede querendo fazer desembarque ao norte da fortaleza nos sitios Rozario, Agoa-de-meninos e Noviciado, do que se conclue que a torre elevada sobre o forte do mar, vem a ser inteiramente inutil, antes por esta fórma tentando o inimigo attacal-a, virá em poucas horas a cahir nas suas mãos pelos motivos que se vão a ponderar.

A torre de muitos andares de alvenaria offerece ao inimigo o alvo mais consideravel para ser batisada uma grande canhonada, donde as degradações dos materiaes produzirão os mais enormes estragos; a abertura das canhoneiras por 60 gráos faz com que fiquem muito expostas aos ricochetes, e a distancia do centro de uma a outra me-

nor de 27 palmos, deixa os merlões em estado de que logo nos primeiros tombos que soffrerem, fiquem despedaçados até a sua mais intima textura; os cofres de madeira para servirem de revestimento ao interior das canhoneiras, a destruição destes será prompta, e os seus estilacos produziráo os mais funestos effeitos, e o mesmo successo terão as posteiras ou véos, que se destina para cobrir as canhoneiras, além de que a abertura inteira que exigem estas posturas diminue muito a resistencia dos merlões, os artilheiros encerrados nas casamatas, serão infallivelmente suffocados pelo fumo. ou gaz pernicioso, que se demora estagnado dentro das casamatas, e impedem não só a respiração, como tambem de não poder fazer os tiros com certeza, os mesmos artilheiros se acharáo na cruel alternativa de se firmarem sobre uma plata-fórma tendente a faltar á seus pés a cada instante, e debaixo de uma abobada ou bateria superior, que pela procuração das bombas ameaça continuamente o mais formidavel estrago, os ventiladores praticados sobre as abobadas, tanto mais se multiplicão, quando é maior a desordem, as casamatas abertas pelo lado da praça serão expostas aos ricochetes dos obuzes e das bombas, que empregando-se nos pilares, não só se seguirá a ruina destes, como do madeiramento e abobadas, que sobre elles descanção, a pluralidade de bocas de fogo que esta torre pertende apresentar, e na qual tem toda a sua confiança, não lhe póde procurar mais que nma felicidade momentanea por ser o seu fogo todo indirecto, e uma toeza de fogo directo é preferivel a 10 toezas de fogo obliquo. Não se duvida que uma numerosa artilharia é vantajosa para defender as praças, mas os seus grandes effeitos dependem absolutamente das suas boas pociões, e do uzo que se faz a proposito della.

O marechal de Vouban fallando das casamatas, ou baterias subterraneas, das quaes se servio no anno de 1700, nos sitios de Nenf Brizack, Landau, e Befort affirma que os sitios que soffrerão estas praças tem dado a conhecer a pouca vantagem, que o sitiado póde tirar dellas, e os seus discipulos immediatos certificão, que antes da sua morte, este grande homem restituio a despeza que tinha feito fazer ao seu soberano para as inuteis casamatas, e se vê com effeito em sua memoria sobre as defezas das praças, pag. 259, que elle recommenda pequenos baluartes, e não torres cazamatadas.

O cavalleiro Antonio de Ville na sua Fortificação pag. 78 diz que

antigamente se fazião nos flancos abobadas, onde se punha artilharia coberta, e por cima destas se fazião outras abobadas para o mesmo fim; mas que isto ja não estava em uzo, por causa das grandes incommodidades que se tinha visto succeder nestas praças; logo que nellas se atiravão, a fumaça enchia de tal fórma estas abobadas, que era impossivel de se demorar no seu interior, nem ver distinctamente para poder carregar o canhão, apezar de alguns respiradores que se tinhão feito; de mais, que o terror do canhão fazia atemorisar tudo.

Trincano, no seu Tratado do ataque das praças, faz o seguinte discurso sobre os fogos casamatados de Montalembert: « Eu não tenho mais que duas cousas a oppor ao methodo de fortificar de Montalembert. O 1.º uma despeza immensa, e pouco proporcionada ás vantagens que elle procura. 2.º os inconvenientes que necessariamente provém da fumaça. Primeiramente, ou os seus revestimentos, e casamatas são solidamente construidos, e em estado de resistir ao tiro do canhão, ou elles não são.

No primeiro caso, elles exigirão uma despeza muito consideravel, e serão de um grande trabalho; em o 2.º caso elles nada valerão não podendo sustentar um sitio.

2.º A fumaça em todas as circumstancias porá os subterrancos impraticaveis, em tempo de sitio porque elles serão, ou fechados da parte da praça, ou abertos; se elles são fechados, a fumaça os corromperá apezar das chaminés, e ventiladores por mais multiplicados que elles sejão. A fumaça da polvora no canhão carregada de vapores grosseiros, é mais pesada que o ar ambiente, e não se eleva; é um facto de experiência: quando um caçador atira com uma clavina, a fumaça se demora longo tempo naquelle lugar, de sorte que se reconhece o lugar onde o caçador atirou.

Montalembert, para apoiar o seu fogo casamatado, avança que um vaso de linha em dia de combate faz uma grande descarga, sem que seja incommodado da fumaça. Eu respondo que o facto existe, e nada prova em favor do fogo casamatado. Um vaso tem seus bordos abertos, volta de um para outro bordo, e muda de lugar a cada instante, deixa a fumaça em um lugar, e atira em um lugar visinho. Demais, o vento que sopra quasi sempre sobre o mar é com violencia; dissipa a fumaça, e refresca os pulmões da tropa, e da equipagem; em lugar que as casamatas sendo estaveis,

a fumaça as envenena, corrompe, e as torna insupportaveis para aquelles que as habitão. Se os subterraneos de Montalembert são abertos do lado da praça, elles terão um outro inconveniente, porque elles serão expostos aos ricoxetes dos obuzes, e das bombas, que tomando os sitiados de revez, e de escarpa, os desolaráo, e os deixarão mais temerosos em seus muros subterraneos, do que se elles estivessem espalhados, como succede nas obras atacadas. Logo se vê que este systema, que tira a sua principal força dos fogos casamatados, não póde ser util se não quando se fizer uso das armas de fogo menos offensivas.

Veja-se sobre tudo o art. 5.º dos fogos casamatados nas Memorias sobre a fortificação perpendicular. »

Reducto de S. Alberto.

TEXTO.

Nada posso dizer á respeito deste reducto por falta do plano, e carta topografica do terreno: este reducto que medeia entre o de S. Fernando, e o Noviciado, deve ser protegido por um entrincheiramento segundo o parecer dos officiaes em junta: este, e outros entrincheiramentos, que votão deverem haver do lado do norte da cidade, penso se compensaráo todos por um campo forte, construido no sitio mais vantajoso para acudir ao desembarque feito daquelle lado: temo muito os multiplicados entrincheiramentos, porque infallivelmente sendo muitos são fracos, ou relativos aos seus relêvos, ou á sua guarnição, e portanto são levados logo apenas são atacados.

OBSERVAÇÃO.

Este reducto é um dos da marinha, que está situado quasi no fim della com a figura de um exagono irregular, muito antigo, defeituoso, e de curtas defezas, montado com um fraco parapeito de 7 peças de calibre 9, o que deu argumento ao excellentissimo conde da Ponte a proceder a uma vestoria sobre a sua utilidade, na qual se assentou, que não podia cooperar em nada para a defeza deste porto; que devia ser demolido, c passar a tomar debaixo de novo traço outra fórma mais defensavel, que podesse flanquear pelo lado do

sul com o reducto de S. Fernando, e pelo do norte com a praia da Giquitaia, ou do Noviciado. Tambem se assentou, que do Noviciado até o reducto do Monserrate, que dista dous tiros fortes de canhão, devia ser coberta a praia com um entrincheiramento de obra passageira, que se flanqueasse mutuamente para defender varios desembarques, que neste espaço se encontrão, e que sendo assim defendido, parece ter maior vantagem, que com o campo forte, que se tem proposto, pois segundo Vigecio, a defeza é tanto mais util, quando está mais proxima ao lugar, que se quer defender. Esta obra mandou a junta suspender para se cuidar tão somente na fortaleza do mar, ficando em defeza a grande extensão de terreno onde se póde facilmente desembarcar, em attenção a ter vindo da côrte determinada a sobredita obra, e não haver meios para continuar outra.

Reducto do Monserrate.

TEXTO.

Para continuar sobre o escarpamento, em que está o reducto do Monserrate, uma bateria transitoria só tem lugar no caso de haver um grande exercito para fazer tantas, e tão extensas obras; mas como as forças disponiveis não podem ser muitas, julgo que as fortificações a fazer-se sobre Itapagipe se devem reduzir a um forte na ponta de S. Braz, capaz de soffrer um assedio, o qual será construido de terra, e madeira segundo um dos methodos de Montalembert, e do lado do sul se construirá uma bateria, no sitio da Senhora da Penha, fronteira ao morro de S. Braz; e se formará um entrincheiramento desde o sitio da Boa Viagem, até o forte de S. Bartholomeu, e deste até os engenhos da Conceição, e Cabrito; e daqui tirar uma linha parallela á margem direita do rio Camorogi, ou Vermelho, até encontrar o forte, ou entrincheiramento do dito nome: desta maneira nós reduziremos a defeza da peninsula á que somento nos devemos restringir, attendendo a que as forças disponiveis não dão para mais; e para evitarmos o perder tudo, querendo tudo conservar. O quanto é pernicioso este systema, o tem experimentado a Austria nas suas guerras contra os Turcos, e Francezes, que guarnecendo todas as suas fronteiras de um cordão de tropa, o qual

não podia deixar de ser fraco, foi destruido em toda parte em que foi atacado.

Emfim, excellentissimo senhor, relativo ás fortificações da Bahia, attendendo á que os esforços do inimigo não se podem dirigir senão contra a cidade, pois só nesta é que podem achar os meios de subsistencia, e o reembolço das grandes despezas de expedição; outra vez o digo, é preciso: primeiro por a cidade fora de todo o ataque immediato, e livre de um bombeamento tanto do mar, como de terra, pois este pode causar tanto, ou mais prejuizo do que o ser tomada: quaes devem ser as fortificações da cidade ja disse, que só com uma planta exacta, em que houvessem marcados os differentes niveis, é que eu poderia projectar com acerto; mas o que posso affirmar é que lançando mão do local e do dique, com pouca despeza se poderá fazer a cidade de S. Salvador de uma resistencia infinita, muito principalmente se evitarmos o desembarque na peninsula, onde ha tantos pontos de apoio para os defensores, quantos são os fortes, no centro dos quaes fica a grande fortaleza da cidade. O bombeamento do lado do mar se evitará elevando o forte do mar, e as baterias da marinha á forca projectada, isto é, a ponto de se não apresentar diante da cidade navio algum, que não seja batido com maior numero de canhões, do que o com que elle póde bater, e que sejão, se possivel for, de maior calibre, razão porque reprovo nas fortalezas maritimas, onde podem chegar nãos, peças de calibre menor de 24; nas em que podem chegar fragatas menor de 18; e nas em que podem chegar brigues, lanchas artilheiras, &c., menor de 12.

OBSERVAÇÃO.

Este reducto está situado na ponta da enseada da praia da Giquitaia, ou do Noviciado sobre o monte da dita ponta, que tem quatro braças de altura quasi uma legoa ao norte da cidade. É um exagono irregular, fortificado com torreões em todos os seus angulos. É fortificação antiga, e defeituosa, motivo porque não póde resistir longo tempo sem se lhe dar novo traço, ou fazer sobre o escarpamento alguma obra exterior que o proteja.

É justissimo que se construa na ponta da aréa de Itapagipe, e no lugar fronteiro de S. Braz os dous reductos, que o texto aponta, e po-

dem ser de terra pillada com camisa, e grossuras competentes para resistir ao maior calibre, vindo por este modo, não só a ficar defendida a embocadura do rio Pirajá, como tambem a distancia que vai da ponta da arêa, ou foz do rio, até a fortaleza da Passagem, a qual por ser de figura estrellada é pouco defensavel, porque os seis angulos reintrantes de que se compõe, são seis angulos mortos, e os salientes flanqueião aparentemente.

O intrincheiramento que o texto aponta desde o sitio da Boa Viagem até o forte de S. Bartholomeu da Passagem, e deste até o engenhos da Conceição e do Cabrito, e d'alli tirar uma parallela até os rio Camorugi, ou Vermelho; a corda deste grande areo é de 7167 toézas, e pouco mais, e segundo a sua hichnografia de 3 pés para cada soldado, ou 2 soldados para cada toeza são precisos 14,334 homens, fóra a reserva para cobrir este intrincheiramento: queremos ainda suppor, que metade desta corda seja protegida por angulos reintrantes, e outros obstaculos por onde o inimigo não se possa approximar, ou continuar a linha do fogo, e que em summa fica a extenção reduzida a tanto cheio, como vasio, com tudo sempre vem a ser necessario 7,167 homens para defeza desta extenção. Lo. go se as forças disponiveis que temos não são bastantes para guarnecer grandes extenções; como se aconselha neste artigo, o mesmo que nelle se reprova? Sendo regra invariavel que na defeza de um paiz extenso toda a arte consiste de se estender sem perigo, e de encurtar esta extenção pelos pontos habilmente escolhidos, que dispensão occupar os intermediarios.

Em consequencia das observações antecedentes relativas as fortificações da marinha desta cidade, temos a expor: que para estas
se pôrem em estado de defender vigorosamente este porto, ou de
prohibir que nelle se faça qualquer desembarque, se devem elevar
a altura competente de poder ricoxetar sobre os vasos inimigos,
tendo seus parapeitos com 7 pés de altura, e montados com novos
reparos de costa; é por este meio que se consegue ficar verdadeiramente coberto do fogo do inimigo, e livre do fumo que produzem
as cazamatas: as peças montadas nos novos reparos tem a felicidade de mudar de direcção, de poder fazer sobre o espaldão um augmento de 45 gráos, e mais aberto, e abraçar com seu fogo o quarto da circumferencia, sendo este fogo tanto mais violento, quanto
a bateria for mais elevada acima do nivel do mar, e em distancia

proporcionada ao lugar donde o vaso se poder aproximar: estes mesmos reparos suprimem as canhoeiras, que tem com effeito o inconveniente de enfraquecer o parapeito; e as suas grandes aberturas, desde o rasgo até a crota do parapeito descobrem muito, não só as carretas, como aquelles que servem ás peças. No caso que os vasos inimigos se possão pór assás proximos as baterias para as incommodar, pelo fogo disposto no cêsto das agoas, 2 ou 3 peças de 12 elevadas no lugar mais eminente junto a bateria, e carregada com grossos cartuxos destruirão promptamente as velas e marinheiros, que alli estiverem occultos; e de mais varios artificios de balas incendiarias, e balas roxas, os obrigarão a deixar o lugar por não passarem pelo perigo de serem alli despedaçados.

Esta observação tem por fundamento a decizão dos habeis engenheiros directores das fortificações da França, os quaes tem descutido sabia, e profundamente o contrario do que Montalambert tem asseverado nas suas fortificações perpendiculares com fogos cazamatados, em concordia inteiramente com o parecer do illustrissimo e excellentissimo senhor tenente general Carlos Antonio Napion, sobre a defeza desta cidade, mostrando nelle que nada será capaz de evitar ser bombeada; e que as fortificações da marinha devem ser postas em estado de poder ricoxetar sobre os vasos, com parapeitos montados com reparos de costa, com o qual estamos de accordo.

Resta para terminar esta observação expormos tambem o meio com que a fortaleza do mar se poria em estado de cooperar para a defeza deste porto; para o que nos parece muito conveniente que a bateria baixa desta fortaleza se eleve á altura de poder ricochetar sobre os vasos inimigos, tendo seu parapeito com 7 pés de altura montado com reparos de costa, e no centro uma torre angular com parapeito e reparo como fica dito, a fim de poder reunir mais fogo de um lado determinado, ou apresentar uma resta ao lado que intentar defender de preferencia; vantagem que se não póde conseguir na fortificação circular, pois por falta de flancos póde ser atacada vantajosamente por todos os lados.

A defeza desta fortaleza, torna-se a repetir, se augmentaria mais tendo um molhe, que lhe servisse de communicação segura para a terra, a qual podia ser feita com adjutorio de 2000, ou mais embarcações, que girão por differentes partes do Reconcavo, como succedeu na sua factura. Com este molhe tão necessario, e com a

mesma guarnição que se tem proposto para a fortaleza do Mar se conseguirá, que a parte mais importante desta fortaleza, que olha para a barra tivesse seu fogo todo cruzado, e podesse tambem arrasar de flanco as partes da marinha, que lhe ficão collateraes.

TEXTO.

É preciso advertir que as fortificaçõea para assegurar as barras do reconcavo sejão taes que possão soffrer um sitio, e que se flanqueem todas as suas partes, e podem ser construidas de madeira, e terra ajudados de barcas canhoneiras.

OBSERVAÇÃO.

As fortificações construidas de madeira e terra, tem mostrado a experiencia, que não durão mais que seis annos, pois das que se fizerão nesta cidade no tempo em que nella governava o illustrissimo e excellentissimo senhor conde de Aguiar, ja não apparecem nem vestigios: são muito boas para vencer a brevidade, mas não a duração, principalmente na marinha.

TEXTO.

É fóra de tempo, e impossivel termos um numero de navios sufficientes para resistirmos aos com que podemos ser atacados; pois a nação atacante, não póde deixar de ser uma das mais poderosas no mar. No caso de ter lugar a reclamação, então de poucas defezas se precisão na terra; mas sendo impossivel termos ao presente tal numero de navios, e sendo necessario fazer a defeza com os meios que ha, outra vez o digo, julgo que o que se deve fazer, é pór as baterias, e fortes maritimos, em estado de não poderem a elles chegar as embarcações inimigas, sem manifesto damno; o que se consegue, fazendo que as baterias não possão ser mergulhadas, nem enfiadas, que os defensores estejão cobertos; que haja artilharia de grosso calibre, e bem servida; e que as baterias sejão armadas de reverberos, e que não possão ser levadas de viva força: estas se poderão ajudar com barcas canhoneiras, e baterias fluctuantes, que se podem fazer de cascos velhos redobrados, e cobertos por ci-

ma, como as baterias fluctuantes que Darcon fez para o ataque de Gibraltar. No relativo ao uso dos burlotes, e pequenas embarcacões incendiarias, as julgo somente servirem para despeza, e não para defender dos inimigos; pois a condução dos burlotes é difficil, e de facil destroço, logo que se vêm conduzir, e as pequenas embarcações somente poderáõ ter lugar se o porto da Bahia fosse apertado, e houvesse nelle grandes correntes, porque então encadeando umas poucas, ellas cahirião sobre as embarcações, e incendiando-se então, ou estando ja incendiadas causarião desordem; mas não havendo estas circumstancias, meia duzia de escaleres armados os põe a seguro de taes ataques; como tambem dos prejuisos que lhe podem causar os mergulhadores, cortando-lhe as amarras: este evitão os mariantes nas Molucas onde os nacionaes são dextros neste exercicio, com uma sentinella na prôa; o mesmo digo a respeito da maquina infernal: como se conduzirá esta ao meio de uma esquadra, não havendo correntes que a levem, e não havendo a certeza de ella fazer a explosão no tempo determinado: e levaremna ao meio da esquadra, estando esta apartada da terra, julgo ser impossivel, só se os inimigos estiverem dormindo; depois de que prejuizo não póde ser para a cidade, se a explosão se fizer por algum accidente junto della: basta ver o que uma fez em S. Maló, apezar de não chegar ao ponto determinado; portanto julgo que não se deve construir tal maquina para atacar os inimigos, que estão moveis, e podem mudar de situação quando quizerem: mas que se deve observar que os inimigos não usem della contra as fortalezas, que são fixas, fazendo todo o possível para as meter no fundo antes da explosão.

OBSERVAÇÃO.

Concedemos que o primeiro meio é difficil de conseguir, e o segundo tem a mesma impotencia pondo as baterias da marinha cobertas de abobadas, ou fogos casamatados. O uso dos burlotes, maquinas incendiarias &c., se tem applicado em defeza de praças maritimas. Varos queimou uma armada no porto de Adramete, e a de Cezar em Leptes: os Gregos deitarão 17 para queimarem a armada Franceza, e Veneziana quando sitiavão Constantinopla. Os burlotes, ou navios de fogo do capitão Drac, Inglez, tiverão nome

applicados contra as armadas de Hespanha sobre as costas de Inglaterra no anno de 1588. As lanchas fumosas, canôas incendiarias, nadadores, barcas &c., cavallinhos de friza, e outros muitos artificios de guerra são reclamados por muitos autores, que tratarão da defensiva a fundamento.

Fortaleza do Morro.

TEXTO.

Eu julgo que deve ser a fortaleza do Morro posta em estado de perfeita defeza: as obras a fazer serão de terra e madeira: devese evitar haver parapeitos, e plata-formas de cantaria, ou de alvenaria, defeito quasi geralmente commettido pelos fortificadores do Brasil. A guarnição será um corpo de artilheiros fixos e as milicias do districto, tudo debaixo das ordens de um bom official, encarregado do commando da fortaleza: de uma tal guarnição se alcançará tudo o que se póde esperar, e o serviço de S. A. R. ganhará, porque não terá corpos indisciplinados e máos para a defeza geral, pois taes são todos aquelles, que fazem muitos, e grandes destacamentos.

OBSERVAÇÃO.

Concordamos inteiramente com este parecer, e só temos a dizer, que as fortificações da marinha devem ser construidas de boa enchelaria até o fim do revestimento, e que os seus parapeitos sejão de tijolos e massa por evitar os estilaços, isto é, as fortificações da marinha, que são banhadas pelo oceano.

TEXTO.

Eu penso, que no caso dos inimigos atacarem a cidade do lado do mar, somente de assalto é que poderá ser levada, pois o seu local faz com que ella não seja atacada regularmente por este lado, porque é querermos que o inimigo seja tão ignorante na arte militar, que venha tomar o touro pelos cornos, podendo atacal-a pelo norte, sul, e leste, onde o terreno é igual, e lhe facilita os desenvolvimentos atacantes.

OBSERVAÇÃO.

As praças que estão em altura de 60 até 90 pés não podem ser levadas de assalto: é regra invariavel; por que querendo apontar o canhão a tanta altura não se sustenta no reparo, ou é preciso metter tão pequena carga, que os tiros não fazem effeito consideravel, do que se segue, que só por aproxes podem ser tomadas, os quaes são bem repellidos quando se collocão duas ordens de palissadas no principio dos escarpamentos, fazendo rolar sobre ellas barris fulminantes, bombas incendiarias, e outros muitos artificios de guerra, tudo sustentado por 3 ou 4 peças de campanha collocadas nos vertices das ladeiras, ou escarpamentos em posições que possão tomar o inimigo de flanco, de escarpa, ou de revez.

TEXTO.

Não sei a razão porque dizem que se não podem formar baterias de ricoxete, nem para que vem taes baterias onde não se trata de atacar praça alguma, e só se trata de marchas; demais o estabelecimento de taes baterias não depende senão da differenca de niveis, que ha entre o ponto da bateria, e a parte que se quer ricoxetar, e não da largura do terreno. No que diz respeito á segunda parte julgo que se devem atravessar as estradas nos pontos onde ha os despenhadeiros lateraes, isto é, quando taes posições não podem ser rodeadas com bons intrincheiramentos de tal figura, que não possão ser enfiados; que presentem ao inimigo maior frente do que elle póde ter; coberto de um bom fosso bem flanqueado, e bem palissado, com seu caminho coberto sendo possivel, e com pocos, no fundo dos quaes hajão estacas mettidas: estes poços devem ser postos na ordem quinconce em toda a esplanada, e na raiz desta se porá um bom abatiz: as estacas no fundo dos poços, são de menos trabalho do que os estrepes, e de muito superior defeza.

OBSERVAÇÃO

Como os accessos possíveis para a cidade são pelas avenidas das suas estradas, que são quasi todas estreitas, bordadas de despenhadeiros, pouco capazes para nellas levantar linhas, e cavalleiros de contra approxe, neste caso querem os que melhor tem propugnado, que se cortem estas estradas com bons travezes com a figura que pedir sua posição, e guarnecida com fosso bordado de estrepes para impedir a união da tropa expugnadora, dispostos em figura de Dedalo: porque só nos grandes reductos, e na contra escarpa é que se póde formar o quinconce, que são dispostos de maneira que formão os espaços, quadrados perfeitos, e iguaes, tendo cada um seis pés de diametro na altura, a fim de se não poder vencer de um salto, e sendo assim dispostos se colloca no fundo de cada pôço uma meia palissada cravada, que não se eleva mais que pé e meio acima do terreno.

Finalmente fazer o dique invadeavel como era no tempo de Barleu, que servia de fosso aquatico á defeza desta cidade pelo lado de leste; levantar dous intrincheiramentos do norte e sul, para recintar a cidade, e fazer outras muitas obras de defeza, são recursos muito proprios para a defeza desta cidade, e muito bem lembrados pela sciencia, e grande comprehenção do illustrissimo senhor brigadeiro inspector do archivo João Manoel da Silva; mas as difficuldades que se encontrão na execução destes projectos são muito difficeis de aplanar; procedendo tudo da falta da carta topografica da peninsula, que se está acabando de levantar para ser remettida á côrte, sobre a qual com segurança poderá delinear postos, intrincheiramentos, e outras obras que julgar condignas ao sitio, e de melhor defeza a cidade.

TEXTO.

Confesso não entender este capitulo; penso que querem dizer que se deve escolher um sitio onde se construa de novo uma praça, para á ella se retirarem logo que o inimigo occupe a cidade da Bahia, mas isto não é o que se pede, mas sim o modo de fazer com que os inimigos se não apoderem da mesma cidade da Bahia, onde se poderão indemnizar das despezas feitas na expedição, e onde acharão recursos immensos para a sua boa existencia, e para continuar os seus ataques, sem a posse da qual, a guerra, ainda sendo felizes, lhes servirá de mais ruina, do que aos atacados, em razão das immensas despezas que são obrigados a fazer, e que não podem haver sem a tomada da sobredita eidade.

OBSERVAÇÃO.

Quizemos finalmente dizer, que a defeza desta cidade não deve ser restrictamente central; e a experiencia o confirma, porque quando os Hollandezes a atacarão sempre foi pelos flancos, e seu reconcavo, onde ainda se conserva a memoria dos lugares onde houverão grandes choques: portanto é muito necessario defender de importancia os dous pontos extremos, do isthmo da nossa peninsula, que fazem os dous flancos de norte, e sul, porque tomado o isthmo, a cidade segue necessariamente: em lugar de que atacando primeiro a cidade, se tem dous sitios a fazer por um: do que se conclue, que o isthmo é a parte mais importante da defeza da cidade. Não sendo possível reparar os effeitos do ataque da cidade, e peninsula, se deve aproveitar a posição posterior à villa de S. Francisco, que se liga com a peninsula pela estrada real que passa da cidade para o interior do continente, a fim de termos com este a communicação facil, e mais propria para fazermos a nossa retirada segura. È nesta posição, que a natureza tem disposto no seu interior um poligono susceptivel das maiores vantagens, para nossa defensiva, por estar aberto por um lado com o oceano, pela frente com os dous rios Joannes, e Jacuipe, e pela retaguarda, com o grande Pojuca, todos com as margens cobertas de matas espessas, que se desfechão no inverno por um quarto de legoa, com os fundos baixos, e aparcelados, que impedem (ainda pequenas embarcações) levar artilharia por elles acima: o quarto e ultimo lado, é o que se limita com a terra firme; que se dilata até o fim dos nossos sertões, e minas, de onde nos podem vir todos os soccorros continentáes. É sobre esta recommendavel posição donde parece se deve estabelecer uma frente capaz de procurar todos os obstaculos naturaes, e facticios para repellir os projectos do inimigo; donde se pôde restabelecer o exercito, reunir as forcas, formar no seu seio o deposito geral da subsistencia, fazer avançar numerosas emboscadas, e inopinadas sortidas, e finalmente de onde passo a passo se póde disputar o terreno até a ultima extremidade.

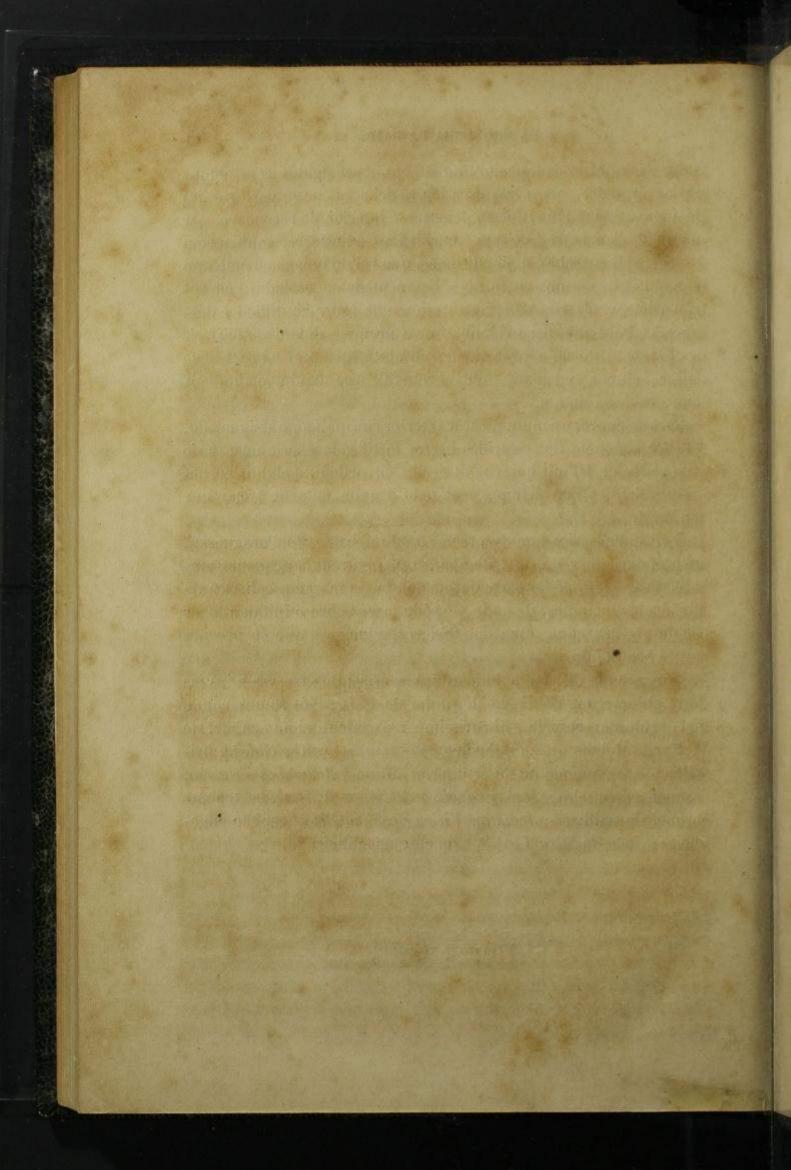
Se é essencial defender a peninsula em que está elevada a cidade, é ainda mais importante, que se defendão as barras de Paraguassú, de S. Francisco, e embocadura do rio Cotegipe com bons reductos, que se flanqueem mutuamente, protegidos com alguns navios armados, que nessa occasião se acharem neste porto, a fim de que o inimigo jamais possa penetrar o interior do reconcavo, por que nada é mais facil do que, vencidas estas posições, ganhar com 16 legoas de marcha a maior distancia que vai do Iguape ao poligono assignalado, e sermos então nelle interceptados, e cortados pela retaguarda, ou fazermos para o interior uma retirada difficil e desgraçada. Pelo que, fica evidente, que a prompta defeza das referidas barras é de uma necessidade absoluta, por que não se deve deixar sobre a retaguarda, ou sobre os flancos algum ponto vantajoso para o inimigo.

Para assegurar a communicação interior até o poligono assignalado, sem ser por meio das referidas barras fortificadas, seria necessario uma cadêa de 10 mil homens dispostos em ordem, e alguns corpos aventureiros, o que é impossivel pela grande falta de tropa que sentimos.

Os pequenos rios que decorrem desde a barra de Paraguassú, até a embocadura do rio Cotegipe, só dão entrada a pequenas embarcações, e tem como parte da sua defeza, as margem cobertas de intrincados mangues, de onde se póde fazer sobre o inimigo fogos occultos e cruzados, uma das maiores vantagens que se procura para a boa defeza.

A inspecção da planta hidografica a esta junta faz ver a justiça desta observação. Bahia 28 de junho de 1810. Nós somos com o mais profundo respeito, illustrissimo e excellentissimo senhor, de V. Ex., subditos os mais obedientes—José Gonçalves Galeão, brigadeiro e commandante de artilharia; Manoel Rodrigues Teixeira, coronel engenheiro; José Francisco de Souza e Almeida, tenente coronel de artilharia; Joaquim Vieira da Silva Pires, capitão engenheiro; João da Silva Leal, 1.º tenente engenheiro.





EDICH

DAS MATERIAS MAIS INTERESSANTES.

Abdicação da coróa imperial no Sr. D. Pe-	Manifesto contra o coronel Felisberto. 41
dro II	 da tropa estacionada em Abrantes. 46
Acta da tropa e povo existente no Barb.º 121	Morte do governador das armas o coronel
- do governo em palacio . 125, 127, 134	Felisherto 26
Administração do coronel Manoel Ignacio	- da primeira imperatriz 76
da Cunha	- do presidente Gordilho
Assassinato do desembargador ouvidor ge-	Nomeação do brigadeiro Gordilho para com-
ral do crime	mandar as armas da provincia 56
Chegada do imperador o Sr. D. Pedro I. à	Posse do Dr. Francisco Vicente Vianna 3
canital 67	- do conselheiro Joan Severiano Maciel (la
Commando militar entregue ao coronel Antero 52	Costa 62
tero 52	- do brigad. Gordilho como presidente 89
Commissão militar	Prisão de João Guilherme Ratclif 25
Conselho do governo em casa do presid.º 51	Primeiros juizes de paz 106
- de provincia	Pastoral do Ex. ma arcebispo 137
Demissão do general Callado do commando	Proclamação do imperador aos Mineiros 118
militar	Pedras preciosas enviadas de Caetile . 115
Desordens 5.º batalhão de 1.ª linha . 24	Precede a Bahia em sua conflagração. 119
- na capital em o dia 15 de abril 145	Resposta do ministro dos negocios do im-
Disselução da assembléa constituinte. 2	perio 4
— do 5.º batalhão 55	Retirada de parte da tropa da cidade para
Embarque do presidente a bordo da corve-	a villa de Abrantes
ta Maria da Gloria 50	- do presidente João Severiano para o Rio
Entra na administração da provincia o con-	de Janeiro
selheiro Luiz Paulo de Araujo Basto. 145	- do imperador para o Rio de Janeiro 72
Estrada de Porto seguro a Minas geraes. 60	Revolta na capital de Pernambuco 14
Exequias no Rio de Janeiro pela morte da	Representação dos deputados ao governo
primeira imperatriz 78	provincial
Fallecimento do rei D. João VI	- de 24 deputados ao imperador 152
Fortaleza do Morro 173	Seminario dos orfãos de S. Joaquim . 64
Festividades pela chegada da segunda im-	Succede no governo da provincia João Gon-
peratriz	Calves Cezimbra
	Trasladação dos ortãos para o novo conegio
Juramento da constituição 8	The proportion is a second with the property of the property o
Moeda falsa de cobre	Villa de Santa Cruz do Porto seguro . 60

ERRATIAS.

Pag.	4	linha	21 -	tendeneia	tendencia
n	176	"		THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	distante
3)))	30	17 -	presido	presidio
n	187	35	1 -	coruna	cornuta
- 40	190	- 10	27 -	colloda	collocada.

CONTINUAÇÃO DA LISTA

DOS

SUBSCRIPTORES.

Capitão de mar e guerra Antonio Leocadio do Couto.

Dr. Antonio Caetano de Almeida Bahia.

Antonio Percira Franco.

Antonio José de Lima e Camara.

Dr. Balthazar de Araujo Aragão Bulcão.

Dr. Cezar Augusto Marques.

Dr. Daniel Accioli Azevedo.

Rev. conego Domingos José da Silva, vigario geral de Alagôas.

Capitão Elias José Rodrigues da Silva.

Rev. vigario Gratuliano José da Silva Porto.

Brigadeiro Ignacio de Araujo Aragão Bulcão.

Dez. José Ferreira Souto.

José Joaquim de Souza.

Joaquim Pereira Franco.

L. Lamaignere.

Dr. Manoel do Rego Macedo.

Manoel Ferreira Lagos.

Manoel Joaquim de Sá.

Manoel Pinto Deslon.

Manoel José Canifieri.

Manoel Joaquim de Brito.

Manoel José de Figueiredo Leite.

Nicoláo Antunes Paiclofio.

Pedro José da Costa Adolfo.

Pedro Antonio Bemvindo.

Pedro da Costa Arfandi.

Severino Augusto de Oliveira:

Severino Antonio Cayena.

Ex. mo Visconde da Pedra branca.

